O JORNAL REGIONAL
SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 54..................... Nº 2689
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone 91111871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 38..................... Nº 1776
Rua Dep. Branco Mendes nº 549 - Telefax -3323-2543

Nesta edição: 26 páginas

www.oregionaljornal.com.br contato@oregionaljornal.com.br Nova Esperança-Paraná DIRETOR: EDEMAR DEL GROSSI DOMINGO - 25/05/2014

Rádio Interativa FM 103,1

Comunicador J.SILVA abre espaço para 10 prefeitos da região

O objetivo é não só fortalecer a cidadania, mas também o comprometimento social e a ideia de compartilhamento de responsabilidades

103,1 é a frenqüência da Rádio Interativa FM com sede em Colorado, emissora onde o Comunicador J.Silva apresenta diariamente das 08:00 às 10:00 seu programa eclético para mais de 50 cidades com um público estimado em um milhão de ouvintes.

Esta 6ª feira, (dia 23) a Interativa FM viveu um dia muito especial e histórico, ao receber no Studio da Emissora, 10 prefeitos da região os quais tiveram oportunidade de levar suas mensagens ao vivo e sem cortes durante a programação exclusiva para este dia.

Nos debates estavam os prefeitos de: Santo Inácio,Vardir Antonio Turcato; Santa Inês, Marcel André Regovichi (CIA);Itaguajé, Jairo Augusto Parron; Jardim Olinda Juraci Paes da Silva; Lobato, Fabio Chicaroli; Paranapoema, Leurides Sampaio Ferreira Navarro (Profª Leu); Cruzeiro do Sul, Ademir Mulon; Santa Fé, Edson Palotta Netto e vice Cleibson Silva; Nossa Senhora das Graças, João Pineli Pedroso e vice Valdir Miosso e Colorado Joaquim Horácio Rodrigues e vice Luiz Carlos Miosso. Atuando na retaguarda J.Silva contou com a redatora e auxiliar de Programas Artísticos do Programa J.Silva, Ivonete Tavares e os irmãos de Santa Fé, o Vice Prefeito Cleibson Silva e Elaine Silva, vereadora. O FPM (Fundo de Participação dos Municípios), a saúde, educação, obras e investimentos também foram debatidos.

Em comum, todos os prefeitos falaram das dificuldades em que se encontram praticamente todos os municípios brasileiros, particularmente os pequenos. Os gestores municipais também citaram situações gratificantes com a ajuda de deputados que alocaram recursos a fundo perdido.

Por unanimidade os mandatários cada um a seu modo agradeceu ao Comunicador J.Silva pela oportunidade de detalhar os problemas que passam seus municípios, e assim, dividir com a população de toda a região o motivo da falta de investimentos em algumas áreas.

Acesse www.fminterativa.com.br e ouça na íntegra as entrevistas.

Juraci Paes de Jardim Olinda: "Essa foi uma iniciativa louvável, uma oportunidade que a mídia nos deu, de vir aqui e mostrar a verdadeira realidade dos municípios, sobretudo dos pequenos municípios que não podem contar com arrecadação própria".

Profª Leu de Paranapoema: "É um momento oportuno que agradeço muito, pois como disse os meus colegas prefeitos, essa oportunidade de mostrar as nossas angústias, principalmente para aqueles que não sabem das nossas dificuldades".

Marcel Regovichi (Cia) de Santa Inês: "Esta foi uma oportunidade ímpar a nós prefeitos, assim a população se intera que com a falta de repasses dos governos estadual e federal, fica muito difícil o investimento em infra estrutura nas pequenas cidades, porque somente com recursos próprios dos municípios, pouca coisa se pode fazer".

Ademir Mulon de Cruzeiro do Sul: "Sou grato a oportunidade do comunicador J.Silva de nos proporcionar espaço para participar deste programa, com o intuito de mostrarmos realmente essas dificuldades que municípios como os nossos passam. As coisas não são fáceis e precisamos dividir com a população a realidade que enfrentamos".

Edson Pallota de Santa Fé: "Quero parabenizar ao Joaquim pela idéia deste programa, deste debate de mesa redonda, ao comunicador J.Silva e ao meu vice-prefeito Cleibson Silva estar na retaguarda deste programa, por dirigirem este bate papo com maestria e gentileza, porque esta foi uma grande oportunidade que tivemos de poder passar para nossas comunidades as dificuldades que nossos municípios passam, e muitas vezes a demora em realizar obras e projetos, por conta de poucos recursos".

Valdir Turcato de Santo Inácio: "Esse programa tem uma audiência incrível, e isso prova J.Silva, como você está sempre aberto aos problemas dos municípios e dá oportunidade aos prefeitos mostrar essa democracia segura e concreta. Está provado mais uma vez que a união faz a força, se nós nos unirmos, como hoje aqui, como na Marcha em Brasília, conseguiremos força para obtermos resultados positivos".

Fábio Chiacaroli de Lobato: "Eu acredito que as autoridades a nível estadual e federal, vão sim encontrar uma solução para que nós possamos resolver esses problemas que todos os nossos municípios estão passando, e quanto ao FPM, temos sim, que continuar unidos a lutar por esse recurso".

João Pedroso de Nossa Senhora das Graças: "Nós temos sonhos, e sonhos junto com os munícipes, porque eles votaram em nós acreditando na capacidade e possibilidade de realização daquilo que todos almejam, que é saúde, educação, segurança, malha viária, empregos, e sem dúvidas, todos aqui tem capacidade para fazer muito pela nossa cidade, o que está faltando é a possibilidade de ter em mãos esses recursos, e não queremos muito não, queremos o necessário para fazer uma boa administração".

Jairo Parron de Itaguajé: "Uma das grandes dificuldades dos municípios, é a falta de recursos e a grande burocracia que se impõe sobre as cidades, para se trabalhar, desenvolver, e para conseguir projetos. Essa união entre os prefeitos, fortalece nossos objetivos de conseguir trazer para cada município os recursos, e com certeza muita coisa mudará a partir desta força que cresce em cada um de nós".

Joaquim Rodrigues de Colorado falou: "o objetivo da Marcha em Brasília foi justamente para pressionar o governo federal no congresso a elevar os 2% do FPM, quando fomos eleitos, fomos eleitos com sonhos, com projetos, e querer transformar isso em realidade, com poucos recursos, é impossível. Esse programa nos deu mais uma abertura de esclarecer a população e mostrar que não estamos parados, mas correndo em busca de recursos para melhorias em nosso município".

CASAS POPULARES

Prefeito Jairo de Itaguajé sedia reunião técnica com Empresa e Prefeitos

A construção de mil novas casas populares na região de Itaguajé teve o primeiro encontro na noite da sexta-feira, dia 16 do corrente, quando aconteceu uma reunião técnica entre empresa e as administrações municipais de Colorado,Santo Inácio, Santa Inês, Inajá, Jardim Olinda, Paranapoema e Itaguajé.

A reunião ocorreu na sede campestre da Chácara Iolanda com a presença dos prefeitos Joaquim Horácio Rodrigues (Colorado), Valdir Antonio Turcato (Santa Inácio), Marcel André Regovichi (Cia/Santa Inês), Alcides Elias Fernandes (PITÔ/Inajá), Juraci Paes da Silva (Jardim Olinda), Leurides Sampaio Ferreira Navarro (Profª Leu/Paranapoema) e o anfitrião Jairo Augusto Parron. Pelos representantes da Construtora Kramer & Kramer, de Curitiba Daniel de Oliveira e Almir Araujo e a representante no escritório em Maringá, Magali Roco.

Estavam ainda os vereadores anfitriões; Presidente Paulo Fernandes de Souza (Paulo Marreta) – Marcelino Donizete Ribeiro – Marcos Sebastião Alves da Silva (Marquinho da Agropecuária) – José Aparecido da Silva Bonfim (Zezinho da Alice) – Dejaci Dias de Oliveira – Antonio de Souza Ramalho e Eduardo Luiz Parron . O tema daquela tarde/noite foi o de discutir projetos na área de habitação para os municípios da região com os empresários da área da construção civil de Curitiba. Foram projetos relacionado ao programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, para famílias que o titular tenha renda financeira inferior até R$ 1. 600,00 reais, desde que os municípios tenham que disponibilizar o terreno, possibilitando assim o financiamento de 100% junto a CAIXA FEDERAL.

As instruções de como proceder e as informações sobre o contrato que prevê a construção das casas foram passadas pelo supervisor de obras Almir Araujo, responsável da empresa que já é a contratada pelo Governo à realizar estas obras, e devem serem iniciadas no próximo semestre do corrente ano. A Construtora Kramer & Kramer possui experiência na construção de conjuntos habitacionais, tendo atuado em outros convênios da CAIXA. "Estamos tranquilos com relação a empresa vencedora da licitação", disse o organizador do encontro, o secretario de Planejamento prefeitura de Itaguajé, Altair Damião dos Santos, o popular (Traira). Segundo o Prefeito anfitrião Jairo Augusto Parron: "A reunião avançou nas definições por parte dos colegas prefeitos, quando anunciaram as suas necessidades em moradias.

Agora é elaborar os projetos e buscar os recursos para que os municípios da região, avancem no cumprimento da exigência legal prevista para esta etapa. O Prefeito Jairo enfatizou que "os prefeitos que compõem este projeto, tem demonstrado unidade e compromisso com o mesmo projeto, o que irá fortalecer os municípios, beneficiando a população regional".

Noroeste quer Requião Governador

No próximo sábado, o senador Roberto Requião se reunirá com lideranças do noroeste do estado do Paraná

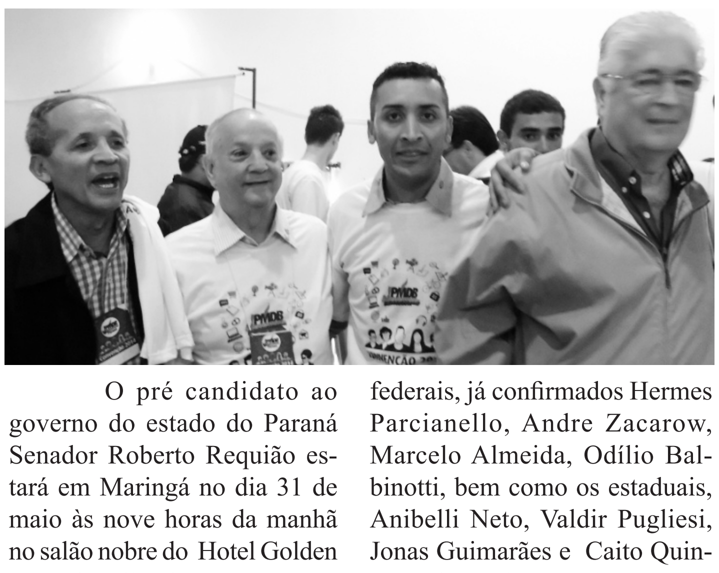

O pré candidato ao governo do estado do Paraná Senador Roberto Requião estará em Maringá no dia 31 de maio às nove horas da manhã no salão nobre do Hotel Golden Ingá, localizado na Av. Néo Alves Martins 2398.

O objetivo da vinda de Requião será reunir-se com lideranças da região macro noroeste do Paraná, estarão presentes os delegados e os suplentes do PMDB que irão votar na convenção no dia 20 de junho em Curitiba. O evento contara com a presença de deputados federais, já confirmados Hermes Parcianello, Andre Zacarow, Marcelo Almeida, Odílio Balbinotti, bem como os estaduais, Anibelli Neto, Valdir Pugliesi, Jonas Guimarães e Caito Quintana, de Maringá, o vice prefeito professor Claudio Ferdinandi, o presidente do PMDB de Maringá Umberto Crispim de Araujo que é delegado nacional e as lideranças da juventude, Zeca Mello presidente da Executiva Nacional da JPMDB, o presidente da JPMDB de Maringá Adriano José, O vice presidente da executiva estadual Fernando Rocha. O PMDB Mulher também se fará presente, representado pela presidente do diretório municipal Maria do Socorro Lima Gomes. Além de outras lideranças especialmente convidadas para o acontecimento. Este evento que esta sendo organizado pelo líder do PMDB Maringá Umberto Crispim tem por objetivo consolidar o nome do Senador Roberto Requião, como Candidato a governador do Paraná, bem como será apresentado o nome do vice prefeito de Maringá Claudio Ferdinandi como pré candidato a vice governador do Paraná.

Segundo o presidente do PMDB de Maringá , Umberto Crispim de Araujo o nome do professor Claudio Ferdinandi, bem representará a região noroeste na formação de uma chapa estadual, haja visto a sua história como filiado do PMDB desde 1970, professor de direito aposentado, presidente da Unicesumar, currículo que mostra que será um grande companheiro de Requião na chapa para vencer as eleições em outubro. Os organizadores do evento estão confiantes com a participação efetiva dos peemedebistas de toda a região noroeste.

Espera se a presença de mais de 200 peemedebistas neste evento, que será o marco na caminhada vitoriosa de Requião ao governo do Paraná. As grandes conquistas que o Paraná teve durante os governos de Requião certamente vão ajudá-lo a vencer as eleições tendo em vista que o Senador Roberto Requião tem muito mais bagagem hoje, e deste modo mais condições de fazer um governo melhor que nas oportunidades anteriores que foram muito bons.

Mais detalhes sobre esta grande reunião entre em contato com o Diretório do PMDB (fone 30414120).

FONTE/Diretório do PMDB de Maringá

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA
FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA
Instituida em 30/08/1976 - GCG 77.251.544/0001-50
Av. Paraná, 199- Jardim Santa Clara - Fones PABX (044)323- 1496 e 323- 1414
Caixa Postal 86 - CEP 86.690-000 - COLORADO - Paraná.

FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA

AVISO DE EDITAL CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2014 – FUNVAPAR

A FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA, torna público que realizará, às 09 horas do dia 30 de Junho de 2014, situada na Avenida Paraná, 199, Jardim Santa Clara, em Colorado, Paraná, CONCORRENCIA PUBLICA para Contratação de serviços de engenharia, com fornecimento dos materiais, para ampliação do Hospital Santa Clara de Colorado, conforme Convênio nº 085/2013, em Colorado - PR MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 29 de Maio de 2014, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio.

Colorado (PR), 22 de Maio de 2014.

APARECIDO MANOEL MUSSIO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie:	**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Contratação Temporária**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE INAJÁ**
Contratada:	**LUCIANA REGINA DA SILVA**
Objeto:	**Prestação de Serviços na Função de PROFESSOR, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.**
Valor:	**R$ 848,69 (Oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos) mensais.**
Cód. Dotação Orçamentária:	**10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00**
Data Assinatura do Contrato:	**08 de maio de 2014**
Prazo:	**07 (sete) meses e 11 (onze) dias**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie:	**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Contratação Temporária**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE INAJÁ**
Contratada:	**RENATA REGUINI DE PAULA SERAFIM**
Objeto:	**Prestação de Serviços na Função de PROFESSOR, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.**
Valor:	**R$ 848,69 (Oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos) mensais.**
Cód. Dotação Orçamentária:	**10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00**
Data Assinatura do Contrato:	**08 de maio de 2014**
Prazo:	**07 (sete) meses e 11 (onze) dias**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie:	**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Contratação Temporária**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE INAJÁ**
Contratada:	**GEIZA FERNANDES ZANELLA**
Objeto:	**Prestação de Serviços na Função de PROFESSOR, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.**
Valor:	**R$ 848,69 (Oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos) mensais.**
Cód. Dotação Orçamentária:	**10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00**
Data Assinatura do Contrato:	**08 de maio de 2014**
Prazo:	**07 (sete) meses e 11 (onze) dias**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie:	**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Contratação Temporária**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE INAJÁ**
Contratada:	**VERA LUCIA DA ROCHA**
Objeto:	**Prestação de Serviços na Função de PROFESSOR, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.**
Valor:	**R$ 848,69 (Oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos) mensais.**
Cód. Dotação Orçamentária:	**10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00**
Data Assinatura do Contrato:	**08 de maio de 2014**
Prazo:	**07 (sete) meses e 11 (onze) dias**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie:	**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Contratação Temporária**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE INAJÁ**
Contratada:	**ROSANGELA GERACINA DE OLIVEIRA**
Objeto:	**Prestação de Serviços na Função de PROFESSOR, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.**
Valor:	**R$ 848,69 (Oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos) mensais.**
Cód. Dotação Orçamentária:	**10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00**
Data Assinatura do Contrato:	**08 de maio de 2014**
Prazo:	**07 (sete) meses e 11 (onze) dias**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie:	**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Contratação Temporária**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE INAJÁ**
Contratada:	**LILIAN FREIRE DE OLIVEIRA**
Objeto:	**Prestação de Serviços na Função de PROFESSOR, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.**
Valor:	**R$ 848,69 (Oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos) mensais.**
Cód. Dotação Orçamentária:	**10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00**
Data Assinatura do Contrato:	**08 de maio de 2014**
Prazo:	**07 (sete) meses e 11 (onze) dias**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie:	**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Contratação Temporária**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE INAJÁ**
Contratada:	**ALEXANDRA FERREIRA DOS SANTOS**
Objeto:	**Prestação de Serviços na Função de PROFESSOR, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.**
Valor:	**R$ 848,69 (Oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos) mensais.**
Cód. Dotação Orçamentária:	**10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00**
Data Assinatura do Contrato:	**08 de maio de 2014**
Prazo:	**07 (sete) meses e 11 (onze) dias**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie:	**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Contratação Temporária**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE INAJÁ**
Contratada:	**ANDRÉIA APARECIDA DO NASCIMENTO**
Objeto:	**Prestação de Serviços na Função de PROFESSOR, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.**
Valor:	**R$ 848,69 (Oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos) mensais.**
Cód. Dotação Orçamentária:	**10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00**
Data Assinatura do Contrato:	**08 de maio de 2014**
Prazo:	**07 (sete) meses e 11 (onze) dias**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie:	**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Contratação Temporária**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE INAJÁ**
Contratada:	**VERA LUCIA FERREIRA DE MEDEIROS**
Objeto:	**Prestação de Serviços na Função de PROFESSOR, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.**
Valor:	**R$ 848,69 (Oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos) mensais.**
Cód. Dotação Orçamentária:	**10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00**
Data Assinatura do Contrato:	**08 de maio de 2014**
Prazo:	**07 (sete) meses e 11 (onze) dias**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie:	**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Contratação Temporária**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE INAJÁ**
Contratada:	**STEPHANI RODRIGUES SIMÕES**
Objeto:	**Prestação de Serviços na Função de PROFESSOR, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.**
Valor:	**R$ 848,69 (Oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos) mensais.**
Cód. Dotação Orçamentária:	**10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00**
Data Assinatura do Contrato:	**08 de maio de 2014**
Prazo:	**07 (sete) meses e 11 (onze) dias**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie:	**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Contratação Temporária**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE INAJÁ**
Contratado:	**WESLEY SILVEIRA DA SILVA**
Objeto:	**Prestação de Serviços na Função de PROFESSOR, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.**
Valor:	**R$ 848,69 (Oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos) mensais.**
Cód. Dotação Orçamentária:	**10.005.12.365.0010.21.03.31.90.11.00.00**
Data Assinatura do Contrato:	**08 de maio de 2014**
Prazo:	**07 (sete) meses e 11 (onze) dias**

DECRETO N.º 010/2014

SÚMULA – Contrata Temporariamente para o Cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1.º - Ficam **CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE** pelo período de **08 de maio de 2014 a 31 de dezembro de 2014**, conforme CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO os servidores abaixo relacionados, em virtude de suas habilitações no Processo Seletivo Simplificado – PSS 2014 aberto pelo Edital n.º 003/2014 de 04/04/2014 e tendo seu resultado final homologado pelo Edital n.º 009/2014 de 25/04/2014:

NOME	R. G.	CARGO
LUCIANA REGINA DA SILVA	7.544.382-0/SSP-PR	Professor
RENATA REGUINI DE PAULA SERAFIM	9.778.558-9/SSP-PR	Professor
GEIZA FERNANDES ZANELLA	10.387.010-0/SSP-PR	Professor
VERA LUCIA DA ROCHA	4.233.093-0/SSP-PR	Professor
ROSANGELA GERACINA DE OLIVEIRA	6.253.735-3/SSP-PR	Professor
LILIAN FREIRE DE OLIVEIRA	9.481.899-0/SSP-PR	Professor
ALEXANDRA FERREIRA DOS SANTOS	6.253.723-0/SSP-PR	Professor
ANDREIA APARECIDA DO NASCIMENTO	6.308.828-5/SSP-PR	Professor
VERA LUCIA FERREIRA MEDEIROS	9.124.427-6/SSP-PR	Professor
STEPHANI RODRIGUES SIMÕES	12.406.706-5/SSP-PR	Professor
WESLEY SILVEIRA DA SILVA	13.962.257-0/SSP-PR	Professor

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Inajá/PR.
Em 08 (oito) de maio (05) de 2014 (dois mil e quatorze).

ALCIDES ELIAS FERNANDES
Prefeito Municipal

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 014/2014.

Alcides Elias Fernandes, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

1) Considerando que as inscrições do Concurso Público para o preenchimento de cargos do quadro efetivo de pessoal, aberto pelo Edital nº 04/2014, foram realizadas online, e em virtude de problemas técnicos no processamento do sistema bancário, não foi possível efetuar a homologação das mesmas na data prevista. Para preservar os candidatos que efetuaram suas inscrições até às 23h59 do dia 08 de maio de 2014 e o pagamento do boleto até o dia 09 de maio de 2014, conforme consta do Edital:

RESOLVE:

a) Prorrogar até o dia 30 de maio de 2014, a divulgação da relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

b) Transferir a data para a realização das provas para o dia 08 de junho de 2014, às 10h00, tendo como local o Colégio Estadual Barão do Rio Branco, situado à Rua São Tomé, nº 339, Centro, Inajá-Pr.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inajá, 22 de maio de 2014.

Alcides Elias Fernandes
Prefeito Municipal

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 015/2014.

Alcides Elias Fernandes, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

1) Considerando que as inscrições do Concurso Público para contratação de pessoal no Quadro de Empregos Públicos, aberto pelo Edital nº 05/2014, foram realizadas online, e em virtude de problemas técnicos no processamento do sistema bancário, não foi possível efetuar a homologação das mesmas na data prevista. Para preservar os candidatos que efetuaram suas inscrições até às 23h59 do dia 08 de maio de 2014 e o pagamento do boleto até o dia 09 de maio de 2014, conforme consta do Edital:

RESOLVE:

a) Prorrogar até o dia 30 de maio de 2014, a divulgação da relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

b) Transferir a data para a realização das provas para o dia 08 de junho de 2014, às 10h00, tendo como local o Colégio Estadual Barão do Rio Branco, situado à Rua São Tomé, nº 339, Centro, Inajá-Pr.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inajá, 22 de maio de 2014.

Alcides Elias Fernandes
Prefeito Municipal

Legislativo Municipal de São Jorge do Ivaí

RESOLUÇÃO Nº 02/2014

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO PARA PRIMEIRO E CRIA O PARÁGRAFO SEGUNDO AMBOS DO ARTIGO 6º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA (RESOLUÇÃO 02/2012) E AINDA ALTERA O PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 125 TAMBÉM DO MESMO REGIMENTO.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge do Ivaí - PR, com base no artigo 240 combinado com art. 172 ambos do Regimento Interno, aprovou e eu, o Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º- Fica transformado o paragrafo único em primeiro e criado o parágrafo segundo ambos do artigo 6º do regimento interno desta Câmara (Resolução 02/2012) e ainda fica alterado o paragrafo segundo do artigo 125 também do mesmo regimento, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ART. 6º (...)

§ 1.º Quando a convocação da sessão não ocorrer em plenário, os Vereadores serão comunicados por escrito, com antecedência mínima de trinta e seis horas.

§ 2.º As sessões extraordinárias convocadas serão realizadas sempre as dezenove horas e trinta minutos, salvo em casos excepcionais a critério do presidente.

ART. 125 (...)

§ 2.º Extraordinárias são as realizadas em ocasiões diversas das fixadas para as sessões ordinárias, conforme § 2.º do artigo 6º, deste regimento.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal, 20 de maio de 2014.

ANTONIO CASAGRANDE
Presidente

SILMAR AP.ª DA SILVA CAMILO
1ª Secretária

BALTAZAR BRAVO COCO
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

EDITAL Nº 004/2014

O município de Santa Inês, em conformidade com o artigo 12, da Lei 8.689/93, de 27 de julho de 1993, faz saber a quem possa interessar que realizará a 1ª Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde. Na ocasião, o Secretario Municipal de Saúde – Luiza Saraiva Lemos – prestará conta referente ao 1º Quadrimestre do Exercício de 2014, no seguinte local, data e horário:

Local: Prédio do CRAS
Data: 26 de maio de 2014 (Segunda Feira)
Horário: 10:00 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para, querendo, participarem desta Audiência Pública.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Inês, aos 19 dias do mês de maio de 2014.

Marcel André Rigovichi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde convida toda população para participar da audiência pública da saúde referente ao 1º quadrimestre do ano de 2014.

Data: 29/05/2014 (quinta-feira)
Horário: 19:00h
Local: Câmara Municipal de Vereadores.
Desde já agradecemos sua presença.

Atenciosamente,

Andreia C Pires
ANDREIA CRISTINA PIRES
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIZONA, vêm a público, em atendimento ao disposto no § único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para informar que aos 11 dias do mês de abril de 2014, sexta-feira, realizará Audiência Pública, com início as 10:00 h. e término previsto ás 12:00 hs, nas dependências da Câmara Municipal de OURIZONA, relativa a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015.

Cópia do presente Edital, publicada pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Ourizona, 03 de abril de 2014.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Inês

CNPJ 00.471.001/0001-14

FONE/FAX (044) 313-1251**
Rua Vereador Firmino Luiz, 245 - CEP 86.660-000 - Santa Inês - Paraná

EDITAL Nº 001/2014
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês, no uso de suas atribuições, e em atendimento as determinações contidas no parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem possa interessar que fará realizar **audiência pública para apresentação do primeiro quadrimestre do exercício financeiro do ano em curso**, das **Receitas e Despesas do Executivo Municipal**, no seguinte local, data e horário:

Local – Plenário da Câmara Municipal.
Rua Vereador Firmino Luiz n.º 255. Centro, Santa Inês
Data – 26 de maio de 2014
Horário – 10:00 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participarem desta audiência pública.

Santa Inês, (PR), 19 de maio de 2014.

Arolldo José Nitsche Pereira
Presidente da Câmara Municipal.

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor

Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Banca de Revista Nova Esperança
Ourizona
Mercearia Itaipu
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Panificadora Primor
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Lanchonete Big Lanches
Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
Marinas do Paranapanema
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Popular
Uniflor
Auto Posto Garoto
Panificadora Uniflor
Lanchonete e Restaurante O Caseiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

O JORNAL REGIONAL SEMANAL

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornaloregional@homenett.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcídio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Diário do Noroeste - Paranavaí
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria Veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte; "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

O JORNAL REGIONAL
SEMANAL

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

DECRETO Nº 114/2014

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos integrais.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Servidora– NAIR APARECIDA RODRIGUES, com cargo de Professora, Classe-A, nível-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alinea "a" e Parágrafo 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Artigo 18, Inciso III, alínea "a", Parágrafo 3º da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R$.1.082,28 (Um mil, oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 114/2014

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 114/2014 e o processo de aposentadoria.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Servidora: NAIR APARECIDA RODRIGUES, ocupante do cargo de Professora, Classe-A, nível-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, Alínea "a" e Parágrafo 5º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, combinado com o Art. 18, Inciso III, alínea "a" e Parágrafo 3º da Lei nº 2005/01, a quantia de R$. 1.082,28 (Um mil, oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 19 de maio de 2014.

FABIO COMOSSATO
Diretor Presidente

YARA ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Prev. Atuária

DIRCE BOSSOLANI CHARLO
Diretor Admin. Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2014 – PMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062 - PMI

RATIFICO O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2014 - PMI, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART. 25 é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação tem como objeto o pagamento de taxa referente a despesas gerais de participação das equipes de base de futebol do município, em Campeonato Regional de Futebol, nas categorias Mirim, Infantil e Juvenil.

FORNECEDOR DOS SERVIÇOS: LIGA DE FUTEBOL DE COLORADO
VALOR CONTRATADO: R$1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.007.27.812.0012.2110 3.3.90.39.00.00-1000
DATA: 19 DE MAIO DE 2014.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2014 – PMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063 - PMI

RATIFICO O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2014 - PMI, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART. 25 é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação tem como objeto a previsão de gastos com refeições para os Departamentos de Administração e Saúde para o restante do ano.

EMPRESA FORNECEDORA DO SERVIÇO: LUCINEIDE ALVES DA SILVA - ME
VALOR: R$6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: PARCELADO (DE ACORDO COM A NECESSIDADE).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.001.04.122.0002.2501 3.3.90.30.00.00-1000
09.002.10.301.0016.2902 3.3.90.30.00.00-1000

DATA: 20 DE MAIO DE 2014.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2014

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 043/2014 – P. M. I., NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

OBJETO: ALUGUEL DE CASA MOBILIADA PARA MORADIA DE 01 (UM) MÉDICO, EM CONFORMIDADE AS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL DENOMINADO "MAIS MÉDICOS", PELO RECEBIMENTO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA.

FORNECEDORA DO OBJETO: CELCINA PANULLO
VALOR CONTRATADO: R$7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).
FORMA DE PAGAMENTO: VALOR DIVIDIDO EM 12 VEZES, PAGOS MENSALMENTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **09.001.10.301.0016.2901 3.3.90.36.00.00-1000**
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO.
LOCAL E DATA: INAJÁ-PR, 20 DE MAIO DE 2014.

PREFEITO MUNICIPAL

Súmula de Pedido de Licença Prévia

GILBERTO OSWALDO VIDOTTI E OUTROS, inscrito no CPF 167.714.031.839-53, torna publico que requereu ao IAP/SEMA a licença prévia para um loteamento residencial dos Lotes 35 e 36, Gleba Pinguim, Maringá, Estado do Paraná.

Súmula de Recebimento de Licença Prévia

A Empresa Loteadora Moris LTDA-ME , devidamente inscrita no CNPJ 17.053.046/0001-71, torna publico que recebeu do IAP/SEMA a licença prévia nº 37126 com validade até 15/05/2015 para um loteamento residencial dos Lotes chácaras 33 e 34, Gleba Pinguim, Maringá, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2014 - PR

Processo Administrativo: 38/2014
Processo de Licitação: 38/2014
Data do Processo: 07/05/2014

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 38/2014
b) Licitação Nr.: 21/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/05/2014
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REVISÃO DE MOTORES DE VEICULOS LEVES E PESADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		Qtde de Itens	Média Desctc (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 000174 - CIDADE NOVA MOTORES LTDA	11	0,0000	1.208,00
Lote: 2	- 000174 - CIDADE NOVA MOTORES LTDA	13	0,0000	3.478,00
Lote: 3	- 000174 - CIDADE NOVA MOTORES LTDA	13	0,0000	2.282,00
Lote: 4	- 000174 - CIDADE NOVA MOTORES LTDA	15	0,0000	1.224,00
Lote: 5	- 000174 - CIDADE NOVA MOTORES LTDA	15	0,0000	1.168,00
Lote: 6	- 000174 - CIDADE NOVA MOTORES LTDA	19	0,0000	2.762,00
Lote: 7	- 000174 - CIDADE NOVA MOTORES LTDA	19	0,0000	2.800,00
	Total por Fornecedor:	116		14.922,00
	Total:	116		14.922,00

São Jorge do Ivai, 23 de Maio de 2014

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2014 - PR

Processo Administrativo: 39/2014
Processo de Licitação: 39/2014
Data do Processo: 08/05/2014

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nr.: 39/2014
b) Licitação Nr.: 22/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/05/2014
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		Qtde de Itens	Media Desconto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 002043 - MAV INDUSTRIA METALURGICA LTDA - ME	11	0,0000	9.390,00
	Total por Fornecedor:	11		9.390,00
	Total:	11		9.390,00

São Jorge do Ivai. 23 de Maio de 2014.

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

LEI N.º 357/2014

Súmula: Concede recomposição salarial.

A Câmara de Vereadores do Município de Santa Inês aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsidio dos agentes políticos e detentores de cargo em comissão, a partir de 01/05/2014, uma recomposição salarial em percentual equivalente a 7,78% (sete virgula setenta e oito por cento), correspondente a 100% (cem por cento) do INPC acumulado no período de janeiro de 2013 à março de 2014, a incidir sobre os vencimentos do mês de abril de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento corrente, estando o Poder Executivo autorizado suplementá-las se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Inês, aos 22 dias do mês de maio de 2014.

Marcel André Regovichi
Prefeito Municipal

LEI N.º 358/2014

Súmula: Concede recomposição salarial.

A Câmara de Vereadores do Município de Santa Inês aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, a partir de 1º de maio de 2014, a conceder recomposição salarial aos servidores públicos do Poder executivo, detentores de cargo de provimento efetivo, em percentual equivalente a 9,78% (nove vírgula setenta e oito por cento), correspondente a 100% (cem por cento) do INPC acumulado no período de janeiro de 2013 à março de 2014, e 2% (dois por cento) de ganho real a incidir sobre os vencimentos do mês de abril de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento corrente, estando o Poder Executivo autorizado suplementá-las se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Inês, aos 22 dias do mês de maio de 2014.

Marcel André Regovichi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEI Nº 807/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e outorgar Permissão de Uso de Imóvel de propriedade do Município de Ourizona a fim de promover o desenvolvimento da atividade industrial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado o imóvel Rural constituído pelos lotes de terras sob o nº 4/I-2, 4/H-2 (parte do lote nº 4/K1) e 170/A-1, parte destacada do lote nº 170, da Gleba Ribeirão Condor, com 991.200m², destinado originariamente construção e instalação de Grupo Escolar Rural – "Patrimônio Santo Antonio", passando a categoria de imóveis dominicais do Município disponível para a alienação.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à outorga a Sr.ª Maria Lucia da Silva, brasileira, casada, empresária, portadora da CI/RG sob o nº 33.928.378-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 266.374.578-25, para permissão de uso a área total da área supracitada.

Art. 3 - A permissão de uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo determinado de 10 (dez) anos, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada pela permissionária, exclusivamente para a implantação e desenvolvimento da atividade industrial constante de seu ramo de atividade.

Art. 4º - A permissionária deverá utilizar a área outorgada, especialmente, para o desenvolvimento da atividade industrial na fabricação de condimentos alimentícios.

Art. 5º - Revogada a permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao patrimônio do município, salvo os equipamentos, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Parágrafo único – O móvel cedido deverá ser devolvido na mesma condição recebida, sob pena de responder por perdas e danos.

Art. 6º - A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 22 DE MAIO DE 2014.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 058 /2014

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 795/2013 de 13 de Novembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$-42.000,00(Quarenta e dois mil reais), destinados a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0601.12.361.0013.2.036		Manutenção do ensino fundamental – rec. próprios		
3.3.90.30.00.00	159	Material de consumo	0001	5.000,00
0602.12.365.0013.2.031		Manutenção da educação infantil		
3.3.90.39.00.00	183	Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica	0103	4.000,00
0706.10.301.0011.2.053		Manter o hospital municipal		
4.4.90.52.00.00	303	Equipamento e material permanente	0001	20.000,00
1001.13.392.0016.2.068		Manter a casa da cultura e atividades culturais		
3.3.90.30.00.00	390	Material de consumo	0001	4.000,00
1002.27.812.0030.2.069		Manter e promover atividades esportivas		
3.3.90.39.00.00	403	Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica	0001	9.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**42.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o cancelamento de dotações conforme abaixo especificado.

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0601.12.361.0013.2.036		Manutenção do ensino fundamental – rec. próprios		
3.1.90.11.00.00	155	Vencimentos e vantagens fixas –pessoal civil	0001	5.000,00
0602.12.365.0013.2.031		Manutenção da educação infantil		
4.4.90.52.00.00	184	Equipamento e material permanente	0103	4.000,00
0706.10.301.0011.2.053		Manter o hospital municipal		
3.1.90.11.00.00	294	Vencimentos e vantagens fixas –pessoal civil	0001	20.000,00
1001.13.392.0016.2.068		Manter a casa da cultura e atividades culturais		
3.3.90.36.00.00	391	Outros serviços de terceiros – pessoa física	0001	4.000,00
1002.27.812.0030.2.069		Manter e promover atividades esportivas		
3.1.90.11.00.00	397	Vencimentos e vantagens fixas –pessoal civil	0001	9.000,00
		TOTAL DOS CANCELAMENTOS		**42.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 059/2014

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 795/2013 de 13 de Novembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$-25.000,00(Vinte e cinco mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0601.12.361.0013.2.035		Manutenção do ensino fundamental – rec. próprios		
3.3.90.39.00.00	153	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0102	20.000,00
0604.12.361.0013.2.040		Oferecer transporte escolar		
3.3.90.30.00.00	442	Material de consumo	0103	3.000,00
0901.15.452.0019.2.056		Manutenção dos serviços de iluminação Pública		
3.3.90.39.00.00	355	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0507	8.000,00
0901.15.452.0019.2.057		Manutenção das praças, logradouros e vias publicas		
3.3.90.39.00.00	359	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	0001	5.000,00
0901.15.452.0019.2.059		Promover a limpeza publica e a coleta de lixo domiciliar		
3.3.90.30.00.00	368	Material de consumo	0001	10.000,00
1001.13.392.0016.2.068		Manter a casa da cultura e Atividades Culturais		
3.3.90.39.00.00	392	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	0001	1.000,00
1002.27.812.0030.2.069		Manter e Promover atividades esportivas		
3.3.90.39.00.00	403	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	0001	3.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**50.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação conforme fonte abaixo indicada:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
0001	Recursos Livres	19.000,00
0102	Recursos FUNDEB 40%	20.000,00
0103	Educação 5%	3.000,00
0507	Iluminação Pública	8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 60/2014

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 795/2013 de 13 de Novembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$-12.000,00(doze mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0601.12.361.0013.2.036		Manutenção do ensino fundamental – rec. próprios		
3.1.90.11.00.00	425	Vencimentos e vantagens fixas –pessoal civil	0103	2.000,00
0604.12.361.0013.2.040		Oferecer transporte escolar		
3.1.91.13.00.00	194	Obrigações patronais	0104	500,00
0701.10.301.0011.2.046		Manter os serviços administrativos da secretaria		
3.1.91.13.00.00	237	Obrigações patronais	0303	500,00
0704.10.304.0011.2.050		Manter o programa de vigilância sanitaria		
3.1.90.11.00.00	271	Vencimentos e vantagens fixas –pessoal civil	0001	3.500,00
0706.10.301.0011.2.053		Manter o hospital Municipal		
3.1.91.13.00.00	297	Obrigações patronais	0001	3.000,00
0901.15.452.0019.2.057		Manutenção das praças, logradouros e vis publicas		
3.1.90.11.00.00	356	Vencimentos e vantagens fixas –pessoal civil	0001	2.500,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**50.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação conforme fonte abaixo indicada:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
0001	Recursos Livres	9.000,00
0303	Saúde 15%	500,00
0103	Educação 5%	2.000,00
0104	Educação 25%	500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2014 - PMJO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJÉ VISANDO A OBTENÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CONTRIBUIR NA MANUTENÇÃO DE DESPESAS PROVENIENTES DO TRABALHO E ATENDIMENTO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA DA ENTIDADE ATENDIDOS PELA ESCOLA RAFAEL COSTA DA ROCHA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

De um lado, **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Avenida Siqueira Campos, 83, Centro, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, o senhor Juraci Paes da Silva, portador do CPF nº 581.696.529-87, residente e domiciliado na Rua Vereador José Assunção nº 27, no Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, e, de outro, a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJÉ (APAE)**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Sete de Setembro, 612, no Município de Itaguajé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 06.222.971/0001-62, neste ato representada por seu Presidente, o senhor Valdeir dos Santos, portador do RG nº 6.916.814-0 (SSP/PR) e do CPF nº 024970589-38, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 749, no Município de Itaguajé, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente convênio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, com inteira sujeição, em relação às disposições e respectiva execução, às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar Federal nº 101/00, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, da Lei Federal nº 4.320/64, da Resolução nº 28/2011-TCE/PR e demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio, autorizado pela **Lei Municipal nº 697, de 14 de maio de 2014**, tem por objeto a obtenção de recursos financeiros pela convenente, oriundos do concedente, com o objetivo de contribuir na manutenção de despesas provenientes do **trabalho e atendimento de alunos com deficiência intelectual e múltipla da convenente atendidos na Escola "Rafael Costa da Rocha" – Educação Infantil e Ensino Fundamental - na modalidade de educação especial**, nos termos e condições constantes no **plano de trabalho** aprovado.

§1º Integram o presente termo de convênio, independentemente de transcrição literal, as disposições constantes no plano de trabalho.

§2º Para todos os efeitos, fica declarado, no presente termo, que o objeto acima referido, bem como sua respectiva execução, está em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias do concedente.

§3º Em decorrência do contido no Plano de Trabalho aprovado, deverá haver o cumprimento das seguintes metas inseridas no seguinte cronograma:

ETAPAS E METAS

1. maio a dezembro: Atendimentos Educacionais e terapêuticos:

- Trabalhar as áreas cognitiva, psicológica, motora, de linguagem e socialização, a fim de que o conhecimento repassado para o aluno seja assimilado, bem como desenvolver habilidades sociais para o exercício da cidadania.

2. maio a dezembro: Programa de Alimentação Escolar acompanhado de nutricionista:

- Realização de cardápio pelo nutricionista para a instituição aprimorando a adequação das exigências nutricionais dos alunos.
- Dar assistência na APAE acompanhando os planos alimentares de cada aluno, a fim de obter uma boa saúde física e mental, através de ingestão de alimentos saudáveis e rico em nutrientes.

3. maio a dezembro: Educação Física

- Desenvolver a prática do movimento humano, trazendo uma qualidade de vida mais saudável, como também proporcionar oportunidades de desenvolver os movimentos aprendidos, suas limitações e capacidades, proporcionando atitudes positivas com relação às atividades físicas, fazendo com que sejam altamente sociáveis e participativos, trazendo o prazer e descontração para a sua socialização individual e coletiva.

4. maio a dezembro: Educação Musical:

- Tem como objetivo geral dar oportunidade de experiência musical e de expressão rítmica desenvolvendo relações na percepção rítmica, obedecendo ordens e discriminando o sentido da direção do som.

5. maio a dezembro: Educação Artística:

- Desenvolver habilidades de artes literárias visuais, cênicas, danças e musicais visando à participação de apresentações em várias instituições municipais e comunidade em geral, proporcionar também quando oportuno à escolha de apresentações a nível regional e estadual através de intercâmbio entre as escolas estaduais.

6- maio a dezembro: Atendimentos Psicossociais com família.

- Reuniões de pais, realização de atendimento individual/grupal e aplicação de dinâmica de grupo;
- Os grupos com as famílias envolvem a abordagem de temas diversos e de interesse e necessidade da família: educação de filhos, direitos e deveres, sexualidade, saúde, alimentação, atividade física, inclusão social e educacional, mercado de trabalho, dentre outros.

7 - maio a dezembro: Transporte dos alunos com motorista habilitado

- Facilitar o acesso dos alunos de casa para a escola e vice-versa com maior segurança, conforto e comodidade, principalmente os alunos com dificuldade de locomoção.
- assistente social realizará visitas periódicas as casas dos familiares ou responsáveis dos alunos, para orientação e acompanhamento social.

8- Eventos e comemorações com família:

Agosto:

- Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla:
- Realização de diversas atividades envolvendo família, alunos, funcionários e comunidade em geral.

Outubro:

Dia das Crianças com participação de pais/ responsáveis pelos alunos.

Dezembro:

Apresentações artísticas natalinas realizadas pelos alunos e confraternização envolvendo as famílias dos alunos.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Muito embora a convenente realize diversas atividades para o atendimento ao serviço de proteção social especial para pessoa com deficiência intelectual e múltipla em proveito dos alunos oriundos do município concedente, tais como os previstos nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8, os recursos que serão repassados pelo concedente à convenente serão os seguintes:

Descrição	Objetivo	Valor Gasto Anualmente
Transporte	Pagamento de combustível para manutenção de veículo para realização de transporte de alunos e da assistente social para visitas domiciliares.	**R$ 4.400,00**
	Material Educativo e Esportivo	**R$ 4.000,00**
Total		**R$ 8.400,00**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM REAIS)
Concedente

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
						R$ 1.200,00
Meta	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente convênio tem vigência de sua assinatura até o dia **28 de fevereiro de 2015**, podendo as partes signatárias a qualquer tempo denunciá-lo ou rescindi-lo, a qualquer tempo, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigorado e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo único. Quanto à execução das metas e etapas, o início do prazo ocorrerá com a assinatura deste convênio, fixando-se o prazo final para o dia **31 de dezembro de 2014.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas ao concedente, por parte da convenente, ocorrerá bimestralmente, até o décimo dia útil do mês subseqüente ao do bimestre, fixando-se as datas de **12 de agosto de 2014 para a prestação de contas dos meses de junho e julho; 12 de novembro de 2014 para a prestação de contas dos meses de setembro e outubro**; com relação ao mês de dezembro, a prestação de contas será feita em conjunto com uma prestação de contas geral até o dia **16 de janeiro de 2015**, salientando-se que os pagamentos serão suspensos caso não sejam prestadas as contas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

I - ao concedente:

a) transferir em 2014, para a convenente, a importância de até R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), em 7 (sete) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) cada uma, com vencimento até o dia 15 de cada mês, iniciando-se a primeira em junho de 2014, sendo que os valores serão depositados em conta corrente específica de movimentação desses recursos, devidamente apresentada pela concedente no plano de trabalho; ressalva-se que o vencimento das parcelas poderá sofrer alterações em decorrência da liberação dos recursos, ao concedente, em sendo o caso; ocorrendo esse fato, o concedente comunicará o fato à convenente, de modo que os recursos referentes às parcelas em atraso serão repassados a esta em até 15 (quinze) dias úteis contados da liberação dos recursos respectivos em proveito do concedente;

b) dar publicidade, em seu órgão oficial, de todos os atos atinentes ao convênio;

II - à convenente:

a) aplicar e movimentar os recursos recebidos de conformidade com as cláusulas estabelecidas neste convênio, fazendo-o em conta bancária específica indicada no plano de trabalho; enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos mencionados deverão ser aplicados financeiramente nos termos do art. 116, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) responsabilizar-se integral e exclusivamente por todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários porventura contraídos, inclusive os encargos sociais e de regularidade de obras, quando existentes;

c) proceder com a restituição de eventual saldo de recursos ao concedente, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, quando da conclusão do objeto ou extinção do convênio;

d) proceder com a restituição do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da lei, nos seguintes casos:

1) inexecução do objeto do presente convênio;

2) falta de apresentação, no prazo legal, da prestação de contas parcial ou final;

3) utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;

e) empregar os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste convênio e plano de trabalho;

f) atender as recomendações, exigências e determinações do concedente dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;

g) realizar procedimento licitatório para quaisquer dispêndios realizados com os recursos deste convênio, nos termos do art. 1º, §3º, II da Lei Estadual nº 15.340, de 22 de dezembro de 2006, em sendo o caso, podendo contar com a colaboração do convenente ou de qualquer outro órgão da administração pública.

§1º A convenente reconhece expressamente a prerrogativa do concedente, a ser exercida pela Unidade Gestora de Transferências e/ou demais responsáveis, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade por ele em caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço, quando isso for necessário.

§2º A convenente reconhece e garante, ainda, o livre acesso dos servidores do Sistema de Controle Interno do concedente, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, em todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este convênio quando nas missões de fiscalização e auditoria.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O presente convênio será fiscalizado e acompanhado pelo Sistema de Controle Interno e pela Unidade Gestora de Transferências do concedente, sendo que caberá a essa Unidade:

I – promover a avaliação do cumprimento das metas pactuadas junto ao convenente;

II – controlar a aplicação dos recursos;

IIII – observar as normas da Resolução nº 28/2011-TCE/PR e demais atos normativos do Poder Público.

§1º Em decorrência do disposto no *caput* desta cláusula, ficam indicados os seguintes agentes públicos integrantes do quadro de pessoal efetivo do concedente para proceder com o acompanhamento e fiscalização do convênio:

I – por parte da Unidade Central de Controle Interno de Jardim Olinda, a servidora Elaine Lúcia Francisco Reis, portadora do CPF nº 164.671.818-67;

II – por parte da Unidade Gestora de Transferências:

a) Nilson Rodrigues Gomes, CPF nº 021.224.319-54

b) Sivaldo Lopes Ferreira, CPF nº 807.228.141-00

c) Manoel Rodrigues da Silva, CPF nº 097.400.018-31

§2º O acompanhamento da execução do convênio será feito mensalmente por meio do encaminhamento, até o dia cinco do mês subsequente, de cópias simples dos extratos bancários, notas fiscais e recibos de pagamento relativas aos dispêndios realizados com os recursos repassados no mês imediatamente anterior, bem como relatórios por parte da convenente, firmados sob as penas da lei, atestando o cumprimento das metas e etapas; com base nisso, a UGT emitirá relatório de fiscalização do convênio, podendo ainda realizar inspeções e visitas *in loco*; além disso, bimestralmente, a UGT emitirá certificado de regularidade da execução do convênio em proveito da convenente.

§3º A despesa decorrente do presente convênio onerará as seguintes despesas orçamentárias:
06.006.12.361.0024.2.125.3.3.5043.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

§4º Quando do processo de liquidação e pagamento, deverá haver menção expressa ao número e data da nota de empenho ou nota de movimentação de crédito, de acordo com a classificação das despesas orçamentárias.

§5º Os recursos serão liberados conforme Plano de Trabalho e Cláusula Primeira deste convênio.

§6º Caso decorram investimentos do presente convênio com respectiva cobertura com despesas em exercícios futuros, deverá haver a respectiva consignação no Plano Plurianual, ou em prévia lei que autorize e fixe o montante das dotações que, anualmente, constarão do Orçamento durante o prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Fica indicado como responsável técnico deste convênio o servidor público municipal Sivaldo Lopes Ferreira, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da transferência e da execução do respectivo objeto, e que será responsável pela emissão dos seguintes documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos:

I – Termo de Acompanhamento e Fiscalização (TAF): documento emitido sempre que houver alguma verificação ou intervenção do fiscal responsável, onde deverá documentar a atividade ocorrida, bem como a condição em que se encontra a execução do objeto naquele momento, destacando inclusive, a omissão do tomador dos recursos quando não houver a execução do objeto ou divergências deste em relação ao pactuado;

II – Certificado de Cumprimento dos Objetivos (CCO): documento que certifica o cumprimento integral do objeto do termo de transferência.

Parágrafo único. Nos termos ou certificados emitidos pelo responsável técnico deverão constar o seu nome, assinatura, matrícula funcional e número do ato da autoridade que o designou para a fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos, com a respectiva data de emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO

A convenente prestará contas deste convênio bimestralmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao do bimestre, procedendo-se com uma prestação de contas geral até o dia 16 de janeiro de 2015.

§1º Nas prestações de contas referidas a convenente:

I – informará o valor total recebido em decorrência do convênio;

II – informará o valor total gasto utilizando os recursos do convênio;

III – apresentará os respectivos extratos bancários correspondentes aos períodos fiscalizados, bem como as notas fiscais ou documentos pertinentes aos gastos;

IV – apresentará cópias dos procedimentos licitatórios ou cotações de preços respectivas;

V – atestará se foram cumpridos os objetivos do convênio, notadamente em relação ao Plano de Trabalho e respectivo cronograma.

§2º As receitas financeiras auferidas com as aplicações dos recursos do convênio serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de transferência e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§3º A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

§4º Se houver, o saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo tomador dos recursos à conta do concedente até o dia 16 de janeiro de 2015, de modo que o documento hábil comprobatório do recolhimento deverá integrar a prestação de contas final do convênio.

§5º A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente.

§6º Os documentos referidos no §5º deverão ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

§7º Não sendo prestadas as contas devidas pela entidade convenente nos prazos estabelecidos, o concedente deverá instaurar, dentro de 30 (trinta) dias contados do vencimento dos prazos, a Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§8º Instaurada a Tomada de Contas Especial, o concedente dos recursos comunicar, imediatamente, ao Tribunal de Contas a ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS

Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo, nos termos do art. 398, do Regimento Interno desse órgão.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

As condições deste convênio somente podem ser alteradas mediante a celebração de regular termo aditivo, o qual deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa do concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido no caso de descumprimento total ou parcial dos seus termos, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

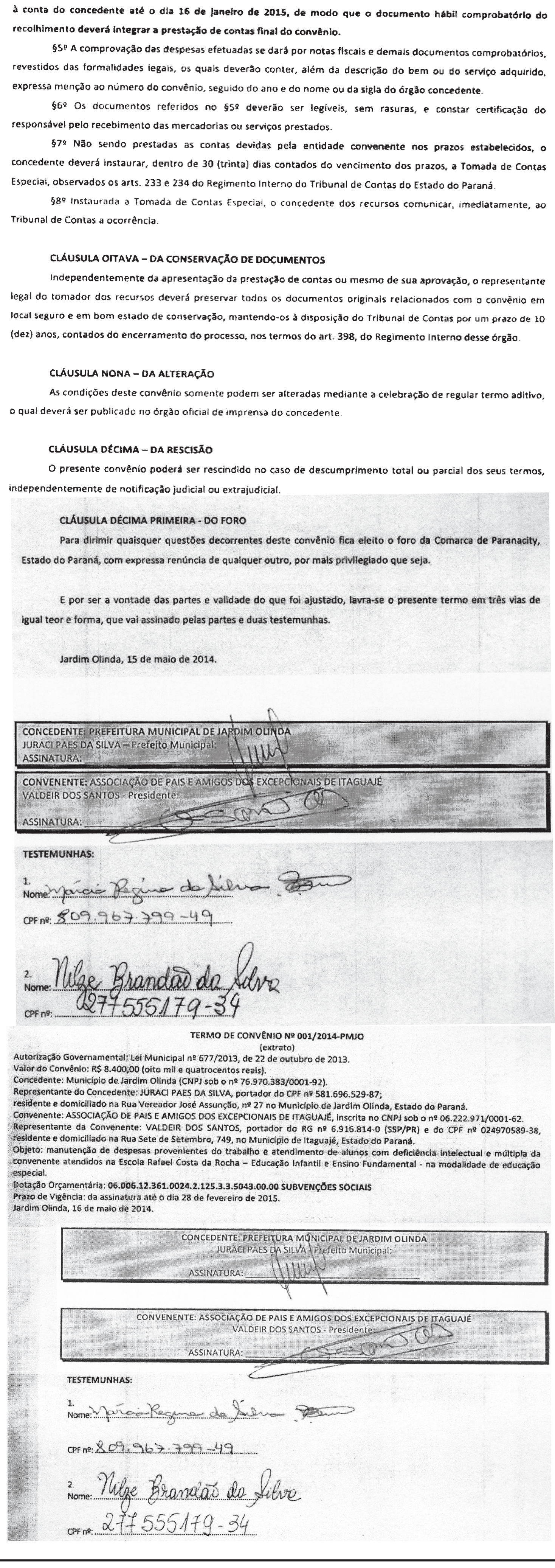

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste convênio fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Jardim Olinda, 15 de maio de 2014.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
JURACI PAES DA SILVA – Prefeito Municipal:
ASSINATURA:

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJÉ
VALDEIR DOS SANTOS - Presidente:
ASSINATURA:

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: Márcia Regina da Silva
CPF nº: 809.967.799-49

2.
Nome: Nilze Brandão da Silva
CPF nº: 277555179-34

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2014-PMJO
(extrato)

Autorização Governamental: Lei Municipal nº 677/2013, de 22 de outubro de 2013.
Valor do Convênio: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Concedente: Município de Jardim Olinda (CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92).
Representante do Concedente: JURACI PAES DA SILVA, portador do CPF nº 581.696.529-87;
residente e domiciliado na Rua Vereador José Assunção, nº 27 no Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná.
Convenente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.222.971/0001-62.
Representante da Convenente: VALDEIR DOS SANTOS, portador do RG nº 6.916.814-0 (SSP/PR) e do CPF nº 024970589-38, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 749, no Município de Itaguajé, Estado do Paraná.
Objeto: manutenção de despesas provenientes do trabalho e atendimento de alunos com deficiência intelectual e múltipla da convenente atendidos na Escola Rafael Costa da Rocha – Educação Infantil e Ensino Fundamental - na modalidade de educação especial.
Dotação Orçamentária: **06.006.12.361.0024.2.125.3.3.5043.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS**
Prazo de Vigência: da assinatura até o dia 28 de fevereiro de 2015.
Jardim Olinda, 16 de maio de 2014.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
JURACI PAES DA SILVA - Prefeito Municipal:
ASSINATURA:

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJÉ
VALDEIR DOS SANTOS - Presidente:
ASSINATURA:

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: Márcia Regina da Silva
CPF nº: 809.967.799-49

2.
Nome: Nilze Brandão da Silva
CPF nº: 277555179-34

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

REPUBLICAÇÃO

Decreto nº 24/2014 de 03/04/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 845/2013 de 06/11/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO SERVICOS UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0007.2.018.		MANUTENCAO DO CEMITERIO	
161 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.035.		PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	
230 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AÇÕES SOCIAIS	
12.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.004.08.244.0029.2.039.		MANUTENÇÃO DAS AÇõES SOCIAIS	
369 - 3.3.95.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	30.000,00
374 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
		Total Suplementação:	**62.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA	
03.001.04.122.0003.2.005.		SERV/DE ADMINISTRACAO GERAL	
30 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000,00
33 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO SERVICOS UTILIDADE PUBLICA	
06.001.20.605.0016.2.027.		MANUTENCAO DO MATADORO MUNICIPAL	
171 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO DESPORTO AMADOR	
09.001.00.000.0000.0.000.		DESPORTO AMADOR	
09.001.27.812.0011.2.021.		MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
300 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
		Total Redução:	**62.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 03 de abril de 2014.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EMERSON MARTINS DE SOUZA
CONTADOR - CRC 055860/O-9

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
Contratada: ELIZETE DAL BIANCO MAREGA RG nº nº 6.918.262-3 SSP/Pr.
Função: PROFESSOR PEDAGOGO
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 05/05/2014 – **TÉRMINO:** 17/12/2014
SALÁRIO INICIAL: R$ 993,60 (Novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 2.108/2005 c/c 2595/2013 e Edital PSS nº 002/2014

Colorado, 05 de maio de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

DECRETO Nº 118/14

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2013, ANEXO VI, QUE DISPÕE SOBRE O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE COLORADO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica Reenquadrada a Professora do Magistério Público Municipal, conforme abaixo relacionada, com efeitos a partir do dia quinze do mês de Maio do ano de 2014.

Nome	Cargo	Situação Antiga	Situação Atual
		Classe/Nível	**Classe/Nível**
Kátia Cilene Estrada	Professora	F-20	C-33

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia quinze do mês de maio de 2014.

Colorado, 16 de maio de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

DECRETO Nº 085/14

Nomeia cargo de Provimento em comissão e dá outras Providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

DECRETA:

Art.1º)- Fica nomeado o Sr. **SENHOR RODRIGUES SOBRAU,** inscrito no CPF- 467.721.119-15, com cargo de Provimento em comissão, como Assessor-II símbolo- CC-2, junto ao Gabinete do Prefeito deste Município.

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia primeiro do mês de abril do ano de 2014.

Colorado, 04 de abril de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

DECRETO Nº 086/14

Nomeia cargo de Provimento em comissão e dá outras Providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

DECRETA:

Art.1º)- Fica nomeada a Sra. **KELI APARECIDA DE MELO,** inscrito no CPF- 054.221.269-20, com cargo de Provimento em comissão, como Gerente Administrativo, símbolo- CC-3, junto a Secretaria Municipal de Obras, Transito e Urbanismo deste Município.

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 258/13 de 10/06/13.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia primeiro do mês de abril do ano de 2014.

Colorado, 04 de abril de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2014

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 044/2014 – P. M. I., NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

OBJETO: AQUISICAO DE 01 (UMA) LONA CARRETEIRO VINIL COM MEDIDAS DE 3,5 x 7,0 m, PARA USO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS EM UM CAMINHÃO CEDIDO PELO GOVERNO FEDERAL.

EMPRESA FORNECEDORA DO OBJETO:	BORIM COMERCIO DE CORDAS E LONAS LTDA - ME
VALOR CONTRATADO:	R$520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS).
FORMA DE PAGAMENTO:	À VISTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**07.003.26.782.0007.2703 3.3.90.30.00.00-1000**
PRAZO DE ENTREGA:	IMEDIATO.
LOCAL E DATA:	INAJÁ-PR, 21 DE MAIO DE 2014.

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 034/2014

DATA: 22 DE MAIO DE 2014

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme LAUDO DE PERÍCIA MÉDICA realizada em 22/05/2014,

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com base em pericia medica, pelo período de **22/05/2014 a 31/12/2014**, ao **Sr. GILBERTO KANDA**, Servidor Público Municipal no cargo de ADVOGADO, admitido em 01/03/2008, conforme Art. 123 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990.

Art. 2.º - Em virtude de esta licença ser sem prejuízo de remuneração, fica concedido também **AUXÍLIO-DOENÇA**, pelo mesmo período, conforme Art. 44, da Lei Municipal 763/09, de 17/07/2009.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
Em 22 de maio de 2014.

Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

DECRETO Nº 087/14.

Nomeia cargo de Provimento em comissão e dá outras Providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

DECRETA:

Art.1º)- Fica nomeada a Sra. **CICERA CATARINA DA SILVA**, inscrito no CPF- 852485509-63, com cargo de Provimento em Comissão, como Assessor V, símbolo CC-5, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia primeiro do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Colorado, 04 de abril de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

PORTARIA Nº 836/14

Colorado, 20 de maio de 2014.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013.

RESOLVE:

Reintegrar ao cargo o funcionário- **ARIVALDO DA SILVA RODRIGUES**, portador do RG nº 6.548.694-6-Pr., com o cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-11, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, regido pelo Regime Jurídico Único- Estatutário, a partir do dia dezenove do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, tendo em vista que o mesmo se encontrava de licença sem vencimentos., nos termos do artigo 142, inciso 3º da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único – Estatutário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

GERALDO ZAMPIROLLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 085/14

Nomeia cargo de Provimento em comissão e dá outras Providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

DECRETA:

Art.1º)- Fica nomeado o Sr. **SENHOR RODRIGUES SOBRAU**, inscrito no CPF- 467.721.119-15, com cargo de Provimento em comissão, como Assessor-II símbolo- CC-2, junto ao Gabinete do Prefeito deste Município.

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia primeiro do mês de abril do ano de 2014.

Colorado, 04 de abril de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

DECRETO Nº 115/2014

DETERMINA HORARIO EXCEPCIONAL DE EXPEDIENTE PARA PRIMEIRA FASE DOS JOGOS DO BRASIL.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA.

DECRETA:

Art.1º- Fica determinado horário excepcional de expediente ao público para a primeira fase dos Jogos do Brasil durante a Copa do Mundo, ficando assim determinado:

- 1º Jogo- 12/06- Brasil x Croácia- 17 horas- término do expediente às 16 horas;
- 2º Jogo- 17/06- Brasil x México- 16 horas- término do expediente às 15 horas;
- 3º Jogo- 23/06- Brasil x Camarões- 17 horas- término do expediente às 16 horas.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Colorado, 22 de maio de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

PORTARIA Nº 839/14

Colorado, 22 de maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFEREM AS LEIS EM VIGOR:

RESOLVE:

Fica designado o Servidor- **LEANDRO CÉSAR VALERIO**, portador do RG nº 5.798.967-0., CPF- 793.032.269-68, com o cargo de Agente Administrativo, nível-23, regido pelo Regime Jurídico único Estatutário, como responsável pela Junta de Serviço Militar e Setor de identificação pessoal (RG), junto a este Município de Colorado.

Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 010/13 de 09/01/13.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2014.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 40/2014 de 23/05/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 845/2013 de 06/11/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO SERVICOS UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0007.2.016.		MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
139 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00
		Total Suplementação:	**13.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO SERVICOS UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0007.2.016.		MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
141 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
		Total Redução:	**13.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 23 de maio de 2014.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EMERSON MARTINS DE SOUZA
CONTADOR - CRC 055860/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEI Nº 808/2014

Revoga-se a Lei municipal 766/2013, cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente, dispõe sobre suas ações e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o conselho municipal de meio ambiente, que tem função de assessorar, estudar e propor ao Executivo Municipal, diretrizes políticas para o meio ambiente e deliberar no âmbito de sua competência, sobre as normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial a sadia qualidade de vida.

§ 1º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente é Órgão, consultivo, deliberativo, normativo e de assessoramento no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais proposta nesta lei e nas demais legislações municipais correlatas.

Art. 2° - São atribuições de Conselho Municipal de Meio Ambiente:

I – Formular a política ambiental do municipal de Ourizona, de acordo com o artigo 170 e seguintes da Lei Orgânica do município de Ourizona, cumulado com os preceitos e normas enumeradas no art. 225 da Constituição Federal e art. 207 da Constituição Estadual e as demais leis pertinentes ao assunto e acompanhar a sua execução, promovendo reordenação quando entender necessário:

II - Propor diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente;

III – Definir normas e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, observada a legislação federal, estadual e municipal;

IV - Colaborar nos estudos e na elaboração dos planejamentos, planos, programas e ações de desenvolvimento municipal e em projetos de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor e ampliação de área urbana;

V - Avaliar, definir, propor e estabelecer normas técnicas e legais, critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e à União;

VI - Propor, colaborar e acompanhar os programas de educação ambiental;

VII - Colaborar no fornecimento de informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente, sempre que for necessário;

VIII - Identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ambientais ocorridas no município, sugerindo soluções reparadoras;

IX - Analisar e relatar sobre os possíveis casos de degradação e poluição ambientais que ocorram dentro do território municipal, diligenciando no sentido de sua apuração e, sugerir ao órgão competente as providências que julgar necessárias;

X - Decidir sobre vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida;

XI - Propor normas para o licenciamento ambiental municipal na fase prévia, instalação, operação e ampliação de qualquer tipo de empreendimento que possa comprometer a qualidade do meio ambiente;

XII - Decidir, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal competente;

XIII - Decidir sobre a aplicação dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, propondo critérios para a sua programação, avaliando os programas, projetos, convênios, contratos e quaisquer outros atos que serão subsidiados pelo mesmo;

XIV - Propor e/ou homologar os termos de compromisso, visando a transformação de penalidades pecuniárias em obrigação de fazer, com vista a recuperação do dano ambiental;

XV - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

XVI – Dar parecer prévio sobre estudos de impactos ambientais sobre projetos públicos e privados, conforme os preceitos da legislação Federal, Estadual e municipal;

XVII – Definir áreas prioritárias de ações governamentais relativas ao meio ambiente, visando a preservação, proteção e melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

XVIII – Analisar e aprovar anualmente as contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA e avaliar e/ou apresentar propostas para a readequação dos Programas e Projetos em execução;

XIX – Colaborar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento sustentável, auxiliando na educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;

XX – Prestar informações ao Ministério Público, e ao Órgão Ambiental Estadual e Federal no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente;

XXI – Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental sustentável;

XXII – Apresenta anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;

XXIII – Acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-la com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XXIV – Receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos competentes;

XXV – Propor ao Executivo Municipal, a instituição de unidades de conservação, a proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico e áreas representativas de ecossistemas destinadas a realização de pesquisas básicas aplicadas a ecologia.

XXVI - deliberar e normatizar as ações relacionadas a segregação, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos urbanos;

Art. 3° - Será facultado ao Conselho Municipal de Meio ambiente a realização de audiências públicas, quando entenderem necessário, visando a participação da comunidade nos processos de instalação de atividades industriais ou comerciais, consideradas como potencialmente poluidoras;

Art. 4° - Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, destinados a financiar os programas e projetos a serem executados no município, visam a recuperação, conservação e proteção da fauna, da flora, do solo, da água, do ar e das atividades de Educação Ambiental, a implantação das florestas nativas e energéticas, bem como a compra de maquinas e equipamentos necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente, nas hipóteses em que a lei permitir;

§ 1° - Os recursos do Fundo Municipal de Meio ambiente não poderão ser utilizados para desenvolver atividades ou compra de maquinas e equipamentos que é de obrigação direta do município;

§ 2° - O FMMA poderá ser operado com varias contas bancarias, conforme necessidade determinada pelas fontes;

§ 3° - A aprovação das contas do FMMA será feita pela Comissão do Conselho Municipal de Meio ambiente, não excluindo a sua obrigação perante o Tribunal de Contas competente.

Art. 5° - Todo o suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Meio ambiente, serão prestados diretamente pela Prefeitura através de Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 1° - Poderá ser utilizado recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para as despesas mencionadas na caput deste artigo.

Art. 6° - O Conselho Municipal de Meio Ambiente será constituído por 10 (dez) membros, a saber:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II – 01(um) representante da Associação da Vila Rural Antônio Pícolli;

III – 01 (um) representante das Igrejas cristãs;

IV – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

V – 01 (um) representante da EMATER – PR;

VI – 01 (um) representante do C.M.D.R;

VII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

VIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IX - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

X – 01 (um) representante da Associação de Proteção ao Idoso.

§ 1° - Cada membro do conselho Municipal de Meio ambiente, terá um suplente que poderá substituí-lo em caso de impedimento, ou qualquer ausência, cuja substituição se fará formalmente pelo próprio membro do conselho ou pelo diretor da instituição ao qual representa, justificando a necessidade da substituição, e deverá ser dirigida ao Presidente do Conselho Municipal de Meio ambiente.

§ 2° - A presidência do Conselho Municipal de Meio ambiente, será eleita pelos seus membros, por maioria simples de votos direto.

§ 3° - Os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação de suas respectivas instituições.

§ 4° - O mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 5° - Os membros do Conselho Municipal de Meio ambiente, ocuparão as funções não remuneradas e consideradas como relevantes serviços ao Município de Ourizona e ao meio ambiente.

§ 6° - O Conselho Municipal de Meio ambiente elabora seu Regime Interno em até 90 dias da publicação da presente Lei, no qual se disporão as normas complementares para o seu funcionamento e organização.

§ 7° - O CMMA poderá instituir se necessário, em seu regime interno, câmara técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

§ 8° - As decisões do CMMA serão instituídas na forma de resoluções, devidamente assinadas por seu representante legal.

Art. 7° - Constituirão recursos do Fundo Municipal de Meio ambiente – FMMA;

I – Dotação orçamentária do Município e créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

II – Resultados operacionais próprios;

III – Recursos oriundos de operações de credito;

IV – Recursos provenientes de convênios, contratos e outros ajustes celebrados com instituições públicas ou privados, estaduais, nacionais ou internacionais;

V - Arrecadação proveniente de cobrança de taxa instituídas em Lei;

VI – Recursos oriundos da comercialização de mudas de essências florestais;

VII – Recursos oriundos da comercialização de matéria-prima florestal proveniente da poda e corte de árvore da arborização urbana, hortos e florestas de produção municipal e outros;

VIII – Recursos oriundos de repasses financeiros proveniente do sistema Estadual de reposição florestal obrigatória e outros;

IX – Produto das multas aplicadas em razão das infrações de caráter ambiental;

X – Recursos oriundos de doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;

XI – Parte de recursos oriundos de repasse na participação do ICMS – Ecológico;

XII – Outros recursos a ele destinados, compatíveis com suas finalidades.

Art. 8° - Os recursos do Fundo Municipal de Meio ambiente – FMMA, que se destinam a financiar a execução de programas e projetos relativos ao Meio Ambiente no âmbito do Município tem como órgão executor a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ouvida a Comissão do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 9° - Os recursos financeiros aportados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, serão depositados em conta bancaria especifica denominada Conta FMMA, a ser aberta e indicada pelo Poder Executivo Municipal, e a ser movimentada pelo Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Prefeito Municipal, obedecido o plano de aplicação e em consonância com as disposições desta Lei.

§ 1° - O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, poderá operar varias contas bancarias, quando houver a necessidade determinada pelas fontes de recursos;

§ 2° - A aprovação das contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, será feita pela Comissão do Conselho Municipal de Meio Ambiente, e não exclui a sua obrigação perante o Tribunal de Contas competente.

Art. 10º - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, destinam-se a financiar a execução das atividades e obras definidas no Plano Municipal de Ação, aprovado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente.

§ 1° - Os conselheiros deverão elaborar e aprovar o Plano Municipal de Ação até 30 de novembro de cada ano;

§ 2° - O Plano Municipal de Ação será implementado no ano seguinte;

Art. 11° - Revogam-se as disposições em contrario, em especial a Lei Municipal n° 766/2013.

Art. 12° - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 22 DE MAIO DE 2014.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2014

EMPRESA: ONO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

CNPJ: 13.846.995/0001-58

Endereço: Rua Rua Frei Boaventura Einberger, 1300 – B 02 – D Ind – Paranavaí – Pr

Objeto: fornecimento de 600 unidades de meio fio em concreto com dimensões de 80x25x8 cm a ser instalados em obras no perímetro urbano

Valor: R$ 7.200,00

Cruzeiro do Sul – PR 22 de Maio de 2014.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto para registro de preços para futuras contratações de mão-de-obra de pintor para a execução de pequenos reparos nos prédios públicos até 31.12.2014, de forma fracionada, a empresa MARCOS ROBERTO DAS NEVES – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, estabelecido na Rua Eduardo Schincariol, 491 – Centro – Cruzeiro do Sul – Pr, inscrito no CNPJ 14.088.802/0001-00, no valor total de R$ 44.362,50 (quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).

Cruzeiro do Sul, 21 de Maio de 2014.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 062/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADO: MARCOS ROBERTO DAS NEVES – MEI, inscrito no CNPJ 14.088.802/0001-00, com endereço na Rua Eduardo Schincariol, 491 – Centro – Cruzeiro do Sul – Pr.

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de mão-de-obra de pintor para execução de pequenos reparos nos prédios públicos de Cruzeiro do Sul – Pr, provenientes do PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2014 –Ata de Registro de Preços n. 001/2014.

DO VALOR

R$ 44.362,50
As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos oriundos das dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2002 –3390390000.01000 - out serv ter pes jur
05.001.26.782.0004.2019 – 3390390000.01000 - out serv ter pes jur

DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é até 31.12.2014, podendo ser prorrogado, não ultrapassando o período contratual de 12 meses, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

DO FORO

Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná

CRUZEIRO DO SUL, 23 DE MAIO DE 2014.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL	MARCOS ROBERTO DAS NEVES
CONTRATANTE	CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADO: ONO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME, CNPJ nº 13.846.995/0001-58, com endereço na Rua Frei Boaventura Einberger, 1300 – Bloco 02 – Distrito Industrial – Paranavaí – Pr.

DO OBJETO
O objeto do presente contrato é o fornecimento de 600 unidades de meio fio em concreto com dimensões de 80x25x8cm, a ser instalados em obras no perímetro urbano, provenientes da DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 033/2014.

DO VALOR

R$ 7.200,00
O pagamento decorrente da aquisição do objeto da presente licitação será efetuado à conta das seguintes dotações orçamentárias, a saber,
02.001.04.122.0001.2002 – 3390390000.01000 - Out Serv Ter Pes Jur
05.001.26.782.0004.2019 – 3390390000.01000 - Out Serv Ter Pes Jur
12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.00.01000 – MATERIAL DE CONSUMO
12.005.08.244.0008.2.038.3.3.90.30.00.00.01000 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA

31 de Julho de 2014, podendo ser prorrogado de acordo com ajuste entre as partes.

DO FORO

Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná

CRUZEIRO DO SUL 23 DE MAIO DE 2014.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL	ONO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
CONTRATANTE	CONTRATADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2014
VALIDADE: 31.12.2014, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 12 meses .

Data da Assinatura: 22/05/2014

QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA
MARCOS ROBERTO DAS NEVES – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, estabelecido na Rua Eduardo Schincariol, 491 – Centro – Cruzeiro do Sul – Pr, inscrito no CNPJ 14.088.802/0001-00

DO OBJETO E DO VALOR
O objeto da presente ata é o registro de preços para futuras contratações de mão-de-obra de pintor para a execução de pequenos reparos nos prédios públicos até 31.12.2014, de forma fracionada, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 12 meses, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Serviços de pintura (limpeza, aplicação de tinta, acabamento, etc.)	2.275m²	19,50	44.362,50

DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços terá prazo de validade até 31.12.2014, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 12 meses, a contar da assinatura da presente Ata.

Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity – Estado do Paraná, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

Cruzeiro do Sul – Pr., 22 de Maio de 2014.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

Marcos Roberto das Neves
Rg nº 6.611.206-3/PR
CPF 286.027.158-97.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Santo Antônio – centro – fone: (44) 3440-1155 – CEP: 87670-000
Município: Inajá – PR

RESOLUÇÃO Nº. 02/2014

Aprova a alteração da Lei do Conselho Municipal de Saúde e Recurso da Epidemiologia doenças. Município de Inajá - PR

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INAJÁ, em reunião ordinária realizadas em 18 de Fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 438 de 08 de Janeiro de 1992, no art. 2ª, inciso I e IV.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Alteração da Lei do Conselho Municipal de Saúde de Inajá.
Art. 2º Aprovar o Recurso da Epidemiologia doenças de Saúde de Inajá.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Inajá, 15 de maio de 2014.

____
Edinalva Junqueira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de saúde
Inajá - PR

RESOLUÇÃO Nº. 03/2014

Aprova o Relatório de Gestão referente á 2013 e Alteração no Organograma Municipal de Saúde. Município de Inajá - PR

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INAJÁ, em reunião ordinária realizadas em 27 de Março de 2014, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 438 de 08 de Janeiro de 1992, no art. 2ª, inciso I e IV.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão referente á 2013 de Inajá.
Art. 2º Aprovar a Alteração no Organograma Municipal de Saúde de Inajá.
A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Inajá, 15 de maio de 2014.

____
Edinalva Junqueira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de saúde
Inajá - PR

RESOLUÇÃO Nº. 04/2014

Aprova a integração do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF$_3$). Município de Inajá - PR

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INAJÁ, em reunião ordinária realizadas em 28 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 438 de 08 de Janeiro de 1992, no art. 2ª, inciso I e IV.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a integração do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF$_3$ de Inajá.
A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Inajá, 15 de maio de 2014.

____
Edinalva Junqueira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de saúde
Inajá - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para formação de REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAIS aquisições de Ar Condicionado para futuras instalações em Próprios Públicos do Município de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência., que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: **R.B TRAMARIM AR CONDICIONADO – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 17.067.938/0001-21, com endereço na Rua Brasil, nº. 1.173, Bairro Centro, na Cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP. 87.160-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	4	UN	CONDICIONADOR DE AR 7.000BTUS, 220VOLTS, FRIO COM GÁS R-22, INCLUSO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MAIS REDE FRIGORIFICA, INTERLIGAÇÃO DE ENERGIA E ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA.	GREE	1.246,80	4.987,20
2	5	UN	CONDICIONADOR DE AR 9.000BTUS, 220VOLTS, FRIO COM GÁS R-22, INCLUSO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MAIS REDE FRIGORIFICA, INTERLIGAÇÃO DE ENERGIA E ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA.	GREE	1.496,16	7.480,80
3	10	UN	CONDICIONADOR DE AR 12.000BTUS, 220VOLTS, FRIO COM GÁS R-22, INCLUSO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MAIS REDE FRIGORIFICA, INTERLIGAÇÃO DE ENERGIA E ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA.	GREE	1.595,91	15.959,10
4	5	UN	CONDICIONADOR DE AR 18.000BTUS, 220VOLTS, FRIO COM GÁS R-22, INCLUSO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MAIS REDE FRIGORIFICA, INTERLIGAÇÃO DE ENERGIA E ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA.	GREE	1.994,90	9.974,50
5	1	UN	CONDICIONADOR DE AR 22.000BTUS, 220VOLTS, FRIO COM GÁS R-22, INCLUSO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MAIS REDE FRIGORIFICA, INTERLIGAÇÃO DE ENERGIA E ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA.	GREE	2.393,87	2.393,87
6	3	UN	CONDICIONADOR DE AR 24.000BTUS, 220VOLTS, FRIO COM GÁS R-22, INCLUSO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MAIS REDE FRIGORIFICA, INTERLIGAÇÃO DE ENERGIA E ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA.	GREE	2.493,62	7.480,86
7	1	UN	CONDICIONADOR DE AR 30.000BTUS, 220VOLTS, FRIO COM GÁS R-22, INCLUSO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MAIS REDE FRIGORIFICA, INTERLIGAÇÃO DE ENERGIA E ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA.	GREE	3.191,83	3.191,83
8	3	UN	CONDICIONADOR DE AR 36.000BTUS, 220VOLTS, FRIO COM GÁS R-22, INCLUSO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MAIS REDE FRIGORIFICA, INTERLIGAÇÃO DE ENERGIA E ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA.	GREE	3.989,79	11.969,37
9	3	UN	CONDICIONADOR DE AR 48.000BTUS, 220VOLTS, FRIO COM GÁS R-22, INCLUSO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MAIS REDE FRIGORIFICA, INTERLIGAÇÃO DE ENERGIA E ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA.	GREE	4.887,49	14.662,47

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias úteis.

4.4. Os serviços e peças serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2014.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 25 de Fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

R.B TRAMARIM AR CONDICIONADO - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 17.067.938/0001-21, com endereço na Rua Brasil, nº 1.173, Bairro Centro, na Cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP 87.160-000, neste ato representado pela sócio administrador Renato Barnabe Tramarim, portador da carteira de identidade RG nº. 8.896.852-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 053.973.099-82.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisições de Placas de Sinalização, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar, sendo vencedora dos seguintes itens:

Fornecedor: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 80.577.232/0001-46, com endereço na Avenida Mauá, nº. 973, Bairro Zona 03, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.050-020.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	60	UN	CONJUNTO DE PLACAS EM CHAPA 18 NO TAMANHO DE 60 X 60 CM, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO, DECAPADA, FOSFATIZADA COM APLICAÇÃO DE PRIMER, NAS COSTAS DA PLACA COM PINTURA SINTETICA AUTOMOTIVA PRETA FOSCA, COM SECAGEM EM ESTUFA 180 GRAUS; NA PARTE FRONTAL APLICAÇÃO DE PELICULA REFLETIVA 3M GT NA COR DE REFERENCIA DA PLACA, LETRAS E BORDAS RECORTADOS ELETRONICAMENTE E POSTES, TUBO GALVANIZADO A FOGO POR DENTRO E POR FORA, COM 2,5", COM PAREDE DE 3MM, TAMANHO DE 3M, COM ALETA ANTI GIRO, TAMPA PLASTICA CONTRA ENTRADA DE AGUA, FERRAGEM E PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DA PLACA	Bulmarplac	289,09	17.345,40
2	8	UN	PLACAS DE BRONZE PARA INAUGURAÇÃO NO TAMANHO DE 50 X 60 CM	Bulmarplac	2.472,10	19.776,80
3	20	UN	PLACAS DE AÇO INOX GRAVADO EM BAIXO RELEVO NO TAMANHO 40 X 60 CM COM BASE DE GRANITO 45 X 65 CM	Bulmarplac	647,95	12.959,00
4	40	UN	PARES DE PLACAS PARA VEICULOS OFICIAIS REFLETIVAS CONFORME NORMAS DO DETRAN PR, INCLUIDA TAXAS E COLOCAÇÃO	Bulmarplac	169,47	6.778,80
5	400	UN	PLACAS DE CEMITÉRIOS NO TAMANHO DE 9 X 6 CM COM FUNDO PRETO E IMPRESSÃO EM SILK SCREEN	Bulmarplac	5,78	2.312,00
6	400	UN	PLACAS 20 X 40 CM, DE NOMENCLATURAS DE RUA COM CINTA PARA FIXAÇÃO	Bulmarplac	54,82	21.928,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

c) quando entregues com prazo de validade inferior a 01 (um) ano.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2014.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçú, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 25 de Fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 80.577.232/0001-46, com endereço na Avenida Mauá, nº 973, Bairro Zona 03, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.050-020, neste ato representado pelo sócio administrador Evanir Marques Pereira, portador da carteira de identidade RG nº. 18.530.335 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 764.086.209-49.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisições de mochilas e pastas para atender os alunos das escolas municipais e funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: **PAULO VIEIRA PINTO PROMOÇÕES – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 02.845.161/0001-01, com endereço na Rua Arthur Lacerda, nº. 300, Bairro Jardim São Marcos, na Cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP. 86.975-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	150	UN	MOCHILA CENTRO MUNICIPAL EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO, medindo 28cm de comprimento , 11cm de base e 32cm de altura, confeccionado em poliester DTEX 370gr m2, com bolso frontal medindo 24cm de comprimento, 3cm de base e 22cm de altura com bolsos laterais em tela voley, alças de ombro e de mão reforçados com fita cank polipropileno 30mm, ziper e deslizador numero 06 e perfil de PVC 11mm e com bordado C.M. E I Monteiro Lobato.	PALLOART	30,76	4.614,00
2	150	UN	MOCHILA CENTRO MUNICIPAL EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO, medindo 31cm de comprimento 12 cm de base e 38 cm de altura, confeccionado em poliester DTEX 370 gr m2, com bolso frontal medindo 24 cm de comprimento, 3 cm de base e 22 cm de altura com bolsos laterais em tela voley, alças de ombros e de mão reforçado com fita cank polipropileno 30 mm, ziper e deslizador numero 06 e perfil de PVC 11 mm e com bordado C.M.E.I. Monteiro Lobato.	PALLOART	30,77	4.615,50
3	150	UN	MOCHILA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE, medindo 28cm de comprimento, 11cm de base e 32cm de altura, confeccionado em poliester DTEX 370 gr m2, com bolso frantol medindo 24cm de comprimento, 3cm de base e 22cm de altura com bolsos laterais em tela voley, alças de ombro e de mão reforçado com fita cank polipropileno 30mm, ziper e deslizador numero 06 e perfil de pvc 11mm e com bordado Escolar Municipal São Jorge.	PALLOART	30,77	4.615,50
4	200	UN	MOCHILA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE, medindo 31 cm de comprimento, 12cm de base e 38cm de altura, confeccionado em poliester DTEX 370gr m2, com bolso frontal medindo 24cm de comprimento, 3cm de base e 22cm de altura com bolsos laterais em tela voley, alças de ombro e de mão reforçado com fita cank polipropileno 30mm, ziper e deslizador numero 06 e perfil de PVC 11mm e com bordado Escola Municipal São Jorge.	PALLOART	30,77	6.154,00
5	30	UN	PASTA, medindo 35cm de comprimento, 11 cm de base e 26cm de altura, confeccionado em Nylon 600, com bolso frontal reto com detalhe em tela, fita canelada 40mm, mosquetão e triangulo Nylon 40mm, ziper e deslizador numero 06 perfil de pvc 11mm e com bordado do logotipo e escrita, Estratégia Saúde Familia PSF - São Jorge do Ivaí.	PALLOART	30,79	923,70
6	35	UN	PASTA ESCOLAR DUPLA medindo 35 cm de comprimento, 15 cm de base e 26 cm de altura, confeccionado em poliester Dtex 370 gr m2, com bolso frontal reto com detalhe em tela voley, fita Cank Polipropileno 40 mm, mosquetão e triangulo Nylon 40 mm, ziper e deslizador numero 06 perfil de PVC 11 mm e com bordado C.M.E.I. Monteiro Lobato.	PALLOART	30,78	1.077,30

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativae contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2014.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 06 de Março de 2014.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

PAULO VIEIRA PINTO PROMOÇÕES - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 02.845.161/0001-01, com endereço na Rua Arthur Lacerda, nº 300, Bairro Jardim São Marcos, na Cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP 86.975-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Paulo Vieira Pinto, portador da carteira de identidade RG nº. 3.597.904-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 493.548.179-04.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENSIAL Nº 004-2014

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são conferidas por lei e acatando o resultado do julgamento apresentado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2014, de 06 de janeiro de 2014, torna pública a HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014, correspondente à POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSCIAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS ENTRE OS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL em favor de:

VENCEDOR	LOTES	ITENS	VALOR
ANA MARIA CONSOLI & CIA LTDA	01	CESTA BÁSICA	R$ 192.360,00
		TOTAL	**R$ 192.360,00**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2014.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
Prefeito Municipal

RENATO RAFAEL DIOGO DO VALLE
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENSIAL Nº 008-2014

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são conferidas por lei e acatando o resultado do julgamento apresentado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2014, de 06 de Janeiro de 2014, torna pública a HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014, correspondente à possível aquisição de Uniformes Escolar, pela necessidade de atender alunos do sistema municipal de ensino, em favor de:

VENCEDOR	LOTES	VALOR
KUADRADUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP	I – II	42.898,60

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE ABRIL DE 2014.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
Prefeito Municipal

RENATO RAFAEL DIOGO DO VALLE
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENSIAL Nº 009-2014

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são conferidas por lei e acatando o resultado do julgamento apresentado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2014, de 06 de Janeiro de 2014, torna pública a HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014, correspondente à possível aquisição de MATERIAL ELÉTRICO, destinado ao atendimento da Administração Municipal, em favor de:

VENCEDOR	LOTES	VALOR
ROPEL – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI - EPP	LOTE ÚNICO	123.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MAIO DE 2014.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
Prefeito Municipal

RENATO RAFAEL DIOGO DO VALLE
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENSIAL Nº 010-2014

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são conferidas por lei e acatando o resultado do julgamento apresentado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2014, de 06 de Janeiro de 2014, torna pública a HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014, correspondente à Prestação de Serviços de Capacitação, Treinamento, Interpretação de Erros, Acompanhamento na Geração e Análise de dados que visará o atendimento a Normas e Leis em vigência abrangendo os diversos setores da Administração Municipal concernentes ao solicitado pelo TCE-PR, destinado ao atendimento da Administração Municipal, em favor de:

VENCEDOR	LOTES	VALOR
TIHARA SOLUÇÕES ADMINSITRATIVAS LTDA	LOTE ÚNICO	24.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MAIO DE 2014.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
Prefeito Municipal

RENATO RAFAEL DIOGO DO VALLE
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e acatando o resultado do julgamento apresentado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 001/2014, de 06 de janeiro de 2014, torna pública a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório n.º 017/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014, correspondente a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE COPA E COZINHA.

VENCEDOR	ITEM	VALOR GLOBAL
CONSTRUTETO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	01	R$ 159.893,62

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MARÇO DE 2014.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 889, 23 DE MAIO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A.

A Câmara Municipal de **Inajá** , Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S/A, operações de crédito até o limite de **R$ 630.000,00 (SEISSENTOS E TRINTA MIL REAIS)**

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S/A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

- **Construção Câmara Municipal**

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S/A, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S/A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INAJA-PR, 23 de MAIO de 2014.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
Prefeito(a) Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2014 – PMI

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ E A EMPRESA TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS - LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço sito Av. Antonio Veiga Martins, n.º 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ n.º 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ALCIDES ELIAS FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG n.º 1.510.688 SSP/PR e CPF n.º 558.350.749-72, residente e domiciliado na Av. Antonio Veiga Martins, 10 na cidade de Inajá – Paraná.

FORNECEDOR: TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, com sede na Rua Pion. Ant.º. Correia Brito, 35 – Bairro Jardim París III, Município de Maringá – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ N.º 14.450.661/0001-23, representada nesta ato pelo Senhor ERIC ANDERSON TIHARA, RG 6.227.523-5 SSP-PR, CPF 033.987.899-19, com endereço na rua Pioneiro Correira Brito, 35, - Jardim Paris III - Maringá – Paraná – SÓCIO da empresa, afirmam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, INTERPERETAÇÃO DE ERROS, ACOMPANHAMENTO NA GERAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS QUE VISARÁ O ATENDIMENTO A NORMAS E LEIS EM VIGÊNCIA ABRANGENDO OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONCERNENTES AO SOLICITADO PELO TCE-PR, correspondente ao Processo Licitatório n.º 056-A/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2014, tipo menor Preço por Item.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 010/2014 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, proposta de preço da contratada, Parecer Jurídico e Legislação Pertinente a Espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor global para fornecimento do objeto constante da cláusula primeira é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em doze parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) mediante atendimento do objeto e verificação do mesmo. Bem como nota fiscal detalhada e certidões do INSS e FGTS atualizadas. O pagamento das despesas ao FORNECEDOR ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.001.04.122.0002.2501 33.90.39.00.00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficando a FORNECEDORA temporariamente impossibilitado, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao presente contratado, deverá este comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providencias cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Enquanto perdurar o impedimento, o FORNECEDOR se reserva no direito de contratar os serviços com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO – A FORNECEDORA deverá entregar o objeto na Prefeitura Municipal de Inajá.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO: A FORNECEDORA não poderá em hipótese alguma ceder o presente Contrato, a nenhuma outra pessoa de caráter física ou jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATO: A FORNCEDORA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, de acordo com todas cláusulas pertinentes neste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATDO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando o CONTRATADO falir, entrar em concordata ou for dissolvida; b) quando o CONTRATADO transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; c) quando houver atraso na entrega do objeto deste contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte do CONTRATADO sem justificativa aceita; d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do CONTRATADO; e) quando o quantitativo do objeto da cláusula primeira estiver encerrado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES: Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranacity – Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e Contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Inajá, 20 de maio de 2014.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ERIC ANDERSON TIHARA
FORNECEDOR
TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA

TESTEMUNHAS:
GILVANI FRANCISCO DOS SANTOS ________________________________

RINALDO ORLATO MAROLDI ________________________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

CONTRATO N.º 005/2014 – PMI
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço sito Av. Antonio Veiga Martins, n.º 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ n.º 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ALCIDES ELIAS FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG n.º 1.510.688 SSP/PR e CPF n.º 558.350.749-72, residente e domiciliado na Av. Antonio Veiga Martins, 10 na cidade de Inajá – Paraná.

CONTRATADO: CONSTRUTETO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.887.364/001-60, situada na Av. Distrito Federal, n.º 1.205 – 1.º andar- Sala 02- Centro – CEP 87701-280 – PARANAVAÍ/PR, neste ato representada pelo Sr. VALDENIR MECHIA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 042.722.888-30, RG n.º 12.350.656, afirmam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a execução da obra de AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE com área de 100,48m² - POSTO DE SAÚDE, situado na Rua Santo Antonio, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2014, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de reconhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Edital de Licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma fisico financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente a espécie, instruções para fiscalização de obras e informes.

Parágrafo Único: Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor global para a execução dos serviços é de R$ 159.893,62 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e tres reais e sessenta e dois centavos), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.
Parágrafo Único: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: 09.002.103010016.1.901 44.90.51.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
A CONTRATADA se compromete a executar serviços complementares, dentro do objeto licitado, que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas:
a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias;
b) A fiscalização procederá medições mensais baseadas nos serviços realmente realizados, cujo percentual deverá ser, no minimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;
c) O faturamento deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

c.1) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo engenheiro fiscal da obra;
c.2) a fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente;

d) Demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;
e) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
f) Cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente quitada e autenticada, correspondente a relação dos empregados do mês de execução dos serviços, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
g) A liberação da primeira parcela está condicionada a quitação junto ao:
g.1) CREA através da ART;
g.2) INSS através de matrícula e/ou CND;e
g.3) FGTS/CEP através do CRS.

Parágrafo Primeiro: Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma fisico-financeiro não foram totalmente executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Segundo: No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma fisíco-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores previstos estejam concluídos.

Parágrafo Terceiro: O pagamento da última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto: A medição deverá ser apresentada até o 5.º dia útil ao mês subsequente dos serviços executados. A emissão da Nota Fiscal/Fatura só será autorizada após o aceite da medição pelo engenheiro fiscal.

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado no 5.º dia útil contados da data de aceite pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentado por ocasião de sua assinatura, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução obra.

Parágrafo Primeiro: Quando do recebimento definitivo da obra, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Nos casos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder a data prevista para conclusão da obra;
b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10.º dia da data de assinatura do contrato;
c) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra do prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vencidos ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas no caput, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor contratual e, também não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Diretor de Obras, Viação e Urbanismo, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo: É facultado a CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelemente em 12 meses, após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo primeiro: Somente será admitida alteração do prazo, quando:
a) Houver serviços complementares que alterem as quantidades, desde que atendidos a Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos materiais e qualquer subsídio á obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;
b) Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, pertubações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemais, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente e estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.
O motivo da força maior pode, ainda, ser caratcerizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo: Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação a obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro: O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.
Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogração do prazo.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTRE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.
Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamentos direto a CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:
a) Assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados;
b) Executar imediatamente os reparos que ser fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independete das penalidades cabíveis;
c) Permitir e faciliar a fiscalização e/ou inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes a CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
d) Notificar a fiscalização, no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
e) Manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) Manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
g) Colocar, também as suas expensas, placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de ________dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de ____% do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo na obra no prazo indeterminado;
h) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
i) Manter na obra, devidamente atualizada, Livro Diário de Ocorrência;
j) Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS.

Parágrafo Primeiro: A empresa com sede fora de INAJÁ, deverá manter representante legal em INAJÁ, durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes.
Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, a empreiteira que não tiver a sua sede em INAJÁ-PR, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia do Alvará de Licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC – de INAJÁ-PR, bem como o nome do enegneheiro responsável que responderá pela obra e pela empresa, durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTO

Os materiais e equipamento a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo a CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional Sr. José Alexandre. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo: A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter no conteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, boletim diário de ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
Parágrafo Quarto: A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto: Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vicios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correção por conta da CONTRATADA ad despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono: Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desabedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vicios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra e/ou serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses(dozes meses) corridos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguitnes casos:
a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecimento na Cláusula Décima Sétima, letra "e".

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos de aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ARBITRAMENTO E FORO
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranacity – Estado do paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omisso serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não contante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local, 13 de março de 2014.

Alcides Elias Fernandes
Prefeito Municipal
Contratante

Valdenir Mechia
Contratada

Testemunhas:

Gilvani Francisco dos Santos ....

Rinaldo Orlato Maroldi ....

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2014

Contrato de fornecimento que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ e a Empresa C.C.M. ESTEVAM & CIA LTDA – ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço Avenida Antonio Veiga Martins, n.º 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ n.º 76.970.318/0001/67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ALCIDES ELIAS FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG. N.º 1.510.688 e CPF n.º 558.350.749-72, residente e domiciliado na Av. Antonio Veiga Martins, n.º 10 – Inajá – Estado do Paraná.

CONTRATADA: C.C.M. ESTEVAM & CIA LTDA – ME, com sede na Rua Ademar Alves da Silva n.º 221, Município de Pirapozinho – Estado de São Paulo, inscrita sob o CNPJ n.º 10.737.904/0001-58, representada neste ato pelo Senhor **CLAÚDIO CÉSAR MASCHIO ESTEVAM** RG N.º 25.283.339-9 e CPF N.º 251.280.368-63, com endereço na Rodovia KM 542, s/n – rural, Município de Itaguajé – Estado do Paraná, Proprietário da Empresa, afirmam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETOS DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

A Presente Licitação tem por objetivo a contratação da Empresa para ministrar aulas de Karatê conforme memorial descritivo.

CLAUSULA SEGUNDA

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 002/2014 – MODALIDADE DE CARTA CONVITE proposta de preço da contratada, Parecer Jurídico e Legislação Pertinentes a Espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

O valor global para fornecimento do objeto constante da cláusula primeira é de R$ 24.099,00 (vinte e quatro mil e noventa e nove reais) esse valor é correspondente a 12 meses de aulas sendo que o mesmo será dividido em 12 parcelas mensais de R$ 2.008,25 (dois mil e oito reais e vinte e cinco centavos) mensais.

CLÁUSULA QAURTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a vista mediante entrega do objeto e verificação do mesmo. Bem como nota fiscal detalhada e certidões do INSS e FGTS atualizadas.

O pagamento das despesas a CONTRATADA correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.007.27.812.0012.2.120 33.90.39.00.00

CLÁUSULA QUINTA

DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal de Inajá.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ficando a CONTRTADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao presente contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providencias cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva no direito de contratar os serviços com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA

DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

A CONTRATADA deverá entregar o objeto na Prefeitura Municipal de Inajá.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá em hipótese alguma ceder o presente Contrato, ou a entrega dos bens dele constante, a nenhuma outra pessoa de caráter física ou jurídica.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE; c) quando houver atraso na entrega dos objetos deste contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA; e) quando o quantitativo constante do objeto da cláusula primeira estiver encerrado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato deste que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se faça necessária a inclusão ou alteração de qualquer elemento não constante do presente, será efetuada por "TERMO ADITIVO" que integrará o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranacity – Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e Contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presente ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Inajá, 28 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ALCIDES ELIAS FERNANDES

C. C. M. ESTEVAM & CIA LTDA - ME
CLÁUDIO CÉSAR MASCHIO ESTEVAM

TESTEMUNHAS:

ADEMILSON MARTINS

GILVANI FRANCISCO DOS SANTOS

LEI MUNICIPAL Nº 888, DE 23 DE MAIO DE 2014.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE INAJA, REVOGA AS LEIS Nºs: 412/91 de 09/04/91, 438/92 de 08/01/1992 e 669/2005 de 05/10/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal de INAJA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II e as Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, fica instituído o Conselho Municipal de Saúde de Inaja, Pr, órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O Conselho Municipal da Saúde terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando basicamente o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Inajá e a Constituição Federal, a saber:

I – Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;

II – Deliberar sobre os modelos de atenção a saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde;

III – Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos serviços em cada instância administrativa e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde.

IV – Definir e controlar as prioridades para a elaboração de contratos entre o setor público e entidades privadas de prestação de serviços de saúde;

V – Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde.

VI – Aprovar a proposta setorial da saúde, no Orçamento Municipal.

VII – Criar, coordenar e supervisionar Comissões Internacionais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil.

VIII – Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;

IX – Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto a política de recursos humanos para a saúde;

X- Definir e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no Âmbito municipal, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, 15% do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30,VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº29/2000.

XI – Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais da Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos, e convoca- las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do Art. 1º da Lei 8142/90;

XII – Aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal da Saúde e a outras instituições e respectivo cronograma e acompanhar sua execução;

XIII – Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;

XIV – Articular- se com outros conselhos setoriais com o próprio de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;

XV – Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de Saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sócio- cultural do município;

XVI – Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;

XVII – Manifestar- se sobre todos os assuntos de sua competência.

CAPITULO II
DA CONSTITUIÇÃO.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte constituição:
a) Segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde;
b) Prestadores de serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
c) Trabalhadores da saúde e,
d) Representantes do governo municipal.

Parágrafo Único: A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, eleita na forma do art. 6º desta Lei.

CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I – de forma paritária e quadripartite, escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no conselho serão assim distribuídos:

- 04(quatro) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde originários de Associação comunitária ou de Moradores e entidades e organismos representativos de usuários;
- 02 (dois) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal, vinculado ao SUS e privados;
- 01 (um) representantes de prestadores de serviços a nível municipal;
- 01 (um) representantes do Governo Municipal,órgão gestor dos serviços de saúde, instituído como Departamento de Saúde;

II – Cada segmento representado do conselho terá um suplente.

III – a presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao Conselheiro eleito pela plenária do Conselho.

Art. 6º. A Mesa Diretora, referida no artigo 4º desta Lei será eleita diretamente pela Plenária do Conselho e será composta de:

- Presidente;
- Vice- presidente;
- Secretário e,
- Vice- secretário

Art. 7º. O Conselho Municipal de Saúde, reger- se á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:

I – Serão indicados pelos sues respectivos segmentos e serão substituídos pelos mesmos mediante solicitação ao Prefeito Municipal através da Mesa Diretora do Conselho;

II – Terão seu mandato extinto, caso faltem, sem prévia justificação, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, num período de 12 (doze) meses;

III – terão mandato de 4 (quatro) anos, cabendo prorrogação ou recondução;

IV – cada entidade participante terá um suplente, conforme disposto no item II do Art. 5º desta Lei.

Parágrafo Único: O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Saúde não será remunerado e será considerado de alta relevância pública.

Art. 8º. Para melhorar desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I – Consideram – se colaboradores do Conselho Municipal, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as suas entidades representativas de profissionais e usuários de saúde, independentemente de suas condições de membros;

II – Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização na área de saúde, para assessorar o Conselho em assuntos específicos;

III – Poderão ser criadas comissões internas entre as instituições, entidades e membros do Conselho para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO

Art. 9º. O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:

I – O órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;

II – A Plenária do Conselho reunir- se- á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples se seus membros;

III – o Conselho Municipal de Saúde reunir- se- á extraordinariamente
Para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:
a) Convocação formal da Mesa Diretora;
b) Convocação formal de metade, mais um de seus membros titulares.

IV – Cada membro do Conselho terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;

V – As Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberarão pela maioria dos votos presentes;

VI – As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em resolução, moção ou recomendação.

VII – A Mesa Diretora do Conselho poderá deliberar " ad rererendum" da Plenária do Conselho.

Art. 10. O Conselho Municipal de Saúde convocará a cada (04) quatro anos, uma Conferência Municipal de Saúde e para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do conselho.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ATUAÇÃO

Art. 11. O Conselho Municipal de Saúde o observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:

I – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a promoção da saúde, redução de risco de doenças e de outras agravos, a ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção. Proteção, recuperação e reabilitação.

II – Integralidade de serviços de saúde, buscando promoção da saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida.

Art. 12. O Conselho Municipal de Saúde promoverá como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde no Município.

Art. 13. As disposições desta lei, quando necessário, serão regulamentadas pelo Poder Executivo, desde que homologadas pelo Poder Legislativo.

Art. 14. Revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nºs: 412/91 de 09/04/91, 438/92 de 08/01/1992 e 669/2005 de 05/10/2005, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJA, PR , aos vinte e tres dias do mês de MAIO de 2014..

ALCIDES ELIAS FERNANDES
Prefeito

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2014 – PMI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2014 – PMI

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014 – PMI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INAJÁ

FORNECEDOR: KUADRADUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR, DESTINADO A ATENDER ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, A PEDIDO DA SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 76.970.318/0001-67, com sede na Avenida Antonio Veiga Martins, 80, Centro, nesta cidade de Inajá – Paraná, neste ato representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, SR ALCIDES ELIAS FERNANDES, casado, portador do RG. N.º 1.510.688 e, CPF N.º 558.350.749-72, residente e domiciliado na Av. Antonio Veiga Martins, 10 – Inajá – Paraná, de outro lado a EMPRESA:

FORNECEDOR: KUADRADUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP, com sede na Rua Paraíba, 1431, Centro – Município de Paranavaí – Paraná, inscrita no CNPJ N.º 03.775.336/0001-14, representada neste ato pela Senhora THAIS VALBUENA QUADRADO, RG. Nº 7.209.762-9/SSP-PR, com endereço na Rua Mato Grosso, 1867, cidade de Paranavaí – Paraná,- Proprietário da Empresa, afirmam: nos termos do Decreto Municipal n.º 003/2010, Lei Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Possível Aquisição de Uniforme Escolar, destinado ao atendimento dos alunos da rede municipal de Ensino a pedido da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES – Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará a contratada o valor de R$ 42.898,60 (quarenta e dois mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), valor conforme proposta vencedora.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	ITEM	UND.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
- Camiseta em malha PV 67% poliéster e 33% viscose na cor amarelo ouro gola: v cor azul Royal a mesma deverá ser rebatida em máquina galoneira, com 2 cm de largura composição 65% poliéster 35% viscose. Manga na cor azul Royal com duas faixas ao redor das mangas em amrelo, rebatida em máquina galoneira, com 1 cm de largura composição 67% poliéster 33% viscose. Frente uma arte colorida em várias cores do lado esquerdo. O escrito CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONIO MONTEIRO DA SILVA, conforme modelo. Parte de trás escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ. - Bermuda em helanca 100% poliamida fio 6.6 cor azul, com um friso nas laterais amarelo ouro. O friso da mesma cor da camiseta, sendo com elástico com cós. Tamanhos P, M. G, GG infantil masculino. - Apresentar amostra de um kit na hora da abertura da licitação. Conforme layout.	01	kit	234	56,00	13.104,00
- Camiseta em malha PV 67% poliéster e 33% viscose na cor amarelo ouro, gola: v cor azul Royal a mesma deverá ser rebatida em máquina galoneira, com 2 cm de largura composição 65% poliéster 35% viscose. Manga na cor azul Royal com duas faixas ao redor das mangas em amarelo, rebatida em máquina galoneira, com 1 cm de largura composição 67% poliéster 33% viscose. Frente uma arte colorida em várias cores do lado esquerdo. A escrita ESCOLA MUNICIPAL DR. NARBAL ORESTE MAY conforme modelo. Parte de trás escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ. - Bermuda em helanca 100% poliéster na cor azul Royal com duas faixas na lateral cor amarelo ouro. Da mesma cor da camiseta, sendo com elástico no cós. Tamanhos P, M, G, GG infantil masculino. - Apresentar amostra de um kit na hora da abertura da licitação. Conforme layout.	02	kit	244	39,90	9.735,00
- Camiseta em malha PV 67% poliéster e 33% viscose na cor amarelo ouro gola v cor azul Royal a mesma deverá ser rebatida em máquina galoneira, com 2 cm de largura composição 65% poliéster 35% viscose. Manga na cor azul Royal com duas faixas ao redor das mangas amarelo, rebatida em máquina galoneira, com 1 cm de largura composição 67% poliéster 33% viscose. Frente uma arte colorida em várias cores do lado esquerdo. O escrito CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONIO MONTEIRO DA SILVA, conforme modelo. Parte de trás escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ. - Bermuda em helanca 100% poliamida fio 6.6 cor azul Royal com um friso nas laterais amarelo ouro. O friso da mesma cor da camiseta, sendo com elástico no cós. Tamanhos PPP, PP, P, M, G, GG infantil feminino. - Apresentar amostra de um kit na hora da abertura da licitação. Conforme layout.	03	kit	114	53,00	6.042,00
Camiseta em malha PV 67% poliéster e 33% viscose na cor amarelo ouro: gola v cor azul Royal a mesma deverá ser rebatida em maquina galoneira, com 2 cm de largura composição 65% poliéster 35% viscose. Manga na cor azul Royal com duas faixas ao redor das mangas em amarelo, rebatida em maquina galoneira, com 1 cm de largura composição 67% poliéster 33% viscose. Frente uma arte colorida em varias cores do lado esquerdo. O escrito CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONIO MONTEIRO DA SILVA, conforme modelo. Parte de trás escrita prefeitura municipal de inajá. Bermuda de helanca 100% poliéster na cor azul Royal com duas faixas na lateral cor amarelo ouro. Da mesma cor da camiseta, sendo com elástico no cós. Tamanhos p, m, g, gg infantil masculino. Apresentar amostra de um kit na hora da abertura da licitação. Conforme layout.	04	kit	100	37,00	3.700,00
- Camiseta em malha PP plus 100% poliéster cor azul celeste gola v cor azul Royal a mesma deverá ser rebatida em máquina galoneira, com 2 cm de largura composição 65% poliéster 35% viscose. Manga com viés azul Royal no punho da manga, rebatida em máquina galoneira, com 1 cm de largura composição 67% poliéster 33% viscose. Sendo que na manga do lado direito o brasão do município de Inajá, na outra manga o brasão da bandeira do Brasil e com várias cores e Brasil um país para todos. Frente da camiseta em várias cores o logo do PETI com várias crianças ao redor do globo, conforme layout. Parte de trás da camiseta o mesmo logo que esta na frente porém em marca d' água e nome da cidade de Inajá. Todas as estampas da camiseta é transfer sublimático. Tamanhos P, M, G, GG adulto. - Apresentar amostra da camiseta conforme layout, no dia da licitação.	05	Unid.	150	26,00	3.900,00
- Camiseta em malha PP plus 100% poliéster cor azul celeste gola v cor azul Royal a mesma deverá ser rebatida em máquina galoneira, com 2 cm de largura composição 65% poliéster 35% viscose. Manga com viés azul Royal no punho da manga,rebatida em máquina galoneira, com 1 cm de largura composição 67% poliéster 33% viscose. Sendo que na manga do lado direito o brasão do Municipío de Inajá, frente da camiseta em várias cores o logo do PRO JOVEM. Parte de trás da camiseta a mesma logo que esta na frente porém em marca d'água e nome da cidade de Inajá. Todas as estampas da camiseta é transfer sublimático. Tamanhos P, M, G, GG adulto. - Apresentar amostra da camiseta conforme layout, no dia da licitação.	06	Unid.	70	26,00	1.820,00
- Camiseta em Piquet p.a poliéster 50% algodão 50% em cores variadas de acordo com cada setor da administração. Gola pólo na mesma cor. Manga com viés cor a ser definida, frente da camiseta do lado esquerdo brasão do Município de Inajá, bordado cheio. Abaixo do brasão a identificação do setor bordado. Tamanhos P, M, G, GG – adulto. - Apresentar amostra de um kit na hora da abertura da licitação. Conforme layout.	07	Unid.	50	37,00	1.850,00

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	ITEM	UND.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
- Tênis para a prática de uso no dia-a-dia, vulcanizado com sola de borracha, cabedal em lona, logo em slik no cabedal. Detalhes nas laterais do mesmo com uma faixa branca, preta, branca, preta e por último finalizando em branca. Antes da sola. Produto na cor preta ou branca, números 37 ao 44 adulto. - Apresentar amostra d tênis na hora da abertura da licitação. Conforme layout.	01	Unid.	10	66,00	660,00
- Tênis para a prática de uso no dia-a-dia, vulcanizado com sola de borracha, cabedal em lona, logo em slik no cabedal. Detalhes nas laterais do mesmo com uma faixa branca, preta, branca, preta e por último finalizando em branca. Antes da sola. Produto na cor preta ou branca, números 28 ao 36 adulto. - Apresentar amostra d tênis na hora da abertura da licitação. Conforme layout.	02	Unid.	10	69,00	690,00
- Tenis para a prática de futsal, vulcanizado com sola de borracha, cabedal em lona, logo em slik no cabedal. Detalhes nas laterais do mesmo com uma faixa branca, preta, branca, preta e por último finalizando em branca. Antes da sola. Produto na cor preta ou branca, números 37 ao 44 adulto - Apresentar amostra d tênis na hora da abertura da licitação. Conforme layout.	03	Unid.	20	69,85	1.397,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO – A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo dos setores competentes do contratante.

Parágrafo Único: A entrega terá como termo inicial um ano a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado da seguinte forma: 30 dias após a entrega dos produtos.

§ 1.° - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES – Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extraordinária, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

§ 1.° - São obrigações da contrata: A Contratada será única responsável pela qualidade dos materiais fornecidos. Os produtos deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuam o valor .

§ 2.° - Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO – A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu responsável designado através de Decreto Municipal e setor(es) competente(s) o(s)qual(is) poderá (ão), junto ao responsável de contratada, solicitar§ 1.° a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48hs (quarenta e oito horas), será objeto de comunicação oficial a contratada, a qual submeter-se-a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Único – As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) Cumprimento irregular de cláusulas contratatuais diante das condições e prazos especificados;
c) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
e) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) Dissolução da sociedade da contratada;
g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) Ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas a execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEIS – O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. ° 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, na Lei n. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro, e em outras referentes ao objetivo, ainda que não explicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE – Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no Jornal Oficial do Município " O REGIONAL", pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1.° , da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados comuns ao cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de suas testemunhas.

Inajá, 14 de abril de 2014.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
CONTRATANTE

THAIS VALBUENA QUADRADO
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS :

GILVANI FRANCISCO DOS SANTOS

RINALDO ORLATO MAROLDI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2014 – PMI
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS – 004/2014

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ–PR E A EMPRESA ANA MARIA CONSOLI & CIA LTDA.

O Município de Inajá, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Antônio Veiga Martins, 80/82, inscrita no CNPJ n.º 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alcides Elias Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.510.688 SSP/PR e do CPF/MF n.º 558.350.749-72, e a Empresa ANA MARIA CONSOLI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Antonio Veiga Martins, na Cidade de Inajá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.451.640/0001-06, neste ato representado por ANA MARIA CONSOLI, brasileira, empresária, residente nesta cidade de Inajá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.122.809-4, e do CPF/MF n.º 039.855.849-31, a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão Presencial 004/2014-PMI, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Registrar os preços para possivel aquisição de CESTAS BÁSICAS, para serem distribuidas entre os servidores municipais, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de Referência**, do Edital Pregão Presencial nº 004/2014-PMI.
PARAGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Pregão Presencial Nº 004/2014-PMI, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 192.360,00 (Cento e noventa e dois mil trezentos e sessenta reais). Com o preço dos itens abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR MENSAL
CESTA BÁSICA CONFORME LEI 797/2011	1680	R$16.030,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito na conta corrente do licitante, constantes em sua proposta, no prazo de 10 (dez) dias apósa emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.
CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
O valor contratado não sofrerá reajuste.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano após a data de assinatura da Ata.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado e,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar sempre que solicitada durante a execução do Contrato, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
e) Entregar o objeto no estabelecimento endereçado sem nenhum custo a mais para o Município.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE *INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.*
PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto contratado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial, o Município de Inajá, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a CONTRATADA às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas mencionadas nos §§ 1º e 2º serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei n⁰ 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei n⁰ 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nas Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - No interesse da administração, o valor contratado atualizado, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO
Por acordo entre as partes, poderá haver recomposição dos preços contratados do objeto do presente Contrato, em caso de necessidade de restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento, e para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, que deverá ser devidamente comprovado pela adjudicatária, nos termos do disposto no Art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666./93, e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A contratante representada pelo Senhor José Alexandre, que fará a fiscalização do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity-PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 24 de março 2014.

CONTRATANTE: ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEIO MUNICIPAL

CONTRATADA: ANA MARIA CONSOLI
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas: RINALDO ORLATO MAROLDI

ADEMILSON MARTINS

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /004/2014 – PMCSUL

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de Junho do ano de 2014, na Avenida Dr. Gastão Vidigal n° 600 em Cruzeiro do Sul , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para execução de serviços de recapeamento asfáltico em TST em vias urbanas da cidade , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução **(*dias*)**
Diversos trechos de vias do Perímetro Urbano.	Recape em TST	21.779,71 m2	120

SFM Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 27 de Maio de 2014, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R$ 200,00 (duzentos reais). No caso de empresa com sede fora do Município de Cruzeiro do Sul, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta n° 02388-6, agência 5091 do Banco Itaú S.A., Agência Cruzeiro do Sul - Paraná – Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44), fax 34651299 - "*e-mail*" secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br

Cruzeiro do Sul-Pr, 23 de Maio de 2014.

Ademir Mulon - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EDITAL Nº 012/2014

O Sr. Janilson Marcos Donasan, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o resultado do concurso público municipal nº 008/2011, de 03/03/2011.

CONVOCA

Os candidatos aprovados a seguir relacionados para comparecerem no Recursos Humanos, desta Prefeitura de Ourizona-Pr., num prazo de 5 (cinco) dias, a fim de submeterem-se ao processo admissional, munido dos seguintes documentos:

a) Uma foto 3x4 recente
b) fotocópia da cédula de identidade
c) fotocópia do cartão CPF
d) fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição
e) fotocópia da certidão de casamento ou nascimento
f) fotocópia da inscrição no Pis/Pasep
g) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
h) fotocópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 4 anos
i) certidão de antecedentes criminais (fornecido pelo Forum)
j) fotocópia do comprovante de residência
k) Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão do Curso)
l) Atestado Médico de boa saúde física e mental fornecido por médico do Hospital Municipal de Ourizona
m) Peencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pela Divisão de Pessoal: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de Bens.
n) Nº. da conta corrente: Banco do Brasil, Bradesco ou Sicredi

Inscr.	**Cargo**	**Candidato**	**Clas.**
01.10	Agente Comunitário de Saúde	Thamires Souza dos Santos	3°

Paço Municipal de Ourizona, aos 23 de maio de 2014.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 010/2014

O Sr. Janilson Marcos Donasan, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o resultado do concurso público municipal nº 011/2013, de 28/06/2013.

CONVOCA

O candidato aprovado a seguir relacionado para comparecerer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura de Ourizona-Pr., num prazo de 5 (cinco) dias, a fim de submeterer-se ao processo admissional, munido dos seguintes documentos:

a) Uma foto 3x4 recente
b) Fotocópia da cédula de identidade
c) Fotocópia do cartão CPF
d) Fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição
e) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento
f) Fotocópia da inscrição no Pis/Pasep
g) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
h) Fotocópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 4 anos
i) Certidão de antecedentes criminais (fornecido pelo Forum)
j) Fotocópia do comprovante de residência
k) Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão do Curso)
l) Atestado Médico de boa saúde física e mental fornecido por médico do Hospital Municipal de Ourizona
m) Peencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pela Divisão de Pessoal: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de Bens.
n) Nº. da conta corrente: Banco do Brasil, Bradesco ou Sicredi
o) Fotocópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e verso)

Inscr.	**Cargo**	**Candidato**	**Clãs.**
05.43	Auxiliar Administrativo	Andreia Carla Guesso Minelli	11º
05.03	Auxiliar Administrativo	Suellen Josiane Rojo Galindo	12º
05.60	Auxiliar Administrativo	Flavia Regina Lançone	13º

Paço Municipal de Ourizona, aos 23 de maio de 2014.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 011/2014

O Sr. Janilson Marcos Donasan, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o resultado do concurso público municipal nº 008/2011, de 03/03/2011.

CONVOCA

O candidato aprovado a seguir relacionado para comparecer no Recursos Humanos, desta Prefeitura de Ourizona-Pr., num prazo de 5 (cinco) dias, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido dos seguintes documentos:

a) Uma foto 3x4 recente
b) fotocópia da cédula de identidade
c) fotocópia do cartão CPF
d) fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição
e) fotocópia da certidão de casamento ou nascimento
f) fotocópia da inscrição no Pis/Pasep
g) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
h) fotocópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 4 anos
i) certidão de antecedentes criminais (fornecido pelo Forum)
j) fotocópia do comprovante de residência
k) Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão do Curso)
l) Atestado Médico de boa saúde física e mental fornecido por médico do Hospital Municipal de Ourizona
m) Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pela Divisão de Pessoal: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de Bens.
n) Nº. da conta corrente: Banco do Brasil, Bradesco ou Sicredi

Inscr.	**Cargo**	**Candidato**	**Clas.**
12.09	Motorista	Cicero Rodrigues da Silva	7º

Paço Municipal de Ourizona, aos 23 de maio de 2014.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 009/2014

O Sr. Janilson Marcos Donasan, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o resultado do concurso público municipal nº 005/2012, de 20/04/2012.

CONVOCA

O candidato aprovado a seguir relacionado para comparecer no Recursos Humanos, desta Prefeitura de Ourizona-Pr., num prazo de 5 (cinco) dias, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido dos seguintes documentos:

a) Uma foto 3x4 recente
b) fotocópia da cédula de identidade
c) fotocópia do cartão CPF
d) fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição
e) fotocópia da certidão de casamento ou nascimento
f) fotocópia da inscrição no Pis/Pasep
g) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
h) fotocópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 4 anos
i) certidão de antecedentes criminais (fornecido pelo Forum)
j) fotocópia do comprovante de residência
k) Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão do Curso)
l) Atestado Médico de boa saúde física e mental fornecido por médico do Hospital Municipal de Ourizona
m) Peencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pela Divisão de Pessoal: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de Bens.
n) Nº. da conta corrente: Banco do Brasil, Bradesco ou Sicredi

Inscr.	**Cargo**	**Candidato**	**Clas.**
02.07	Psicólogo	Mariana Mara Camilo	2º

Paço Municipal de Ourizona, aos 23 de maio de 2014.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==================ESTADO DO PARANÁ===============
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014 – MF

O Município de Floraí, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de Junho do ano de 2014, na Rua Presidente Getulio Vargas, n° 177 em Floraí, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para PAVIMENTAÇÃO E RECEPE DE VIAS URBANAS, Localizadas no Município de Floraí, e Distrito de Nova Bilac, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 29 de maio de 2014, no horário comercial. No caso de empresa com sede fora do Município de Floraí, a Pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44-3242-1292), fax (44-3242-1207) – "e-mail" **licitação@florai.pr.gov.br**.

Floraí, 23 de Maio de 2014.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014 – MF

O Município de Floraí, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de junho do ano de 2014, na rua Presidente Getulio Vargas n° 177 em Floraí , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para Pavimentação em TST , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução **(*dias*)**
Ruas da sede do município	Pavimentação TST	4.904,64 m2	210

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 28 de maio de 2014, no horário comercial. No caso de empresa com sede fora do Município de Floraí, a Pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44-3242-1292), fax 32421292 - "*e-mail*" licitacao@florai.pr.gov.br

Floraí, 23 de maio de 2014.

Fausto Eduardo Herradon

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014 – MF

O Município de Floraí, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 16 de Junho do ano de 2014, na Rua Presidente Getulio Vargas, n° 177 em Floraí, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para CONSTRUÇÃO COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR, Localizadas no Município de Floraí, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 29 de maio de 2014, no horário comercial. No caso de empresa com sede fora do Município de Floraí, a Pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44-3242-1292), fax (44-3242-1207) – "e-mail" **licitação@florai.pr.gov.br**.

Floraí, 23 de Maio de 2014.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014 – MF

O Município de Floraí, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de Junho do ano de 2014, na Rua Presidente Getulio Vargas, n° 177 em Floraí, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE DE FLORAÍ, Localizada no Município de Floraí, pelo menor por Lote, tipo menor preço.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 29 de Maio de 2014, no horário comercial. No caso de empresa com sede fora do Município de Floraí, a Pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44-3242-1292), fax (44-3242-1207) – "e-mail" **licitação@florai.pr.gov.br.**

Floraí, 23 de Maio de 2014.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITIÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua Presidente Getulio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação n° **038/2014**, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2014	
Contratada:**R. GARDIM LOCAÇÕES - ME**	**CNPJ/MF: 16.096.071/0001-70**
Objeto do Contrato:**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE FLORAÍ**	
Valor: R$ 7.700,00	
Data da assinatura: 21 DE MAIO DE 2014	
Dotação orçamentária: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINSITRAÇÃO E PLANEJAMENTO 03.01 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2.070 Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica.	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getulio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO de licitação n° 039/2014, nos termos do Artigo 24, X, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo;

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°039/2014	
Contratada: ALFREDO MARINOZI E OUTROS	CPF/MF: 107.044.859-15
Objeto do contrato:LOCAÇÃO DE PRÉDIO COMERCIAL PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMNETO DA EMATER.	
Valor: R$9.600,00	
Data da assinatura: 21/05/2014	
Dotação orçamentária: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 03.01 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0003.2.070 Manutenção do Departamento. De Administração e Planejamento 3.3.90.39.00.00.00Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getulio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a inexigibilidade de licitação n° 010/2014, nos termos do Artigo 25 caput, inciso III, respectivamente, dalei Federal n° 8.66/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2014	
Contratada:**ELOANA SABAINI PRODUÇÕES ARTISTICAS - ME**	**CNPJ/MF: 18.339.071/0001-89**
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A BANDA FONTE LUMINOSA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NA FESTA DAS NAÇÕES DE FLORAÍ.**	
Valor: R$ 7.500,00	
Data da Assinatura:22 de maio de 2014	
Dotação orçamentária: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 03.01 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2.070 Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 demaio de 2014.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getulio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a inexigibilidade de licitação n° 11/2014, nos termos do Artigo 25 caput, inciso III, respectivamente, dalei Federal n° 8.66/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2014	
Contratada:**ELOANA SABAINI PRODUÇÕES ARTISTICAS - ME**	**CNPJ/MF: 18.339.071/0001-89**
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A BANDA BRASIL 2000, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NA FESTA DAS NAÇÕES DE FLORAÍ.**	
Valor: R$ 8.500,00	
Data da Assinatura: 23 de maio de 2014	
Dotação orçamentária: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 03.01 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2.070 Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22de maio de 2014.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getulio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a inexigibilidade de licitação n° 012/2014, nos termos do Artigo 25 caput, inciso III, respectivamente, dalei Federal n° 8.66/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2014	
Contratada:**ELOANA SABAINI PRODUÇÕES ARTISTICAS - ME**	**CNPJ/MF: 18.339.071/0001-89**
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A BANDA METRO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NA FESTA DAS NAÇÕES DE FLORAÍ.**	
Valor: R$ 6.000,00	
Data da Assinatura: 22 de maio de 2014	
Dotação orçamentária: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 03.01 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2.070 Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de maio de 2014.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N º 101/2014

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2014;
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FLORAÍ** –CNPJ: 75.731.000/00001-60
CONTRATADA: **ELOANA SABAINI PRODUÇÕES ARTISTICAS - ME**, CNPJ18.339.071/0001-89;
OBJETO: Contratação de Show com a Banda FONTE LUMINOSA, para apresentação de Show na Festa das Nações em Floraí em data de 22 de junho de 2014.
VALOR TOTAL – R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Comissão de Licitação da Contratante a aplicação de multa.
PRAZO DE VIGENCIA: Vencimento em 31/12/2014;
FORO: Comarca de Nova Esperança – Estado do Paraná.

Floraí, 22 de Maio de 2014.

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Contratante
Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

Grupo "A Melhor Idade" visita instalações do aeródromo Pousada das Águias em Presidente Castelo Branco

No sábado (17), do corrente, o Condomínio Aeródromo da Associação Pousada das Águias de Presidente Castelo Branco, abriu seus portões para visitação. Cerca de 50 idosos de várias idades de Presidente Castelo Branco desembarcaram de ônibus da prefeitura quando tiveram oportunidade de conhecer, tocar nos aviões e voar pelos ares do município no helicóptero do empresário Eduardo Pasquini.

Os idosos estavam acompanhados do Secretário da Assistência Social Milton Troleis, da Coordenadora do CRAS Marinês Borges da Rocha Fassina, da Assistência Social estavam Maria Lucia da Rocha Troleis e Willian Marcelo Beraldi e de Alvarino Faccin ex-prefeito responsável direto pela criação deste espaço aéreo.

PREFEITURA DE
PRESIDENTE
CASTELO BRANCO
ESCOLAR
PRESIDENTE
CASTELO BRANCO

Os visitantes foram recepcionados pelo Vice-Presidente da entidade, o advogado José Miguel Gislene, o empresário Paulo Sérgio Soares um dos fundadores do Aeródromo e o encarregado geral no complexo Valdecir da Silva. Assim, dois momentos importantes marcaram a vida dos idosos conhecer de perto um avião e poder sobrevoar o município construído por esta geração de pessoas simples desta cidade descontraída que é Presidente Castelo Branco, cidade horizontal que se estendeu acima da Rodovia BR 376 (Rodovia do Café) e hoje abriga várias, igrejas, comércios, industrias, três Conjuntos Habitacionais que levam o nome da origem de suas terras, são eles, Jardins Progresso I – II e III, uma escola e a sede do SAMAE, centro de distribuição de água potável.

As margens da Rodovia do Café, no sentido Maringá à rodovia abriga vários aspectos positivos e negativos indo parar na Praça dos Pedágios. São mais de 30 alqueires adquiridos pela prefeitura e que se transformaram em grandes negócios da iniciativa privada. Entre elas a do Condomínio Aeródromo Pousada das Águias quando surgiu, em 1995, no segundo mandato do prefeito Alvarino Faccim, cujo complexo muito criticado na época, hoje é referência mundial.

São 29 proprietários, com 16 Hangares edificados, abrigando aviões como Scairock – Boro – Bonanza e Corisco. Respeitar o idoso, além de obrigação, é algo sublime e que faz bem a qualquer um. Neste entendimento, os empresários da aviação, José Miguel e Paulo Sérgio, ficaram felizes em poder dar esta contribuição, aos idosos, homens e mulheres que cuidaram da atual geração.

Após as visitações aconteceu na bonita "base aérea" uma rodada de bate papo sobre o que acabaram de conhecer, regada ao chá,café muito bolo e refrigerantes, além do carinho e amor dos empresários daquela casa.

No mês de maio foram realizados dois eventos no município de Itaguajé com o apoio da Prefeitura

O primeiro foi organizado e realizado no CRAS na semana do Dia das Mães, onde foi realizada uma reflexão com os grupos de mulheres sobre o significado de ser mãe na atualidade e no dia 08 as usuárias da política de assistência social foram convidadas para o encerramento com uma homenagem às mães realizada pela psicóloga do CRAS e uma atividade de recreação com o educador físico do CRAS, em seguida teve sorteios de brindes, entrega de botões de rosas e o oferecimento de um café da manhã às participantes.

O segundo evento foi organizado pela equipe do CRAS que contou com o apoio da rede de atendimento municipal, através do Departamento de Saúde, Departamento de Educação e Conselho Tutelar, o qual abordou o tema 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Este evento foi realizado em quatro dias, o qual se iniciou na terça-feira, dia 13/05, com palestra ministrada pela psicóloga do CRAS na Escola Municipal Fábio Dias da Silva, período matutino e vespertino, com o objetivo de conscientizar as crianças sobre o assunto, fortalece-las para que as mesmas possam identificar situações de risco, se defenderem e denunciarem.

Na quarta-feira, dia 14/05, o conselho tutelar realizou mobilização com os pais dos alunos do Centro de Educação Infantil, através de conscientização dos mesmos, referente ao risco que as crianças desta faixa etária podem estar expostas na sociedade, também foram fixados nos locais públicos faixas de conscientização da população sobre o tema. Na quinta-feira, dia 15/05, foi realizada uma passeata com os alunos do ensino municipal e funcionários da rede municipal de atendimento, no período matutino e vespertino.

18 DE MAIO
Dia Nacional de Combate ao
Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.
FAÇA BONITO.
DENUNCIE, DISQUE 100
Conselho
Tutelar

18 DE MAIO
Dia Nacional de Combate ao
Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.
FAÇA BONITO.
DENUNCIE, DISQUE 100
DISQUE DENÚNCIA: 100
VIOLÊNCIA SEXUAL

No Colégio Estadual, no período vespertino, foi realizada uma palestra pela equipe da Estratégia de Saúde da Família sobre DST, tal equipe se comprometeu a desenvolver ações no Colégio a longo prazo, nos períodos matutino e vespertino, com o objetivo de sanar as dúvidas dos alunos sobre o tema. Na sexta-feira, dia 16/05, foi realizado o encerramento da campanha com uma palestra ministrada pela psicóloga mestranda da Universidade Estadual de Maringá Juliana Zanon Ferreira com o tema Violência Sexual: prevenindo, entendendo e combatendo que contou com a participação dos adolescentes, professores, demais profissionais da rede de atendimento e a comunidade.

18 DE MAIO
FAÇA BONITO.

Contudo o CRAS busca a integração dos setores de atendimento municipais com o objetivo de combater esse prática criminosa em nosso município, potencializando servidores e comunidade através da reflexão do assunto Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, pois quem não denuncia também violenta.

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO ADITIVO Nº 02/2014 AO CONTRATO Nº 462-102/2014

OBJETO: Contratação de Auxiliar e Serviços Gerais, subordinadas ao departamento de Serviços Urbano na LIMPEZA VIAS PÚBLICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob n.º 2.256.731-4 - SSP/PR, e:

CONTRATADO: VILMAR MARTINS DOS SANTOS: brasileiro, solteiro, CI.RG n.º 5.330.423-0 - SSP/PR, e CPF sob nº 94.442.309-10, residente e domiciliada na Rua Francisco Ribeiro da Silva,11, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade contratar por tempo determinado o Senhor acima qualificado, para efetuar a limpeza emergencial na cidade de Paranapoema, estará subordinada ao Departamento de Obras.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: A contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados o valor de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**.

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em ***01 de maio de 2014 e seu termo final 30 de junho de 2014.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 19 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO – Prefeita Municipal
CONTRATANTE

VILMAR MARTINS DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

TERMO ADITIVO Nº 02/2014 AO CONTRATO Nº 460-100/2014

OBJETO: Contratação de Auxiliar e Serviços Gerais, subordinadas ao departamento de Serviços Urbano na LIMPEZA VIAS PÚBLICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob n.º 2.256.731-4 - SSP/PR, e:

CONTRATADO: JOÃO FERREIRA LIMA: brasileiro, casado, CI.RG n.º 12.132.300-6 - SSP/PR, e CPF sob nº 112.474.308-12, **PIS: 107.364.38.54.5,** residente e domiciliada na Rua Serra Negra, S/N, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade contratar por tempo determinado o Senhor acima qualificado, para efetuar a limpeza emergencial na cidade de Paranapoema, estará subordinada ao Departamento de Obras.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: A contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados o valor de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**.

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em ***01 de maio de 2014 e seu termo final 30 de junho de 2014.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 19 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO – Prefeita Municipal
CONTRATANTE

JOÃO FERREIRA LIMA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

TERMO ADITIVO Nº 01/2014 AO CONTRATO Nº 504-144/2014

OBJETO: Contratação de Auxiliar e Serviços Gerais, subordinadas ao departamento de Serviços Urbano na LIMPEZA VIAS PÚBLICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob n.º 2.256.731-4 - SSP/PR, e:

CONTRATADO: MAURICIO BARBOSA DA SILVA: brasileiro, solteiro, CI.RG n.º 8.388.824-5 – SSP/PR, e CPF sob nº 034.005.049-71, residente e domiciliada na Rua Serra Negra, 444, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade contratar por tempo determinado o Senhor acima qualificado, para efetuar a limpeza emergencial na cidade de Paranapoema, estará subordinada ao Departamento de Obras.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: A contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados o valor de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**.

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em ***01 de maio de 2014 e seu termo final 30 de junho de 2014.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 19 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO – Prefeita Municipal
CONTRATANTE

MAURICIO BARBOSA DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

Decreto nº 51/2014 de 22/05/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2013 de 12/12/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 57.950,00 (cinqüenta e sete mil novecentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.26.782.0012.2.294.		APOIO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
104 - 3.3.90.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO	
04.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO	
04.004.15.451.0014.2.221.		DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO - RECURSOS ROYALTIES	
479 - 4.4.90.51.00.00	1504	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.550,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.005.10.301.0048.2.234.		PROGRAMAS EM SAUDE (REDE MUNICIPAL) - RECURSOS LIVRES	
209 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	
08.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	
08.008.08.244.0043.2.256.		SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	
423 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400,00
		Total Suplementação:	**57.950,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO	
04.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO	
04.004.15.451.0014.2.218.		DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO - RECURSOS LIVRES	
133 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
04.004.15.451.0014.2.221.		DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO - RECURSOS ROYALTIES	
137 - 3.3.90.30.00.00	1504	MATERIAL DE CONSUMO	5.550,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.005.10.301.0048.2.234.		PROGRAMAS EM SAUDE (REDE MUNICIPAL) - RECURSOS LIVRES	
205 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
05.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.009.10.301.0019.2.227.		PABV - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
225 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	
08.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	
08.008.08.244.0043.2.256.		SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	
426 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	400,00
		Total Redução:	**57.950,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA do Paraná, em 22 de maio de 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARR
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 002/2013 – PRAZO E PREÇO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ID/TCE N. 337/2012 DE 13 DE MAIO DE 2012, CELEBRADO ENTRE **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA** E A EMPRESA **SÉRGIO RICARDO BORRI – COLORADO**.

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado no contrato supracitado, por seu representante legal, também já qualificado, de outro lado, SÉRGIO RICARDO BORRI - COLORADO, pessoa jurídica, devidamente qualificada no contrato acima mencionado neste ato, ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contatos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR
Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA
A Vigência é até 13 de maio de 2015 de acordo com o art. 57 IV da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas.

Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, 08 DE MAIO DE 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE

SÉRGIO RICARDO BORRI
CONTRATADO

*1.*______________________
Cpf:

*2.*______________________
Cpf:

EXTRATO CONTRATO Nº 524-**16/42014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: FABIO CARNEIRO DE OLIVEIRA: brasileiro, solteiro, CPF sob nº 037.714.919-59, residente e domiciliada na cidade de Paranapoema, S/N, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade contratar por tempo determinado o Senhor acima qualificado, para efetuar a limpeza emergencial na cidade de Paranapoema, estará subordinada ao Departamento de Obras.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, tendo seu início em ***01 de MAIO de 2014 e seu término em 30 de JUNHO de 2013***, podendo ser prorrogado se as partes assim desejarem.

VALOR: A contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados o valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**,mensal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias do Município no Setor de Obras:
04.004.15.451.0014.2218.339036 – REDUZIDO 134

Paranapoema, 19 de maio de 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEI Nº. 809, DE 23 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso do galpão industrial localizado na Avenida 19 de Novembro, nº 198, Data nº 4, Quadra nº 30, deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Permissão de Uso do galpão industrial localizado na Avenida 19 de Novembro, nº 198, Data nº 4, Quadra nº 30, deste Município, a empresa MARCELO DE CAMARGO – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.850.045/0001-10.

Art. 2 - A permissão de uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo determinado de 10 (dez) anos, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada pela permissionária, exclusivamente para a implantação e desenvolvimento da atividade industrial constante de seu ramo de atividade.

Parágrafo Único – Fica revogado a presente permissão caso a permissionária permaneça inativa por mais de 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

Art. 3º - A permissionária deverá utilizar a área outorgada, especialmente, para o desenvolvimento da atividade industrial na fabricação e comercialização de móveis.

Art. 4º - Revogada a permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao patrimônio do município, salvo os equipamentos, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Parágrafo único – O móvel cedido deverá ser devolvido na mesma condição recebida, sob pena de responder por perdas e danos.

Art. 5º - A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 23 DE MAIO DE 2014.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 22/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: LUCIANA MARTINS
Objeto: Reajuste de valor.
Valor: R$ 154,72 (Cento e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
Data da Assinatura: 23 de maio de 2014.

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 23 de maio de 2014.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-312-1310
FAX: 0XX44-312-1150 - email: pmgracas@kfnet.com.br

PORTARIA 83/2014

SÚMULA: Nomeação de Comissão Municipal para avaliação de terreno para construção de unidades habitacionais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Designar, os senhores RODOLFO LUIZ FAVERO SCANDELAI, portador do RG. Nº5062952989/D e do CPF nº049.449.249-09 CLAUDIO DOMINGOS DE OLIVEIRA, portador do RG. Nº4.233.630-9 e do CPF nº584.626.789-00; ROGERIO DA COSTA MELO, portador do RG. Nº5.491.085-1 e do CPF nº905.777.449-68; ANISIO FERREIRA, portador do RG nº4.577.956-4 e do CPF nº644.658.109-20, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Municipal para avaliação do seguinte terreno no Município de Nossa Senhora das Graças.

"Terreno constituído pelo lote nº81, da Gleba São Sebastião do Guaraci, com 30.000 M2, neste Município de Nossa Senhora das Graças".

Art. 2º A referida comissão é referido o prazo de 5 (cinco) dias, para expedir o competente laudo de avaliação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 23 de maio de 2014.

João Pineli Pedroso
Prefeito Municipal

Decreto nº 24/2014 de 15/05/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora Das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 703/2014 de 25/09/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0004.2.502.		Conservar Estradas Vicinais	
340 - 3.3.90.30.00.00	31759	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
		Total Suplementação:	**33.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.35.99.04.00	Fonte: 31759	33.000,00
	Total da Receita:	**33.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Das Estado do Paraná, em 15 de maio de 2014.

João Pineli Pedroso
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

EXTRATO DE CONTRATO 48/2014

28 de dezembro 2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2014

CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 23/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: SANDRA C. LOURENÇO SILVA

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA MANUTEÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

DO VALOR TOTAL; R$ 536.450,00 (quinhentos e trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

DA VIGÊNCIA; 245 (dias), contados a partir de 23 de maio de 2014.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

DECRETO Nº 116/2014

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.586/2013 de 13/12/2013 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2014 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2014, crédito adicional suplementar no valor de R$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
08.001		Divisão do Ensino Fundamental	
08.001.12.361.0010.2018		Desenvolver as Atividades no Ensino Fundamental	
485 3.1.90.04.00.00.00	000	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
08		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
08.002		Divisão da Educação Infantil	
08.002.12.365.0010.2019		Desenvolver as Atividades da Educação Infantil	
200 3.1.90.13.00.00.00	000	Obrigações Patronais	2.000,00
09		Secretaria Municipal de Saúde	
09.001		Fundo Municipal de Saúde	
09.001.10.301.0007.2024		Desenvolver as Atividades de Atenção a Saúde	
262 3.3.90.39.00.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
09		Secretaria Municipal de Saúde	
09.001		Fundo Municipal de Saúde	
09.001.10.301.0007.2025		Desenvolver as Ações dos Blocos do Fundo da Saúde	
272 3.1.90.16.00.00.00	496	Outras Despesas Variáveis – Pessoal	3.000,00
10		Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	
10.001		Fundo Municipal de Assistência Social	
10.001.08.244.0008.2027		Desenvolver as Atividades Assistenciais	
307 3.1.90.09.00.00.00	000	Salário Família	1.000,00
10		Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	
10.001		Fundo Municipal de Assistência Social	
10.001.08.244.0008.2030		Des. as Atividades do Bloco de Proteção Social Básica	
327 3.1.90.13.00.00.00	000	Obrigações Patronais	2.000,00
328 3.1.90.16.00.00.00	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal	2.000,00
12		Secretaria Municipal de Serviços Públicos	
12.001		Divisão do Direito Público	
12.001.15.122.0005.2035		Desenvolvimento dos Serviços Públicos	
384 3.1.90.09.00.00.00	000	Salário Família	1.000,00
385 3.1.90.11.00.00.00	000	Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
387 3.1.90.13.00.00.00	000	Obrigações Patronais	15.000,00
388 3.1.90.16.00.00.00	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal	3.000,00
389 3.1.91.13.00.00.00	000	Obrigações Patronais	1.000,00
12		Secretaria Municipal de Serviços Públicos	
12.001		Divisão do Direito Público	
12.001.15.452.0005.2038		Manter os Serviços nas Praças, Parques e Jardins	
416 3.1.90.16.00.00.00	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal	2.000,00
12		Secretaria Municipal de Serviços Públicos	
12.002		Divisão do Segurança Pública	
12.002.06.182.0005.2039		Manter os Serviços da Defesa Civil	
385 3.1.90.11.00.00.00	000	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00

Total das Suplementações ....R$ 142.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

08		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
08.001		Divisão do Ensino Fundamental	
08.001.12.361.0010.2018		Desenvolver as Atividades no Ensino Fundamental	
186 3.3.90.32.00.00.00	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.000,00
09		Secretaria Municipal de Saúde	
09.001		Fundo Municipal de Saúde	
09.001.10.301.0007.2024		Desenvolver as Atividades de Atenção a Saúde	
255 3.1.91.13.00.00.00	000	Obrigações Patronais	40.000,00
09		Secretaria Municipal de Saúde	
09.001		Fundo Municipal de Saúde	
09.001.10.301.0007.2025		Desenvolver as Ações dos Blocos do Fundo da Saúde	
278 3.3.90.32.00.00.00	496	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
11		Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo	
11.001		Divisão de Acompanhamento e Fiscalização	
11.001.15.122.0017.2034		Desenv. As Atividades de Obras, Trânsito e Urbanismo	
360 3.1.90.11.00.00.00	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	87.000,00

Total das Anulações...R$ 142.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 38/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2014

Aos 19 (DEZENOVE) de maio de 2014, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 38/2014, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A D DAMINELLI CNPJ/CPF : 10.749.758/0001-80
Valor Total do Lote: 10.544,00 (dez mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
71	Luva P/ Procedimento C/100 Tam. EXP	Nugard	CX	300,00	10,8000	3.240,00
72	Luva P/ Procedimento C/100 Tam. G	Nugard	CX	500,00	10,9000	5.450,00
135	FRALDA INFANTIL P	Tecnicare	unid	800,00	0,3400	272,00
136	FRALDA INFANTIL M	Tecnicare	unid	1.000,00	0,3900	390,00
138	FRALDA INFANTIL EXG	Tecnicare	unid	1.000,00	0,4900	490,00
160	FIO DE SUTURA MONONYLON N°03 C/AG 2,5 3/8	Technofio	caixa	15,00	23,4000	351,00
161	Fio de sutura Mononylon nº 4 C/AG 2,5 3/8	Technofio	CX	15,00	23,4000	351,00

CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF : 05.746.444/0001-94
Valor Total do Lote: 22.800,60 (vinte e dois mil e oitocentos reais e sessenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
24	Almotolia Plastica 250ml bico reto	J PROLAB	UNID	50,00	1,6200	81,00
42	Curativo Redondo para punção C/100	LABOR IMPORT	CX	30,00	2,5700	77,10
64	Lidocaina 2% injetável	HIPOLABOR	UNID	100,00	1,8400	184,00
70	Luva Ginecologica Estéril BEM.IND. C/100 unid	LUPLAST	PCT	10,00	5,7500	57,50
75	Luva Plástica PCT c/100 UNID	LUPLAST	Pares	100,00	2,8800	288,00
79	Óculos de segurança	DANNY	Unid	50,00	2,6900	134,50
104	ALCOOL 96 GL 1LT	TUPI	caixa	300,00	3,9200	1.176,00
108	SONDA URETRAL Nº 10	BIOSANI	UNI	7.000,00	0,4100	2.870,00
109	SONDA URETAL Nº12	BIOSANI	UNI	7.000,00	0,4100	2.870,00
114	CATETER TIPO OCULOS	BIOSANI	unid	100,00	0,8500	85,00
115	COLETOR DE FEZES	J PROLAB	UNI	5.000,00	0,2500	1.250,00
117	SACO DE LIXO HOSPITALAR 40 LITROS	NEKPLAST	Und	500,00	0,1200	60,00
120	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS	NEKPLAST	Und	50,00	0,2300	11,50
134	LANCETA DESCARTAVEL P/ PUNÇAO DIGITAL ESTERIL	G TECH	Und	5.000,00	0,0700	350,00
137	FRALDA INFANTIL G	MARDAM	unid	1.000,00	0,3200	320,00
165	ESCOVA GINECOLOGICA DESCARTÁVEL	ADLIN	UNI	100,00	0,3600	36,00
179	Soro glicofisiológico 500ml	SEGMENTA	caixa	5.000,00	2,5900	12.950,00

H. A SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF : 01.851.185/0001-00
Valor Total do Lote: 15.588,30 (quinze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jogos de eletrodos tamanho 8x13 cm	ISP	pacote	3,00	28,9900	86,97
4	Eletrodo Auto Adesivo Valutrode 3cm de diametro c/4unid	ISP	PCT	1,00	19,3500	19,35
14	Abaixador de língua (embalado individual)	THEOTO	UNID	5.000,00	0,0300	150,00
80	Scalp Nº21	PHARMATEX	UNID	800,00	0,1300	104,00
81	Scalp Nº25	PHARMATEX	UNID	800,00	0,1300	104,00
98	Vaselina Sólida	VICPHARMA	UNID	80,00	12,9900	1.039,20
105	SERINGA 1 ML SEM AGULHA	DESCARPACK	caixa	20.000,00	0,1300	2.600,00
111	FRASCO PARA ALIMENTAÇAO ENTERAL POR GASTROSTOMIA	EMBRAMED	Und	500,00	0,8000	400,00
149	SERINGA DESC. 01ML C/AG PARA INSULINA	DESCARPACK	UNI	10.000,00	0,1500	1.500,00
156	AGUA AUTOCLAVE 5.000ML	SSPLUS	unid	1.000,00	4,9400	4.940,00
164	Eletrodo Auto Adesivo Valutrode 5x5cm c/12unid	ISP	PCT	67,00	22,3400	1.496,78
166	PVPI Degermante	VICPHARMA	Unid	250,00	11,7600	2.940,00
167	SCALP Nº23	PHARMATEX	UNI	800,00	0,1300	104,00
168	SCALP Nº27	PHARMATEX	UNI	800,00	0,1300	104,00

LARISMED IND. E COM. DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ/CPF : 03.860.740/0001-96
Valor Total do Lote: 358.776,12 (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e doze centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Jogos de eletrodo tamanho 5x9 cm	ISP	pacote	6,00	29,6000	177,60
6	Cabos para T.E.N.S universal	ISP	UNI	2,00	19,6000	39,20
7	Cabos preto 9702 para Endophasys 1	ISP	UNI	2,00	60,4500	120,90
8	Cabo vermelho 9702 para Endophasys	ISP	UNI	2,00	60,4500	120,90
10	Aparelho de TENS/FES - Eletroestimulação transcutânea	IBRAMED	UNI	1,00	512,0000	512,00
11	Aparelho de Ultrasom Sonopulse 1M#z	IBRAMED	UNI	1,00	1.065,0000	1.065,00
12	Aparelho de inflavermelho de pedestal	ISP	UNI	1,00	483,5000	483,50
15	Abaixador de Língua C/100	THEOTO	Pacote	2.000,00	2,3500	4.700,00
16	Água Destilada 10ml (ampola injetável)	FARMACE	UNID	5.000,00	0,1300	650,00
18	Agulha Desc. 13x4,5 C/100	LABOR IMPORT	CX	500,00	4,2500	2.125,00
19	Agulha Desc. 25x6 C/100	MED GOLDMAN	CX	100,00	4,4900	449,00
22	Agulha Desc. 40x12 C/100	MED GOLDMAN	CX	200,00	4,4900	898,00
23	Algodão Hidrófilo 500g	MEDI HOUSE	Rolos	200,00	6,9800	1.396,00
25	Atadura Crepe 10cmx3mts 9F (13F)	NEVE	DZ	800,00	3,3900	2.712,00
26	Atadura Crepe 12cmx3mts 9F (13F)	NEVE	DZ	800,00	3,9000	3.120,00
27	Atadura Crepe 15cmx3mts 9F (13F)	NEVE	DZ	800,00	4,5500	3.640,00
28	Atadura Crepe 20cmx3mts 9F (13F)	NEVE	DZ	800,00	6,4900	5.192,00
35	Cinto Para Tabua	MARIMAR	Unid	20,00	31,6500	633,00
39	Coletor De Material Perfurocortante 13LT C/10 unidade	CARTOON BOX	CX	500,00	24,3000	12.150,00
40	Coletor de Urina Sistema fechado	LABOR IMPORT	UNID	200,00	2,4900	498,00
41	Compressa De Gaze 7,5x7,5 9 Fios C/500 unidades	CREMER	PCT	10.000,00	7,4000	74.000,00
44	Equipo Microgotas	MEDPLAST	UNID	200,00	0,6900	138,00
45	Esparadrapo 10cmX4,5mt	MISNER	RLS	2.000,00	3,8800	7.760,00
46	Espéculo Desc. Lubrificado- G	ADLIN	UNID	3.000,00	1,1700	3.510,00
48	Espéculo Desc. Lubrificado- P	ADLIN	UNID	6.000,00	0,8400	5.040,00
49	Fita Adesiva Auto Clave 19X30	CIEX	UNID	400,00	2,6300	1.052,00
50	Fita Adesiva Branca 16X50	ADERE	UNID	400,00	1,6500	660,00
55	Gaze Tipo Queijo 91X91 9 Fios	MED GAUZE	UNID	50,00	16,9800	849,00
56	Gel Para Ultrassom 5kg(Fisioterapia)	CAITECH	GALÃO	40,00	15,9900	639,60
57	Glicerina Líquida 1LT	RIOQUIMICA	UNID	100,00	12,8000	1.280,00
58	Hastes flexíveis c/ 75 unidades	TOP COTTON	CX	100,00	0,7200	72,00
63	Lençol De Papel Desc. 70X50	FLEXPEL	RLS	1.500,00	4,5300	6.795,00
65	Luva Cirurgica N 7.0	MAXITEX	PAR	100,00	0,7700	77,00
66	Luva Cirurgica N.7.5	MAXITEX	PAR	100,00	0,7700	77,00
67	Luva Cirurgica N.8.0	MAXITEX	PAR	100,00	0,7700	77,00
68	Luva Domestica Tam. G	NOBRE	PAR	10,00	1,9800	19,80
69	Luva Domestica Tam. M	NOBRE	PAR	10,00	1,9800	19,80
76	Máscara Tripla com Elástico C/50unidades	INNOVA	CX	50,00	3,8900	194,50
78	Nitrofurasona Pomada 500gr	PRATI	UNID	50,00	6,0200	301,00
82	Seringa Desc. 03ML SEM AG	INJEX	UNID	20.000,00	0,1000	2.000,00
86	Sonda Foley nº 10	SOLIDOR	UNID	1.000,00	1,8400	1.840,00
87	Sonda Foley nº 12	SOLIDOR	UNID	1.000,00	1,8400	1.840,00
88	Sonda Foley nº 14	MED GOLDMAN	UNID	600,00	1,8400	1.104,00
89	Sonda Foley nº 16	MED GOLDMAN	UNID	1.000,00	1,8400	1.840,00
90	Sonda Foley nº 18	MED GOLDMAN	UNID	600,00	1,8400	1.104,00
91	Sonda Foley nº 20	SOLIDOR	UNID	600,00	1,8400	1.104,00
92	Sonda Foley nº 22	MED GOLDMAN	UNID	600,00	1,8400	1.104,00
93	Sonda para alimentação enteral por Gastronomia	SOLUMED	UNID	500,00	10,2400	5.120,00
96	Uropen	BIOMED	UNID	10,00	1,8100	18,10
97	Vaselina Líquida	VIC PHARMA	VIDR	50,00	14,5000	725,00
99	Xylocaina pomada Anestésica	PHARLAB	UNID	10,00	1,6400	16,40
101	AVENTAL MANGA LONGA	MEDI GAUZE	unid	200,00	1,1000	220,00
102	ESTERITEST INDICADOR BIOLOGICO	CLEAN UP	unid	1.000,00	6,3000	6.300,00
103	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	EUROFARMA	caixa	300,00	2,2900	687,00
106	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	NOBRE	GL	50,00	13,4900	674,50
107	PVPI TÓPICO 1LT	VIC PHARMA	LT	250,00	11,8000	2.950,00
112	OXIMETRO DE DEDO ADULTO	MONTESERRAT	UNI	5,00	200,4200	1.002,10
121	KIT PARA INALAÇÃO COMPLETO (COPO,MASCARA,INTERMEDIARIO)	NS	KIT	200,00	6,7200	1.344,00
122	UMIDIFICADOR 20ML NIVEL MAX E MINIMO (AMBULANCIA)	PROTEC	unid	20,00	10,0600	201,20
123	COBERTOR TERMICO MANTA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40 (AMBULANCIA)	MULTSTOCK	unid	20,00	7,7000	154,00
124	KED COLETE DE IMOBILIZAÇAO DORSAL (AMBULANCIA)	MULTSTOCK	unid	3,00	200,2000	600,60
126	TRAÇAO FEMUR ADULTO (AMBULANCIA)	MULTSTOCK	unid	2,00	607,2000	1.214,40
128	PRANCHA COMPENSADA NAVAL (AMBULANCIA)	MULTSTOCK	unid	5,00	291,0600	1.455,30
130	TALAFIX MOLDAVEL (AMBULANCIA)	MULTSTOCK	Und	100,00	13,9000	1.390,00
133	TIRAS DE GLICEMIA ACCU-CHECK C/50	ROCHE	caixa	1.000,00	96,0000	96.000,00
140	Disco de proprioceрçao	ARKTUS	UNI	6,00	49,6000	297,60
141	faixa elástica Theraband azul medio forte	THERABAND	UNI	10,00	26,2000	262,00
142	Faixa Elástica Thereband preto forte	THERABAND	UNI	10,00	29,7000	297,00
143	Faixa elástica verde forte	THERABAND	UNI	10,00	23,4900	234,90
144	Bolas suiça pequena	ARKTUS	UNI	4,00	39,9000	159,60
145	Bolas suiça média	ARKTUS	UNI	4,00	44,0800	176,32
147	ELETROLDO AUTO ADESIVO 3CM COM 4	ISP	unid	50,00	19,2900	964,50
148	AGULHA DESC. 25X5,5 C/100 UNID	LABOR IMPORT	Und	100,00	4,4900	449,00
150	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOS LATERAL	MEDICOR	UNI	1.500,00	0,8600	1.290,00
152	DEGERMANTE CLOREXIDINA 2%	RIOQUIMICA	LT	30,00	11,3100	339,30
153	PVPI TÓPICO CLOREXIDINA	RIOQUIMICA	UNI	30,00	11,7500	352,50
157	PINÇA CHERROM DESCARTAVEL	CIENTIFIC	unid	700,00	1,0500	735,00
158	Papel Toalha 20X27 C/100 bege	BOM PAPEL	PCT	300,00	4,0900	1.227,00
159	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MMX100M (ESTERELIZAÇAO DE GAZE)	ZERMAT	Und	500,00	38,7000	19.350,00
162	Alcool 70% 1LT	TUPI	caixa	1.000,00	2,9900	2.990,00
163	Coletor De Material Perfurocortante 7LT C/10 unidades	CARTOON BOX	caixa	300,00	17,1500	5.145,00
169	SORO FISIOLOGICO 125ML	JP	caixa	8.000,00	1,9400	15.520,00
170	SORO FISIOLOGICO 250ML	SANOBIOL	caixa	8.000,00	2,1200	16.960,00
172	Soro Fisiológico 10 ML	SAMTEC	caixa	10.000,00	0,1600	1.600,00
173	Soro Glicosado 5% 100ml	HALEX ISTAR	caixa	600,00	1,6900	1.014,00
174	Soro Glicosado 5% 250ml	EUROFARMA	caixa	1.000,00	2,1100	2.110,00
175	Soro Glicosado 5% 500 ML	EUROFARMA	caixa	1.000,00	2,3200	2.320,00
177	SORO FISIOLOGICO 1000ML	EUROFARMA	caixa	200,00	2,1500	430,00
178	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML	JP	caixa	5.000,00	1,8600	9.300,00

LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF : 00.339.246/0001-92
Valor Total do Lote: 28.340,00 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
29	Benzina Retificada 1000ml	RIOQUIMICA	UNID	50,00	11,5000	575,00
77	Micropoore 25MMx10M	MISSNER	RLS	1.500,00	1,5500	2.325,00
85	Seringa Desc. 20ML SEM AG	INJEX	UNID	25.000,00	0,3000	7.500,00
110	SONDA URETRAL Nº06	EMBRAMED	unid	3.000,00	0,3800	1.140,00
171	SORO FISIOLOGICO 500ML	EUROFARMA	caixa	8.000,00	2,1000	16.800,00

NOVAMED APUCARANA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP CNPJ/CPF 13.835.671/0001-14
Valor Total do Lote: 596.392,93 (quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Jogos de eletrodo tamanho 5x5 cm	ISP ARKTUS	pacote	4,00	18,2500	73,00
5	GEL PARA ULTRASOM PARA FISIOTERAPIA 5Litros	RMC	GL	1,00	14,9800	14,98
13	aparelho de corrente interferencial	IBRAMED	UNI	1,00	1.710,0000	1.710,00
20	Agulha Desc. 25x7 C/100	DESCARPACK	CX	200,00	4,0000	800,00
21	Agulha Desc. 25x8 C/100	DESCARPACK	CX	500,00	4,2000	2.100,00
30	Bolsa para Resgate	MARIMAR	UNID	5,00	500,0000	2.500,00
31	Cachimbo Para Inalação(Cab+Rec+anteparo)	NS	PEÇAS	150,00	4,8800	732,00
32	Cânula de Guedel G	PROTEC	UNID	5,00	2,2500	11,25
33	Cânula de Guedel M	PROTEC	UNID	5,00	2,2500	11,25
34	Cânula de Guedel P	PROTEC	UNID	5,00	2,2500	11,25
36	Colar Cervical G	BIOFLEX	UNID	10,00	11,8000	118,00
37	Colar Cervical M	BIOFLEX	UNID	10,00	11,8000	118,00
38	Colar Cervical P	BIOFLEX	UNID	10,00	11,8000	118,00
43	Embalagem para esterilização auto selante com indicador químico 9x23	VEDAMAX	UNID	100,00	0,3300	33,00
47	Espéculo Desc. Lubrificado- M	ADLIN	UNID	5.000,00	1,0000	5.000,00
51	Fralda Geriátrica Tam. G. com 10 unidades	DESCARPACK	Pacote	15.000,00	6,9000	103.500,00
52	Fralda Geriátrica Tam. GG. com 10 unidades	DESCARPACK	Pacote	10.000,00	6,9000	69.000,00
53	Fralda Geriátrica Tam. M. com 10 unidades	DESCARPACK	Pacote	12.000,00	6,9000	82.800,00
54	Fralda Geriátrica Tam. P. com 10 unidades	DESCARPACK	Pacote	10.000,00	6,9000	69.000,00
59	Hipoclorito De Sódio 1% 5LTS	AWR	GLS	1.000,00	5,5000	5.500,00
60	Imobilizador de cabeça Impermeavel	MARIMAR	Unid	5,00	120,0000	600,00
61	Lamina De Bisturi Nº 15C/100	WILTEX	CX	15,00	15,7400	236,10
62	Lamina De Bisturi Nº 21C/100	WILTEX	CX	15,00	15,7400	236,10
73	Luva P/ Procedimento C/100 Tam. M	NUGARD	CX	500,00	10,8000	5.400,00
74	Luva P/ Procedimento C/100 Tam. P	NUGARD	CX	500,00	10,8000	5.400,00
83	Seringa Desc. 05ML SEM AG	SR	UNID	25.000,00	0,1000	2.500,00
84	Seringa Desc. 10ML SEM AG	SR	UNID	25.000,00	0,2000	5.000,00
94	Sonda Uretral nº8	MEDSONDA	UNID	5.000,00	0,4000	2.000,00
95	Tala de Papelão	MARIMAR	UNID	200,00	13,0000	2.600,00
113	OXIMETRO DE DEDO INFANTIL	MD	UNI	5,00	500,0000	2.500,00
116	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS	PLASTIPEROLA	Und	1.000,00	0,0900	90,00
118	SACO DE LIXO HOSPITALAR 60 LITROS	PLASTIPEROLA	Und	300,00	0,1500	45,00
119	SACO DE LIXO HOSPITALAR 80 LITROS	PLASTIPEROLA	Und	300,00	0,1800	54,00
127	TABUA IMOBILIZAÇAO DORSAL (AMBULANCIA)	MARIMAR	unid	5,00	452,0000	2.260,00
131	LANTERNA CLINICA (AMBULANCIA)	PREMIUM	Und	3,00	7,0000	21,00
132	TIRAS REAGENTES G-TECH C/50	G TECH	CX	5.000,00	39,0000	195.000,00
139	Exercitador de punho	ISP	UNI	10,00	55,0000	550,00
151	SABONETE LIQUIDO SACHE 800ML REFIL	BELL PLUS	unid	5.000,00	3,6000	18.000,00
154	TERMOMETRO CLÍNICO OVAL	PREMIUM	UNI	200,00	5,0000	1.000,00
176	SORO FISIOLOGICO 100ML	BAXTER	caixa	5.000,00	1,9500	9.750,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==================ESTADO DO PARANÁ===============
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA
SEGUNDO BIMESTRE 2014 - MARÇO/ABRIL

(Art. 18 da Instrução Normativa nº. 36/2009-TCE)

RECEITAS DO TESOURO		Prev. Atualizada		Nº Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES	R$		**13.992.453,24**	**2.406.015,65**	**5.276.932,56**
Receita Tributária	R$	861.500,00		138.370,42	232.687,28
Receita de Contribuições	R$	430.000,00		70.469,14	130.223,59
Receita Patrimonial	R$	57.450,00		14.705,73	30.145,11
Receita de Serviços	R$	79.500,00		444,00	504,00
Transferências Correntes	R$	12.397.803,24		2.161.945,63	4.831.355,88
Outras Receitas Correntes	R$	166.200,00		20.080,73	52.016,70
RECEITAS DE CAPITAL	R$		**398.438,13**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens	R$	40.000,00		0,00	0,00
Transferências de Capital	R$	358.438,13		0,00	0,00
TOTAL GERAL			**14.390.891,37**	**2.406.015,65**	**5.276.932,56**

DESPESAS ORÇAMENT. PROJETO/ATIVIDADE POR ÓRGÃOS		Dotação	Atualizada	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre
08.000 - Departamento de Ação Social					
08.003 - Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente	R$	**221.800,00**	**221.800,00**	**32.929,63**	**61.180,55**
2.069 - Manutenção do Conselho Tutelar		85.000,00	85.000,00	13.887,36	25.315,01
6.001 - Manutenção da Divisão da Criança e Adolescente	R$	76.500,00	76.500,00	14.040,27	28.603,54
6.002 - Manutenção do Tele-Centro Comunitário de Informática	R$	24.300,00	24.300,00	3.390,00	5.650,00
6.003 - Manutenção do Projeto Artes Esportivas (Judo)	R$	19.000,00	19.000,00	1.612,00	1.612,00
6.004 - Manutenção do Projeto Escola de Musica e Aprendizagem	R$	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	R$	**221.800,00**	**221.800,00**	**32.929,63**	**61.180,55**
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	%				

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

EWERTON CESAR MUTTI PONCHIO
CRC-PR/023551-O

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SEGUNDO BIMESTRE 2014 - MARÇO/ABRIL

(Art. 18 da Instrução Normativa nº. 36/2009-TCE)

RECEITAS DO TESOURO		Prev. Atualizada		Nº Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES	R$		**13.992.453,24**	**2.406.015,65**	**5.276.932,56**
Receita Tributária	R$	861.500,00		138.370,42	232.687,28
Receita de Contribuições	R$	430.000,00		70.469,14	130.223,59
Receita Patrimonial	R$	57.450,00		14.705,73	30.145,11
Receita de Serviços	R$	79.500,00		444,00	504,00
Transferências Correntes	R$	12.397.803,24		2.161.945,63	4.831.355,88
Outras Receitas Correntes	R$	166.200,00		20.080,73	52.016,70
RECEITAS DE CAPITAL	R$		**398.438,13**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens	R$	40.000,00		0,00	0,00
Transferências de Capital	R$	358.438,13		0,00	0,00
TOTAL GERAL			**14.390.891,37**	**2.406.015,65**	**5.276.932,56**

DESPESAS ORÇAMENT. PROJETO/ATIVIDADE POR ÓRGÃOS		Dotação	Atualizada	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre
08.000 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL					
08.001 - DIVISÃO DA FAMILA	R$	**174.059,48**	**174.059,48**	**32.641,18**	**68.219,57**
2.023 - IGD - Bolsa Famila	R$	9.933,84	9.933,84	0,00	0,00
2.045 - Manutenção da Divisão da Familia	R$	153.125,64	153.125,64	31.700,87	66.376,73
2.061 - Manutenção Projeto-Piá	R$	11.000,00	11.000,00	940,31	1.842,84
08.002 - DIV/TERC.IDADE E NECESSIDADES ESPECIAIS	R$	**36.000,00**	**77.000,00**	**15.454,31**	**15.454,31**
1.035 - Reforma nas ATIS - Acad. Terceira Idade	R$	3.000,00	41.000,00	14.911,17	14.911,17
1.036 - Ref. Club do Vovo Centro de Convivrnvia do Idoso	R$	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
2.046 - Manutenção da Divisão da Terceira Idade	R$	27.000,00	27.000,00	543,14	543,14
08.004 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	R$	**299.329,38**	**299.329,38**	**22.256,31**	**27.116,81**
2.048 - Manut. Das Ativ. Da Divisão de Assist. Social	R$	259.329,38	259329,38	17.756,31	22.616,81
2.049 - Subvenções Sociais	R$	40.000,00	40.000,00	4.500,00	4.500,00
08.005 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	R$	**153.867,97**	**153.867,97**	**0,00**	**0,00**
1.042 - Remod/Ampliação ou Readequação do Prédio do CRAS	R$	74.905,32	74.905,32	0,00	0,00
1.043 - Construção Centro Comunitario Bambu	R$	78.962,65	78.962,65	0,00	0,00
TOTAL GERAL		**663.255,83**	**704.256,83**	**70.351,80**	**110.790,69**

FAUSTO EDUARDO HERRADONi
Prefeito Municipal

EWERTON CESAR MUTTI PONCHIO
CRC-PR/023551-O

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==================ESTADO DO PARANÁ===============
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DO CONTRATO N º 102/2014

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2014;
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FLORAÍ** –CNPJ: 75.731.000/00001-60
CONTRATADA: **ELOANA SABAINI PRODUÇÕES ARTISTICAS - ME**, CNPJ 18.339.071/0001-89;
OBJETO: Contratação de Show com a Banda BRASIL 2000, para apresentação de Show na Festa das Nações em Floraí em data de 19 de junho de 2014.
VALOR TOTAL – R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Comissão de Licitação da Contratante a aplicação de multa.
PRAZO DE VIGENCIA: Vencimento em 31/12/2014;
FORO: Comarca de Nova Esperança – Estado do Paraná.

Floraí, 22 de Maio de 2014.

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Contratante
Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N º 103/2014

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2014;
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FLORAÍ** –CNPJ: 75.731.000/00001-60
CONTRATADA: **ELOANA SABAINI PRODUÇÕES ARTISTICAS - ME**, CNPJ 18.339.071/0001-89;
OBJETO: Contratação de Show com a Banda METRO, para apresentação de Show na Festa das Nações em Floraí em data de 20 de junho de 2014.
VALOR TOTAL – R$ 6.000,00 (seis mil reais);
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Comissão de Licitação da Contratante a aplicação de multa.
PRAZO DE VIGENCIA: Vencimento em 31/12/2014;
FORO: Comarca de Nova Esperança – Estado do Paraná.

Floraí, 22 de Maio de 2014.

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Contratante
Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 94/2014 – MF.**

REF.: PREGÃO Nº. 35/2014
PARTES: Município de Floraí e a empresa **V AMBROZIO – INFORMÁTICA - ME**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: **R$. 5.188,00** (cinco mil, cento e oitenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 23/05/2014 A 23/05/2015.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/05/2014.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 96/2014 – MF.**

REF.: PREGÃO Nº. 36/2014
PARTES: Município de Floraí e a empresa **ANTONIO EMANUEL SILVA RODRIGUES**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO COMPUTADORES, IMPRESSORA E SCANER.
VALOR: **R$. 9.865,00** (nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 23/05/2014 A 23/05/2015.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/05/2014.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 95/2014 – MF.**

REF.: PREGÃO Nº. 35/2014
PARTES: Município de Floraí e a empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: **R$. 4.256,00** (quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 23/05/2014 A 23/05/2015.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/05/2014.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 90/2014 – MF.**

REF.: PREGÃO Nº. 34/2014
PARTES: Município de Floraí e a empresa **TRANSRESIDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.**
OBJETO: Contratação de Empresa de forma definitiva para o Transbordo e Destinação Final do dos Resíduos Sólidos urbanos desta cidade.
VALOR: **R$. 291.840,00** (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 23/05/2014 A 23/05/2015.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/05/2014.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 93/2014 – MF.**

REF.: PREGÃO Nº. 33/2014
PARTES: Município de Floraí e a empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO/EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
VALOR: **R$. 3.467,00** (três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 23/05/2014 A 23/05/2015.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/05/2014.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 92/2014 – MF.**

REF.: PREGÃO Nº. 33/2014
PARTES: Município de Floraí e a empresa **A. PAZINATO MARINGÁ - ME.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO/EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
VALOR: **R$. 6.314,00** (seis mil, trezentos e quatorze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 23/05/2014 A 23/05/2015.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/05/2014.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 91/2014 – MF.**

REF.: PREGÃO Nº. 33/2014
PARTES: Município de Floraí e a empresa **QUEIROZ POLTRONAS MAGNÉTICAS LTDA - ME.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO/EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
VALOR: **R$. 4.450,00** (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 23/05/2014 A 23/05/2015.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/05/2014.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185·000 - Floraí - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: **36/2014· PR**
Processo Administrativo: 88/2014
Processo de Licitação: 88/2014
Data do Processo: 05/05/2014
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO L1CITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nO 10.520/02 e em face aos principios ordenados através da Lei nO 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusIvo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 88/2014
b) Licitação Nr. 36/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/05/2014
e) Data da Adjudicação Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de micro computadores, impressora e scaner.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (0fo)	Total dos Itens
- 001257 - ANTONIO EMANUEL SILVA RODRIGUES	4	0,0000	9.865,00
	4		9.865,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

0I - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nro 029/2014
b) Licitação Nro 01/2014-TP
c) Modalidade TOMADA DE PREÇOS
d) Data Homologação: 16/05/2014
e) Data da Adjudicação : 16/05/2014
f) Objeto Homologado : Reforma de calçadas da avenida fagion, no município de FloraL

g) Fornecedores e Itens Vendedores

1863 - CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA R$ 299.995,98
CNP J: 07.477.430/0001-48

Valor Total Homologado - R$. 299.995,98

02 - Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

67021545102.4271.4440.4201 - fonte 100.

Floraí, 16 de maio de 2014.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Floral - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 33/2014 - PR
Processo Administrativo: 81/2014
Processo de Licitação: 81/2014
Data do Processo: 28/04/2014
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO L1CITATÓRIO

Ora) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nO 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nO 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 81/2014
b) Licitação Nr.: 33/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/05/2014
e) Data da Adjudicação Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISiÇÃO DE MOBILIARIO/EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (0fo)	Total dos Itens
- 001706 - A. PAZINATO MARINGA ME	4	0,0000	6.314,00
- 001779 - JV EMPREENDIMENTOS LTOA - ME	2	0,0000	3.467,00
- 001344 - QUEIROZ POLTRONAS MAGNÉTICAS LTOA ME	4	0,0000	4.450,00
	10		14.231,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.0484.4.90.52.00.00.00.00 (400), 2.048.4.4 90.5200.00.0000 (401)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
CNf>J: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Florai - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2014 - PR
Processo Administrativo: 85/2014
Processo de licitação: 85/2014
Data do Processo: 10/0412014
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO L1CITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nO 10.520/02 e em face aos principias ordenados através da Lei nO 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 85/2014
b) Licitação Nr.: 35/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) pata Homologação: 23/05/2014
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da licitação aquisição de equipamentos de Informática para utilização no departamento de educação e cultura desta municipalidade.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Deseto (0lo)	Total dos Itens
- 001779 - JV EMPREENDIMENTOS LTOA - ME		0,0000	4256,00
- 000992 - V. AMBROZIO -INFORMATICA - ME		0,0000	5.188,00
	2		9.444,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Florai - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: **34/2014 - PR**
Processo Administrativo: 84/2014
Processo de Licitação: 84/2014
Data do Processo: 01/04/2014
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO L1CITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nO 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nO 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 84/2014
b) Licitação Nr.: 34/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/05/2014
e) Data da Adjudicação: Sequência: O
f) Objeto da Licitação contratação de empresa de forma definitiva para o transbordo e destmação final dos residuos sólidos urbanos desta cidade.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%1	Total dos Itens
- 001795 - TRANSRESIDUOS TRANSPORTES DE RESIDUOS	3	0.0000	291.840.00
	3		291.840,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 55/2014

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a pedido e a partir de 30 de Abril de 2014, o Servidor Público Municipal: **VALDECIR CARDOSO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Encarregado da Seção de Serviços Públicos, Símbolo CC-4**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 20 dias do mês de Maio de dois mil e quatorze.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APª. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

DECRETO Nº 56/2014

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a pedido e a partir de 30 de Abril de 2014, o Servidor Público Municipal: **DENIRCIO SIMÃO DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Divisão**, Símbolo CC-7**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 20 dias do mês de Maio de dois mil e quatorze.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APª. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

DECRETO Nº 57/2014

SÚMULA: Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 954/2004 e suas alterações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de Maio de 2014, o Senhor: **DENIRCIO SIMÃO DE OLIVEIRA** – **R.G. Nº 7.320.749-5 SESP/PR**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **Encarregado da Seção de Serviços Públicos, Símbolo CC-4**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 23 dias do mês de Maio de 2014.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Deptº . de Pessoal

DECRETO Nº 58/2014

SÚMULA: Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 954/2004 e suas alterações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de Maio de 2014, o Senhor: **VALDECIR CARDOSO DA SILVA** – **R.G. Nº 9.286.451-0 SESP/PR**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **Assessor de Divisão, Símbolo CC-7**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 23 dias do mês de Maio de 2014.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Deptº . de Pessoal

PORTARIA Nº 35/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

***R E S O L V E*:**

Conceder a Servidora Pública Municipal**: ROSANA HELENA VALERETTO DO AMARAL,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, desta municipalidade, ***LICENÇA - PRÊMIO*,** referente o período aquisitivo de **2002 a 2007**, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período fruitivo de **26 de maio de 2014 à 23 de agosto de 2014,** sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de **24 de agosto de 2014.**

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", aos 23 dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Departamento de pessoal

Fundo de Previdência Municipal de Paranapoema

C.G.C. nº 76.970/391/0001-39
Endereço: Av. Victoreli n. 600 = Fone: 44 – 3342-1133 Cep 87.680-000

TERMO ADITIVO N. 002/2014 – PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 007/2012 DE 13 DE MAIO DE 2012, CELEBRADO ENTRE O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA** E A EMPRESA **SÉRGIO RICARDO BORRI – COLORADO**.

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado, O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado no contrato supracitado, por seu representante legal, Sr. Nivaldo Faustino dos Santos e de outro lado, SÉRGIO RICARDO BORRI - COLORADO, pessoa jurídica neste ato representado pelo Sr. Sérgio Ricardo Borri, pessoa física, empresário, devidamente qualificado no contrato acima mencionado neste ato, ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contatos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO

Fica aditivado o prazo para execução do objeto até 13 de Maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas.

Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

PARANAPOEMA, 07 DE MAIO DE 2014.

MARLY LOPES PATRIOTA
Presidente do fundo Previdenciária

SÉRGIO RICARDO BORRI
CONTRATADO

*1.*________________________ *2.*________________________
Cpf: *Cpf:*

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS

PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, convoca a população uniflorense em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, prevista no § 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que sera realizada no dia 30 de maio de 2014 (sexta-feira), com início as 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Uniflor – Paraná, localizada na Rua Orquídea, nº 719. Oportunidade em que será demonstrado aos Poderes e suas Comissões o cumprimento de metas fiscais do Poder Executivo municipal, referente o Primeiro Quadrimestre do exercício de 2014.

Uniflor-PR, 23 de maio de 2014.

PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SAÚDE

PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, convoca a população uniflorense em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE**, no dia 30 de maio de 2014 (sexta-feira), com início as 15:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Uniflor – Paraná, localizada na Rua Orquídea, nº 719. Oportunidade onde o Poder executivo com a presença do Departamento municipal de Saúde, presta contas referente o Primeiro Quadrimestre do exercício de 2014.

Uniflor-PR, 23 de maio de 2014.

PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 19/2014 - PR

Processo Administrativo: 33/2014
Processo de Licitação: 33/2014
Data do Processo: 17/04/2014

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	33/2014
b) Licitação Nr.:	19/2014-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	23/05/2014
e) Objeto da Licitação:	CUJO OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E LICENÇAS DE SOFTWARE PARA SISTEMAS DE VIDEO MONITORAMENTO, ENGLOBANDO REDES MULTISSERVIÇOS E INFRAESTRUTURA PARA TRÁFEGO DE IMAGENS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Media Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 000157 - ABJ INFORMATICA LTDA	10	0.0000	76.200,00
Total por Fornecedor:	10		76.200,00
Total:	10		76.200,00

São Jorge do Ivai, 23 de Maio de 2014.

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Vereador Wilson Jorge nº 125 - Fone/Fax: (044) 3278-1310
E-mail: apmiourizona@wnet.com.br
Ourizona Pr.

RESOLUÇÃO: Nº 56

SÚMULA: Aprova o Plano de Aplicação do PAIF e do Serviço Convivencia e Fortalecimento de Vinculo, IGD-SUAS e IGD-Bolsa Familia para o exercício de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 376 de 18/12/95 e,

Considerando a deliberação da plenária que aprova o Plano de aplicação do PAIF- Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo, IGD-SUAS e IGD-BOLSA FAMILIA em 21/05/2014.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Plano de aplicação do PAIF - Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo, IGD-SUAS e IGD-BOLSA FAMILIA em 21/05/2014.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 21 Maio 2014

Olimpio Vieira Filho
Presidente CMAS

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Vereador Wilson Jorge nº 125 - Fone/Fax: (044) 3278-1310
E-mail: apmiourizona@wnet.com.br
Ourizona Pr.

RESOLUÇÃO: Nº 57

SÚMULA: Aprova o Convenio de Cooperação Técnica e Financeira para a AMA- Associação Maringaense dos Autistas para o exercicio 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 376 de 18/12/95 e,

Considerando a deliberação da plenária que aprova o plano realizada em: 21/05/2014.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprova o Convenio de Cooperação Técnica e Financeira para a AMA-Associação Maringaense dos Autistas para o exercício 2014.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 21 Maio de 2014.

Olimpio Vieira Filho
Presidente CMAS

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Executivo do Município de Paranapoema - Pr, no uso de suas atribuições e de acordo com o § 4º do art. 9º da Lei Complementar Nº 101/2000, e conforme a Instrução Normativa Nº 76/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, faz saber a quem interessar que realizará audiência pública para demonstrar o cumprimento das metas fiscais referentes ao **Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2014**, no seguinte local e horário:

Local: Câmara Municipal de Paranapoema – Pr.

Data: 28 de Maio de 2014

Horário: 18:00 hs

Assim todos ficam devidamente convidados para participarem desta audiência pública.

Paranapoema - Pr, 22 de Maio de 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Executivo e a Secretaria de Saúde do Município de Paranapoema - Pr, no uso de suas atribuições e de acordo com o §4º do art. 9º da Lei Complementar Nº 101/2000, e conforme a Instrução Normativa Nº 76/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná faz saber a quem interessar que realizará audiência pública para avaliação do cumprimento do **Plano Municipal de Saúde, relativo ao Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2014**, no seguinte local e horário:

Local: Câmara Municipal de Paranapoema – Pr.

Data: 28 de Maio de 2014

Horário: 19:00 hs

Assim todos ficam devidamente convidados para participarem desta audiência pública.

Paranapoema - Pr, 22 de Maio de 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==================ESTADO DO PARANÁ===============
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

PORTARIA Nº 36/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Designar a Servidora Pública Municipal: **MARLI LOURDES PIRES DA SILVA SANCHES** , ocupante do cargo de provimento efetivo de **Educador Infantil,** vai dobrar período por 15 dias a contar a data de 23 de maio de 2014, em substituição à Professora **ROSANGELA ROJAS POPPI VICENTIN**, nas atribuições de docência, junto à Escola Municipal **Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus** – Ensino Fundamental, com seus vencimentos do período extraordinário de acordo com o que estabelece o parágrafo 1º do Art. 24 da Lei Municipal nº 1032/2013.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 23 dias do mês de maio de 2014.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APª. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

Decreto Nº 000059/14

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2014

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1329/2013:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Credito Adicional Suplementar, no orçamento do exercicio corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
02.01 - GABINETE DO PREFEITO			
(17)	**04.122.002.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**		
	3.3.90.33.00.00.00.000001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**0001**	**5.000,00**
03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
03.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO			
(53)	**04.122.003.2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
	3.3.90.91.00.00.00.000001 - SENTENÇAS JUDICIAIS	**0001**	**11.300,00**
(50)	**04.122.003.2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
	3.3.90.39.00.00.00.000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**0001**	**100.000,00**
03.03 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
(388)	**04.122.003.2.008 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**		
	3.3.90.46.00.00.00.000001 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**0001**	**8.000,00**
04 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA			
04.04 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE			
(88)	**04.121.004.2.012 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE**		
	3.3.90.39.00.00.00.000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**0001**	**20.000,00**
05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
(122)	**26.782.005.2.014 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**		
	3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**0001**	**22.000,00**
(109)	**15.452.005.2.017 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS**		
	3.3.90.30.00.00.00.000511 - MATERIAL DE CONSUMO	**0511**	**5.000,00**
(94)	**15.452.005.2.015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA**		
	3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**0001**	**13.000,00**
(96)	**15.452.005.2.015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA**		
	3.1.90.13.00.00.00.000001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**0001**	**2.000,00**
(108)	**15.452.005.2.017 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS**		
	3.3.90.30.00.00.00.000001 - MATERIAL DE CONSUMO	**0001**	**10.000,00**
(123)	**26.782.005.2.014 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**		
	3.1.90.13.00.00.00.000001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**0001**	**6.000,00**
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E CRECHES			
(158)	**12.365.006.2.088 - REMUN. PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB 40%)**		
	3.1.90.11.00.00.00.000102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**0102**	**20.000,00**
(159)	**12.365.006.2.088 - REMUN. PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB 40%)**		
	3.1.90.13.00.00.00.000102 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**0102**	**4.000,00**
06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL			
(209)	**12.361.006.2.081 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO**		
	3.3.90.39.00.00.00.000107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**0107**	**30.000,00**
(196)	**12.361.006.2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES**		
	3.3.90.39.00.00.00.000103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**0103**	**20.000,00**
(194)	**12.361.006.2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES**		
	3.3.90.30.00.00.00.000103 - MATERIAL DE CONSUMO	**0103**	**15.000,00**
(193)	**12.361.006.2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES**		
	3.3.90.30.00.00.00.000001 - MATERIAL DE CONSUMO	**0001**	**5.000,00**
06.04 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER			
(224)	**27.812.006.2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTES**		
	3.3.90.39.00.00.00.000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**0001**	**20.000,00**
07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
(259)	**10.302.007.2.038 - MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE**		
	3.3.90.39.00.00.00.000303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**0303**	**5.000,00**
(248)	**10.302.007.2.037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**		
	3.3.90.39.00.00.00.000303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**0303**	**30.000,00**
(247)	**10.302.007.2.037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**		
	3.3.90.39.00.00.00.000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**0001**	**30.000,00**
07.02 - DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA			
(288)	**10.304.007.2.036 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**		
	3.1.90.11.00.00.00.000497 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**0497**	**3.000,00**
07.04 - DIVISÃO DE ENFERMAGEM			
(306)	**10.302.007.2.042 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM**		
	3.1.90.13.00.00.00.000303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**0303**	**5.000,00**
(305)	**10.302.007.2.042 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM**		
	3.1.90.11.00.00.00.000303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**0303**	**30.000,00**
08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL			
08.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
(340)	**08.243.008.6.001 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES**		
	3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**0001**	**2.000,00**
08.04 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
(387)	**08.244.008.2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
	3.3.90.18.00.00.00.000001 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	**0001**	**8.000,00**
09 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
09.02 - DIVISÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO-AMBIENTE			
(371)	**20.608.009.2.054 - APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL**		
	3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**0001**	**2.000,00**
	Total Suplementação:		**431.300,00**

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o Excesso de Arrecadação apurado por fonte de recursos:

Fonte nº 001 - Recursos Livres	R$ 264.300,00
Fonte nº 102 - Fundeb 40%	R$ 24.000,00
Fonte nº 103 - Educação 5%	R$ 35.000,00
Fonte nº 107 - Salario Educação	R$ 30.000,00
Fonte nº 303 - Saúde 15%	R$ 78.000,00

Total do Excesso Utilizado --- R$ 431.300,00

Art. 3º 'Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.'

Art. 4º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Florai, aos 23 de maio de 2014.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 052/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09h00min do dia 05 de Junho de 2014, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, Aquisição de tênis, camisetas e mochilas para os agentes comunitário de saúde do município de colorado em diversos eventos, conforme descrito no termo de referência sob o tipo menor preço por Item.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 26 de Maio de 2014, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 20 de Maio de 2014.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 053/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 12 de Junho de 2014, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO** conforme descrito em Edital, sob o tipo menor preço por unitário.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 29 de Junho de 2014, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: **licitacao@colorado.pr.gov.br**.

Colorado (PR), 22 de Maio de 2014.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 064/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A RESIDÊNCIA DO PROFISSIONAL MÉDICO – PROGRAMA MAIS MÉDICO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

CONTRATADA: VALDAR MÓVEIS LTDA.

CNPJ: 75.923.185/0001-05

VALOR: R$ 3.888,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente **VALDAR MÓVEIS LTDA**.

Colorado-Pr, 22 de Maio de 2014.

Joaquim Horacio Rodrigues
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO TP Nº 006/2014.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de Muro de arrimo e aterro, para posteriormente construção da SUPERCRECHE, localizada no loteamento Deville.

VENCEDORES:

SCANDELAI DE ANDRADE E CIA LTDA.
CNPJ 18.293.923/0001-44

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** ao proponente **SCANDELAI DE ANDRADE E CIA LTDA.,** com o valor de R$ 84.684,87 (OITENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

Colorado-Pr, 20 de Maio de 2014.

JOAQUIM HÓRACIO RODRIGUES
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	315.000,00	315.000,00	71.101,09	22,57
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.000,00	60.000,00	8.775,41	14,63
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	40.000,00	40.000,00	4.960,00	12,40
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	22.000,00	22.000,00	11.695,75	53,16
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	65.000,00	65.000,00	26.863,66	41,33
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das Receitas de Impostos	0,00	0,00	-1.495,04	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	16.000,00	16.000,00	14.764,47	92,28
Dívida Ativa dos Impostos	103.000,00	103.000,00	4.804,56	4,66
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	9.000,00	9.000,00	1.081,64	12,02
(-) Deduções da Receita de Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa de Impostos	0,00	0,00	-349,36	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.690.000,00	12.690.000,00	3.018.332,98	23,79
Cota-Parte FPM	9.800.000,00	9.800.000,00	2.519.311,95	25,71
Cota-Parte ITR	140.000,00	140.000,00	9.003,65	6,43
Cota-Parte IPVA	140.000,00	140.000,00	44.273,41	31,62
Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	435.218,55	17,41
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	7.452,16	14,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.000,00	60.000,00	3.073,26	5,12
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.005.000,00**	**13.005.000,00**	**3.089.434,07**	**23,76**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.515.195,40	1.515.195,40	101.494,07	6,70
Provenientes da União	1.495.195,40	1.495.195,40	94.494,07	6,32
Provenientes do Estado	18.000,00	18.000,00	7.000,00	38,89
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.515.195,40**	**1.515.195,40**	**101.494,07**	**6,70**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais	1.091.300,00	1.066.300,00	311.147,78	29,18 %	307.660,66	28,85 %
Outras Despesas Correntes	1.376.700,00	1.401.700,00	411.202,18	29,34 %	386.730,97	27,59 %
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos	1.224.795,40	1.224.795,40	86.461,68	7,06 %	86.370,56	7,05 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.692.795,40**	**3.692.795,40**	**808.811,64**	**21,90 %**	**780.762,19**	**21,14 %**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)* 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)* 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.505.195,40	1.505.195,40	180.161,77	100,00	177.410,10	100,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	976.400,00	976.400,00	180.161,77	100,00	177.410,10	100,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	528.795,40	528.795,40	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.505.195,40**	**1.505.195,40**	**180.161,77**	**100,00**	**177.410,10**	**100,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.187.600,00**	**2.187.600,00**	**628.649,87**	**28,74**	**603.352,09**	**27,58**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**20,35**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	**165.234,76**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
TOTAL					

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (VIII)			

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	**RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	3.097.000,00	3.097.000,00	789.330,69	97,59	761.281,24	97,50
Vigilância Sanitária	589.795,40	589.795,40	19.074,49	2,36	19.074,49	2,44
Vigilância Epidemiológica	6.000,00	6.000,00	406,46	0,05	406,46	0,05
Transferências dos Encargos do ente para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.692.795,40**	**3.692.795,40**	**808.811,64**	**100,00**	**780.762,19**	**100,00**

JURACI PAES DA SILVA	LUIS RENATO VAZ	ELAINE LUCIA FRANCISCO REIS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR - CRC-PR 049921/O-0	CONTROLADORA INTERNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

Receitas	**Previsão Inicial**	**Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Periodo (c)**	**% (c/a)**	
Receita Exceto Intra-Orcamentaria	18.720.375,40	18.720.375,40	1.449.201,52	7,74	3.230.230,04	17,26	15.490.145,36
RECEITAS CORRENTES	15.382.330,00	15.382.330,00	1.449.201,52	9,42	3.230.230,04	21,00	12.152.099,96
Receita Tributaria	241.500,00	241.500,00	28.184,38	11,67	58.984,42	24,42	182.515,58
Impostos	187.000,00	187.000,00	24.875,61	13,30	52.294,82	27,97	134.705,18
IPTU	60.000,00	60.000,00	4.600,38	7,67	8.775,41	14,63	51.224,59
ITBI	40.000,00	40.000,00	1.520,00	3,80	4.960,00	12,40	35.040,00
ISS	22.000,00	22.000,00	3.789,13	17,22	11.695,75	53,16	10.304,25
Outros Impostos	65.000,00	65.000,00	14.966,10	23,02	26.863,66	41,33	38.136,34
Taxas	54.500,00	54.500,00	3.308,77	6,07	6.689,60	12,27	47.810,40
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	100.000,00	100.000,00	13.962,53	13,96	29.369,08	29,37	70.630,92
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes de Intervenção no Domínio Econômico	90.000,00	90.000,00	13.962,53	15,51	29.369,08	32,63	60.630,92
Contribuição de Iluminação Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	46.000,00	46.000,00	5.894,16	12,81	13.114,38	28,51	32.885,62
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliarios	46.000,00	46.000,00	5.894,16	12,81	13.114,38	28,51	32.885,62
Receita de Concessoes e Permissoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensacoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita da Producao Vegetal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita da Producao Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Transformacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Construcao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	18.000,00	18.000,00	90,00	0,50	90,00	0,50	17.910,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	14.805.830,00	14.805.830,00	1.387.621,02	9,37	3.106.357,08	20,98	11.699.472,92
Transferencias Intergovernamentais	13.352.366,80	13.352.366,80	1.387.621,02	10,39	3.082.357,08	23,08	10.270.009,72
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	1.453.463,20	1.453.463,20	0,00	0,00	24.000,00	1,65	1.429.463,20
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	166.000,00	166.000,00	13.780,27	8,30	24.722,17	14,89	141.277,83
Multas e Juros de Mora	33.000,00	33.000,00	9.551,28	28,94	16.915,33	51,26	16.084,67
Indenizacoes e Restituicoes	0,00	0,00	457,29	0,00	1.009,09	0,00	-1.009,09
Receita da Divida Ativa	133.000,00	133.000,00	3.771,70	2,84	6.797,75	5,11	126.202,25
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Défici	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.338.045,40	3.338.045,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.338.045,40
OPERACOES DE CREDITO	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Operacoes de Credito Internas	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Alienacao de Bens Moveis	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.488.045,40	2.488.045,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.488.045,40
Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	2.488.045,40	2.488.045,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.488.045,40
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralizacao do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.720.375,40	18.720.375,40	1.449.201,52	7,74	3.230.230,04	17,26	15.490.145,36
OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.720.375,40	18.720.375,40	1.449.201,52	7,74	3.230.230,04	17,26	15.490.145,36
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.720.375,40	18.720.375,40	1.449.201,52	7,74	3.230.230,04	17,26	15.490.145,36
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Creditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	**Dotação Inicial (a)**	**Créditos Adicionais (b)**	**Dotação Atualizada (c)=(a+b)**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**			**Saldo (c-g)**
				No Período (d)	**Até Período (e)**	**No Período (f)**	**Até Período (g)**	**% (g/c)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	17.222.575,40	-1.700,00	17.220.875,40	1.527.598,47	3.149.377,27	1.512.756,54	2.960.797,49	17,19	14.260.077,91
DESPESAS CORRENTES	10.805.030,00	-83.500,00	10.721.530,00	1.401.182,18	2.842.947,54	1.388.671,47	2.656.815,88	24,78	8.064.714,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.426.500,00	-45.000,00	5.381.500,00	829.531,95	1.600.231,23	830.403,73	1.596.744,11	29,67	3.784.755,89
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.378.530,00	-38.500,00	5.340.030,00	571.650,23	1.242.716,31	558.267,74	1.060.071,77	19,85	4.279.958,23
DESPESAS DE CAPITAL	5.817.545,40	83.500,00	5.901.045,40	126.416,29	306.429,73	124.085,07	303.981,61	5,15	5.597.063,79
INVESTIMENTOS	5.617.545,40	83.500,00	5.701.045,40	106.606,10	267.435,19	104.274,88	264.990,07	4,65	5.436.055,33
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	200.000,00	0,00	200.000,00	19.810,19	38.994,54	19.810,19	38.991,54	19,50	161.008,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	600.000,00	-1.700,00	598.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598.300,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	785.160,00	1.700,00	786.860,00	87.356,93	149.765,95	87.356,93	149.765,95	19,03	637.094,05
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.007.735,40	0,00	18.007.735,40	1.614.955,40	3.299.143,22	1.600.113,47	3.110.563,44	17,27	14.897.171,96
AMORTIZACAO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.007.735,40	0,00	18.007.735,40	1.614.955,40	3.299.143,22	1.600.113,47	3.110.563,44	17,27	14.897.171,96
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.007.735,40	0,00	18.007.735,40	1.614.955,40	3.299.143,22	1.600.113,47	3.110.563,44	17,27	14.897.171,96

FONTE: [illegible]

JURACI PAES DA SILVA	LUIS RENATO VAZ	ELAINE LUCIA FRANCISCO REIS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR - CRC-PR 049921/O-0	CONTROLADORA INTERNA

Balancete da Despesa no Período de janeiro a outubro

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	No Exercício Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
13.040.10.301.0111.2.111.		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAUDE - FONTE 303**	01303	**1.523.000,00 0,00 0,00 1.523.000,00**	**1.000.170,13 981.790,62 912.729,21**	**1.000.170,13 981.790,62 912.729,21**	**522.829,87 18.379,51 87.440,92**
284	3.1.90.09.00.00.	SALÁRIO-FAMÍLIA	01303	6.000,00 0,00 0,00 6.000,00	4.041,18 4.041,18 4.041,18	4.041,18 4.041,18 4.041,18	1.958,82 0,00 0,00
285	3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	600.000,00 0,00 0,00 600.000,00	344.479,75 344.479,75 344.479,75	344.479,75 344.479,75 344.479,75	255.520,25 0,00 0,00
286	3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	15.000,00 0,00 0,00 15.000,00	3.701,43 3.701,43 3.701,43	3.701,43 3.701,43 3.701,43	11.298,57 0,00 0,00
287	3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	50.000,00 0,00 0,00 50.000,00	16.767,56 16.767,56 16.767,56	16.767,56 16.767,56 16.767,56	33.232,44 0,00 0,00
288	3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01303	48.000,00 0,00 0,00 48.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	48.000,00 0,00 0,00
289	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01303	250.000,00 0,00 0,00 250.000,00	210.868,43 193.905,79 184.590,33	210.868,43 193.905,79 184.590,33	39.131,57 16.962,64 26.278,10
290	3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	120.000,00 0,00 0,00 120.000,00	112.053,63 112.053,63 56.557,68	112.053,63 112.053,63 56.557,68	7.946,37 0,00 55.495,95
291	3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	10.000,00 0,00 0,00 10.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	10.000,00 0,00 0,00
292	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	24.000,00 0,00 0,00 24.000,00	1.215,00 1.215,00 1.215,00	1.215,00 1.215,00 1.215,00	22.785,00 0,00 0,00
293	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	350.000,00 0,00 0,00 350.000,00	295.154,96 293.738,09 289.488,09	295.154,96 293.738,09 289.488,09	54.845,04 1.416,87 5.666,87
294	4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES	01303	20.000,00 0,00 0,00 20.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	20.000,00 0,00 0,00
295	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	30.000,00 0,00 0,00 30.000,00	11.888,19 11.888,19 11.888,19	11.888,19 11.888,19 11.888,19	18.111,81 0,00 0,00
13.040.10.302.0111.2.113.		**MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTER. DE SAUDE - FONTE 303**	01303	**100.000,00 28.500,00 28.500,00 100.000,00**	**74.651,53 74.651,53 63.705,17**	**74.651,53 74.651,53 63.705,17**	**25.348,47 0,00 10.946,36**
433	3.1.71.70.00.00.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	0,00 20.200,00 0,00 20.200,00	14.935,45 14.935,45 14.935,45	14.935,45 14.935,45 14.935,45	5.264,55 0,00 0,00
434	3.3.71.70.00.00.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	0,00 7.800,00 0,00 7.800,00	5.113,12 5.113,12 5.113,12	5.113,12 5.113,12 5.113,12	2.686,88 0,00 0,00
304	3.3.72.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL	01303	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
305	3.3.72.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
306	3.3.72.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
307	3.3.72.39.00.00.	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	100.000,00 0,00 28.500,00 71.500,00	54.257,06 54.257,06 43.310,70	54.257,06 54.257,06 43.310,70	17.242,94 0,00 10.946,36
308	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
437	4.4.71.70.00.00.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	0,00 500,00 0,00 500,00	345,90 345,90 345,90	345,90 345,90 345,90	154,10 0,00 0,00
		Total Geral:		**1.623.000,00 28.500,00 28.500,00 1.623.000,00**	**1.074.821,66 1.056.442,15 976.434,38**	**1.074.821,66 1.056.442,15 976.434,38**	**548.178,34 18.379,51 98.387,28**

Comentários

JURACI PAES DA SILVA	LUIS RENATO VAZ	ELAINE LUCIA FRANCISCO REIS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR - CRC-PR 049921/O-0	CONTROLADORA INTERNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	315.000,00	315.000,00	36.546,94	71.101,09	22,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	179.000,00	179.000,00	16.271,71	27.581,61	15,41
1.1.1 - IPTU	60.000,00	60.000,00	4.600,38	8.775,41	14,63
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	14.000,00	14.000,00	8.429,47	14.764,40	105,46
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	100.000,00	100.000,00	2.723,93	4.804,56	4,80
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	5.000,00	5.000,00	700,86	1.081,64	21,63
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	-182,93	-1.844,40	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	46.000,00	46.000,00	1.520,00	4.960,00	10,78
1.2.1 - ITBI	40.000,00	40.000,00	1.520,00	4.960,00	12,40
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	25.000,00	25.000,00	3.789,13	11.695,82	46,78
1.3.1 - ISS	22.000,00	22.000,00	3.789,13	11.695,75	53,16
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,07	0,01
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	65.000,00	65.000,00	14.966,10	26.863,66	41,33
1.4.1 - IRRF	65.000,00	65.000,00	14.966,10	26.863,66	41,33
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.690.000,00	12.690.000,00	1.242.934,01	3.018.332,98	23,79
2.1 - Cota-Parte FPM	9.800.000,00	9.800.000,00	997.946,09	2.519.311,95	25,71
2.1.1 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.500.000,00	9.500.000,00	997.946,09	2.519.311,95	26,52
2.1.2 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	222.448,60	435.218,55	17,41
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	60.000,00	60.000,00	1.024,42	3.073,26	5,12
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	3.523,66	7.452,16	14,90
2.5 - Cota-Parte ITR	140.000,00	140.000,00	0,00	9.003,65	6,43
2.6 - Cota-Parte IPVA	140.000,00	140.000,00	17.991,24	44.273,41	31,62
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.005.000,00	13.005.000,00	1.279.480,95	3.089.434,07	23,76

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) *100**
			no Período	**Até o Período (b)**	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	3.000,00	3.000,00	170,06	420,03	14,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	123.360,00	123.360,00	20.472,10	25.009,50	20,27
5.1 - Transferências do Salário-Educação	60.000,00	60.000,00	12.272,10	16.809,50	28,02
5.2 - Outras Trasnferências do FNDE	63.360,00	63.360,00	8.200,00	8.200,00	12,94
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	12,94
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.000,00	4.000,00	631,24	1.208,84	30,22
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	4.000,00	4.000,00	631,24	1.208,84	30,22
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	180.360,00	180.360,00	21.273,40	26.638,37	14,77

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) *100**
			no Período	**Até o Período (b)**	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.478.000,00	2.478.000,00	248.586,59	603.666,16	24,36
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.900.000,00	1.900.000,00	199.589,18	503.862,29	26,52
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	500.000,00	500.000,00	44.489,69	87.043,66	17,41
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	12.000,00	12.000,00	204,88	614,64	5,12
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	10.000,00	10.000,00	704,74	1.490,44	14,90
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	28.000,00	28.000,00	0,00	1.800,72	6,43
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	28.000,00	28.000,00	3.598,10	8.854,41	31,62
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	604.000,00	604.000,00	111.175,85	237.700,05	39,35
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	500.000,00	500.000,00	96.554,87	204.224,84	40,84
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	100.000,00	100.000,00	14.198,26	32.535,26	32,54
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.000,00	4.000,00	422,72	939,95	23,50
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.978.000,00	-1.978.000,00	-152.031,72	-399.441,32	20,19

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		
			no Período	**Até o Período (e)**	**% (f)=(e/d) *100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**VALOR**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	0,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	19.580,61
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	3.251.250,00	3.251.250,00	319.870,24	772.358,52	23,76

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		
			no Período	Acumulado (e)	% (f)=(e/d) *100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	514.140,00	514.140,00	55.869,27	113.845,88	22,14
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	514.140,00	514.140,00	55.869,27	113.845,88	22,14
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.197.540,00	1.197.540,00	174.001,29	348.103,47	29,07
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.197.540,00	1.197.540,00	174.001,29	348.103,47	29,07
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	1.199.320,00	1.220.320,00	156.151,02	250.818,54	20,55
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	2.911.000,00	2.932.000,00	386.021,58	712.767,89	24,31

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-399.441,32
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	939,95
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTO	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-398.501,37
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37)	860.450,72
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	27,85

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		
			no Período	Até o Período (e)	% (f)=(e/d) *100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	**2.911.000,00**	**2.932.000,00**	**386.021,58**	**712.767,89**	**24,31**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	**SALDO ATÉ O PERÍODO**	**CANCELADOS EM 2014 (g)**
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	**VALOR**	
	FUNDEB (h)	**FUNDEF**
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	19.580,61	0,00
48 - (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	204.224,84	0,00
49 - (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
50 - (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	939,95	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	224.745,40	0,00

JURACI PAES DA SILVA	LUIS RENATO VAZ	ELAINE LUCIA FRANCISCO REIS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR - CRC-PR 049921/O-0	CONTROLADORA INTERNA

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 047/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, por intermédio de seu Pregoeiro (a) Josimary Barcelos, **COMUNICA** a todos os interessados que a Licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 047/2014, cujo objeto é Aquisição de medicamentos com entrega imediata das farmácias locais no município de Colorado, Distrito Alto Alegre**,** que a data da Sessão de Abertura da Licitação marcada para o dia 28 de Maio de 2014 às 09 horas, certo é que a Comissão de Licitação desconsiderará o item 12.5 "Certificado de boas praticas de fabricação do fabricante e termo de isenção da Anvisa para os itens", tendo em vista que a retirada do CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS no site da Anvisa, não está sendo possível concluí-lo, devido erros internos no site da autarquia federal.

O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, no www.colorado.pr.gov.br, no link Licitações. Para maiores informações, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura de Colorado do Estado do Paraná, na situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, ou através dos telefones (44) 3321-1200/1213, no horário das 08hs às 11hs30, e das 13hs30 às 17hs ou pelo email: **licitacao@colorado.pr.gov.br**.

Colorado (PR), 19 de Maio de 2014.

Josimary Barcelos
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO TP Nº 005/2014.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de salas e reforma da Creche Nossa Senhora Aparecida, localizada no conjunto Consalter I.

VENCEDORES:

SCANDELAI DE ANDRADE E CIA LTDA.
CNPJ 18.293.923/0001-44

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** ao proponente **SCANDELAI DE ANDRADE E CIA LTDA.,** com o valor de R$ 68.546,25 (SESSENTA E OITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

Colorado-Pr, 20 de Maio de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 61/2014
b) Licitação Nrº : 38/2014
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 22/05/2014
e) Objeto Homologado : Aquisição de material hospitalar, correlatos e laboratoriais para os postos de saúde no município de Colorado
g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (cfe. Cotação):

NOVAMED APUCARANA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP CNPJ/CPF : 13.835.671/0001-14

LOTE 1
Valor Total do Lote: 596.392,93 (quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Jogos de eletrodo tamanho 5x5 cm	ISP ARKTUS	pacote	4,00	18,2500	73,00
5	GEL PARA ULTRASOM PARA FISIOTERAPIA 5Litros	RMC	GL	1,00	14,9800	14,98
13	aparelho de corrente interferencial	IBRAMED	UNI	1,00	1.710,0000	1.710,00
20	Agulha Desc. 25x7 C/100	DESCARPACK	CX	200,00	4,0000	800,00
21	Agulha Desc. 25x8 C/100	DESCARPACK	CX	500,00	4,2000	2.100,00
30	Bolsa para Resgate	MARIMAR	UNID	5,00	500,0000	2.500,00
31	Cachimbo Para Inalação(Cab+Rec+anteparo)	NS	PEÇAS	150,00	4,8800	732,00
32	Cânula de Guedel G	PROTEC	UNID	5,00	2,2500	11,25
33	Cânula de Guedel M	PROTEC	UNID	5,00	2,2500	11,25
34	Cânula de Guedel P	PROTEC	UNID	5,00	2,2500	11,25
36	Colar Cervical G	BIOFLEX	UNID	10,00	11,8000	118,00
37	Colar Cervical M	BIOFLEX	UNID	10,00	11,8000	118,00
38	Colar Cervical P	BIOFLEX	UNID	10,00	11,8000	118,00
43	Embalagem para esterilização auto selante com indicador químico 9x23	VEDAMAX	UNID	100,00	0,3300	33,00
47	Espéculo Desc. Lubrificado- M	ADLIN	UNID	5.000,00	1,0000	5.000,00
51	Fralda Geriátrica Tam. G. com 10 unidades	DESCARPACK	Pacote	15.000,00	6,9000	103.500,00
52	Fralda Geriátrica Tam. GG. com 10 unidades	DESCARPACK	Pacote	10.000,00	6,9000	69.000,00
53	Fralda Geriátrica Tam. M. com 10 unidades	DESCARPACK	Pacote	12.000,00	6,9000	82.800,00
54	Fralda Geriátrica Tam. P. com 10 unidades	DESCARPACK	Pacote	10.000,00	6,9000	69.000,00
59	Hipoclorito De Sódio 1% 5LTS	AWR	GLS	1.000,00	5,5000	5.500,00
60	Imobilizador de cabeça Impermeavel	MARIMAR	Unid	5,00	120,0000	600,00
61	Lamina De Bisturi Nº 15C/100	WILTEX	CX	15,00	15,7400	236,10
62	Lamina De Bisturi Nº 21C/100	WILTEX	CX	15,00	15,7400	236,10
73	Luva P/ Procedimento C/100 Tam. M	NUGARD	CX	500,00	10,8000	5.400,00
74	Luva P/ Procedimento C/100 Tam. P	NUGARD	CX	500,00	10,8000	5.400,00
83	Seringa Desc. 05ML SEM AG	SR	UNID	25.000,00	0,1000	2.500,00
84	Seringa Desc. 10ML SEM AG	SR	UNID	25.000,00	0,2000	5.000,00
94	Sonda Uretral nº8	MEDSONDA	UNID	5.000,00	0,4000	2.000,00
95	Tala de Papelão	MARIMAR	UNID	200,00	13,0000	2.600,00
113	OXIMETRO DE DEDO INFANTIL	MD	UNI	5,00	500,0000	2.500,00
116	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS	PLASTIPEROLA	Und	1.000,00	0,0900	90,00
118	SACO DE LIXO HOSPITALAR 60 LITROS	PLASTIPEROLA	Und	300,00	0,1500	45,00
119	SACO DE LIXO HOSPITALAR 80 LITROS	PLASTIPEROLA	Und	300,00	0,1800	54,00
127	TABUA IMOBILIZAÇAO DORSAL (AMBULANCIA)	MARIMAR	unid	5,00	452,0000	2.260,00
131	LANTERNA CLINICA (AMBULANCIA)	PREMIUM	Und	3,00	7,0000	21,00
132	TIRAS REAGENTES G-TECH C/50	G TECH	CX	5.000,00	39,0000	195.000,00
139	Exercitador de punho	ISP	UNI	10,00	55,0000	550,00
151	SABONETE LIQUIDO SACHE 800ML REFIL	BELL PLUS	unid	5.000,00	3,6000	18.000,00
154	TERMOMETRO CLÍNICO OVAL	PREMIUM	UNI	200,00	5,0000	1.000,00
176	SORO FISIOLOGICO 100ML	BAXTER	caixa	5.000,00	1,9500	9.750,00

Colorado-PR, 22 de maio de 2014.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2014

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade **Pregão Presencial n. 044/2014**, **Menor Preço "global"**, para **a Contratação de empresa no ramo pertinente para Prestação de Serviços Médicos, incluindo Direção Clínica, Prestação de serviços de Medicina do Trabalho e Perícias Médicas no Hospital Municipal Dr. Santiago Sagrado Bega no Município de Paranacity, Estado do Paraná.** O recebimento dos envelopes será feito até às **09:h45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 05 (cinco) de junho de 2014** e a abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos serão efetuados pela Pregoeira no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, às **10:00h (dez horas) do mesmo dia.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos, no endereço supramencionado, em horário de expediente.

Paranacity, Estado do Paraná, 20 de maio de 2014.

EDENA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2014

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade **Pregão Presencial n. 045/2014**, **Menor Preço "global"**, para **a Aquisição de Gêneros de Alimentação para diversos setores da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná.** O recebimento dos envelopes será feito até às **13:h45min (treze horas e quarenta e cinco minutos) do dia 05 (cinco) de junho de 2014** e a abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos serão efetuados pela Pregoeira no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, às **14:00h (quatorze horas) do mesmo dia.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos, no endereço supramencionado, em horário de expediente.

Paranacity, Estado do Paraná, 21 de maio de 2014.

EDENA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇAO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 046/2014

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade **Pregão Presencial n. 046/2014**, **Menor Preço "global"**, para **a Aquisição de materiais para cursos profissionalizantes para os Programas da Assistência Social do Município de Paranacity, Estado do Paraná.** O recebimento dos envelopes será feito até às **13:h45min (treze horas e quarenta e cinco minutos) do dia 06 (seis) de junho de 2014** e a abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos serão efetuados pela Pregoeira no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, às **14:00h (quatorze horas) do mesmo dia.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos, no endereço supramencionado, em horário de expediente.

Paranacity, Estado do Paraná, 22 de maio de 2014.

EDENA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 073/2014, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para "AQUISIÇÃO DE CAMISETAS ESTAMPADA PARA A SECRETÁRIA DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ."

Paranacity, 21 de maio de 2014.

=EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 074/2014, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para "AQUISIÇÃO DE ARCOS PARA A COBERTURA DO VIVEIRO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ."

Paranacity, 21 de maio de 2014.

=EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 075/2014, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ."

Paranacity, 21 de maio de 2014.

=EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 076/2014, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para "AQUISIÇÃO DE VIDROS BLINDEX PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ."

Paranacity, 21 de maio de 2014.

=EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 077/2014, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE ROÇADEIRA COSTAL MARCA STHILL 220 E SERVIÇO DE REVISÃO DA MOTO SERRA STHILL DA SECRETARIA DE AGRICULTA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ."

Paranacity, 22 de maio de 2014.

=EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal.

EDITAL N.º 016/2014

SÚMULA: Convoca estagiário.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, convoca aluno/candidato abaixo relacionado, classificado em Seleção de estagiários, conforme classificação do Edital nº. 010/2014, para comparecer na Prefeitura Municipal de Paranacity, até o dia 27/05/2014, para a efetivação de seu estágio.

ADMINISTRAÇÃO		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**
1 – Vanessa Vitória Ferreira de Almeida	022	1

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MAIO DE 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNCIPAL

D-E-C-R-E-T-O- N º 108/2014

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o **PARECER**, emitido pela Assessoria Jurídica, e outros documentos da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**,

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a **Tomada de Preços n. 002/2014**, referente a **Contratação de empresa no ramo pertinente para Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde no Município de Paranacity, Estado do Paraná,** conforme incentivo financeiro firmado entre o Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Paranacity, Estado do Paraná, conforme Portaria n. 340 de 04/03/2013, cujas propostas recebidas foram julgadas aptas pelo Presidente da C.P.L. e seus membros**,** tendo sido vencedora a empresa: **V. F. DE FREITAS & CIA LTDA,** CNPJ sob o n.º 10.418.179/0001-55, da Cidade de Paranacity, Estado do Paraná, a qual apresentou **menor preço, sob o regime de empreitada por preço global,** atendendo todos os requisitos exigidos, satisfazendo assim os interesses desta municipalidade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, 21 DE MAIO DE 2014.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 093/2014

SÚMULA: Mudar de nível, conforme conclusão de habilitação de funcionário público municipal de Paranacity e dá outras providências.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Art. 16 da Lei nº. 1.839/2011,

D E C R E T A

Art. 1º A mudança de nível da Funcionária Pública Municipal, abaixo relacionada, conforme comprovação de conclusão de habilitação.

NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
1 – Danielle Lissa Soda	As. Administrativo	B	C

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 05 DE MAIO DE 2014.

Ednea Buchi Batista
= PREFEITA MUNICIPAL =

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 01/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de Preço nº. 29/2014 – Processo Licitatório nº. 50/2014,** do tipo menor preço por Lote, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será a **Contratação de empresa para prestação de serviço de Exames de Patologia clinica (Laboratoriais) diversos, disciplinados e encaminhado pelo NIS-Nucleo Integrado de Saúde, para atendimento da clientela assistida pelo SUS-Sistema Unico de Saúde do Municipio.**

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 04 de Junho de 2014, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 20 de Maio de 2014.

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 01/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de Preço nº. 30/2014 PROCESSO LICITATORIO Nº. 051-2014,** do tipo menor preço por Lote, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será a **Aquisição de Materiais de Construção Diversos a serem utilizados em serviços e ou obras nos Departamentos da Administração Municipal, no decorrer do prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições constantes no anexo I deste edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 05 de Junho de 2014, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 17:30, no endereço supra.

Itaguajé, 22 de Maio de 2014.

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2014 - A

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Itaguajé - PR, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições do Concurso Público aberto através dos Editais de Concurso Público nº 001/2014 e 002/2014, conforme abaixo discriminado:

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
AGENTE ADMINISTRATIVO	94744	ANDRÉ FELIPE AKIO NISHIMURA NAKAMURA	49015
AGENTE ADMINISTRATIVO	92944	APARECIDA ISABEL DE SOUZA	61526285
AGENTE ADMINISTRATIVO	92846	BRUNA ANTUNES DA COSTA	124944058
AGENTE ADMINISTRATIVO	92900	CAMILA BEZERRA COSTA	88483430
AGENTE ADMINISTRATIVO	93393	DANIELA ROCHA RAPOSO DE MEDEIROS	45669342
AGENTE ADMINISTRATIVO	92685	FLORISVALDO TIMOTEO DA SILVA	54302533
AGENTE ADMINISTRATIVO	95440	FRANCISLAINY ARAUJO DA SILVA	108584661
AGENTE ADMINISTRATIVO	93474	GERSON PEREIRA DE AMORIM	9620597
AGENTE ADMINISTRATIVO	92833	HALLINE DE ALMEIDA DAVI	86567156
AGENTE ADMINISTRATIVO	93190	HEDER PEREIRA DA SILVA	79004448
AGENTE ADMINISTRATIVO	94786	INGRID FERREIRA TOMIMITSU	94750032
AGENTE ADMINISTRATIVO	94940	JOSE ANGELO BARROS STANGARLIN	63066184
AGENTE ADMINISTRATIVO	92782	JOSE ANTONIO DE SOUZA BRITES	43050249
AGENTE ADMINISTRATIVO	93155	JOSE CLEMENTE GONÇALVES	79980943
AGENTE ADMINISTRATIVO	92722	MARCELO SIMÕES	78298596
AGENTE ADMINISTRATIVO	92966	MARIA DE FÁTIMA GARCIA	104851789
AGENTE ADMINISTRATIVO	94762	RAFAEL MACHADO FERNANDES	1488526
AGENTE ADMINISTRATIVO	92903	REGIANE JANDRE DA SILVA	91509792
AGENTE ADMINISTRATIVO	92830	RENATA LORENA DE OLIVEIRA	93216229
AGENTE ADMINISTRATIVO	93305	ROGÉRIO SANCHES LOPES	348032596
AGENTE ADMINISTRATIVO	92998	ROSANA FERRARA CRUZ	73416051
AGENTE ADMINISTRATIVO	93434	THYAGO ADELINO CHAVES DOS SANTOS	104450970
AGENTE ADMINISTRATIVO	92997	YARA FERNANDA FERRARA CRUZ DA SILVA	102057376
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	93215	ALINE DE SOUZA DOS PRAZERES	123117530
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	95473	ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO	297397321
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	93500	CÉLIA REGINA DE CARVALHO	45611639
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	93240	CLAUDIA CRISTINA PARDINI	19629806
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	93242	CLAUDIA REGINA APA	73837189
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	92938	LILIAN FERNANDA SALVALAGEO DE ARAUJO	102249887
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	93466	LUCILENE NUNES GABRIEL	76997292
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	93244	MARCELA LEÃO FREDERIG	86019388
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	95454	MONALISSA DE OLIVEIRA LEONEL BERTAZZO	103874823
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	93354	PATRICIA DE JESUS MATIAS	56893296
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	93203	SILVANETE LEITE DOS SANTOS	87662624
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	93093	SILVELENA CABRAL RIDRIGUES	286627279
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	93227	TAIS APARECIDA SOARES LISBOA	138215024
ENGENHEIRO CIVIL	95254	ADRIANA TAKAOKA LINHARES	1805485
ENGENHEIRO CIVIL	92857	BRUNO VIEIRA LUVISOTTO	92628140
ENGENHEIRO CIVIL	93023	DOUGLAS LARA AFONSO	485086554
ENGENHEIRO CIVIL	94929	EDSON LUIZ DA SILVA	52183723
ENGENHEIRO CIVIL	95404	EDUARDO AGOSTINI PERELLES	73477972
ENGENHEIRO CIVIL	93247	LUIZ ANTONIO MARTINS FILHO	100721970
ELETRICISTA	95467	SERGIO APARECIDO BARROS DA SILVA	92241556
MECÂNICO	93360	VALTERLEI LUIZ COSTA	71435733
MOTORISTA E	95459	ABEL LEONEL FILHO	38184881
MOTORISTA E	92668	JADIR RODRIGUES ANTUNES JÚNIOR	104481043
MOTORISTA E	92742	JOSE GOMES RUFINO	57752556
MOTORISTA E	93258	MARCIANO DOS SANTOS VIAIS	89185521
MOTORISTA E	95480	MARCOS VALDIR RODRIGUES DOS SANTOS	52710065
MOTORISTA E	92757	VALDENIR DA SILVA OLIVEIRA	342996101
OPERADOR DE MÁQUINAS	92956	MANOEL RUFINO DE OLIVEIRA	1243154
PEDAGOGO	92853	ADRIANA FIAIZ DA SILVA	64767283
PEDAGOGO	93238	MÔNICA SAMPAIO DE MOURA SOUZA	70414538
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	92861	ADRIANA CARVALHO DA SILVA	298576417
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	93370	ANA LAURA ANGELI ROSSETTO	105324723
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	92965	GUSTAVO JÚNIOR MINUCCI	94986346
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	95460	ILSARA DE OLIVEIRA	100964767
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	93297	ISABELA ARGUELES ALVES	102262387
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	93027	LAURIETI DA SILVA GONÇALVES	108598212
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	92845	LEILA CRISTINA XAVIER BATISTA	7302475
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	95466	MARIA DO CARMO PINHEIRO	104450202
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	93492	MERCEDES SALETE FERREIRA DE ALMEIDA	373359925
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	92837	ROSANGELA DE SOUZA FILIPIN	82870610
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	95278	SILVANA FERREIRA LIMA	64098284
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	92651	SIMONI CARVALHO DA SILVA	102936922
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	93245	VILMA LEITE DE SOUZA	304687431
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	93498	ZENEIDE SERRALHEIRO DA SILVA SANTOS	92325067
TRATORISTA	92932	JADIR RODRIGUES ANTUNES	13103462

Art. 2º - Informamos aos candidatos homologados que a **prova escrita objetiva** será realizada no dia **1º de junho de 2014**, com início às **09h00min**, na **Escola Municipal Fabio Dias da Silva,** sito à Rua Agamenon Magalhães, s/nº - Centro, em Itaguajé - PR.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaguajé - PR, 22 de maio de 2014.

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA:..................................Nº 148/2014

PREGÃO PRESENCIAL:..**Nº** 38/2014

CONTRATANTE:..............Prefeitura Municipal de Colorado (PR);

CONTRATADA:................ A D DAMINELLI

OBJETIVO:.......................Registro de preços para Aquisição de material hospitalar, correlatos e laboratoriais para os postos de saúde no município de Colorado:

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.544,00 (dez mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)

ÍTENS DA ATA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
71	Luva P/ Procedimento C/100 Tam. EXP	CX	300,00	10,800	3.240,00	Nugard
72	Luva P/ Procedimento C/100 Tam. G	CX	500,00	10,900	5.450,00	Nugard
135	FRALDA INFANTIL P	unid	800,00	0,340	272,00	Tecnicare
136	FRALDA INFANTIL M	unid	1.000,00	0,390	390,00	Tecnicare
138	FRALDA INFANTIL EXG	unid	1.000,00	0,490	490,00	Tecnicare
160	FIO DE SUTURA MONONYLON N°03 C/AG 2,5 3/8	caixa	15,00	23,400	351,00	Technofio
161	Fio de sutura Mononylon nº 4 C/AG 2,5 3/8	CX	15,00	23,400	351,00	Technofio

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado em: 22 de maio de 2014.

Vigência: 12 meses.

Colorado (PR), 22 de maio de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA:..................................Nº 149/2014

PREGÃO PRESENCIAL:..**Nº** 38/2014

CONTRATANTE:..............Prefeitura Municipal de Colorado (PR);

CONTRATADA:................ CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETIVO:.......................Registro de preços para Aquisição de material hospitalar, correlatos e laboratoriais para os postos de saúde no município de Colorado:

VALOR DO CONTRATO: R$ 22.800,60 (vinte e dois mil e oitocentos reais e sessenta centavos)

ÍTENS DA ATA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
24	Almotolia Plastica 250ml bico reto	UNID	50,00	1,620	81,00	J PROLAB
42	Curativo Redondo para punção C/100	CX	30,00	2,570	77,10	LABOR IMPORT
64	Lidocaina 2% injetável	UNID	100,00	1,840	184,00	HIPOLABOR
70	Luva Ginecologica Estéril BEM.IND. C/100 unid	PCT	10,00	5,750	57,50	LUPLAST
75	Luva Plástica PCT c/100 UNID	Pares	100,00	2,880	288,00	LUPLAST
79	Óculos de segurança	Unid	50,00	2,690	134,50	DANNY
104	ALCOOL 96 GL 1LT	caixa	300,00	3,920	1.176,00	TUPI
108	SONDA URETRAL Nº 10	UNI	7.000,00	0,410	2.870,00	BIOSANI
109	SONDA URETAL Nº12	UNI	7.000,00	0,410	2.870,00	BIOSANI
114	CATETER TIPO OCULOS	unid	100,00	0,850	85,00	BIOSANI
115	COLETOR DE FEZES	UNI	5.000,00	0,250	1.250,00	J PROLAB
117	SACO DE LIXO HOSPITALAR 40 LITROS	Und	500,00	0,120	60,00	NEKPLAST
120	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS	Und	50,00	0,230	11,50	NEKPLAST
134	LANCETA DESCARTAVEL P/ PUNCAO DIGITAL ESTERIL	Und	5.000,00	0,070	350,00	G TECH
137	FRALDA INFANTIL G	unid	1.000,00	0,320	320,00	MARDAM
165	ESCOVA GINECOLOGICA DESCARTÁVEL	UNI	100,00	0,360	36,00	ADLIN
179	Soro glicofisiológico 500ml	caixa	5.000,00	2,590	12.950,00	SEGMENTA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado em: 22 de maio de 2014.

Vigência: 12 meses.

Colorado (PR), 22 de maio de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA:..................................Nº 150/2014

PREGÃO PRESENCIAL:..**Nº** 38/2014

CONTRATANTE:..............Prefeitura Municipal de Colorado (PR);

CONTRATADA:................ H. A SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

OBJETIVO:.......................Registro de preços para Aquisição de material hospitalar, correlatos e laboratoriais para os postos de saúde no município de Colorado:

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.588,30 (quinze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)

ÍTENS DA ATA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Jogos de eletrodos tamanho 8x13 cm	pacote	3,00	28,990	86,97	ISP
4	Eletrodo Auto Adesivo Valutrode 3cm de diametro c/4unid	PCT	1,00	19,350	19,35	ISP
14	Abaixador de língua (embalado individual)	UNID	5.000,00	0,030	150,00	THEOTO
80	Scalp Nº21	UNID	800,00	0,130	104,00	PHARMATEX
81	Scalp Nº25	UNID	800,00	0,130	104,00	PHARMATEX
98	Vaselina Sólida	UNID	80,00	12,990	1.039,20	VICPHARMA
105	SERINGA 1 ML SEM AGULHA	caixa	20.000,00	0,130	2.600,00	DESCARPACK
111	FRASCO PARA ALIMENTAÇAO ENTERAL POR GASTROSTOMIA	Und	500,00	0,800	400,00	EMBRAMED
149	SERINGA DESC. 01ML C/AG PARA INSULINA	UNI	10.000,00	0,150	1.500,00	DESCARPACK
156	AGUA AUTOCLAVE 5.000ML	unid	1.000,00	4,940	4.940,00	SSPLUS
164	Eletrodo Auto Adesivo Valutrode 5x5cm c/12unid	PCT	67,00	22,340	1.496,78	ISP
166	PVPI Degermante	Unid	250,00	11,760	2.940,00	VICPHARMA
167	SCALP Nº23	UNI	800,00	0,130	104,00	PHARMATEX
168	SCALP Nº27	UNI	800,00	0,130	104,00	PHARMATEX

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado em: 22 de maio de 2014.

Vigência: 12 meses.

Colorado (PR), 22 de maio de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA:..................................Nº 151/2014

PREGÃO PRESENCIAL:..**Nº** 38/2014

CONTRATANTE:..............Prefeitura Municipal de Colorado (PR);

CONTRATADA:................ LARISMED IND. E COM. DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

OBJETIVO:.......................Registro de preços para Aquisição de material hospitalar, correlatos e laboratoriais para os postos de saúde no município de Colorado:

VALOR DO CONTRATO: R$ 358.776,12 (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e doze centavos)

ÍTENS DA ATA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	Jogos de eletrodo tamanho 5x9 cm	pacote	6,00	29,600	177,60	ISP
6	Cabos para T.E.N.S universal	UNI	2,00	19,600	39,20	ISP
7	Cabos preto 9702 para Endophasys 1	UNI	2,00	60,450	120,90	ISP
8	Cabo vermelho 9702 para Endophasys	UNI	2,00	60,450	120,90	ISP
10	Aparelho de TENS/FES - Eletroestimulação transcutânea	UNI	1,00	512,000	512,00	IBRAMED
11	Aparelho de Ultrasom Sonopulse 1M#z	UNI	1,00	1.065,000	1.065,00	IBRAMED
12	Aparelho de inflavermelho de pedestal	UNI	1,00	483,500	483,50	ISP
15	Abaixador de Língua C/100	Pacote	2.000,00	2,350	4.700,00	THEOTO
16	Água Destilada 10ml (ampola injetável)	UNID	5.000,00	0,130	650,00	FARMACE
18	Agulha Desc. 13x4,5 C/100	CX	500,00	4,250	2.125,00	LABOR IMPORT
19	Agulha Desc. 25x6 C/100	CX	100,00	4,490	449,00	MED GOLDMAN
22	Agulha Desc. 40x12 C/100	CX	200,00	4,490	898,00	MED GOLDMAN
23	Algodão Hidrófilo 500g	Rolos	200,00	6,980	1.396,00	MEDI HOUSE
25	Atadura Crepe 10cmx3mts 9F (13F)	DZ	800,00	3,390	2.712,00	NEVE
26	Atadura Crepe 12cmx3mts 9F (13F)	DZ	800,00	3,900	3.120,00	NEVE
27	Atadura Crepe 15cmx3mts 9F (13F)	DZ	800,00	4,550	3.640,00	NEVE
28	Atadura Crepe 20cmx3mts 9F (13F)	DZ	800,00	6,490	5.192,00	NEVE
35	Cinto Para Tabua	Unid	20,00	31,650	633,00	MARIMAR
39	Coletor De Material Perfurocortante 13LT C/10 unidade	CX	500,00	24,300	12.150,00	CARTOON BOX
40	Coletor de Urina Sistema fechado	UNID	200,00	2,490	498,00	LABOR IMPORT
41	Compressa De Gaze 7,5x7,5 9 Fios C/500 unidades	PCT	10.000,00	7,400	74.000,00	CREMER
44	Equipo Microgotas	UNID	200,00	0,690	138,00	MEDPLAST
45	Esparadrapo 10cmX4,5mt	RLS	2.000,00	3,880	7.760,00	MISNER
46	Espéculo Desc. Lubrificado- G	UNID	3.000,00	1,170	3.510,00	ADLIN
48	Espéculo Desc. Lubrificado- P	UNID	6.000,00	0,840	5.040,00	ADLIN
49	Fita Adesiva Auto Clave 19X30	UNID	400,00	2,630	1.052,00	CIEX
50	Fita Adesiva Branca 16X50	UNID	400,00	1,650	660,00	ADERE
55	Gaze Tipo Queijo 91X91 9 Fios	UNID	50,00	16,980	849,00	MED GAUZE
56	Gel Para Ultrassom 5kg(Fisioterapia)	GALÃO	40,00	15,990	639,60	CAITECH
57	Glicerina Líquida 1LT	UNID	100,00	12,800	1.280,00	RIOQUIMICA
58	Hastes flexíveis c/ 75 unidades	CX	100,00	0,720	72,00	TOP COTTON
63	Lençol De Papel Desc. 70X50	RLS	1.500,00	4,530	6.795,00	FLEXPEL
65	Luva Cirurgica N 7.0	PAR	100,00	0,770	77,00	MAXITEX
66	Luva Cirurgica N.7.5	PAR	100,00	0,770	77,00	MAXITEX
67	Luva Cirurgica N.8.0	PAR	100,00	0,770	77,00	MAXITEX
68	Luva Domestica Tam. G	PAR	10,00	1,980	19,80	NOBRE
69	Luva Domestica Tam. M	PAR	10,00	1,980	19,80	NOBRE
76	Máscara Tripla com Elástico C/50unidades	CX	50,00	3,890	194,50	INNOVA
78	Nitrofurasona Pomada 500gr	UNID	50,00	6,020	301,00	PRATI
82	Seringa Desc. 03ML SEM AG	UNID	20.000,00	0,100	2.000,00	INJEX
86	Sonda Foley nº 10	UNID	1.000,00	1,840	1.840,00	SOLIDOR
87	Sonda Foley nº 12	UNID	1.000,00	1,840	1.840,00	SOLIDOR
88	Sonda Foley nº 14	UNID	600,00	1,840	1.104,00	MED GOLDMAN
89	Sonda Foley nº 16	UNID	1.000,00	1,840	1.840,00	MED GOLDMAN
90	Sonda Foley nº 18	UNID	600,00	1,840	1.104,00	MED GOLDMAN
91	Sonda Foley nº 20	UNID	600,00	1,840	1.104,00	SOLIDOR
92	Sonda Foley nº 22	UNID	600,00	1,840	1.104,00	MED GOLDMAN
93	Sonda para alimentação enteral por Gastronomia	UNID	500,00	10,240	5.120,00	SOLUMED
96	Uropen	UNID	10,00	1,810	18,10	BIOMED
97	Vaselina Líquida	VIDR	50,00	14,500	725,00	VIC PHARMA
99	Xylocaina pomada Anestésica	UNID	10,00	1,640	16,40	PHARLAB
101	AVENTAL MANGA LONGA	unid	200,00	1,100	220,00	MEDI GAUZE
102	ESTERITEST INDICADOR BIOLOGICO	unid	1.000,00	6,300	6.300,00	CLEAN UP
103	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	caixa	300,00	2,290	687,00	EUROFARMA
106	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	GL	50,00	13,490	674,50	NOBRE
107	PVPI TÓPICO 1LT	LT	250,00	11,800	2.950,00	VIC PHARMA
112	OXIMETRO DE DEDO ADULTO	UNI	5,00	200,420	1.002,10	MONTESERRAT
121	KIT PARA INALAÇÃO COMPLETO (COPO,MASCARA,INTERMEDIARIO)	KIT	200,00	6,720	1.344,00	NS
122	UMIDIFICADOR 20ML NIVEL MAX E MINIMO (AMBULANCIA)	unid	20,00	10,060	201,20	PROTEC
123	COBERTOR TERMICO MANTA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40 (AMBULANCIA)	unid	20,00	7,700	154,00	MULTSTOCK
124	KED COLETE DE IMOBILIZAÇAO DORSAL (AMBULANCIA)	unid	3,00	200,200	600,60	MULTSTOCK
126	TRAÇAO FEMUR ADULTO (AMBULANCIA)	unid	2,00	607,200	1.214,40	MULTSTOCK
128	PRANCHA COMPENSADA NAVAL (AMBULANCIA)	unid	5,00	291,060	1.455,30	MULTSTOCK
130	TALAFIX MOLDAVEL (AMBULANCIA)	Und	100,00	13,900	1.390,00	MULTSTOCK
133	TIRAS DE GLICEMIA ACCU-CHECK C/50	caixa	1.000,00	96,000	96.000,00	ROCHE
140	Disco de propriocerçao	UNI	6,00	49,600	297,60	ARKTUS
141	faixa elástica Theraband azul medio forte	UNI	10,00	26,200	262,00	THERABAND
142	Faixa Elástica Thereband preto forte	UNI	10,00	29,700	297,00	THERABAND
143	Faixa elástica verde forte	UNI	10,00	23,490	234,90	THERABAND
144	Bolas suiça pequena	UNI	4,00	39,900	159,60	ARKTUS
145	Bolas suiça média	UNI	4,00	44,080	176,32	ARKTUS
147	ELETROLDO AUTO ADESIVO 3CM COM 4	unid	50,00	19,290	964,50	ISP
148	AGULHA DESC. 25X5,5 C/100 UNID	Und	100,00	4,490	449,00	LABOR IMPORT
150	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOS LATERAL	UNI	1.500,00	0,860	1.290,00	MEDICOR
152	DEGERMANTE CLOREXIDINA 2%	LT	30,00	11,310	339,30	RIOQUIMICA
153	PVPI TÓPICO CLOREXIDINA	UNI	30,00	11,750	352,50	RIOQUIMICA
157	PINÇA CHERROM DESCARTAVEL	unid	700,00	1,050	735,00	CIENTIFIC
158	Papel Toalha 20X27 C/100 bege	PCT	300,00	4,090	1.227,00	BOM PAPEL
159	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MMX100M (ESTERELIZAÇAO DE GAZE)	Und	500,00	38,700	19.350,00	ZERMAT
162	Alcool 70% 1LT	caixa	1.000,00	2,990	2.990,00	TUPI
163	Coletor De Material Perfurocortante 7LT C/10 unidades	caixa	300,00	17,150	5.145,00	CARTOON BOX
169	SORO FISIOLOGICO 125ML	caixa	8.000,00	1,940	15.520,00	JP
170	SORO FISIOLOGICO 250ML	caixa	8.000,00	2,120	16.960,00	SANOBIOL
172	Soro Fisiológico 10 ML	caixa	10.000,00	0,160	1.600,00	SAMTEC
173	Soro Glicosado 5% 100ml	caixa	600,00	1,690	1.014,00	HALEX ISTAR
174	Soro Glicosado 5% 250ml	caixa	1.000,00	2,110	2.110,00	EUROFARMA
175	Soro Glicosado 5% 500 ML	caixa	1.000,00	2,320	2.320,00	EUROFARMA
177	SORO FISIOLOGICO 1000ML	caixa	200,00	2,150	430,00	EUROFARMA
178	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML	caixa	5.000,00	1,860	9.300,00	JP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado em: 22 de maio de 2014.

Vigência: 12 meses.

Colorado (PR), 22 de maio de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA:..................................Nº 152/2014

PREGÃO PRESENCIAL:..**Nº** 38/2014

CONTRATANTE:..............Prefeitura Municipal de Colorado (PR);

CONTRATADA:................ LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETIVO:.......................Registro de preços para Aquisição de material hospitalar, correlatos e laboratoriais para os postos de saúde no município de Colorado:

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.340,00 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta reais)

ÍTENS DA ATA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
29	Benzina Retificada 1000ml	UNID	50,00	11,500	575,00	RIOQUIMICA
77	Micropoore 25MMx10M	RLS	1.500,00	1,550	2.325,00	MISSNER
85	Seringa Desc. 20ML SEM AG	UNID	25.000,00	0,300	7.500,00	INJEX
110	SONDA URETRAL N°06	unid	3.000,00	0,380	1.140,00	EMBRAMED
171	SORO FISIOLOGICO 500ML	caixa	8.000,00	2,100	16.800,00	EUROFARMA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado em: 22 de maio de 2014.

Vigência: 12 meses.

Colorado (PR), 22 de maio de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA:..................................Nº 153/2014

PREGÃO PRESENCIAL:..**Nº** 38/2014

CONTRATANTE:..............Prefeitura Municipal de Colorado (PR);

CONTRATADA:................ NOVAMED APUCARANA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

OBJETIVO:.......................Registro de preços para Aquisição de material hospitalar, correlatos e laboratoriais para os postos de saúde no município de Colorado:

VALOR DO CONTRATO: R$ 596.392,93 (quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos)

ÍTENS DA ATA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	Jogos de eletrodo tamanho 5x5 cm	pacote	4,00	18,250	73,00	ISP ARKTUS
5	GEL PARA ULTRASOM PARA FISIOTERAPIA 5Litros	GL	1,00	14,980	14,98	RMC
13	aparelho de corrente interferencial	UNI	1,00	1.710,000	1.710,00	IBRAMED
20	Agulha Desc. 25x7 C/100	CX	200,00	4,000	800,00	DESCARPACK
21	Agulha Desc. 25x8 C/100	CX	500,00	4,200	2.100,00	DESCARPACK
30	Bolsa para Resgate	UNID	5,00	500,000	2.500,00	MARIMAR
31	Cachimbo Para Inalação(Cab+Rec+anteparo)	PEÇAS	150,00	4,880	732,00	NS
32	Cânula de Guedel G	UNID	5,00	2,250	11,25	PROTEC
33	Cânula de Guedel M	UNID	5,00	2,250	11,25	PROTEC
34	Cânula de Guedel P	UNID	5,00	2,250	11,25	PROTEC
36	Colar Cervical G	UNID	10,00	11,800	118,00	BIOFLEX
37	Colar Cervical M	UNID	10,00	11,800	118,00	BIOFLEX
38	Colar Cervical P	UNID	10,00	11,800	118,00	BIOFLEX
43	Embalagem para esterilização auto selante com indicador químico 9x23	UNID	100,00	0,330	33,00	VEDAMAX
47	Espéculo Desc. Lubrificado- M	UNID	5.000,00	1,000	5.000,00	ADLIN
51	Fralda Geriátrica Tam. G. com 10 unidades	Pacote	15.000,00	6,900	103.500,00	DESCARPACK
52	Fralda Geriátrica Tam. GG. com 10 unidades	Pacote	10.000,00	6,900	69.000,00	DESCARPACK
53	Fralda Geriátrica Tam. M. com 10 unidades	Pacote	12.000,00	6,900	82.800,00	DESCARPACK
54	Fralda Geriátrica Tam. P. com 10 unidades	Pacote	10.000,00	6,900	69.000,00	DESCARPACK
59	Hipoclorito De Sódio 1% 5LTS	GLS	1.000,00	5,500	5.500,00	AWR
60	Imobilizador de cabeça Impermeavel	Unid	5,00	120,000	600,00	MARIMAR
61	Lamina De Bisturi Nº 15C/100	CX	15,00	15,740	236,10	WILTEX
62	Lamina De Bisturi Nº 21C/100	CX	15,00	15,740	236,10	WILTEX
73	Luva P/ Procedimento C/100 Tam. M	CX	500,00	10,800	5.400,00	NUGARD
74	Luva P/ Procedimento C/100 Tam. P	CX	500,00	10,800	5.400,00	NUGARD
83	Seringa Desc. 05ML SEM AG	UNID	25.000,00	0,100	2.500,00	SR
84	Seringa Desc. 10ML SEM AG	UNID	25.000,00	0,200	5.000,00	SR
94	Sonda Uretral nº8	UNID	5.000,00	0,400	2.000,00	MEDSONDA
95	Tala de Papelão	UNID	200,00	13,000	2.600,00	MARIMAR
113	OXIMETRO DE DEDO INFANTIL	UNI	5,00	500,000	2.500,00	MD
116	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS	Und	1.000,00	0,090	90,00	PLASTIPEROLA
118	SACO DE LIXO HOSPITALAR 60 LITROS	Und	300,00	0,150	45,00	PLASTIPEROLA
119	SACO DE LIXO HOSPITALAR 80 LITROS	Und	300,00	0,180	54,00	PLASTIPEROLA
127	TABUA IMOBILIZAÇAO DORSAL (AMBULANCIA)	unid	5,00	452,000	2.260,00	MARIMAR
131	LANTERNA CLINICA (AMBULANCIA)	Und	3,00	7,000	21,00	PREMIUM
132	TIRAS REAGENTES G-TECH C/50	CX	5.000,00	39,000	195.000,00	G TECH
139	Exercitador de punho	UNI	10,00	55,000	550,00	ISP
151	SABONETE LIQUIDO SACHE 800ML REFIL	unid	5.000,00	3,600	18.000,00	BELL PLUS
154	TERMOMETRO CLÍNICO OVAL	UNI	200,00	5,000	1.000,00	PREMIUM
176	SORO FISIOLOGICO 100ML	caixa	5.000,00	1,950	9.750,00	BAXTER

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado em: 22 de maio de 2014.

Vigência: 12 meses.

Colorado (PR), 22 de maio de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 145/2014

Tomada de Preço:_ nº 005/2014

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ SCANDELAI DE ANDRADE & CIA LTDA - ME.

Objetivo:_ Construção de salas e reforma da Creche Nossa Senhora Aparecida, localizada no conjunto Consalter I.

VALOR: R$ 68.546,25 (SESSENTA E OITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

11.002.17.512.0006.1006 – Construção e ampliação saneamento básico urbano
Fonte 1.000
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

Homologado: 16/05/2014

Execução da obra: 90 (noventa) dias.

Vigência:_ de até 240 (duzentos e quarenta) dias

Colorado - PR, 20 de Maio de 2014.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 146/2014

Tomada de Preço:_ nº 006/2014

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ SCANDELAI DE ANDRADE & CIA LTDA - ME.

Objetivo:_ Construção MURO DE ARRIMO E ATERRO, local onde será construída asupercreche no Loteamento Deville.

VALOR: R$ 84.684,87 (OITENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

11.002.17.512.0006.1006 – Construção e ampliação saneamento básico urbano
Fonte 1.000
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

Homologado: 16/05/2014

Execução da obra: 90 (noventa) dias.

Vigência:_ de até 240 (duzentos e quarenta) dias

Colorado - PR, 20 de Maio de 2014.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 61/2014
b) Licitação Nrº : 38/2014
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 22/05/2014
e) Objeto Homologado : Aquisição de material hospitalar, correlatos e laboratoriais para os postos de saúde no município de Colorado
g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (cfe. Cotação):

A D DAMINELLI CNPJ/CPF : 10.749.758/0001-80

LOTE 1
Valor Total do Lote: 10.544,00 (dez mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
71	Luva P/ Procedimento C/100 Tam. EXP	Nugard	CX	300,00	10,8000	3.240,00
72	Luva P/ Procedimento C/100 Tam. G	Nugard	CX	500,00	10,9000	5.450,00
135	FRALDA INFANTIL P	Tecnicare	unid	800,00	0,3400	272,00
136	FRALDA INFANTIL M	Tecnicare	unid	1.000,00	0,3900	390,00
138	FRALDA INFANTIL EXG	Tecnicare	unid	1.000,00	0,4900	490,00
160	FIO DE SUTURA MONONYLON N°03 C/AG 2,5 3/8	Technofio	caixa	15,00	23,4000	351,00
161	Fio de sutura Mononylon nº 4 C/AG 2,5 3/8	Technofio	CX	15,00	23,4000	351,00

Colorado-PR, 22 de maio de 2014.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 61/2014
b) Licitação Nrº : 38/2014
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 22/05/2014
e) Objeto Homologado : Aquisição de material hospitalar, correlatos e laboratoriais para os postos de saúde no município de Colorado
g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (cfe. Cotação):

CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF : 05.746.444/0001-94

LOTE 1
Valor Total do Lote: 22.800,60 (vinte e dois mil e oitocentos reais e sessenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
24	Almotolia Plastica 250ml bico reto	J PROLAB	UNID	50,00	1,6200	81,00
42	Curativo Redondo para punção C/100	LABOR IMPORT	CX	30,00	2,5700	77,10
64	Lidocaina 2% injetável	HIPOLABOR	UNID	100,00	1,8400	184,00
70	Luva Ginecologica Estéril BEM.IND. C/100 unid	LUPLAST	PCT	10,00	5,7500	57,50
75	Luva Plástica PCT c/100 UNID	LUPLAST	Pares	100,00	2,8800	288,00
79	Óculos de segurança	DANNY	Unid	50,00	2,6900	134,50
104	ALCOOL 96 GL 1LT	TUPI	caixa	300,00	3,9200	1.176,00
108	SONDA URETRAL Nº 10	BIOSANI	UNI	7.000,00	0,4100	2.870,00
109	SONDA URETAL Nº12	BIOSANI	UNI	7.000,00	0,4100	2.870,00
114	CATETER TIPO OCULOS	BIOSANI	unid	100,00	0,8500	85,00
115	COLETOR DE FEZES	J PROLAB	UNI	5.000,00	0,2500	1.250,00
117	SACO DE LIXO HOSPITALAR 40 LITROS	NEKPLAST	Und	500,00	0,1200	60,00
120	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS	NEKPLAST	Und	50,00	0,2300	11,50
134	LANCETA DESCARTAVEL P/ PUNÇAO DIGITAL ESTERIL	G TECH	Und	5.000,00	0,0700	350,00
137	FRALDA INFANTIL G	MARDAM	unid	1.000,00	0,3200	320,00
165	ESCOVA GINECOLOGICA DESCARTÁVEL	ADLIN	UNI	100,00	0,3600	36,00
179	Soro glicofisiológico 500ml	SEGMENTA	caixa	5.000,00	2,5900	12.950,00

Colorado-PR, 22 de maio de 2014.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 61/2014
b) Licitação Nrº : 38/2014
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 22/05/2014
e) Objeto Homologado : Aquisição de material hospitalar, correlatos e laboratoriais para os postos de saúde no município de Colorado
g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (cfe. Cotação):

H. A SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF : 01.851.185/0001-00

LOTE 1
Valor Total do Lote: 15.588,30 (quinze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jogos de eletrodos tamanho 8x13 cm	ISP	pacote	3,00	28,9900	86,97
4	Eletrodo Auto Adesivo Valutrode 3cm de diametro c/4unid	ISP	PCT	1,00	19,3500	19,35
14	Abaixador de língua (embalado individual)	THEOTO	UNID	5.000,00	0,0300	150,00
80	Scalp Nº21	PHARMATEX	UNID	800,00	0,1300	104,00
81	Scalp Nº25	PHARMATEX	UNID	800,00	0,1300	104,00
98	Vaselina Sólida	VICPHARMA	UNID	80,00	12,9900	1.039,20
105	SERINGA 1 ML SEM AGULHA	DESCARPACK	caixa	20.000,00	0,1300	2.600,00
111	FRASCO PARA ALIMENTAÇAO ENTERAL POR GASTROSTOMIA	EMBRAMED	Und	500,00	0,8000	400,00
149	SERINGA DESC. 01ML C/AG PARA INSULINA	DESCARPACK	UNI	10.000,00	0,1500	1.500,00
156	AGUA AUTOCLAVE 5.000ML	SSPLUS	unid	1.000,00	4,9400	4.940,00
164	Eletrodo Auto Adesivo Valutrode 5x5cm c/12unid	ISP	PCT	67,00	22,3400	1.496,78
166	PVPI Degermante	VICPHARMA	Unid	250,00	11,7600	2.940,00
167	SCALP Nº23	PHARMATEX	UNI	800,00	0,1300	104,00
168	SCALP Nº27	PHARMATEX	UNI	800,00	0,1300	104,00

Colorado-PR, 22 de maio de 2014.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 61/2014
b) Licitação Nrº : 38/2014
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 22/05/2014
e) Objeto Homologado : Aquisição de material hospitalar, correlatos e laboratoriais para os postos de saúde no município de Colorado
g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (cfe. Cotação):

LARISMED IND. E COM. DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ/CPF : 03.860.740/0001-96

LOTE 1
Valor Total do Lote: 358.776,12 (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e doze centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Jogos de eletrodo tamanho 5x9 cm	ISP	pacote	6,00	29,6000	177,60
6	Cabos para T.E.N.S universal	ISP	UNI	2,00	19,6000	39,20
7	Cabos preto 9702 para Endophasys 1	ISP	UNI	2,00	60,4500	120,90
8	Cabo vermelho 9702 para Endophasys	ISP	UNI	2,00	60,4500	120,90
10	Aparelho de TENS/FES - Eletroestimulação transcutânea	IBRAMED	UNI	1,00	512,0000	512,00
11	Aparelho de Ultrasom Sonopulse 1M#z	IBRAMED	UNI	1,00	1.065,0000	1.065,00
12	Aparelho de inflavermelho de pedestal	ISP	UNI	1,00	483,5000	483,50
15	Abaixador de Língua C/100	THEOTO	Pacote	2.000,00	2,3500	4.700,00
16	Água Destilada 10ml (ampola injetável)	FARMACE	UNID	5.000,00	0,1300	650,00
18	Agulha Desc. 13x4,5 C/100	LABOR IMPORT	CX	500,00	4,2500	2.125,00
19	Agulha Desc. 25x6 C/100	MED GOLDMAN	CX	100,00	4,4900	449,00
22	Agulha Desc. 40x12 C/100	MED GOLDMAN	CX	200,00	4,4900	898,00
23	Algodão Hidrófilo 500g	MEDI HOUSE	Rolos	200,00	6,9800	1.396,00
25	Atadura Crepe 10cmx3mts 9F (13F)	NEVE	DZ	800,00	3,3900	2.712,00
26	Atadura Crepe 12cmx3mts 9F (13F)	NEVE	DZ	800,00	3,9000	3.120,00
27	Atadura Crepe 15cmx3mts 9F (13F)	NEVE	DZ	800,00	4,5500	3.640,00
28	Atadura Crepe 20cmx3mts 9F (13F)	NEVE	DZ	800,00	6,4900	5.192,00
35	Cinto Para Tabua	MARIMAR	Unid	20,00	31,6500	633,00
39	Coletor De Material Perfurocortante 13LT C/10 unidade	CARTOON BOX	CX	500,00	24,3000	12.150,00
40	Coletor de Urina Sistema fechado	LABOR IMPORT	UNID	200,00	2,4900	498,00
41	Compressa De Gaze 7,5x7,5 9 Fios C/500 unidades	CREMER	PCT	10.000,00	7,4000	74.000,00
44	Equipo Microgotas	MEDPLAST	UNID	200,00	0,6900	138,00
45	Esparadrapo 10cmX4,5mt	MISNER	RLS	2.000,00	3,8800	7.760,00
46	Espéculo Desc. Lubrificado- G	ADLIN	UNID	3.000,00	1,1700	3.510,00
48	Espéculo Desc. Lubrificado- P	ADLIN	UNID	6.000,00	0,8400	5.040,00
49	Fita Adesiva Auto Clave 19X30	CIEX	UNID	400,00	2,6300	1.052,00
50	Fita Adesiva Branca 16X50	ADERE	UNID	400,00	1,6500	660,00
55	Gaze Tipo Queijo 91X91 9 Fios	MED GAUZE	UNID	50,00	16,9800	849,00
56	Gel Para Ultrassom 5kg(Fisioterapia)	CAITECH	GALÃO	40,00	15,9900	639,60
57	Glicerina Líquida 1LT	RIOQUIMICA	UNID	100,00	12,8000	1.280,00
58	Hastes flexíveis c/ 75 unidades	TOP COTTON	CX	100,00	0,7200	72,00
63	Lençol De Papel Desc. 70X50	FLEXPEL	RLS	1.500,00	4,5300	6.795,00
65	Luva Cirurgica N 7.0	MAXITEX	PAR	100,00	0,7700	77,00
66	Luva Cirurgica N.7.5	MAXITEX	PAR	100,00	0,7700	77,00
67	Luva Cirurgica N.8.0	MAXITEX	PAR	100,00	0,7700	77,00
68	Luva Domestica Tam. G	NOBRE	PAR	10,00	1,9800	19,80
69	Luva Domestica Tam. M	NOBRE	PAR	10,00	1,9800	19,80
76	Máscara Tripla com Elástico C/50unidades	INNOVA	CX	50,00	3,8900	194,50
78	Nitrofurasona Pomada 500gr	PRATI	UNID	50,00	6,0200	301,00
82	Seringa Desc. 03ML SEM AG	INJEX	UNID	20.000,00	0,1000	2.000,00
86	Sonda Foley nº 10	SOLIDOR	UNID	1.000,00	1,8400	1.840,00
87	Sonda Foley nº 12	SOLIDOR	UNID	1.000,00	1,8400	1.840,00
88	Sonda Foley nº 14	MED GOLDMAN	UNID	600,00	1,8400	1.104,00
89	Sonda Foley nº 16	MED GOLDMAN	UNID	1.000,00	1,8400	1.840,00
90	Sonda Foley nº 18	MED GOLDMAN	UNID	600,00	1,8400	1.104,00
91	Sonda Foley nº 20	SOLIDOR	UNID	600,00	1,8400	1.104,00
92	Sonda Foley nº 22	MED GOLDMAN	UNID	600,00	1,8400	1.104,00
93	Sonda para alimentação enteral por Gastronomia	SOLUMED	UNID	500,00	10,2400	5.120,00
96	Uropen	BIOMED	UNID	10,00	1,8100	18,10
97	Vaselina Líquida	VIC PHARMA	VIDR	50,00	14,5000	725,00
99	Xylocaina pomada Anestésica	PHARLAB	UNID	10,00	1,6400	16,40
101	AVENTAL MANGA LONGA	MEDI GAUZE	unid	200,00	1,1000	220,00
102	ESTERITEST INDICADOR BIOLOGICO	CLEAN UP	unid	1.000,00	6,3000	6.300,00
103	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	EUROFARMA	caixa	300,00	2,2900	687,00
106	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	NOBRE	GL	50,00	13,4900	674,50
107	PVPI TÓPICO 1LT	VIC PHARMA	LT	250,00	11,8000	2.950,00
112	OXIMETRO DE DEDO ADULTO	MONTESERRAT	UNI	5,00	200,4200	1.002,10
121	KIT PARA INALAÇÃO COMPLETO (COPO,MASCARA,INTERMEDIARIO)	NS	KIT	200,00	6,7200	1.344,00
122	UMIDIFICADOR 20ML NIVEL MAX E MINIMO (AMBULANCIA)	PROTEC	unid	20,00	10,0600	201,20
123	COBERTOR TERMICO MANTA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40 (AMBULANCIA)	MULTSTOCK	unid	20,00	7,7000	154,00
124	KED COLETE DE IMOBILIZAÇAO DORSAL (AMBULANCIA)	MULTSTOCK	unid	3,00	200,2000	600,60
126	TRAÇAO FEMUR ADULTO (AMBULANCIA)	MULTSTOCK	unid	2,00	607,2000	1.214,40
128	PRANCHA COMPENSADA NAVAL (AMBULANCIA)	MULTSTOCK	unid	5,00	291,0600	1.455,30
130	TALAFIX MOLDAVEL (AMBULANCIA)	MULTSTOCK	Und	100,00	13,9000	1.390,00
133	TIRAS DE GLICEMIA ACCU-CHECK C/50	ROCHE	caixa	1.000,00	96,0000	96.000,00
140	Disco de propriocerçao	ARKTUS	UNI	6,00	49,6000	297,60
141	faixa elástica Theraband azul medio forte	THERABAND	UNI	10,00	26,2000	262,00
142	Faixa Elástica Thereband preto forte	THERABAND	UNI	10,00	29,7000	297,00
143	Faixa elástica verde forte	THERABAND	UNI	10,00	23,4900	234,90
144	Bolas suiça pequena	ARKTUS	UNI	4,00	39,9000	159,60
145	Bolas suiça média	ARKTUS	UNI	4,00	44,0800	176,32
147	ELETROLDO AUTO ADESIVO 3CM COM 4	ISP	unid	50,00	19,2900	964,50
148	AGULHA DESC. 25X5,5 C/100 UNID	LABOR IMPORT	Und	100,00	4,4900	449,00
150	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOS LATERAL	MEDICOR	UNI	1.500,00	0,8600	1.290,00
152	DEGERMANTE CLOREXIDINA 2%	RIOQUIMICA	LT	30,00	11,3100	339,30
153	PVPI TÓPICO CLOREXIDINA	RIOQUIMICA	UNI	30,00	11,7500	352,50
157	PINÇA CHERROM DESCARTAVEL	CIENTIFIC	unid	700,00	1,0500	735,00
158	Papel Toalha 20X27 C/100 bege	BOM PAPEL	PCT	300,00	4,0900	1.227,00
159	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MMX100M (ESTERELIZAÇAO DE GAZE)	ZERMAT	Und	500,00	38,7000	19.350,00
162	Alcool 70% 1LT	TUPI	caixa	1.000,00	2,9900	2.990,00
163	Coletor De Material Perfurocortante 7LT C/10 unidades	CARTOON BOX	caixa	300,00	17,1500	5.145,00
169	SORO FISIOLOGICO 125ML	JP	caixa	8.000,00	1,9400	15.520,00
170	SORO FISIOLOGICO 250ML	SANOBIOL	caixa	8.000,00	2,1200	16.960,00
172	Soro Fisiológico 10 ML	SAMTEC	caixa	10.000,00	0,1600	1.600,00
173	Soro Glicosado 5% 100ml	HALEX ISTAR	caixa	600,00	1,6900	1.014,00
174	Soro Glicosado 5% 250ml	EUROFARMA	caixa	1.000,00	2,1100	2.110,00
175	Soro Glicosado 5% 500 ML	EUROFARMA	caixa	1.000,00	2,3200	2.320,00
177	SORO FISIOLOGICO 1000ML	EUROFARMA	caixa	200,00	2,1500	430,00
178	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML	JP	caixa	5.000,00	1,8600	9.300,00

Colorado-PR, 22 de maio de 2014.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 61/2014
b) Licitação Nrº : 38/2014
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 22/05/2014
e) Objeto Homologado : Aquisição de material hospitalar, correlatos e laboratoriais para os postos de saúde no município de Colorado
g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (cfe. Cotação):

LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF : 00.339.246/0001-92

LOTE 1
Valor Total do Lote: 28.340,00 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
29	Benzina Retificada 1000ml	RIOQUIMICA	UNID	50,00	11,5000	575,00
77	Micropoore 25MMx10M	MISSNER	RLS	1.500,00	1,5500	2.325,00
85	Seringa Desc. 20ML SEM AG	INJEX	UNID	25.000,00	0,3000	7.500,00
110	SONDA URETRAL N°06	EMBRAMED	unid	3.000,00	0,3800	1.140,00
171	SORO FISIOLOGICO 500ML	EUROFARMA	caixa	8.000,00	2,1000	16.800,00

Colorado-PR, 22 de maio de 2014.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 61/2014
b) Licitação Nrº : 38/2014
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 22/05/2014
e) Objeto Homologado : Aquisição de material hospitalar, correlatos e laboratoriais para os postos de saúde no município de Colorado
g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (cfe. Cotação):

NOVAMED APUCARANA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP CNPJ/CPF : 13.835.671/0001-14

LOTE 1
Valor Total do Lote: 596.392,93 (quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Jogos de eletrodo tamanho 5x5 cm	ISP ARKTUS	pacote	4,00	18,2500	73,00
5	GEL PARA ULTRASOM PARA FISIOTERAPIA 5Litros	RMC	GL	1,00	14,9800	14,98
13	aparelho de corrente interferencial	IBRAMED	UNI	1,00	1.710,0000	1.710,00
20	Agulha Desc. 25x7 C/100	DESCARPACK	CX	200,00	4,0000	800,00
21	Agulha Desc. 25x8 C/100	DESCARPACK	CX	500,00	4,2000	2.100,00
30	Bolsa para Resgate	MARIMAR	UNID	5,00	500,0000	2.500,00
31	Cachimbo Para Inalação(Cab+Rec+anteparo)	NS	PEÇAS	150,00	4,8800	732,00
32	Cânula de Guedel G	PROTEC	UNID	5,00	2,2500	11,25
33	Cânula de Guedel M	PROTEC	UNID	5,00	2,2500	11,25
34	Cânula de Guedel P	PROTEC	UNID	5,00	2,2500	11,25
36	Colar Cervical G	BIOFLEX	UNID	10,00	11,8000	118,00
37	Colar Cervical M	BIOFLEX	UNID	10,00	11,8000	118,00
38	Colar Cervical P	BIOFLEX	UNID	10,00	11,8000	118,00
43	Embalagem para esterilização auto selante com indicador químico 9x23	VEDAMAX	UNID	100,00	0,3300	33,00
47	Espéculo Desc. Lubrificado- M	ADLIN	UNID	5.000,00	1,0000	5.000,00
51	Fralda Geriátrica Tam. G. com 10 unidades	DESCARPACK	Pacote	15.000,00	6,9000	103.500,00
52	Fralda Geriátrica Tam. GG. com 10 unidades	DESCARPACK	Pacote	10.000,00	6,9000	69.000,00
53	Fralda Geriátrica Tam. M. com 10 unidades	DESCARPACK	Pacote	12.000,00	6,9000	82.800,00
54	Fralda Geriátrica Tam. P. com 10 unidades	DESCARPACK	Pacote	10.000,00	6,9000	69.000,00
59	Hipoclorito De Sódio 1% 5LTS	AWR	GLS	1.000,00	5,5000	5.500,00
60	Imobilizador de cabeça Impermeavel	MARIMAR	Unid	5,00	120,0000	600,00
61	Lamina De Bisturi Nº 15C/100	WILTEX	CX	15,00	15,7400	236,10
62	Lamina De Bisturi Nº 21C/100	WILTEX	CX	15,00	15,7400	236,10
73	Luva P/ Procedimento C/100 Tam. M	NUGARD	CX	500,00	10,8000	5.400,00
74	Luva P/ Procedimento C/100 Tam. P	NUGARD	CX	500,00	10,8000	5.400,00
83	Seringa Desc. 05ML SEM AG	SR	UNID	25.000,00	0,1000	2.500,00
84	Seringa Desc. 10ML SEM AG	SR	UNID	25.000,00	0,2000	5.000,00
94	Sonda Uretral nº8	MEDSONDA	UNID	5.000,00	0,4000	2.000,00
95	Tala de Papelão	MARIMAR	UNID	200,00	13,0000	2.600,00
113	OXIMETRO DE DEDO INFANTIL	MD	UNI	5,00	500,0000	2.500,00
116	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS	PLASTIPEROLA	Und	1.000,00	0,0900	90,00
118	SACO DE LIXO HOSPITALAR 60 LITROS	PLASTIPEROLA	Und	300,00	0,1500	45,00
119	SACO DE LIXO HOSPITALAR 80 LITROS	PLASTIPEROLA	Und	300,00	0,1800	54,00
127	TABUA IMOBILIZAÇAO DORSAL (AMBULANCIA)	MARIMAR	unid	5,00	452,0000	2.260,00
131	LANTERNA CLINICA (AMBULANCIA)	PREMIUM	Und	3,00	7,0000	21,00
132	TIRAS REAGENTES G-TECH C/50	G TECH	CX	5.000,00	39,0000	195.000,00
139	Exercitador de punho	ISP	UNI	10,00	55,0000	550,00
151	SABONETE LIQUIDO SACHE 800ML REFIL	BELL PLUS	unid	5.000,00	3,6000	18.000,00
154	TERMOMETRO CLÍNICO OVAL	PREMIUM	UNI	200,00	5,0000	1.000,00
176	SORO FISIOLOGICO 100ML	BAXTER	caixa	5.000,00	1,9500	9.750,00

Colorado-PR, 22 de maio de 2014.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, JAIRO AUGUSTO PARRON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 45/2014
b) Licitação Nrº : 25/2014
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 23/05/2014
e) Objeto Homologado : Aquisição de Materiais Gráficos para suprir diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme descrições constantes no anexo I deste edital.

Fornecedor: L.F.CORREA - GRAFICA ME
CNPJ/CPF: 04.400.137/0001-94

LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADESIVOS CAMPANHA VACINAÇÕES ANUAIS - IMP 01 COR MEDIDA 2X2 CM	UNID	6.000,00	0,0700	420,00
2	ATESTADO MÉDICO - SUFITE 75G - IMP 2 COR - 15X20CM	BLOCOS	200,00	3,0500	610,00
3	BLOCOS ATUAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO SUF 75G 14X20CM 50X2 VIAS - IMP 2 CORES	BLOCOS	20,00	15,2500	305,00
4	BLOCOS REQUISIÇÕES DE EXAMES C/ 100 FLS 16X20 CM SULF 18 - IMP 1 COR	BLOCOS	200,00	4,1500	830,00
5	BOLETIM DIARIO DE PRODUÇÃO C/ 100 FLS SULF 75G 20X30 CM - IMP 01 COR	BLOCOS	200,00	6,1500	1.230,00
6	CADASTRO HIPERTENSO DIABETICO C 100 FLS SULFITE 75G 20X30 - IMP 1 COR	BLOCOS	50,00	9,5000	475,00
7	CARIMBO COLOP 20 AUTOMATICO	UNID	50,00	26,5000	1.325,00
8	CARNE IPTU - COUCHE 170G - MEDIDA 30X11CM - IMP CROMIA - C/ VISOR	UNID	3.000,00	0,3900	1.170,00
9	CARTAZES DIVERSOS TEMAS ADMNISTRAÇÃO - COUCHE 170G - IMP CROMIA - 46X64CM	UNID	1.000,00	1,9400	1.940,00
10	CARTEIRA DO HIPERTENSO SULFITE 180G FRENTE E VERSO 15X20 CM IMP 1 COR	UNID	2.000,00	0,3100	620,00
11	CARTEIRAS PLANEJAMENTO FAMILIAR SULFITE 75 G 15X20 CM - IMP 1 COR	UNID	3.000,00	0,2800	840,00
12	CARTILHAS CURSO PROERD - IMP CROMIA E P/B - C/ 43 PAGINAS F/V 20X30CM	UNID	120,00	16,5000	1.980,00
13	CARTÕES DE CONTROLE CRUZADO SULFITE 180G FRENTE E VERSO 10X7 CM - 2 CORES	UNID	4.000,00	0,1900	760,00
14	CARTÕES IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE SULF 180G F/V = 10X7 CM - IMP 01 COR	UNID	4.000,00	0,2800	1.120,00
15	CERTIFICADOS DE CURSOS DIVERSOS TEMAS - PAPEL COUCHE 230 G - IMPRESSÃO CROMIA - MEDIDA 20X30	UNID	1.500,00	1,6500	2.475,00
16	CONVITE P/ CONFERENCIA - COUCHE 230G - IMP CROMIA - 14X20CM	UNID	3.000,00	0,3800	1.140,00
17	CRACHAS P/ CONFERENCIA - TRIPLEX 289G 15X10CM - PERFURADO - IMP CROMIA	UNID	3.000,00	0,1900	570,00
18	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - 2014CM - SUF 75 G - IMP 01 COR	BLOCOS	100,00	3,8500	385,00
19	ENVELOPE LIVRO P/ BIBLIOTECA - SUF 180G IMP - 1 COR 15X10CM	UNID	5.000,00	0,3100	1.550,00
20	ENVELOPE SACO 20X28 CM- IMP. CROMIA EM CORES - SUFITE 120G	UNID	4.000,00	0,3100	1.240,00
21	ENVELOPE SACO BRANCO 26X36 CM IMP. CROMIA - SUFITE 120G	UNID	5.000,00	0,5000	2.500,00
22	ENVELOPE SACO BRANCO TIMBRADO - MEDIDA 18X24 IMP EM CROMIA - PAPEL SUFITE 90G	UNID	3.000,00	0,4000	1.200,00
23	ENVELOPES OFICIO TIMBRADO - IMP CROMIA - MEDIDA 23X12 PAPEL SULF 90G	UNID	5.000,00	0,2900	1.450,00
24	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO C/ 100 FLS 30X20 CM - IMP 1 COR	BLOCOS	300,00	6,5500	1.965,00
25	FOLHA DE PAGAMENTO AVULSA - SUFITE 90-G - IMP 01 COR - MEDIDA 20X30 CM	BLOCOS	100,00	4,3500	435,00
26	FICHA BUCO DENTARIA ODONTOLOGICA - 20X30CM - SUFITE 180G - 20X30CM - F/V - IMP 2 CORES	FICHA	2.000,00	0,2700	540,00
27	FICHA CADASTRAMENTO GESTANTE - 20X30CM - IMP 01 COR - SUF 75G - C/100FLS	BLOCOS	40,00	8,8000	352,00
28	FICHA CARTÃO GESTANTE PRÉ NATAL - 20X30CM - F/V - SUF 180G - IMP. CROMIA	FICHA	500,00	0,1900	95,00
29	FICHA DE ATENDIMENTO ROSA F/V - C/ 100 FLS SUPERBOND 20X30 CM - IMP 1 COR	BLOCOS	100,00	0,0800	8,00
30	FICHA DE SERVIÇO ODONTOLOGICO F/V SUF. 180G 16X20 CM - IMP 2 CORES	UNID	4.000,00	0,1100	440,00
31	FICHA DEVOLUÇÃO LIVRO BIBLIOTECA - SUF 180G - IMP 1 COR 8X15CM	UNID	5.000,00	0,2000	1.000,00
32	FICHA DO LEITOR P/ BIBLIOTECA - SUF 180G F/V - IMP 1 COR 8X15CM	UNID	5.000,00	0,2000	1.000,00
33	FICHA HORARIO ODONTOLOGIA - 10X8CM CARTOLINA - IMP 1 COR - F/VERSO	FICHA	5.000,00	0,0800	400,00
34	FICHA LIVRO P/ BIBLIOTECA - SUF 180G - IMP 1 COR - 12X8CM	UNID	5.000,00	0,2100	1.050,00
35	FOLDER´S DIVERSOS TEMAS DA SAUDE - COUCHE 115G - F/V 20X30CM -0 IMP CROMIA	UNID	10.000,00	0,1400	1.400,00
36	FOLDERS DIVERSOS TEMAS - IMP CROMIA- 15X20CM - COUCHE 150G F/V	UNID	20.000,00	0,1200	2.400,00
37	FORMULARIO CONTINUO NOTA PRODUTOR C- 05 VIAS - CARBONADOS - CAIXA C/ 500 JOGOS	CX	10,00	428,5000	4.285,00
38	GUIA DE OBITO - C/50X3 JOGOS - CARBONO AUTOCOPIATIVO - 20X30CM - IMP 1 COR	BLOCOS	20,00	8,5000	170,00
39	GUIA DE RECOLHIMENTO - PAPEL AUTOCOPIATIVO CARBONADO C/ 04 VIAS IMP 01 COR MEDIDA 11X30 CM	BLOCOS	700,00	4,0000	2.800,00
40	GUIA ENCAMINHAMENTO - 14X20CM - CARBONO - IMP 02 CORES - 50X2 VIAS	BLOCOS	80,00	8,8000	704,00
41	LAUDO SOLIC. INTERNAÇÃO HOSPITALAR AIH - 20X30CM - CARBONADO - 20X30CM	BLOCOS	100,00	10,5400	1.054,00
42	LIVRO CHAMADA DO ALUNO - C/ 42 PAGINAS - IMP 1 COR - SUF 90G - MEDIDA 20X30CM	UNID	100,00	36,1000	3.610,00
43	LONA 380GRM PARA , FAIXAS, BANNER, QUADROS...	M²	100,00	70,4000	7.040,00
44	NOTIFICAÇÃO RECEITA AZUL"B - B-1 e B-2" C/ 50 FLS SUPERBOND AZUL 75G 10X25 CM	BLOCOS	50,00	9,1200	456,00
45	PANFLETOS DIVERSOS TEMAS DA ADMINISTRAÇÃO - 15X20CM F/V - 2 CORES - PAPEL COUCHE 90G	UNID	20.000,00	0,1100	2.200,00
46	PANFLETOS LIMPEZA PUBLICA SULFITE 56G 15X20 CM - IMP 01 COR F/VERSO	UNID	20.000,00	0,0800	1.600,00
47	PAPEL OFICIO TIMBRADO - C/ 50 FOLHAS PAPEL SULFITE 75 G IMPRESSÃO CROMIA - MEDIDA 30X21CM	BLOCOS	1.000,00	3,3000	3.300,00
48	PASTAS INDIVIDUAL DO ALUNO - SULFITE 240 G - MEDIDA 57X36 CM DOBRADA - IMP 01 COR	UNID.	200,00	2,5800	516,00
49	PASTAS P/ DOCUMENTOS- VINCADAS - C/ ABAS INTERNAS - PLASTIFICADAS IMP CROMIA - MEDIDA 33X48 CM	UNID	3.000,00	1,0100	3.030,00
50	PASTAS P/ ULTRASSONOGRAFIA - PAPEL TRIPLEX 280G - CROMIA - MEDIDA 56X42 CM PLASTIFICADAS	UNID	2.000,00	4,0000	8.000,00
51	PRESCRIÇÃO MÉDICA C/ 100 FLS SULFITE 75 G 20X30 CM - IMP 01 COR - F/V	BLOCOS	100,00	3,3000	330,00
52	RECEITUARIO MÉDICO - C/ 50 JGS 2 VIAS 16X20 CM - IMP 2 CORES	BLOCOS	2.000,00	3,0000	6.000,00
53	RECEITUARIO MÉDICO CONTROLE ESPECIAL	BLOCOS	300,00	6,0000	1.800,00
54	REFERENCIA E CONTRA/REF C/ 50 JGS 2 VIAS FRENTE E VERSO 16X20 CM SULF 18	BLOCOS	100,00	9,2500	925,00
55	RELATORIO DIARIO DE VISITA C 50 FLS SULFITE 75G 20X30 CM - CROMIA	BLOCOS	200,00	6,1000	1.220,00
56	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS IMP 01 COR - 50X2 VIAS - 20X14 CM - PAPEL AUTOCOPIATIVO CARBONADO	BLOCOS	2.000,00	2,1200	4.240,00

Valor Total Homologado - R$ 90.500,00

ITAGUAJÉ, 23 de maio de 2014.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°. 37/2014

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que foi requerido por pessoa interessada na substituição de **TÍTULO DE PROPRIEDADE,** mediante processo regular, amparado no que dispõe a Lei Municipal n°574/2004 de 25/08/04.

DECRETA:

Art. 1°) – Fica destituído de qualquer valor legal e, conseqüentemente CANCELADO o TÍTULO DE PROPRIEDADE abaixo relacionado:

- **TÍTULO N°. 2.493** – João de Oliveira - Expedido em 30/09/1996.
- **Requerente:** José Pereira – Protocolo n°. 095/2013 de 19/03/2013.

Art. 2°) – Para o lote de terra do Título de Propriedade cancelado por este Decreto, a Prefeitura emitiu o Título de número 2.684, com área de 225,00 m² em nome da pessoa abaixo relacionada, conforme o estabelecido no Art. 3° da Lei n°574/2004.

José Pereira – Título n°. 2.684.

Art. 3°) - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé

Em, 19 de Maio de 2014.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas no Período (b)	% (b/a)	Até o Periodo (c)	% (c/a)	Saldo a Realizar (a-c)
Receita Exceto Intra-Orcamentaria	44.757.700,00	45.795.483,34	9.593.680,22	20,95	19.106.900,32	41,72	26.688.583,02
RECEITAS CORRENTES	44.707.700,00	45.007.700,00	9.155.438,14	20,34	18.441.078,24	40,97	26.566.621,76
Receita Tributaria	4.800.000,00	5.100.000,00	1.904.133,00	37,34	2.929.086,19	57,43	2.170.913,81
Impostos	3.600.000,00	3.900.000,00	1.410.852,94	36,18	2.082.998,76	53,41	1.817.001,24
IPTU	900.000,00	1.050.000,00	818.689,85	77,97	861.986,80	82,09	188.013,20
ITBI	600.000,00	600.000,00	149.172,84	24,86	365.230,35	60,87	234.769,65
ISS	1.600.000,00	1.750.000,00	339.893,92	19,42	653.443,00	37,34	1.096.557,00
Outros Impostos	500.000,00	500.000,00	103.096,33	20,62	202.338,61	40,47	297.661,39
Taxas	865.000,00	865.000,00	442.635,16	51,17	742.317,62	85,82	122.682,38
Contribuicao de Melhoria	335.000,00	335.000,00	50.644,90	15,12	103.769,81	30,98	231.230,19
RECEITA DE CONTRIBUICOES	2.950.000,00	2.950.000,00	642.524,91	21,78	1.210.900,65	41,05	1.739.099,35
Contribuicoes Sociais	1.360.000,00	1.360.000,00	237.031,19	17,43	459.813,17	33,81	900.186,83
Contribuicoes de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.590.000,00	1.590.000,00	405.493,72	25,50	751.087,48	47,24	838.912,52
RECEITA PATRIMONIAL	404.700,00	404.700,00	381.734,47	94,33	690.732,58	170,68	-286.032,58
Receitas Imobiliarias	3.700,00	3.700,00	1.770,44	47,85	2.001,44	54,09	1.698,56
Receitas de Valores Mobiliarios	401.000,00	401.000,00	379.964,03	94,75	688.731,14	171,75	-287.731,14
Receita de Concessoes e Permissoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensacoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Producao Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Producao Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Transformacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Construcao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	2.300.000,00	2.300.000,00	568.411,92	24,71	1.071.586,38	46,59	1.228.413,62
TRANSFERENCIAS CORRENTES	33.356.850,00	33.356.850,00	5.574.698,53	16,71	12.225.605,39	36,65	21.131.244,61
Transferencias Intergovernamentais	33.356.850,00	33.356.850,00	5.542.229,11	16,61	12.160.666,53	36,46	21.196.183,47
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	0,00	0,00	32.469,42	0,00	64.938,86	0,00	-64.938,86
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	896.150,00	896.150,00	253.249,73	28,26	513.789,44	57,33	382.360,56
Multas e Juros de Mora	123.950,00	123.950,00	44.767,50	36,12	85.682,85	69,13	38.267,15
Indenizacoes e Restituicoes	322.000,00	322.000,00	71.073,84	22,07	149.009,86	46,28	172.990,14
Receita da Divida Ativa	388.700,00	388.700,00	92.391,79	23,77	219.647,97	56,51	169.052,03
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Défici	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	61.500,00	61.500,00	45.016,60	73,20	59.448,76	96,66	2.051,24
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	787.783,34	438.242,08	55,63	665.822,08	84,52	121.961,26
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienacao de Bens Moveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	737.783,34	438.242,08	59,40	665.822,08	90,25	71.961,26
Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	0,00	737.783,34	438.242,08	59,40	665.822,08	90,25	71.961,26
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralizacao do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	2.290.000,00	2.290.000,00	287.930,28	12,57	742.740,56	32,43	1.547.259,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.047.700,00	48.085.483,34	9.881.610,50	20,55	19.849.640,88	41,28	28.235.842,46
OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	47.047.700,00	48.085.483,34	9.881.610,50	20,55	19.849.640,88	41,28	28.235.842,46
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	47.047.700,00	48.085.483,34	9.881.610,50	20,55	19.849.640,88	41,28	28.235.842,46
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Creditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c)=(a+b)	Despesas Empenhadas No Período (d)	Até Período (e)	Despesas Liquidadas No Período (f)	Até Período (g)	% (g/c)	Saldo (c-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	42.436.400,00	4.109.786,17	46.546.186,17	8.784.542,34	19.575.640,50	8.849.951,53	17.073.686,39	36,68	29.472.499,78
DESPESAS CORRENTES	38.288.965,00	2.415.204,56	40.704.169,56	7.991.854,95	18.480.886,58	8.036.417,56	15.978.932,47	39,26	24.725.237,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.734.727,50	77.500,00	24.812.227,50	4.225.202,26	8.658.872,14	4.209.506,26	8.643.176,14	34,83	16.169.051,36
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	265.000,00	0,00	265.000,00	33.358,08	68.016,69	33.358,08	68.016,69	25,67	196.983,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.289.237,50	2.337.704,56	15.626.942,06	3.733.294,61	9.753.997,75	3.793.553,22	7.267.739,64	46,51	8.359.202,42
DESPESAS DE CAPITAL	4.067.435,00	1.694.581,61	5.762.016,61	792.687,39	1.094.753,92	813.533,97	1.094.753,92	19,00	4.667.262,69
INVESTIMENTOS	2.907.435,00	1.694.581,61	4.602.016,61	597.831,52	718.362,50	618.678,10	718.362,50	15,61	3.883.654,11
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.160.000,00	0,00	1.160.000,00	194.855,87	376.391,42	194.855,87	376.391,42	32,45	783.608,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	2.881.300,00	15.000,00	2.896.300,00	454.910,96	926.259,96	454.910,96	926.259,96	31,98	1.970.040,04
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.317.700,00	4.124.786,17	49.442.486,17	9.239.453,30	20.501.900,46	9.304.862,49	17.999.946,35	36,41	31.442.539,82
AMORTIZACAO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	45.317.700,00	4.124.786,17	49.442.486,17	9.239.453,30	20.501.900,46	9.304.862,49	17.999.946,35	36,41	31.442.539,82
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	45.317.700,00	4.124.786,17	49.442.486,17	9.239.453,30	20.501.900,46	9.304.862,49	17.999.946,35	36,41	31.442.539,82

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

AURELIANO SEVERIANO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Caily Regis Barcelos
Tc Crc Pr 049747/O-6

PEDRO CARMO FERRARI
CONTROLADOR INTERNO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.871.150,00	4.171.150,00	2.133.313,40	51,14
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	900.000,00	1.050.000,00	861.986,80	82,09
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	365.230,35	60,87
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.600.000,00	1.750.000,00	653.443,00	37,34
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	202.338,61	40,47
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das Receitas de Impostos	0,00	0,00	-117.413,64	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	10.000,00	10.000,00	801,82	8,02
Dívida Ativa dos Impostos	201.000,00	201.000,00	115.368,93	57,40
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	60.150,00	60.150,00	54.593,07	90,76
(-) Deduções da Receita de Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa de Impostos	0,00	0,00	-3.035,54	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.104.000,00	30.104.000,00	10.512.917,41	34,92
Cota-Parte FPM	14.765.000,00	14.765.000,00	5.038.623,86	34,13
Cota-Parte ITR	360.000,00	360.000,00	11.255,76	3,13
Cota-Parte IPVA	2.150.000,00	2.150.000,00	1.317.593,45	61,28
Cota-Parte ICMS	12.500.000,00	12.500.000,00	4.048.573,64	32,39
Cota-Parte IPI-Exportação	205.000,00	205.000,00	68.224,63	33,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	124.000,00	124.000,00	28.646,07	23,10
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	33.975.150,00	34.275.150,00	12.646.230,81	36,90

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.730.900,00	2.730.900,00	1.639.449,44	60,03
Provenientes da União	2.526.900,00	2.526.900,00	1.444.089,44	57,15
Provenientes do Estado	204.000,00	204.000,00	195.360,00	95,76
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.730.900,00	2.730.900,00	1.639.449,44	60,03

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais	5.941.400,00	6.031.400,00	2.418.355,90	40,10 %	2.418.355,90	40,10 %
Outras Despesas Correntes	3.982.822,50	4.925.772,26	3.602.210,78	73,13 %	2.108.412,47	42,80 %
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos	230.000,00	260.075,19	99.733,36	38,35 %	99.733,36	38,35 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	10.154.222,50	11.217.247,45	6.120.300,04	54,56 %	4.626.501,73	41,24 %

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)* 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)* 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.755.900,00	2.918.924,95	1.179.056,46	100,00	1.168.048,87	100,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.755.900,00	2.918.924,95	1.179.056,46	100,00	1.168.048,87	100,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.755.900,00	2.918.924,95	1.179.056,46	100,00	1.168.048,87	100,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.398.322,50	8.298.322,50	4.941.243,58	59,55	3.458.452,86	41,68

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	39,07
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	3.044.308,96

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
TOTAL					

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (VIII)			

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	9.979.822,50	10.969.822,50	6.055.267,29	98,94	4.561.476,88	98,59
Vigilância Sanitária	174.400,00	247.424,95	65.032,75	1,06	65.024,85	1,41
Transferências dos Encargos do ente para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.154.222,50	11.217.247,45	6.120.300,04	100,00	4.626.501,73	100,00

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

AURELIANO SEVERIANO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Caily Regis Barcelos
Tc Crc Pr 049747/O-6

PEDRO CARMO FERRARI
CONTROLADOR INTERNO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	Despesas Liquidadas No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	Saldo (a-e)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	42.436.400,00	46.546.186,17	8.784.542,34	19.575.640,50	8.849.951,53	17.073.686,39	99,99	36,68	29.472.499,78
ESSENCIAL À JUSTIÇA	304.300,00	304.300,00	39.680,01	78.099,47	39.424,24	77.553,63	0,45	25,49	226.746,37
Representação Judicial e Extrajudicial	304.300,00	304.300,00	39.680,01	78.099,47	39.424,24	77.553,63	0,45	25,49	226.746,37
ADMINISTRAÇÃO	4.624.855,00	4.854.155,00	885.732,79	2.165.615,07	887.373,08	1.749.851,06	10,24	36,05	3.104.303,94
Administração Geral	2.004.927,00	2.118.927,00	474.334,78	1.206.572,58	459.725,18	900.061,26	5,27	42,48	1.218.865,74
Comunicação Social	261.204,00	211.504,00	34.941,65	51.795,71	22.567,49	37.647,65	0,22	17,80	173.856,35
Tecnologia da Informatização	223.500,00	223.500,00	32.554,30	57.168,96	31.087,75	53.406,76	0,31	23,90	170.093,24
Controle Interno	408.900,00	433.900,00	53.800,00	121.565,08	62.507,23	117.965,08	0,69	27,19	315.934,92
Planejamento e Orçamento	236.109,00	301.109,00	27.408,21	125.186,19	31.662,78	112.368,06	0,66	37,32	188.740,94
Administração de Receitas	816.265,00	882.265,00	178.255,28	409.107,91	191.601,28	348.568,91	2,04	39,51	533.696,09
Formação de Recursos Humanos	252.550,00	261.550,00	50.016,22	96.588,45	50.517,12	92.448,45	0,54	35,35	169.101,55
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Administração Financeira	321.400,00	321.400,00	34.422,35	97.630,19	37.704,25	87.384,89	0,51	27,19	234.015,11
DEFESA NACIONAL	56.600,00	59.100,00	13.071,89	24.544,61	13.579,84	24.544,61	0,14	41,53	34.555,39
Defesa Aérea	56.600,00	59.100,00	13.071,89	24.544,61	13.579,84	24.544,61	0,14	41,53	34.555,39
SEGURANÇA PÚBLICA	178.700,00	188.700,00	34.727,28	68.592,97	37.729,87	66.488,28	0,39	35,23	122.211,72
Defesa Civil	178.700,00	188.700,00	34.727,28	68.592,97	37.729,87	66.488,28	0,39	35,23	122.211,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.071.500,00	2.248.454,80	488.106,18	1.025.447,79	384.129,49	744.723,02	4,36	33,12	1.503.731,78
Assistência à Criança a ao Adolescente	207.300,00	300.300,00	87.909,61	222.663,77	30.360,56	41.698,61	0,24	13,89	258.601,39
Assistência ao Idoso	61.800,00	56.000,00	4.545,05	15.522,17	3.045,50	14.022,62	0,08	25,04	41.977,38
Assistência Comunitária	1.802.400,00	1.892.154,80	395.651,52	787.261,85	350.723,43	689.001,79	4,04	36,41	1.203.153,01
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.360.000,00	4.360.000,00	647.748,79	1.363.491,08	658.304,99	1.309.922,48	7,67	30,04	3.050.077,52
Previdência do Regime Estatutário	4.360.000,00	4.360.000,00	647.748,79	1.363.491,08	658.304,99	1.309.922,48	7,67	30,04	3.050.077,52
SAÚDE	9.836.222,50	10.884.247,45	2.326.369,92	6.024.006,93	2.341.725,95	4.530.208,62	26,53	41,62	6.354.038,83
Atenção Básica	9.664.822,50	10.639.822,50	2.292.298,81	5.958.974,18	2.307.482,74	4.465.183,77	26,15	41,97	6.174.638,73
Vigilância Sanitária	171.400,00	244.424,95	34.071,11	65.032,75	34.243,21	65.024,85	0,38	26,60	179.400,10
EDUCAÇÃO	9.935.087,50	10.914.870,84	1.951.376,21	3.815.028,33	1.949.641,69	3.723.461,42	21,82	34,11	7.191.409,42
Educação Infantil	2.181.000,00	2.298.000,00	406.103,98	843.974,75	403.506,70	829.199,90	4,86	36,08	1.468.800,10
Ensino Fundamental	6.933.587,50	7.796.370,84	1.316.291,40	2.504.649,46	1.277.292,44	2.444.287,47	14,32	31,35	5.352.083,37
Alimentação e Nutrição	820.500,00	820.500,00	228.980,83	466.404,12	268.842,55	449.974,05	2,64	54,84	370.525,95
CULTURA	78.700,00	78.700,00	7.875,37	20.678,35	8.146,38	18.797,45	0,11	23,88	59.902,55
Difusão Cultural	78.700,00	78.700,00	7.875,37	20.678,35	8.146,38	18.797,45	0,11	23,88	59.902,55
URBANISMO	5.748.035,00	7.179.758,08	1.215.436,20	2.465.040,42	1.231.655,34	2.370.515,27	13,88	33,02	4.809.242,81
Infra-Estrutura Urbana	1.279.435,00	2.062.658,08	151.154,46	165.558,82	151.154,46	165.558,82	0,97	8,03	1.897.099,26
Serviços Urbanos	2.638.800,00	2.897.300,00	525.200,76	1.251.246,03	555.961,71	1.191.819,75	6,98	41,14	1.705.480,25
Administração Geral	1.829.800,00	2.219.800,00	539.080,98	1.048.235,57	524.539,17	1.013.136,70	5,93	45,64	1.206.663,30
SANEAMENTO	1.847.200,00	1.847.200,00	457.888,61	974.474,64	474.067,27	940.089,44	5,51	50,89	907.110,56
Saneamento Básico Urbano	1.847.200,00	1.847.200,00	457.888,61	974.474,64	474.067,27	940.089,44	5,51	50,89	907.110,56
AGRICULTURA	408.700,00	423.200,00	100.789,32	250.202,75	91.597,37	225.118,87	1,32	53,19	198.081,13
Promoção da Produção Vegetal	408.700,00	423.200,00	100.789,32	250.202,75	91.597,37	225.118,87	1,32	53,19	198.081,13
COMÉRCIO E SERVIÇOS	190.800,00	190.800,00	90.032,56	102.925,86	90.032,56	102.925,86	0,60	53,94	87.874,14
Turismo	190.800,00	190.800,00	90.032,56	102.925,86	90.032,56	102.925,86	0,60	53,94	87.874,14
TRANSPORTE	898.500,00	1.045.500,00	178.773,46	563.676,24	291.013,78	559.221,16	3,28	53,49	486.278,84
Transporte Rodoviário	898.500,00	1.045.500,00	178.773,46	563.676,24	291.013,78	559.221,16	3,28	53,49	486.278,84
DESPORTO E LAZER	392.200,00	462.200,00	118.719,80	189.407,88	123.315,73	185.857,11	1,09	40,21	276.342,89
Desporto Comunitário	342.200,00	412.200,00	118.719,80	189.407,88	123.315,73	185.857,11	1,09	45,09	226.342,89
Lazer	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.425.000,00	1.425.000,00	228.213,95	444.408,11	228.213,95	444.408,11	2,60	31,19	980.591,89
Serviço da Dívida Interna	1.425.000,00	1.425.000,00	228.213,95	444.408,11	228.213,95	444.408,11	2,60	31,19	980.591,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Reserva de Contingência	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.881.300,00	2.896.300,00	454.910,96	926.259,96	454.910,96	926.259,96	100,00	31,98	1.970.040,04
ESSENCIAL À JUSTIÇA	12.000,00	12.000,00	2.023,20	4.055,70	2.023,20	4.055,70	0,44	33,80	7.944,30
Representação Judicial e Extrajudicial	12.000,00	12.000,00	2.023,20	4.055,70	2.023,20	4.055,70	0,44	33,80	7.944,30
ADMINISTRAÇÃO	169.800,00	169.800,00	40.824,94	65.006,28	40.824,94	65.006,28	7,02	38,28	104.793,72
Tecnologia da Informatização	14.000,00	14.000,00	2.302,16	4.606,86	2.302,16	4.606,86	0,50	32,91	9.393,14
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Controle Interno	27.000,00	27.000,00	2.773,44	5.580,53	2.773,44	5.580,53	0,60	20,67	21.419,47
Administração de Receitas	26.000,00	26.000,00	5.120,82	10.249,31	5.120,82	10.249,31	1,11	39,42	15.750,69
Planejamento e Orçamento	3.800,00	3.800,00	508,24	1.016,47	508,24	1.016,47	0,11	26,75	2.783,53
Formação de Recursos Humanos	25.000,00	25.000,00	3.536,25	7.066,41	3.536,25	7.066,41	0,76	28,27	17.933,59
Administração Financeira	9.500,00	9.500,00	1.319,95	2.681,26	1.319,95	2.681,26	0,29	28,22	6.818,74
Administração Geral	63.500,00	63.500,00	25.264,08	33.805,44	25.264,08	33.805,44	3,65	53,24	29.694,56
DEFESA NACIONAL	5.000,00	5.000,00	802,64	1.608,19	802,64	1.608,19	0,17	32,16	3.391,81
Defesa Aérea	5.000,00	5.000,00	802,64	1.608,19	802,64	1.608,19	0,17	32,16	3.391,81
SEGURANÇA PÚBLICA	6.500,00	6.500,00	679,05	1.571,65	679,05	1.571,65	0,17	24,18	4.928,35
Defesa Civil	6.500,00	6.500,00	679,05	1.571,65	679,05	1.571,65	0,17	24,18	4.928,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	73.500,00	73.500,00	10.720,47	20.300,51	10.720,47	20.300,51	2,19	27,62	53.199,49
Assistência ao Idoso	4.500,00	4.500,00	0,00	451,98	0,00	451,98	0,05	10,04	4.048,02
Assistência Comunitária	69.000,00	69.000,00	10.720,47	19.848,53	10.720,47	19.848,53	2,14	28,77	49.151,47
SAÚDE	318.000,00	333.000,00	43.281,76	96.293,11	43.281,76	96.293,11	10,40	28,92	236.706,89
Atenção Básica	315.000,00	330.000,00	43.281,76	96.293,11	43.281,76	96.293,11	10,40	29,18	233.706,89
Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
EDUCAÇÃO	745.000,00	745.000,00	117.503,95	233.743,19	117.503,95	233.743,19	25,24	31,37	511.256,81
Educação Infantil	150.000,00	150.000,00	30.929,15	61.845,21	30.929,15	61.845,21	6,68	41,23	88.154,79
Ensino Fundamental	595.000,00	595.000,00	86.574,80	171.897,98	86.574,80	171.897,98	18,56	28,89	423.102,02
CULTURA	5.500,00	5.500,00	454,20	1.021,91	454,20	1.021,91	0,11	18,58	4.478,09
Difusão Cultural	5.500,00	5.500,00	454,20	1.021,91	454,20	1.021,91	0,11	18,58	4.478,09
URBANISMO	175.000,00	175.000,00	19.196,36	56.336,47	19.196,36	56.336,47	6,08	32,19	118.663,53
Serviços Urbanos	80.000,00	80.000,00	8.986,28	24.824,53	8.986,28	24.824,53	2,68	31,03	55.175,47
Administração Geral	95.000,00	95.000,00	10.210,08	31.511,94	10.210,08	31.511,94	3,40	33,17	63.488,06
SANEAMENTO	38.000,00	38.000,00	8.098,72	16.391,38	8.098,72	16.391,38	1,77	43,14	21.608,62
Saneamento Básico Urbano	38.000,00	38.000,00	8.098,72	16.391,38	8.098,72	16.391,38	1,77	43,14	21.608,62
AGRICULTURA	7.500,00	7.500,00	1.241,96	2.487,64	1.241,96	2.487,64	0,27	33,17	5.012,36
Promoção da Produção Vegetal	7.500,00	7.500,00	1.241,96	2.487,64	1.241,96	2.487,64	0,27	33,17	5.012,36
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.500,00	3.500,00	351,56	543,30	351,56	543,30	0,06	15,52	2.956,70
Turismo	3.500,00	3.500,00	351,56	543,30	351,56	543,30	0,06	15,52	2.956,70
TRANSPORTE	7.000,00	7.000,00	1.241,41	2.457,74	1.241,41	2.457,74	0,27	35,11	4.542,26
Transporte Rodoviário	7.000,00	7.000,00	1.241,41	2.457,74	1.241,41	2.457,74	0,27	35,11	4.542,26
DESPORTO E LAZER	15.000,00	15.000,00	1.778,78	3.521,67	1.778,78	3.521,67	0,38	23,48	11.478,33
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	1.778,78	3.521,67	1.778,78	3.521,67	0,38	23,48	11.478,33
ENCARGOS ESPECIAIS	1.300.000,00	1.300.000,00	206.711,96	420.921,22	206.711,96	420.921,22	45,44	32,38	879.078,78
Serviço da Dívida Interna	1.300.000,00	1.300.000,00	206.711,96	420.921,22	206.711,96	420.921,22	45,44	32,38	879.078,78
TOTAL	45.317.700,00	49.442.486,17	9.239.453,30	20.501.900,46	9.304.862,49	17.999.946,35	199,99	36,41	31.442.539,82

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

AURELIANO SEVERIANO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Caily Regis Barcelos
Tc Crc Pr 049747/O-6

PEDRO CARMO FERRARI
CONTROLADOR INTERNO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.871.150,00	4.171.150,00	1.379.756,55	2.133.313,40	51,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.165.000,00	1.315.000,00	787.212,10	911.401,57	69,31
1.1.1 - IPTU	900.000,00	1.050.000,00	818.689,85	861.986,80	82,09
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	496,58	496,58	9,93
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	200.000,00	200.000,00	51.501,80	114.782,94	57,39
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	60.000,00	60.000,00	27.315,03	54.584,43	90,97
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	-110.791,16	-120.449,18	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	600.000,00	600.000,00	149.172,84	365.230,35	60,87
1.2.1 - ITBI	600.000,00	600.000,00	149.172,84	365.230,35	60,87
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.606.150,00	1.756.150,00	340.275,28	654.342,87	37,26
1.3.1 - ISS	1.600.000,00	1.750.000,00	339.893,92	653.443,00	37,34
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	166,71	305,24	6,10
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	214,65	585,99	58,60
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	150,00	150,00	0,00	8,64	5,76
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	500.000,00	103.096,33	202.338,61	40,47
1.4.1 - IRRF	500.000,00	500.000,00	103.096,33	202.338,61	40,47
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.104.000,00	30.104.000,00	4.618.541,43	10.512.917,41	34,92
2.1 - Cota-Parte FPM	14.765.000,00	14.765.000,00	1.995.892,17	5.038.623,86	34,13
2.1.1 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	14.200.000,00	14.200.000,00	1.995.892,17	5.038.623,86	35,48
2.1.2 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d	565.000,00	565.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	12.500.000,00	12.500.000,00	2.073.324,74	4.048.573,64	32,39
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	124.000,00	124.000,00	9.548,69	28.646,07	23,10
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	205.000,00	205.000,00	32.842,19	68.224,63	33,28
2.5 - Cota-Parte ITR	360.000,00	360.000,00	1.186,68	11.255,76	3,13
2.6 - Cota-Parte IPVA	2.150.000,00	2.150.000,00	505.746,96	1.317.593,45	61,28
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (I + 2)	33.975.150,00	34.275.150,00	5.998.297,98	12.646.230,81	36,90

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	648.000,00	648.000,00	150.127,04	226.550,70	34,96
5.1 - Transferências do Salário-Educação	415.000,00	415.000,00	104.941,39	181.365,05	43,70
5.2 - Outras Trasnferências do FNDE	233.000,00	233.000,00	45.185,65	45.185,65	19,39
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	19,39
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	737.783,34	180.026,09	212.495,53	28,80
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	737.783,34	180.026,09	212.495,53	28,80
6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	648.000,00	1.385.783,34	330.153,13	439.046,23	31,68

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.907.800,00	5.907.800,00	923.708,24	2.102.583,39	35,59
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.840.000,00	2.840.000,00	399.178,38	1.007.724,66	35,48
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	2.500.000,00	2.500.000,00	414.664,91	809.714,66	32,39
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	24.800,00	24.800,00	1.909,73	5.729,19	23,10
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	41.000,00	41.000,00	6.568,45	13.644,95	33,28
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	72.000,00	72.000,00	237,33	2.251,12	3,13
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	430.000,00	430.000,00	101.149,44	263.518,81	61,28
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.950.000,00	4.950.000,00	807.646,02	1.728.254,91	34,91
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.950.000,00	4.950.000,00	807.646,02	1.728.254,91	34,91
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-957.800,00	-957.800,00	-116.062,22	-374.328,48	39,08

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS no Período	Até o Período (e)	% (f)=(e/d) *100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.855.000,00	4.855.000,00	821.807,83	1.520.513,99	31,32
13.1- Com Educação Infantil	830.000,00	830.000,00	188.301,36	372.392,28	44,87
13.2- Com Ensino Fundamental	4.025.000,00	4.025.000,00	633.506,47	1.148.121,71	28,52
14 - OUTRAS DESPESAS	101.500,00	101.500,00	91.138,50	91.638,50	90,28
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	101.500,00	101.500,00	91.138,50	91.638,50	90,28
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	4.956.500,00	4.956.500,00	912.946,33	1.612.152,49	32,53

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	87,98

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	299.610,57
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	8.493.787,50	8.568.787,50	1.499.574,50	3.161.557,70	36,90

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS no Período	Acumulado (e)	% (f)=(c/d) *100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.251.000,00	2.368.000,00	429.417,07	841.359,35	35,53
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	830.000,00	830.000,00	188.301,36	372.392,28	44,87
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.421.000,00	1.538.000,00	241.115,71	468.967,07	30,49
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.140.087,50	8.002.870,84	1.340.584,76	2.540.841,46	31,75
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	4.126.500,00	4.126.500,00	724.644,97	1.239.760,21	30,04
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.013.587,50	3.876.370,84	615.939,79	1.301.081,25	33,56
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	620.000,00	620.000,00	137.072,55	374.495,84	60,40
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	10.011.087,50	10.990.870,84	1.907.074,38	3.756.696,65	34,18

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-374.328,48
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTO	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-374.328,48
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37)	3.756.529,29
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	29,70

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS no Período	Até o Período (e)	% (f)=(e/d) *100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	435.000,00	435.000,00	69.897,50	200.166,59	46,02
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	468.500,00	468.500,00	69.897,50	200.166,59	42,72
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	10.479.587,50	11.459.370,84	1.976.971,88	3.956.863,24	34,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB (h)	FUNDEF
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	299.610,57	0,00
48 - (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.728.254,91	0,00
49 - (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
50 - (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	2.027.865,48	0,00

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

AURELIANO SEVERIANO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Caily Regis Barcelos
Tc Crc Pr 049747/O-6

PEDRO CARMO FERRARI
CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 41/2014 de 23/05/2014

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 877/2014 de 23/05/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIV DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0004.2.012.		CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	
375 - 3.3.90.30.00.00	31765	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
		Total Suplementação:	**45.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.6.2.99.02.00.00	Fonte: 31765	45.000,00
	Total da Receita:	**45.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 23 de maio de 2014.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EMERSON MARTINS DE SOUZA
CONTADOR - CRC 055860/O-9

Decreto nº 42/2014 de 23/05/2014

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 878/2014 de 23/05/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIV DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0004.2.012.		CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	
376 - 3.3.90.30.00.00	31766	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
		Total Suplementação:	**45.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.6.2.99.01.00.00	Fonte: 31766	45.000,00
	Total da Receita:	**45.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 23 de maio de 2014.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EMERSON MARTINS DE SOUZA
CONTADOR - CRC 055860/O-9

Decreto nº 43/2014 de 23/05/2014

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 875/2014 de 23/05/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.		AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIV DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001.12.601.0016.2.028.		AUXILIO A PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES	
378 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00
11.001.20.601.0016.2.028.		AUXILIO A PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES	
377 - 4.4.90.52.00.00	31767	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	292.500,00
		Total Suplementação:	**301.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.6.1.99.01.00.00	Fonte: 31767	292.500,00
Receita: 1.7.2.1.01.02.00.00	Fonte: 1000	8.500,00
	Total da Receita:	**301.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 23 de maio de 2014.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EMERSON MARTINS DE SOUZA
CONTADOR - CRC 055860/O-9

LEI Nº_878/2014.

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado a aquisição de Combustíveis, (ÓLEO DIESEL), destinado a melhorias de Trafegabilidade de Estradas Rurais, num total de 9,617 km, constante dos Assentamentos existentes no município, conforme projeto e plano de aplicação, de conformidade com o Convênio nº 415/2013, celebrado entre o município de Itaguajé e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Executivo Municipal de Itaguajé, autorizado em abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Especial no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) , destinado a atender ao Convenio nº 415/2013, firmado com Secretaria da Agricultura – SEAB/PR, com o objetivo de adquirir Combustíveis (Óleo Diesel) num total de 9,617 km, conforme descrição acima.

§ Único – As despesas decorrentes do presente Crédito Especial, correrão à seguinte dotação do Orçamento vigente para 2014:

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	VALOR
05.000	Departamento Rodoviário		
05.001	Divisão do Serviço Rodoviário		
05.001.267820004.2012	Auxílios a Pequenos e Médios Produtores		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31766	45.000,00
Total do Crédito			45.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito constante do art.1º, desta Lei, será considerado o Excesso de Arrecadação a ser verificado nas seguintes rubricas da receita orçamentária do município:

RUBRICA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.6.2.99.01.00.00	Transferência do Convênio	31766	45.000,00
TOTAL			45.000,00

Art.3º - Este Crédito Especial, destina-se à implantação de dotação Orçamentária para apropriar as despesas destinadas a atender o Execução do Convênio acima citado objetivando a Aquisição de Óleo Diesel destinado a conservação de Estradas Rurais. A criação da dotação orçamentária visa atender despesas não consignadas no Orçamento para o exercício de 2014. Ficando igualmente alterados o PPA e a LDO, em execução no exercício de 2014, conforme demonstrado no QDD, exercício de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguajé,23 de Maio de 2014.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº_877_/2014.

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado a aquisição de Combustíveis, (ÓLEO DIESEL), destinado a melhorias de Trafegabilidade de Estradas Rurais, num total de 18,17 km, constante da estrada Água Grande, Raul Casado e estrada do Ranulfo, existentes no município, conforme projeto e plano de aplicação, de conformidade com o Convênio nº 414/2013, celebrado entre o município de Itaguajé e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB. :

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Executivo Municipal de Itaguajé, autorizado em abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Especial no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) , destinado a atender ao Convenio nº 414/2013, firmado com Secretaria da Agricultura – SEAB/PR, com o objetivo de adquirir Combustíveis (Óleo Diesel) num total de 18,17 km, conforme descrição acima.

§ Único – As despesas decorrentes do presente Crédito Especial, correrão à seguinte dotação do Orçamento vigente para 2014:

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	VALOR
05.000	Departamento Rodoviário		
05.001	Divisão do Serviço Rodoviário		
05.001.267820004.2012	Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31765	45.000,00
Total do Crédito			45.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito constante do art.1º, desta Lei, será considerado o Excesso de Arrecadação a ser verificado nas seguintes rubricas da receita orçamentária do município:

RUBRICA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.6.2.99.01.00.00	Transferência do Convênio	31766	45.000,00
TOTAL			45.000,00

Art.3º - Este Crédito Especial, destina-se à implantação de dotação Orçamentária para apropriar as despesas destinadas a atender o Execução do Convênio acima citado objetivando a Aquisição de Óleo Diesel destinado a conservação de Estradas Rurais. A criação da dotação orçamentária visa atender despesas não consignadas no Orçamento para o exercício de 2014. Ficando igualmente alterados o PPA e a LDO, em execução no exercício de 2014, conforme demonstrado no QDD, exercício de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

iTAGUAJÉ, 23 de Maio de 2014.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 875/2014.

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais), destinado a aquisição de Equipamentos para PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA, conforme numero de processo 1009319-10/Convenio 791781, firmado entre Prefeitura Municipal de Itaguajé e Ministério da Agricultura, e dá outras providencias:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Executivo Municipal de Itaguajé, autorizado em abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Especial no valor de R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais) , destinado a atender ao Convenio nº 791781, firmado com o Ministério da Agricultura, com o objetivo de adquirir Equipamentos e material permanente (PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA).

§ Único – As despesas decorrentes do presente Crédito Especial, correrão à seguinte dotação do Orçamento vigente para 2014:

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	VALOR
11.000	Departamento de Agricultura		
11.001	Divisão de Agricultura		
11.001206010016.2028	Auxílios a Pequenos e Médios Produtores		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31767	292.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	8.500,00
Total do Crédito			301.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito constante do art.1º, desta Lei, será considerado o Excesso de Arrecadação a ser verificado nas seguintes rubricas da receita orçamentária do município:

RUBRICA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.6.1.99.01.00.00	Transferência do Convênio	31767	292.500,00
1.7.2.1.00.01.00.00.	Transferências do FPM	01000	8.500,00
TOTAL			301.000,00

Art.3º - Este Crédito Especial, destina-se à implantação de dotação Orçamentária para apropriar as despesas destinadas a atender o Execução do Convênio acima citado objetivando a Aquisição de equipamentos e Material Permanente, PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA A criação da dotação orçamentária visa atender despesas não consignadas no Orçamento para o exercício de 2014. Ficando igualmente alterados o PPA e a LDO, em execução no exercício de 2014, conforme demonstrado no QDD, exercício de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAJÉ, 23 DE MAIO DE 2014.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14-2014

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – Empresa **L. F. CORREA – GRAFICA inscrita no CNPJ nº. 04.400.137/0001-94**, estabelecida na Rua São Paulo, nº. 414, CEP: 86690-000 - Colorado - PR.

Objeto – Aquisição de Materiais Gráficos para suprir diversos Departamentos da Prefeitura Municipal.

Vigência – 12 (doze) meses.

LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADESIVOS CAMPANHA VACINAÇÕES ANUAIS - IMP 01 COR MEDIDA 2X2 CM	UNID	6.000,00	0,0700	420,00
2	ATESTADO MÉDICO - SUFITE 75G - IMP 2 COR - 15X20CM	BLOCOS	200,00	3,0500	610,00
3	BLOCOS ATUAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO SUF 75G 14X20CM 50X2 VIAS - IMP 2 CORES	BLOCOS	20,00	15,2500	305,00
4	BLOCOS REQUISIÇÕES DE EXAMES C/ 100 FLS 16X20 CM SULF 18 - IMP 1 COR	BLOCOS	200,00	4,1500	830,00
5	BOLETIM DIARIO DE PRODUÇÃO C/ 100 FLS SULF 75G 20X30 CM - IMP 01 COR	BLOCOS	200,00	6,1500	1.230,00
6	CADASTRO HIPERTENSO DIABETICO C 100 FLS SULFITE 75G 20X30 - IMP 1 COR	BLOCOS	50,00	9,5000	475,00
7	CARIMBO COLOP 20 AUTOMATICO	UNID	50,00	26,5000	1.325,00
8	CARNE IPTU - COUCHE 170G - MEDIDA 30X11CM - IMP CROMIA - C/ VISOR	UNID	3.000,00	0,3900	1.170,00
9	CARTAZES DIVERSOS TEMAS ADMNISTRAÇÃO - COUCHE 170G - IMP CROMIA - 46X64CM	UNID	1.000,00	1,9400	1.940,00
10	CARTEIRA DO HIPERTENSO SULFITE 180G FRENTE E VERSO 15X20 CM IMP 1 COR	UNID	2.000,00	0,3100	620,00
11	CARTEIRAS PLANEJAMENTO FAMILIAR SULFITE 75 G 15X20 CM - IMP 1 COR	UNID	3.000,00	0,2800	840,00
12	CARTILHAS CURSO PROERD - IMP CROMIA E P/B - C/ 43 PAGINAS F/V 20X30CM	UNID	120,00	16,5000	1.980,00
13	CARTÕES DE CONTROLE CRUZADO SULFITE 180G FRENTE E VERSO 10X7 CM - 2 CORES	UNID	4.000,00	0,1900	760,00
14	CARTÕES IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE SULF 180G F/V = 10X7 CM - IMP 01 COR	UNID	4.000,00	0,2800	1.120,00
15	CERTIFICADOS DE CURSOS DIVERSOS TEMAS - PAPEL COUCHE 230 G - IMPRESSÃO CROMIA - MEDIDA 20X30	UNID	1.500,00	1,6500	2.475,00
16	CONVITE P/ CONFERENCIA - COUCHE 230G - IMP CROMIA - 14X20CM	UNID	3.000,00	0,3800	1.140,00
17	CRACHAS P/ CONFERENCIA - TRIPLEX 289G 15X10CM - PERFURADO - IMP CROMIA	UNID	3.000,00	0,1900	570,00
18	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - 2014CM - SUF 75 G - IMP 01 COR	BLOCOS	100,00	3,8500	385,00
19	ENVELOPE LIVRO P/ BIBLIOTECA - SUF 180G IMP - 1 COR 15X10CM	UNID	5.000,00	0,3100	1.550,00
20	ENVELOPE SACO 20X28 CM- IMP. CROMIA EM CORES - SUFITE 120G	UNID	4.000,00	0,3100	1.240,00
21	ENVELOPE SACO BRANCO 26X36 CM IMP. CROMIA - SUFITE 120G	UNID	5.000,00	0,5000	2.500,00
22	ENVELOPE SACO BRANCO TIMBRADO - MEDIDA 18X24 IMP EM CROMIA - PAPEL SUFITE 90G	UNID	3.000,00	0,4000	1.200,00
23	ENVELOPES OFICIO TIMBRADO - IMP CROMIA - MEDIDA 23X12 PAPEL SULF 90G	UNID	5.000,00	0,2900	1.450,00
24	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO C/ 100 FLS 30X20 CM - IMP 1 COR	BLOCOS	300,00	6,5500	1.965,00
25	FOLHA DE PAGAMENTO AVULSA - SUFITE 90-G - IMP 01 COR - MEDIDA 20X30 CM	BLOCOS	100,00	4,3500	435,00
26	FICHA BUCO DENTARIA ODONTOLOGICA - 20X30CM - SUFITE 180G - 20X30CM - F/V - IMP 2 CORES	FICHA	2.000,00	0,2700	540,00
27	FICHA CADASTRAMENTO GESTANTE - 20X30CM - IMP 01 COR - SUF 75G - C/100FLS	BLOCOS	40,00	8,8000	352,00
28	FICHA CARTÃO GESTANTE PRÉ NATAL - 20X30CM - F/V - SUF 180G - IMP. CROMIA	FICHA	500,00	0,1900	95,00
29	FICHA DE ATENDIMENTO ROSA F/V - C/ 100 FLS SUPERBOND 20X30 CM - IMP 1 COR	BLOCOS	100,00	0,0800	8,00
30	FICHA DE SERVIÇO ODONTOLOGICO F/V SUF. 180G 16X20 CM - IMP 2 CORES	UNID	4.000,00	0,1100	440,00
31	FICHA DEVOLUÇÃO LIVRO BIBLIOTECA - SUF 180G - IMP 1 COR 8X15CM	UNID	5.000,00	0,2000	1.000,00
32	FICHA DO LEITOR P/ BIBLIOTECA - SUF 180G F/V - IMP 1 COR 8X15CM	UNID	5.000,00	0,2000	1.000,00
33	FICHA HORARIO ODONTOLOGIA - 10X8CM CARTOLINA - IMP 1 COR - F/VERSO	FICHA	5.000,00	0,0800	400,00
34	FICHA LIVRO P/ BIBLIOTECA - SUF 180G - IMP 1 COR - 12X8CM	UNID	5.000,00	0,2100	1.050,00
35	FOLDER´S DIVERSOS TEMAS DA SAUDE - COUCHE 115G - F/V 20X30CM -0 IMP CROMIA	UNID	10.000,00	0,1400	1.400,00
36	FOLDERS DIVERSOS TEMAS - IMP CROMIA- 15X20CM - COUCHE 150G F/V	UNID	20.000,00	0,1200	2.400,00
37	FORMULARIO CONTINUO NOTA PRODUTOR C- 05 VIAS - CARBONADOS - CAIXA C/ 500 JOGOS	CX	10,00	428,5000	4.285,00
38	GUIA DE OBITO - C/50X3 JOGOS - CARBONO AUTOCOPIATIVO - 20X30CM - IMP 1 COR	BLOCOS	20,00	8,5000	170,00
39	GUIA DE RECOLHIMENTO - PAPEL AUTOCOPIATIVO CARBONADO C/ 04 VIAS IMP 01 COR MEDIDA 11X30 CM	BLOCOS	700,00	4,0000	2.800,00
40	GUIA ENCAMINHAMENTO - 14X20CM - CARBONO - IMP 02 CORES - 50X2 VIAS	BLOCOS	80,00	8,8000	704,00
41	LAUDO SOLIC. INTERNAÇÃO HOSPITALAR AIH - 20X30CM - CARBONADO - 20X30CM	BLOCOS	100,00	10,5400	1.054,00
42	LIVRO CHAMADA DO ALUNO - C/ 42 PAGINAS - IMP 1 COR - SUF 90G - MEDIDA 20X30CM	UNID	100,00	36,1000	3.610,00
43	LONA 380GRM PARA , FAIXAS, BANNER, QUADROS...	M²	100,00	70,4000	7.040,00
44	NOTIFICAÇÃO RECEITA AZUL"B - B-1 e B-2" C/ 50 FLS SUPERBOND AZUL 75G 10X25 CM	BLOCOS	50,00	9,1200	456,00
45	PANFLETOS DIVERSOS TEMAS DA ADMINISTRAÇÃO - 15X20CM F/V - 2 CORES - PAPEL COUCHE 90G	UNID	20.000,00	0,1100	2.200,00
46	PANFLETOS LIMPEZA PUBLICA SULFITE 56G 15X20 CM - IMP 01 COR F/VERSO	UNID	20.000,00	0,0800	1.600,00
47	PAPEL OFICIO TIMBRADO - C/ 50 FOLHAS PAPEL SULFITE 75 G IMPRESSÃO CROMIA - MEDIDA 30X21CM	BLOCOS	1.000,00	3,3000	3.300,00
48	PASTAS INDIVIDUAL DO ALUNO - SULFITE 240 G - MEDIDA 57X36 CM DOBRADA - IMP 01 COR	UNID.	200,00	2,5800	516,00
49	PASTAS P/ DOCUMENTOS- VINCADAS - C/ ABAS INTERNAS - PLASTIFICADAS IMP CROMIA - MEDIDA 33X48 CM	UNID	3.000,00	1,0100	3.030,00
50	PASTAS P/ ULTRASSONOGRAFIA - PAPEL TRIPLEX 280G - CROMIA - MEDIDA 56X42 CM PLASTIFICADAS	UNID	2.000,00	4,0000	8.000,00
51	PRESCRIÇÃO MÉDICA C/ 100 FLS SULFITE 75 G 20X30 CM - IMP 01 COR - F/V	BLOCOS	100,00	3,3000	330,00
52	RECEITUARIO MÉDICO - C/ 50 JGS 2 VIAS 16X20 CM - IMP 2 CORES	BLOCOS	2.000,00	3,0000	6.000,00
53	RECEITUARIO MÉDICO CONTROLE ESPECIAL	BLOCOS	300,00	6,0000	1.800,00
54	REFERENCIA E CONTRA/REF C/ 50 JGS 2 VIAS FRENTE E VERSO 16X20 CM SULF 18	BLOCOS	100,00	9,2500	925,00
55	RELATORIO DIARIO DE VISITA C 50 FLS SULFITE 75G 20X30 CM - CROMIA	BLOCOS	200,00	6,1000	1.220,00
56	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS IMP 01 COR - 50X2 VIAS - 20X14 CM - PAPEL AUTOCOPIATIVO CARBONADO	BLOCOS	2.000,00	2,1200	4.240,00

Valor Total - R$ 90.500,00

Itaguajé, 23 de Maio de 2014

CONTRATANTE
JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37/2014

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que foi requerido por pessoa interessada na substituição de **TÍTULO DE PROPRIEDADE,** mediante processo regular, amparado no que dispõe a Lei Municipal n°574/2004 de 25/08/04.

DECRETA:

Art. 1°) – Fica destituído de qualquer valor legal e, conseqüentemente CANCELADO o TÍTULO DE PROPRIEDADE abaixo relacionado:

- TÍTULO N°. 2.493 – João de Oliveira - Expedido em 30/09/1996.
- Requerente: José Pereira – Protocolo n°. 095/2013 de 19/03/2013.

Art. 2°) – Para o lote de terra do Título de Propriedade cancelado por este Decreto, a Prefeitura emitiu o Título de número 2.684, com área de 225,00 m² em nome da pessoa abaixo relacionada, conforme o estabelecido no Art. 3° da Lei n°574/2004.

José Pereira – Título n°. 2.684.

Art. 3°) - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé

Em, 19 de Maio de 2014.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38/2014

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que foi requerido por pessoa interessada na substituição de **TÍTULO DE PROPRIEDADE,** mediante processo regular, amparado no que dispõe a Lei Municipal n°574/2004 de 25/08/04.

DECRETA:

Art. 1°) – Fica destituído de qualquer valor legal e, conseqüentemente CANCELADO o TÍTULO DE PROPRIEDADE abaixo relacionado:

- TÍTULO N°. 1.036 – Jovino Francisco de Souza - Expedido em 30/09/1975.
- Requerente: José Eduardo Borges – Protocolo n°. 262/2013 de 15/07/2013.

Art. 2°) – Para o lote de terra do Título de Propriedade cancelado por este Decreto, a Prefeitura emitiu o Título de número 2.684, com área de 225,00 m² em nome da pessoa abaixo relacionada, conforme o estabelecido no Art. 3° da Lei n°574/2004.

José Eduardo Borges – Título n°. 2.685.

Art. 3°) - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé

Em, 19 de Maio de 2014.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39/2014

O Prefeito Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 17 da Lei n/ 697/2008 (Parcelamento do solo);

DECRETA:

Art. 1º) – Fica nomeada TAMIRES MEDEIROS DE LIMA, RG N° 8.918.632-3, CPF N° 066.182.569-84, CREA/PR N° 107610/D, servidora do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, como responsável técnico para fiscalização dos serviços e obras do Loteamento denominado RESIDENCIAL NASSER de propriedade da Aliança Administradora de Bens Ltda, localizada neste Municipio, aprovado pelo Decreto Municipal n° 035/2014 de 09/05/2014.

Art. 2°) – A Responsável Técnica emitirá mensalmente relatório de acompanhamento das obras e serviços, indicando sua evolução gradual em observância aos projetos técnicos e plano do Loteamento.

Art. 3º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 19 de Maio de 2.014.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
===================ESTADO DO PARANÁ================
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 85/2014 – MF.**

REF.: PREGÃO Nº. 30/2014
PARTES: Município de Floraí e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE.**
OBJETO:. Contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio.
VALOR: R$. 143.352,00 (cento e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 16/05/2014 à 16/**05/2015**.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 16/05/2014.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

RELATÓRID DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Art. 18 Instrução Normativa 18/2009

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.871.150,00	4.171.150,00	2.133.313,40	51,14
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	900.000,00	1.050.000,00	861.986,80	82,09
Imposto sobre Transmissão de Bems Intervivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	365.230,35	60,87
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.600.000,00	1.750.000,00	653.443,00	37,34
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	202.338,61	40,47
Imposto Territorial Urbano - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das Receitas de Impostos	0,00	0,00	-117.413,64	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	10.000,00	10.000,00	801,B2	8,02
Divida Ativa de Impostos	201.000,00	201.000,00	115.368,93	57,40
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Oivida Ativa	60.150,00	60.150,00	54.593,07	90,76
(-) Deduções da Receita de Miltas, Juros de Mora e Dívida Ativa de impostos	0,00	0,00	-3.035,54	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.104.000,00	30.104.000,00	10.512.917,41	34,92
Cota-Parte FPM	14.765.000,00	14.765.000,00	5.038.623,86	34,13
Cota-Parte ITR	360.000,00	360.000,00	11.255,76	3,13
Cota-Parte IPVA	2.150.000,00	2.150.000,00	1.317.593,45	61,28
Cota-Parte ICMS	12.500.000,00	12.500.000,00	4.048.573,64	32,39
Cota-Parte IPI-Exportação	205.000,00	205.000,00	68.224,63	33,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	124.000,00	124.000,00	28.646,07	23,10
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO	33.975.150,00	34.275.150,00	12.646.230,81	36,90

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS	276.250,00	276.250,00	119.625,11	43,30
Provenientes da União	276.250,00	276.250,00	119.625,11	43,30
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	276.250,00	276.250,00	119.625,11	43,30

DESPESAS COM AÇÃO SOCIAL (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c)
DESPESAS CORRENTES	2.090.000,00	2.241.954,80	1.009.329,61	45,02
Pessoal e Encargos Sociais	1.231.400,00	1.199.900,00	395.356,46	32,95
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	858.600,00	1.042.054,80	613.973,15	58,92
DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00	80.000,00	36.418,69	45,52
Investimentos	55.000,00	80.000,00	36.418,69	45,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	2.145.000,00	2.321.954,80	1.045.748,30	45,04

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO SOCIAL	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (e/desp. social)
DESPESAS COM AÇÃO SOCIAL	1.045.748,30	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO FNAS	210.166,89	20,10
Recursos de Transferências do Fundo Nacional de Assistências Social (FNAS)	210.186,89	20,10
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE AÇÃO SDCIAL	835.561,41	79,90

DESPESAS COM AÇÃO SOCIAL (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (e/total e)
Assistência Social				
Assistência Comunitária	1.871.400,00	1.961.154,80	807.110,38	77,18
Assistência à Criança e ao Adolescente	207.300,00	300.300,00	222.663,77	21,29
Assistência ao Idoso	66.300,00	60.500,00	15.974,15	1,53
TOTAL	2.145.000,00	2.321.954,80	1.045.748,30	100,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE AÇÃO SOCIAL NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL	6,61
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL	1,76

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

AURELIANO SEVERIANO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Caily Regis Barcelos
Tc Crc Pr 049747/O-6

PEDRO CARMO FERRARI
CONTROLADOR INTERNO

[illegible] CESAR BRESCHILIARE

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	345.800,00	345.800,00	190.697,85	55,15
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	28.905,74	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	91.050,00	91.050,00	21.050,96	23,12
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	86.050,00	86.050,00	94.858,36	110,24
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	24.116,63	30,15
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das Receitas de Impostos	0,00	0,00	-5.989,99	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	26.700,00	26.700,00	2.215,20	8,30
Dívida Ativa dos Impostos	22.500,00	22.500,00	25.677,73	114,12
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	39.500,00	39.500,00	756,20	1,91
(-) Deduções da Receita de Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa de Impostos	0,00	0,00	-892,98	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.130.000,00	12.130.000,00	3.358.818,96	27,69
Cota-Parte FPM	8.750.000,00	8.750.000,00	2.519.311,95	28,79
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	15.670,96	31,34
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	139.105,67	69,55
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	671.287,22	22,38
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	8.692,57	17,39
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	80.000,00	80.000,00	4.750,59	5,94
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.475.800,00**	**12.475.800,00**	**3.549.516,81**	**28,45**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	675.000,00	1.084.642,00	246.405,13	22,72
Provenientes da União	534.000,00	943.642,00	245.218,78	25,99
Provenientes do Estado	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	8.000,00	8.000,00	1.186,35	14,83
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**675.000,00**	**1.084.642,00**	**246.405,13**	**22,72**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais	933.500,00	933.500,00	395.392,39	42,36 %	395.392,39	42,36 %
Outras Despesas Correntes	2.081.595,00	2.341.595,00	828.918,04	35,40 %	808.216,73	34,52 %
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos	128.000,00	322.642,00	47.386,35	14,69 %	47.386,35	14,69 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.143.095,00**	**3.597.737,00**	**1.271.696,78**	**35,35 %**	**1.250.995,47**	**34,77 %**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)* 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)* 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	685.000,00	1.124.642,00	175.345,37	100,00	175.345,37	100,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	572.000,00	1.011.642,00	173.463,61	98,93	173.463,61	98,93
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	113.000,00	113.000,00	1.881,76	1,07	1.881,76	1,07
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**685.000,00**	**1.124.642,00**	**175.345,37**	**100,00**	**175.345,37**	**100,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.458.095,00**	**2.473.095,00**	**1.096.351,41**	**44,33**	**1.075.650,10**	**43,49**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**30,89**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	**563.923,89**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
TOTAL					

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (VIII)			

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	3.143.095,00	3.597.737,00	1.271.696,78	100,00	1.250.995,47	100,00
Transferências dos Encargos do ente para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.143.095,00**	**3.597.737,00**	**1.271.696,78**	**100,00**	**1.250.995,47**	**100,00**

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EMERSON MARTINS DE SOUZA
CONTADOR - CRC 055860/O-9

LEIDE CORDEIRO NINELO
TESUREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Periodo (c)	% (c/a)	
Receita Exceto Intra-Orcamentaria	13.709.200,00	15.723.842,00	1.762.964,76	11,21	4.028.027,03	25,62	11.695.814,97
RECEITAS CORRENTES	13.594.200,00	14.494.842,00	1.762.964,76	12,16	3.956.527,03	27,30	10.538.314,97
Receita Tributaria	376.100,00	376.100,00	124.060,85	32,99	184.168,19	48,97	191.931,81
Impostos	257.100,00	257.100,00	116.510,02	45,32	168.931,69	65,71	88.168,31
IPTU	0,00	0,00	11.788,60	0,00	28.905,74	0,00	-28.905,74
ITBI	91.050,00	91.050,00	9.434,13	10,36	21.050,96	23,12	69.999,04
ISS	86.050,00	86.050,00	73.236,02	85,11	94.858,36	110,24	-8.808,36
Outros Impostos	80.000,00	80.000,00	22.051,27	27,56	24.116,63	30,15	55.883,37
Taxas	113.000,00	113.000,00	7.550,83	6,68	15.236,50	13,48	97.763,50
Contribuicao de Melhoria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	152.000,00	152.000,00	34.509,02	22,70	51.255,14	33,72	100.744,86
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	152.000,00	152.000,00	34.509,02	22,70	51.255,14	33,72	100.744,86
RECEITA PATRIMONIAL	53.000,00	54.000,00	4.318,96	8,00	8.347,85	15,46	45.652,15
Receitas Imobiliarias	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Receitas de Valores Mobiliarios	49.500,00	50.500,00	4.236,66	8,39	7.674,10	15,20	42.825,90
Receita de Concessoes e Permissoes	0,00	0,00	82,30	0,00	673,75	0,00	-673,75
Compensacoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Producao Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Producao Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Transformacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Construcao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	111.200,00	111.200,00	2.391,56	2,15	3.913,48	3,52	107.286,52
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.733.100,00	13.632.742,00	1.574.433,16	11,55	3.678.605,99	26,98	9.954.136,01
Transferencias Intergovernamentais	12.688.100,00	13.587.742,00	1.570.622,95	11,56	3.581.056,57	26,36	10.006.685,43
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	45.000,00	45.000,00	3.810,21	8,47	97.549,42	216,78	-52.549,42
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	168.800,00	168.800,00	24.530,40	14,53	40.345,66	23,90	128.454,34
Multas e Juros de Mora	91.300,00	91.300,00	2.556,10	2,80	3.661,78	4,01	87.638,22
Indenizacoes e Restituicoes	24.000,00	24.000,00	230,00	0,96	983,72	4,10	23.016,28
Receita da Divida Ativa	53.500,00	53.500,00	21.744,30	40,64	35.700,16	66,73	17.799,84
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Défici	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	115.000,00	1.229.000,00	0,00	0,00	71.500,00	5,82	1.157.500,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	15.000,00	95.000,00	0,00	0,00	71.500,00	75,26	23.500,00
Alienacao de Bens Moveis	15.000,00	95.000,00	0,00	0,00	71.500,00	75,26	23.500,00
Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	100.000,00	1.134.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.134.000,00
Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	100.000,00	1.134.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.134.000,00
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralizacao do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.709.200,00	15.723.842,00	1.762.964,76	11,21	4.028.027,03	25,62	11.695.814,97
OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.709.200,00	15.723.842,00	1.762.964,76	11,21	4.028.027,03	25,62	11.695.814,97
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.709.200,00	15.723.842,00	1.762.964,76	11,21	4.028.027,03	25,62	11.695.814,97
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Creditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c)=(a+b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo (c-g)
				No Período (d)	Até Período (e)	No Período (f)	Até Período (g)	% (g/c)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	12.442.661,00	1.984.642,00	14.427.303,00	1.982.590,89	4.126.527,61	1.968.086,93	4.086.426,30	28,32	10.340.876,70
DESPESAS CORRENTES	11.302.687,98	609.000,00	11.911.687,98	1.770.081,35	3.778.251,54	1.755.577,39	3.738.150,23	31,38	8.173.537,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.068.001,00	430.000,00	5.498.001,00	821.019,21	1.676.283,11	821.019,21	1.676.283,11	30,49	3.821.717,89
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	60.000,00	0,00	60.000,00	902,39	1.472,88	902,39	1.472,88	2,45	58.527,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.174.686,98	179.000,00	6.353.686,98	948.159,75	2.100.495,55	933.655,79	2.060.394,24	32,43	4.293.292,74
DESPESAS DE CAPITAL	1.089.973,02	1.375.642,00	2.465.615,02	212.509,54	348.276,07	212.509,54	348.276,07	14,13	2.117.338,95
INVESTIMENTOS	677.473,02	1.375.642,00	2.053.115,02	160.561,43	254.437,78	160.561,43	254.437,78	12,39	1.798.677,24
INVERSOES FINANCEIRAS	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	410.000,00	0,00	410.000,00	51.948,11	93.838,29	51.948,11	93.838,29	22,89	316.161,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	668.500,00	30.000,00	698.500,00	110.527,50	220.077,08	110.527,50	220.077,08	31,51	478.422,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.111.161,00	2.014.642,00	15.125.803,00	2.093.118,39	4.346.604,69	2.078.614,43	4.306.503,38	28,47	10.819.299,62
AMORTIZACAO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.111.161,00	2.014.642,00	15.125.803,00	2.093.118,39	4.346.604,69	2.078.614,43	4.306.503,38	28,47	10.819.299,62
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.111.161,00	2.014.642,00	15.125.803,00	2.093.118,39	4.346.604,69	2.078.614,43	4.306.503,38	28,47	10.819.299,62

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EMERSON MARTINS DE SOUZA
CONTADOR - CRC 055860/O-9

LEIDE CORDEIRO NINELO
TESUREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	12.442.661,00	14.427.303,00	1.982.590,89	4.126.527,61	1.968.086,93	4.086.426,30	99,99	28,32	10.340.876,70
ADMINISTRAÇÃO	2.532.540,00	2.420.540,00	401.178,76	832.155,76	398.178,76	829.155,76	20,29	34,25	1.591.384,24
Administração Geral	2.345.040,00	2.233.040,00	365.416,21	762.238,44	362.416,21	759.238,44	18,58	34,00	1.473.801,56
Controle Interno	187.500,00	187.500,00	35.762,55	69.917,32	35.762,55	69.917,32	1,71	37,29	117.582,68
DEFESA NACIONAL	26.500,00	26.500,00	3.752,59	7.949,22	3.752,59	7.949,22	0,19	30,00	18.550,78
Defesa Terrestre	26.500,00	26.500,00	3.752,59	7.949,22	3.752,59	7.949,22	0,19	30,00	18.550,78
ASSISTÊNCIA SOCIAL	588.900,00	847.400,00	106.187,63	192.593,97	106.187,63	192.593,97	4,72	22,73	654.806,03
Assistência Comunitária	346.400,00	604.900,00	81.911,26	150.240,65	81.911,26	150.240,65	3,68	24,84	454.659,35
Assistência à Criança a ao Adolescente	242.500,00	242.500,00	24.276,37	42.353,32	24.276,37	42.353,32	1,04	17,47	200.146,68
SAÚDE	3.068.095,00	3.522.737,00	594.977,36	1.249.556,80	583.473,40	1.228.855,49	30,07	34,88	2.293.881,51
Atenção Básica	3.068.095,00	3.522.737,00	594.977,36	1.249.556,80	583.473,40	1.228.855,49	30,07	34,88	2.293.881,51
EDUCAÇÃO	2.752.425,00	3.272.425,00	379.627,46	855.718,26	379.627,46	855.718,26	20,94	26,15	2.416.706,74
Ensino Fundamental	2.752.425,00	3.272.425,00	379.627,46	855.718,26	379.627,46	855.718,26	20,94	26,15	2.416.706,74
URBANISMO	1.929.000,00	2.232.500,00	208.199,21	468.000,77	208.199,21	468.000,77	11,45	20,96	1.764.499,23
Serviços Urbanos	1.929.000,00	2.232.500,00	208.199,21	468.000,77	208.199,21	468.000,77	11,45	20,96	1.764.499,23
HABITAÇÃO	63.500,00	63.500,00	5.511,15	25.647,30	5.511,15	25.647,30	0,63	40,39	37.852,70
Habitação Urbana	63.500,00	63.500,00	5.511,15	25.647,30	5.511,15	25.647,30	0,63	40,39	37.852,70
AGRICULTURA	128.000,00	126.000,00	13.446,01	33.689,72	13.446,01	33.689,72	0,82	26,74	92.310,28
Promoção da Produção Vegetal	34.500,00	34.500,00	1.664,00	3.328,00	1.664,00	3.328,00	0,08	9,65	31.172,00
Abastecimento	93.500,00	91.500,00	11.782,01	30.361,72	11.782,01	30.361,72	0,74	33,18	61.138,28
INDÚSTRIA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Promoção Industrial	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
TRANSPORTE	711.501,00	1.191.501,00	168.357,92	303.466,96	168.357,92	287.066,96	7,02	24,09	904.434,04
Transporte Rodoviário	711.501,00	1.191.501,00	168.357,92	303.466,96	168.357,92	287.066,96	7,02	24,09	904.434,04
DESPORTO E LAZER	116.700,00	198.700,00	48.502,30	62.437,68	48.502,30	62.437,68	1,53	31,42	136.262,32
Desporto Comunitário	116.700,00	198.700,00	48.502,30	62.437,68	48.502,30	62.437,68	1,53	31,42	136.262,32
ENCARGOS ESPECIAIS	470.000,00	470.000,00	52.850,50	95.311,17	52.850,50	95.311,17	2,33	20,28	374.688,83
Serviço da Dívida Interna	470.000,00	470.000,00	52.850,50	95.311,17	52.850,50	95.311,17	2,33	20,28	374.688,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	668.500,00	698.500,00	110.527,50	220.077,08	110.527,50	220.077,08	100,00	31,51	478.422,92
ADMINISTRAÇÃO	214.000,00	214.000,00	42.753,27	84.960,60	42.753,27	84.960,60	38,60	39,70	129.039,40
Administração Geral	202.500,00	202.500,00	40.196,89	79.924,76	40.196,89	79.924,76	36,32	39,47	122.575,24
Controle Interno	11.500,00	11.500,00	2.556,38	5.035,84	2.556,38	5.035,84	2,29	43,79	6.464,16
DEFESA NACIONAL	4.500,00	4.500,00	606,75	1.195,47	606,75	1.195,47	0,54	26,57	3.304,53
Defesa Terrestre	4.500,00	4.500,00	606,75	1.195,47	606,75	1.195,47	0,54	26,57	3.304,53
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	15.000,00	2.848,50	5.651,22	2.848,50	5.651,22	2,57	37,67	9.348,78
Assistência Comunitária	15.000,00	15.000,00	2.848,50	5.651,22	2.848,50	5.651,22	2,57	37,67	9.348,78
SAÚDE	75.000,00	75.000,00	11.162,66	22.139,98	11.162,66	22.139,98	10,06	29,52	52.860,02
Atenção Básica	75.000,00	75.000,00	11.162,66	22.139,98	11.162,66	22.139,98	10,06	29,52	52.860,02
EDUCAÇÃO	264.500,00	294.500,00	38.566,45	77.589,30	38.566,45	77.589,30	35,26	26,35	216.910,70
Ensino Fundamental	264.500,00	294.500,00	38.566,45	77.589,30	38.566,45	77.589,30	35,26	26,35	216.910,70
URBANISMO	60.000,00	60.000,00	9.885,70	19.295,70	9.885,70	19.295,70	8,77	32,16	40.704,30
Serviços Urbanos	60.000,00	60.000,00	9.885,70	19.295,70	9.885,70	19.295,70	8,77	32,16	40.704,30
AGRICULTURA	10.000,00	10.000,00	1.265,90	2.484,98	1.265,90	2.484,98	1,13	24,85	7.515,02
Abastecimento	10.000,00	10.000,00	1.265,90	2.484,98	1.265,90	2.484,98	1,13	24,85	7.515,02
TRANSPORTE	22.000,00	22.000,00	2.940,21	5.773,57	2.940,21	5.773,57	2,62	26,24	16.226,43
Transporte Rodoviário	22.000,00	22.000,00	2.940,21	5.773,57	2.940,21	5.773,57	2,62	26,24	16.226,43
DESPORTO E LAZER	3.500,00	3.500,00	498,06	986,26	498,06	986,26	0,45	28,18	2.513,74
Desporto Comunitário	3.500,00	3.500,00	498,06	986,26	498,06	986,26	0,45	28,18	2.513,74
TOTAL	**13.111.161,00**	**15.125.803,00**	**2.093.118,39**	**4.346.604,69**	**2.078.614,43**	**4.306.503,38**	**199,99**	**28,47**	**10.819.299,62**

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EMERSON MARTINS DE SOUZA
CONTADOR - CRC 055860/O-9

LEIDE CORDEIRO NINELO
TESUREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	345.800,00	345.800,00	133.026,10	190.697,85	55,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	52.000,00	52.000,00	28.184,05	50.511,58	97,14
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	11.788,60	28.905,74	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	13.000,00	13.000,00	1.866,55	2.155,79	16,58
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	19.000,00	19.000,00	14.920,86	25.576,82	134,61
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	20.000,00	20.000,00	445,09	756,20	3,78
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	-837,05	-6.882,97	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	91.750,00	91.750,00	9.434,13	21.050,96	22,94
1.2.1 - ITBI	91.050,00	91.050,00	9.434,13	21.050,96	23,12
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	122.050,00	122.050,00	73.356,65	95.018,68	77,85
1.3.1 - ISS	86.050,00	86.050,00	73.236,02	94.858,36	110,24
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	13.000,00	13.000,00	19,72	59,41	0,46
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	3.500,00	3.500,00	100,91	100,91	2,88
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	80.000,00	80.000,00	22.051,27	24.116,63	30,15
1.4.1 - IRRF	80.000,00	80.000,00	22.051,27	24.116,63	30,15
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.130.000,00	12.130.000,00	1.401.825,99	3.358.818,96	27,69
2.1 - Cota-Parte FPM	8.750.000,00	8.750.000,00	997.946,09	2.519.311,95	28,79
2.1.1 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.500.000,00	8.500.000,00	997.946,09	2.519.311,95	29,64
2.1.2 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	343.826,72	671.287,22	22,38
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	80.000,00	80.000,00	1.583,53	4.750,59	5,94
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	2.840,95	8.692,57	17,39
2.5 - Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	27,56	15.670,96	31,34
2.6 - Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	55.601,14	139.105,67	69,55
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.475.800,00	12.475.800,00	1.534.852,09	3.549.516,81	28,45

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	500,00	500,00	0,00	18,21	3,64
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	205.500,00	245.500,00	8.062,01	30.903,72	12,59
5.1 - Transferências do Salário-Educação	120.000,00	160.000,00	0,00	22.841,71	14,28
5.2 - Outras Trasnferências do FNDE	85.500,00	85.500,00	8.062,01	8.062,01	9,43
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	9,43
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	46.500,00	46.500,00	3.810,21	7.722,61	16,61
6.1 - Transferências de Convênios	45.000,00	45.000,00	3.810,21	7.620,42	16,93
6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	1.500,00	1.500,00	0,00	102,19	6,81
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	257.500,00	297.500,00	11.872,22	38.644,54	12,99

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.376.000,00	2.376.000,00	280.365,12	671.763,62	28,27
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.700.000,00	1.700.000,00	199.589,18	503.862,29	29,64
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	600.000,00	600.000,00	68.765,30	134.257,38	22,38
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	16.000,00	16.000,00	316,70	950,10	5,94
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	10.000,00	10.000,00	568,19	1.738,52	17,39
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	10.000,00	10.000,00	5,51	3.134,18	31,34
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	40.000,00	40.000,00	11.120,24	27.821,15	69,55
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.311.100,00	1.761.100,00	121.919,98	408.631,64	23,20
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.309.100,00	1.759.100,00	121.919,98	408.631,64	23,23
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.066.900,00	-616.900,00	-158.445,14	-263.131,98	42,65

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		
			no Período	Até o Período (e)	% (f)=(e/d) *100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.004.500,00	1.004.500,00	154.721,68	327.709,93	32,62
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.004.500,00	1.004.500,00	154.721,68	327.709,93	32,62
14 - OUTRAS DESPESAS	306.600,00	816.600,00	110.847,57	278.381,13	34,09
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	306.600,00	816.600,00	110.847,57	278.381,13	34,09
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.311.100,00	1.821.100,00	265.569,25	606.091,06	33,28

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	80,20
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	508.927,58
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	3.118.950,00	3.118.950,00	383.713,02	887.379,20	28,45

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		
			no Período	Acumulado (e)	% (f)=(e/d) *100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.759.925,00	3.269.925,00	386.144,76	852.059,85	26,06
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.311.100,00	1.821.100,00	265.569,25	606.091,06	33,28
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.448.825,00	1.448.825,00	120.575,51	245.968,79	16,98
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	2.759.925,00	3.269.925,00	386.144,76	852.059,85	26,06

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-263.131,98
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTO	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-263.131,98
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37)	1.115.191,83
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	31,42

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		
			no Período	Até o Período (e)	% (f)=(e/d) *100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	120.000,00	160.000,00	19.371,53	68.570,09	42,86
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	137.000,00	137.000,00	12.677,62	12.677,62	9,25
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	257.000,00	297.000,00	32.049,15	81.247,71	27,36
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	**3.016.925,00**	**3.566.925,00**	**418.193,91**	**933.307,56**	**26,17**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	500,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	508.927,58	0,00
48 - (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	408.631,64	0,00
49 - (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
50 - (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	917.559,22	0,00

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EMERSON MARTINS DE SOUZA
CONTADOR - CRC 055860/O-9

LEIDE CORDEIRO NINELO
TESUREIRO

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 02/2014, nos termos do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 52/2014 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2014	
Contratado: LUIZ VALTER RODRIGUES FERNANDES	**CPF:** 528.239.549-53
Objeto do Contrato: Fornecimento de 400 (quatrocentos) maços de cheiro verde, 700 (setecentos) Kg de Cenoura e 500 (quinhentos) Kg de Beterraba.	
Valor Contratual: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) pelo prazo de 12 (doze) meses.	
Data da Assinatura: 23 de Maio de 2014.	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 23 de Maio de 2014

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 03/2014, nos termos do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 53/2014 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2014	
Contratado: VICENTE CANO NETO	**CPF:** 208.280.049-00
Objeto do Contrato: Fornecimento de 400 (quatrocentos) Kg de Mamão (Fruta), 600 (seiscentos) Kg de Tomate, 1.600 (um mil e seiscentos) Kg de Melancia e 1.400 (um mil e quatrocentos) Kg de Laranja.	
Valor Contratual: R$ 6.360,00 (seis mi trezentos e sessenta reais) pelo prazo de 12 (doze) meses.	
Data da Assinatura: 23 de Maio de 2014.	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 23 de Maio de 2014

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 04/2014, nos termos do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 54/2014 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2014	
Contratado: MARCOS OLIVEIRA DE SOUZA	**CPF:** 101.776.968-00
Objeto do Contrato: Fornecimento de 150 (cento e cinquenta) Kg de Abobora, 1.800 (um mil e oitocentos) Maços de Alface, 105 (cento e cinco) Kg de Limão Taiti e 1.050 (um mil e cinquenta) Maço de Couve, no valor total de R$ 3.442,50 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).	
Valor Contratual: R$ 3.442,50 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).	
Data da Assinatura: 23 de Maio de 2014.	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 23 de Maio de 2014

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 05/2014, nos termos do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 55/2014 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2014	
Contratado: GILMARA CALIQUIO CANO SOARES	**CPF:** 817.699.031-00
Objeto do Contrato: Fornecimento de 500 (quinhentos) Kg de Aipim Descascada e 310 (trezentos e dez) Kg de Pão Caseiro.	
Valor Contratual: R$ 2.455,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) pelo prazo de 12 (doze) meses.	
Data da Assinatura: 23 de Maio de 2014.	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 23 de Maio de 2014

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, e o Senhor JOSÉ MARQUES DE AQUINO NETO, estabelecido a Rua São Paulo, 508, Itaguajé - PR - CEP 86.670.000, portador do RG N° 10.532.474, CPF N° 277.574.719-15, resolve aditivar o Contrato nº. 08/2014, objeto de Dispensa de licitação nº 07/2014:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 08/2014	
Contratado: JOSÉ MARQUES DE AQUINO NETO	**CPF:** 277.574.719-15
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo Contratual, passando a vigência de 26/MAIO/2014 para 26/SETEMBRO/2014.	

Itaguajé, 21 de Maio de 2014.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JAIRO AUGUSTO PARRON, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 37/2012, com base no Art. 57, § 4° da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Sexto Termo Aditivo do Contrato nº. 37/2012	
Contratado: CONSTRUTORA PORTO BELO LTDA	**CNPJ.** 10.926.711/0001-45
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo de vigência passando de 480 (quatrocentos e oitenta) dias para 660 (seiscentos e sessenta) dias e o prazo de execução passando de 390 (trezentos e noventa) dias para 540 (quinhentos e quarenta) dias.	

Itaguajé, 21 de Maio de 2.014.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 29/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ – PR

CONTRATADO: LUIZ VALTER RODRIGUES FERNANDES

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito abaixo:
VALOR:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	Cheiro Verde	Maço	400	R$=1,25	R$=500,00
2	Cenoura	Kg	700	R$=1,00	R$=700,00
3	Beterraba	Kg	500	R$=1,20	R$=600,00
				SOMA TOTAL	**R$=1.800,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.12.361.0035.2.060.3.3.90.30.00.00 01000 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.060.3.3.90.30.00.00 31112 Material de Consumo

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Colorado - PR

Itaguajé, 23 de Maio de 2014.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 30/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ – PR

CONTRATADO: VICENTE CANO NETO

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito abaixo:
VALOR:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	Mamão (Fruta)	Kg	400	R$=1,40	R$=560,00
2	Tomate	Kg	600	R$=4,00	R$=2.400,00
3	Melancia	Kg	1.600	R$=0,90	R$=1.440,00
4	Laranja	Kg	1.400	R$=1,40	R$=1.960,00
				SOMA TOTAL	**R$=6.360,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.12.361.0035.2.060.3.3.90.30.00.00 01000 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.060.3.3.90.30.00.00 31112 Material de Consumo

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Colorado - PR

Itaguajé, 23 de Maio de 2014.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 31/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ – PR

CONTRATADO: MARCOS OLIVEIRA DE SOUZA

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito abaixo:
VALOR:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	Abobora	Kg	150	R$=1,25	R$=187,50
2	Alface	Maço	1.800	R$=0,70	R$=1.260,00
3	Limão Taiti	Kg	105	R$=1,50	R$=157,50
4	Couve	Maço	1.050	R$=1,75	R$=1.837,50
				SOMA TOTAL	**R$=3.442,50**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.12.361.0035.2.060.3.3.90.30.00.00 01000 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.060.3.3.90.30.00.00 31112 Material de Consumo

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Colorado - PR

Itaguajé, 23 de Maio de 2014.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 32/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ – PR

CONTRATADO: GILMARA CALIQUIO CANO SOARES

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito abaixo:
VALOR:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	Aipim Descascada	Kg	500	R$=1,50	R$=750,00
2	Pão Caseiro	Kg	310	R$=5,50	R$=1.705,00
				SOMA TOTAL	**R$=2.455,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.12.361.0035.2.060.3.3.90.30.00.00 01000 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.060.3.3.90.30.00.00 31112 Material de Consumo

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Colorado - PR

Itaguajé, 23 de Maio de 2014.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

LEI N° 872/2014

CRIA O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL (PROVABM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E PREFEITO EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado, no âmbito municipal, o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica Municipal (PROVABM), que consiste na concessão, pelo Poder Público Municipal, de auxilio financeiro destinado aos Médicos dos Programas PROVAB e Projeto MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, em atuação neste Municipio, em consonância com a Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC de 2011 e suas alterações .

§ 1º O Subsidio do PROVABM será destinado exclusivamente ao Pagamento de despesas com Moradia (aluguel, alojamento, hotel), Transportes e Alimentação;

Art. 2º O valor do Subsidio (auxilio) do PROVABM limita-se ao valor de até R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais por Médico que atua nos Programas.

§ 1º O valor do Beneficio será atualizado quando houver disposições do Ministério da Saúde em relação aos Programas.

Art. 3º A concessão do Auxilio do PROVABM fica limitado ao pagamento máximo de 02 (dois) Médicos.

Art. 4º O Beneficio será concedido em prestações mensais mediante deposito Bancário em conta sob a titularidade de responsável pelo Benefício.

Art. 5º A continuidade do pagamento mensal esta condicionada a prestação efetiva dos serviços, referendado por parecer do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 6º A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro assumidos pelos beneficiários do PROVABM, junto a locador e fornecedores.

Art. 7º O benefício será concedido em caráter temporário de conformidade com a duração dos Programas.

Art. 8° O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contratio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 23 de Maio de 2.014.

Jairo Augusto Parron
Prefeito Municipal

LEI N° 873/2014

CRIA O PROGRAMA BOLSA ALUGUEL SOCIAL NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E PREFEITO EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado, no âmbito municipal, o Programa Bolsa Aluguel Social, que consiste na concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro destinado ao pagamento de aluguel de imóvel de terceiros a famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade social, que não possuam outro local para morar ou imóvel próprio, no Município ou fora dele.

§ 1º Família em situação de emergência é aquela que teve sua moradia demolida para dar lugar a construção de nova moradia contemplada por Programa Habitacional tipos "MINHA CASA MINHA VIDA, MORAR MELHOR, HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL e outros etc, e também a família que teve sua moradia destruída ou interditada em função de deslizamentos, inundações, incêndio, insalubridade habitacional ou outras condições;

§ 2º O subsídio da Bolsa Aluguel Social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial.

§ 3º O valor da Bolsa Aluguel Social limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado, até o limite de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais por família, atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice oficial que o substitua da Prefeitura Municipal..

§ 4º A concessão de Bolsa Aluguel Social fica limitada à quantidade máxima de 05 (cinco) famílias, simultaneamente, que atendam aos requisitos e condições exigidas nesta Lei, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal.

Art. 2º A interdição do imóvel será reconhecida por laudo da Defesa Civil, confeccionado por intermédio dos meios técnicos cabíveis e aplicáveis ao caso.

§ 1º No ato da substituição ou interdição de qualquer imóvel serão cadastrados os respectivos moradores, com a definição de um responsável por moradia.

§ 2º Será dada preferência a inclusão no Programa a família que possua, nesta ordem, as seguintes condições:

I - maior risco de habitabilidade, em grau a ser estipulado no parecer técnico da Defesa Civil;

II - presença de crianças de 0 a 12 anos;

III - portadores de necessidades especiais, idosos a partir de 60 anos ou doentes.

Art. 3º. A partir das informações ofertadas pela Defesa Civil ou por Programa Habitacional, o Departamento de Assistência Social cadastrará as famílias em situações de risco.

§ 1º O Departamento de Assistência Social, diligenciará para obter os demais dados necessários à inclusão das famílias no Programa, mediante a realização de visitas à área ou outras providências que se fizerem necessárias.

§ 2º O Departamento de Assistência Social reconhecerá o preenchimento das condições por parte das famílias, considerando as disposições dessa Lei e de seu regulamento.

Art. 4º Somente poderão ser objeto de locação, nos termos do Programa criado por esta Lei, os imóveis localizados no Município de Itaguajé, que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de área de risco, contratados com os devidos proprietários ou respectivos representantes legais.

Art. 5º A eleição do imóvel a ser locado, a negociação, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores será de responsabilidade exclusiva do titular do benefício.

Art. 6º Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

Art. 7º O benefício será concedido em prestações mensais mediante depósito bancário em conta sob a titularidade do responsável identificado de acordo com o § 1º do artigo 2º. § 1º A titularidade para o pagamento dos benefícios será preferencialmente concedida à mulher responsável pela família.

§ 2º O pagamento que se refere o caput somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência pelo locatário que o locador é beneficiário do Programa Bolsa Aluguel Social.

§ 3º A continuidade do pagamento está condicionada a apresentação mensal dos recibos de quitação dos alugueis do mês anterior, que deverá ser apresentado até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação, observado o limite apontado no artigo 8º.

Art. 8º O benefício será concedido sempre em caráter temporário pelo prazo de até 12 meses, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 9. É vedada a concessão do benefício a mais de um membro da mesma família cadastrada, sob pena de cancelamento do benefício.

Parágrafo Único. O não atendimento de qualquer comunicado emitido pelo Departamento de Assistência Social implicará no desligamento do beneficiário do Programa Bolsa Aluguel Social.

Art. 10. Cessará o benefício, perdendo o direito a família que:

I - deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente Lei;

II - sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício;

III - prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diferente do proposto nesta Lei, qual seja, para pagamento de aluguel residencial;

IV - deixar de ocupar o imóvel locado.

V – for alojado em nova moradia.

Art. 11. As famílias contempladas com a Bolsa terão prioridade nos novos programas habitacionais que visarem a entrega de novas casas ou apartamentos populares.

Art. 12. As despesas decorrentes deste programa correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 13. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 23 de Maio de 2.014.

Jairo Augusto Parron
Prefeito Municipal

LEI N.º 874/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder alteração do Perímetro Urbano da Cidade de Itaguajé, por anexação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar como urbana, a área rural constituída pelo imóvel abaixo descrito:

LOTE DE TERRAS SOB O N°. 01 – Originado da subdivisão da Fazenda Big Valley II, constituída da subdivisão dos lotes de terras rurais sob n°s 02 à 18 e 137 à 149, com área de 677.600 M², ou sejam 67,76 hectares, situado na Gleba 01, Colônia Governador Lupion, no Municipio de Itaguajé – PR, o qual esta dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Inicia-se num marco de madeira de lei cravado no marco 45 situado no encontro de uma cerca com a curva de desapropriação na cota 284 da propriedade TA-P-E-001 (2ª área – desapropriação) e segue confrontando com o Lote n° 19 no rumo de 27°20'00"SO com 1.389,20 metros, até um marco cravado à margem da Rodovia PR – 542; deste segue margeando a referida Rodovia no rumo de 40°30'00"NO e percorre uma distância de 597,37 metros, até outro marco; deste marco segue confrontando com a Fazenda BIG VALLEY II (parte remanescente desta subdivisão), no rumo de 27°20'00"NE com 1.208,70 metros, até um marco cravado na curva de desapropriação na cota 284 da propriedade TA-P-E-001 (2ª área – desapropriação), segue acompanhando esta curva numa distância aproximada de 1.044,00 metros, confrontando com a propriedade TA-P-E-001 (2ª área – desapropriação), até o marco 45, onde teve inicio esta descrição".

Art. 2º - A área constante do artigo anterior fica, a partir desta lei, incorporada ao perímetro urbano desta Cidade de Itaguajé, e será destinada para Implantação de Loteamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 23 de Maio de 2.014.

Jairo Augusto Parron
Prefeito Municipal

LEI Nº 876/2014

Súmula: Revoga a Lei Municipal n° 868-2014.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Revogada a Lei Municipal ° 868/2014 que criou 02 (duas) vagas no Quadro de Agente Comunitário de Saúde – ACS, por ter sido redigida com incorreção.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Itaguajé, 23 de Maio de 2014.

Jairo Augusto Parron
Prefeito Municipal

LEI N° 879/2014

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade a Atenção Básica (PMAQ – AB), instituída pelo Ministério da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, visando a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da atenção básica em saúde, e dá outras providências.

A Câmara do Municipio de Itaguajé, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Municipio de Itaguajé, referente ao Incentivo Financeiro do PMAQ – AB, denominado componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica, serão repassados às Equipes da Saúde da Família (ESF), da Saúde Bucal, (ESB), Unidade Básica de Saúde e Assistência Farmacêutica que (atuam) nas redes de atenção básica no âmbito deste Municipio, cumprindo os pressupostos e exigências previstos na Portaria GM/MS 1654/2011 e observadas as diretrizes estabelecidas neta Lei.

§1º. Será repassado aos profissionais da Equipe d]que na avaliação externa tenha o desempenho classificatório como "bom" ou "ótimo", o percentual de acordo com a nota, classificatório bom 60% (sessenta por cento) do PAB sendo 20% (vinte por cento) materiais de custeio e 40% (quarenta por cento) incentivo aos funcionários, já no classificatório ótimo 100% (cem por cento) do PAB sendo 20% (vinte por cento) materiais de custeio e 80% (oitenta por cento) de incentivo aos funcionários do total do repasse efetuado pelo Ministério da Saúde do Componente de Qualidade de Piso de Atenção Básica Variável sendo este percentual dividido proporcional ao salário de cada integrantes das equipes referidas equipes, de acordo com sua classificação especifica.

§ 2º. O repasse tratado no parágrafo anterior não será incorporado aos salários dos profissionais beneficiados, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for.

Art. 2º. Farão jus ao recebimento do incentivo tratado no artigo todos os profissionais integrante das referidas equipes, que forem certificadas pelo Ministério de Saúde com desempenho "bom" ou "ótimo" nas avaliações realizadas por instituições de ensino e/ou pesquisas contratadas pelo Ministério da Saúde, que avaliou a efetividade de condições de saúde, satisfação dos usuários, qualidade das praticas de saúde.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado pelo sistema de meritocracia aos enfermeiros, dentistas, farmacêutico, auxiliar da farmácia, auxiliares/técnicos de enfermagem, auxiliares/técnicos da saúde bucal, agentes comunitários de saúde, recepcionista, auxiliar de serviço gerais, atuantes efetivamente nas equipes de estratégia saúde da família, saúde bucal, unidade básica de saúde e assistência farmacêutica. O valor presente esta diretamente vinculado ao tipo seja, Equipe Saúde da Família com Saúde Bucal ou sem Equipe de Saúde Bucal.

Art. 3º. O presente incentivo será pago aos profissionais referidos no Art. 1° desta Lei, pelo efetivo desempenho de suas atribuições no período de avaliação, mensalmente, não sendo devido quando houver agastamento do exercício da função, seja por Licença Prêmio, Licença Maternidade, Licença sem vencimentos e com mais de 01 (um) atestado e 01 (uma) falta justificada.

Art. 4º. O Incentivo do componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, ora o regulamento será dividido a partir do recebimento do repasse pelo Ministério da Saúde por equipe contratualizada no processo de certificação

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo expedirá os atos necessários à execução das disposições da presente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus]efeitos financeiros a partir da certificação, das equipes e do recebimento do repasse respectivo.

Art. 7º. Aprovada Resolução n° 001/2013 pelo Conselho Municipal de Saúde deste Municipio, sobre aplicação do incentivo salarial para os funcionários da saúde especificados no Art. 1° desta Lei.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé

Em 23 de Maio de 2.014.

Jairo Augusto Parron
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 012/2014

Data: **22 de janeiro de 2014**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2014-2017 e LDO 2014** para execução do Convênio nº 337/2013 – PAM 2013 e dá outras providências.

AIRTON GERALDO GRANDE, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela **Lei Municipal nº. 1.973 de 22/01/2014**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para execução de Recape Asfaltico do Convênio nº 337/2013 – PAM 2013 , no orçamento vigente no valor de **R$ 350.000,00 (Trezentos mil reais**), mediante a inclusão de despesa, com a seguinte classificação orçamentária:

07.000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
07.002.15	URBANISMO		
07.002.15.452	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
07.002.15.452.0014	MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO		
07.002.15.452.0014.1040	**EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 337 – PAM/2013**		
44.90.51.00 fonte 31779	Obras e Instalações..............................	R$	350.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica utilizada a provável **24.72.99.99.02.00 n**o valor de **R$-350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil reais).

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentário – LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL- PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2014 VALOR EM R$
Recape de Pavimentação Asfaltico	Execução de 16.285,10 m2 de recape asfaltico em ruas e avenidas desta cidade	350.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Recape de Pavimentação Asfaltico	Execução de 16.285,10 m2 de recape asfaltico em ruas e avenidas desta cidade

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2014.

Airton Geraldo Grande
=PREFEITO MUNICIPAL=
EM EXERCÍCIO

REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 050/2014

Data: 18 de março de 2014

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** e dá outras providências.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 1.981 de 18/03/2014**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de **R$-121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais**), com a seguinte classificação orçamentária:

10.002.08.243.0028.2078	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO JOVEM ADOLESC		
33.90.30.00 fonte 31773	Material de Consumo..............................	R$	39.000,00
33.90.39.00 fonte 31773	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica	R$	39.000,00

10.002.08.244.0028.2173	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETI		
33.90.30.00 fonte 31773	Material de Consumo..............................	R$	12.000,00
33.90.39.00 fonte 31773	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica	R$	20.000,00

10.002.08.243.0028.2078	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO		
33.90.30.00 fonte 31773	Material de Consumo..............................	R$	4.000,00
33.90.39.00 fonte 31773	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica	R$	7.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, fica utilizado a provável arrecadação da receita 172134991300, no valor de R$-121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 18 de março de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 051/2014

Data: **18 de março de 2014.**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2014-2017 e LDO 2014** para Manutenção do Programa IGDSUAS, e dá outras providências.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 1.982 de 18/03/2014**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para manutenção do Programa IGDSUAS, no orçamento vigente no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais**), mediante a inclusão de despesa, com a seguinte classificação orçamentária:

10.00	SECRETARIA DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.02.08	ASSISTENCIA SOCIAL		
10.02.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		
10.02.08.244.0028	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL		
10.02.08.244.0028.2079	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDSUAS		
33.90.30.00 fonte 31934	Material de Consumo	R$	5.000,00
44.90.52.00 fonte 31934	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica utilizada a provável arrecadação da receita 1721341000 do programa IGDSUAS

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL- PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2014 VALOR EM R$
Manutenção do Programa IGDSUAS, nesta cidade.	Manutenção do Programa IGDSUAS, nesta cidade.	10.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Manutenção do Programa IGDSUAS, nesta cidade.	Manutenção do Programa IGDSUAS, nesta cidade.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 18 de março de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO *DECRETO Nº 053/2014*

Data: **18 de março de 2014.**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** para devolução de saldo de Convênio e dá outras providências.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 1.984 de 18/03/2014**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de **R$ 725,16 (Setecentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos**), para devolução de saldo de Convênio para aquisição de veiculo e equipamentos para o Conselho Tutelar, com a seguinte classificação orçamentária:

06.002.04.123.0007.2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA		
33.20.93.00.00 fonte 3.3.769	Indenizações e Restituições	R$	725,16

Artigo 2º - Como recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, ficam utilizados o Superávit do Convênio no valor de **R$-725,16** (**Setecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos**).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 18 de março de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 056/2014

Data: **25 de março de 2014**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** para construção de Unidade Básica de Saúde e dá outras providências.

A

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 1.986 de 25/03/2014**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** para construção de Unidade Básica de Saúde, no orçamento vigente no valor de **R$ 622.000,00 (Seiscentos e vinte e dois mil reais**), , com as seguintes classificações orçamentárias:

08.00	SECRETARIA DE SAUDE		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.02.10	SAÚDE		
08.02.10.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
08.02.10.451.0026.1.190	SAÚDE PARA TODOS		
08.02.10.451.0026.1.190	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE		
44.90.51.00 ficha 825 fonte 31325	Obras e Instalações................................	R$	622.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, fica utilizado a provável arrecadação da receita 24.72.01.01.00.00 fonte 31325 no valor de R$-622.000,00 (Seiscentos e vinte e dois mil reais).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 25 de março de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 069/2014

Data: **04 de abril de 2014**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2014-2017 e LDO 2014,** para Execução de Pavimentação Asfáltica na Vila Progresso, referente ao contrato nº 374752-99 e dá outras providências.

. **EDNEA BUCHI BATISTA,** Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 1.992 de 04/04/2014**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para Execução de Pavimentação Asfaltica na Vila Progresso, referente ao contrato nº 374752-99, no orçamento vigente no valor de **R$ 182.754,64 (Cento e oitenta e dois, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos**), com a seguinte classificação orçamentária:

07.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
07.02.15	URBANISMO		
07.02.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
07.02.15.451.0014	MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO		
07.02.15.451.0014.1028	**EXEC. CONT.374752-99 PAVIMENT.VILA PROGRESSO**		
44.90.51.00. fonte 33742	Obras e Instalações.................................	R$	182.754,64

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica utilizado o superávit financeiro da fonte 33742 **do Convênio nº 374752-99,** no valor de **R$ 182.754,64 (Cento e oitenta e dois, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos**).

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL- PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2014 VALOR EM R$
Execução de Pavimentação Asfaltica na Vila Progresso, referente ao contrato nº 374752-99	Execução de Pavimentação Asfaltica na Vila Progresso, referente ao contrato nº 374752-99	182.754,64

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Execução de Pavimentação Asfaltica na Vila Progresso, referente ao contrato nº 374752-99	Execução de Pavimentação Asfaltica na Vila Progresso, referente ao contrato nº 374752-99

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 070/2014

Data: **04 de abril de 2014**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2014-2017 e LDO 2014** para execução de Reforma do Ginásio Municipal de Esportes e dá outras providências.

. **EDNEA BUCHI BATISTA,** Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 1.993 de 04/04/2014**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para execução de Reforma do Ginásio Municipal de Esportes, no orçamento vigente no valor de **R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais**), mediante a inclusão de despesa, com a seguinte classificação orçamentária:

11.00	SECRETARIA DE ESPORTES		
11.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
11.02.27	DESPORTO E LAZER		
11.02.27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
11.02.27.812.0024	APOIO AO DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER		
11.02.27.812.0024.1034	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES		
44.90.51.00 f.31780	Obras e Instalações..............................	R$	170.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da receita **24.72.99.99.11.00 -** fonte 31780.

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL- PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2014 VALOR EM R$
Execução de Reforma do Ginásio Municipal de Esportes	Execução de Reforma do Ginásio Municipal de Esportes	170.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Execução de Reforma do Ginásio Municipal de Esportes	Execução de Reforma do Ginásio Municipal de Esportes

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 095/2014

Data: **07 de maio de 2014**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2014-2017 e LDO 2014** para aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas –PRODESA – Contrato de Repasse nº 772908/2012 e dá outras providências.

. **EDNEA BUCHI BATISTA,** Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2001 de 07/05/2014**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas – PRODESA – Contrato de Repasse nº 772908/2012, no orçamento vigente no valor de **R$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais**), com a seguinte classificação orçamentária:

12	SECRETARIA DA AGRICULTURA		
12.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
12.001.20	AGRICULTURA		
12.001.20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL		
12.001.20.601.0010	PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA		
12.001.20.601.0010.1.054	EXECUÇÃO DO CONTRATO 772908-2012 – EQUIP.PRODESA		
44.90.52.00.f 844fonte 31768	Equipamento e Material Permanente.....	R$	97.500,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica utilizado a **provável arrecadação da Receita do Contrato de Repasse nº 772908/2012 / PRODESA / CAIXA,** no valor de **R$-97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais).**

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL- PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2014 VALOR EM R$
Aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas – PRODESA – Contrato de Repasse nº 772908/2012	Aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas – PRODESA – Contrato de Repasse nº 772908/2012	97.500,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas –PRODESA – Contrato de Repasse nº 772908/2012	Aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas –PRODESA – Contrato de Repasse nº 772908/2012

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 097/2014

Data: **07 de maio de 2014.**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2014-2017 e LDO 2014** para aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 Pá Carregadeira – Patrulha Mecanizada – Convênio nº 788807/2013 e dá outras providências.

. **EDNEA BUCHI BATISTA,** Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2003 de 07/05/2014**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 Pá Carregadeira – Patrulha Mecanizada – Convênio nº 788807/2013, no orçamento vigente no valor de **R$ 487.500,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais**), com a seguinte classificação orçamentária:

12	SECRETARIA DA AGRICULTURA		
12.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
12.002.20	AGRICULTURA		
12.002.20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL		
12.002.20.601.0010	PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA		
12.002.20.601.0010.1.038	EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 788807/2013 –PAT.MECAN.		
44.90.52.00.fonte 31778 **846**	Equipamento e Material Permanente.....	R$	487.500,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica utilizado a **provável arrecadação da Receita 24.71.99.99.40.00 do Convênio nº 788807/2013 / MIN.AGRIC. / CAIXA,** no valor de **R$-487.500,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).**

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL- PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2014 VALOR EM R$
Aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 Pá Carregadeira – Patrulha Mecanizada – Convênio nº 788807/2013	Aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 Pá Carregadeira – Patrulha Mecanizada – Convênio nº 788807/2013	487.500,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 Pá Carregadeira – Patrulha Mecanizada – Convênio nº 788807/2013	Aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 Pá Carregadeira – Patrulha Mecanizada – Convênio nº 788807/2013

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 109/2014

Data: **21 de maio de 2014**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2014-2017 e LDO 2014** para execução do Convênio nº 337/2013 – PAM 2013 e dá outras providências.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela **Lei Municipal nº. 1.973 de 22/01/2014**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para execução de Recape Asfaltico do Convênio nº 337/2013 – PAM 2013 , no orçamento vigente no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais**), a titulo de contrapartida, mediante a inclusão de despesa, com a seguinte classificação orçamentária:

07.000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
07.002.15	URBANISMO		
07.002.15.452	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
07.002.15.452.0014	MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO		
07.002.15.452.0014.1040	**EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 337 – PAM/2013**		
44.90.51.00 fonte 01000	Obras e Instalações..............................	R$	50.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica utilizada a redução da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002.1001	AQUISIÇÃO DE VEICULO P/GABINETE DO PREFEITO		
44.90.52.00 ficha 001 fonte1000	Equipamentos e Material Permanente...	R$	50.000,00

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentário – LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL- PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2014 VALOR EM R$
Recape de Pavimentação Asfaltico	Execução de 16.285,10 m2 de recape asfaltico em ruas e avenidas desta cidade	50.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Recape de Pavimentação Asfaltico	Execução de 16.285,10 m2 de recape asfaltico em ruas e avenidas desta cidade

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 110/2014

Data: 21 de naio de 2014

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** e dá outras providências.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 1.981 de 18/03/2014**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de **R$-44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais**), com a seguinte classificação orçamentária:

10.002.08.244.0028.2058	MANUTENÇÃO DO C.R.A.S.		
33.90.39.00 ficha 680	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica	R$	30.000,00

10.002.08.244.0028.2059	MANUTENÇÃO DO CONVENIO BOLSA FAMILIA		
33.90.39.00 ficha 686	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica	R$	14.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10.002.08.244.0028.2058	MANUTENÇÃO DO C.R.A.S.		
33.90.30.00 ficha 675	Material de Consumo..	R$	30.000,00

10.002.08.244.0028.2059	MANUTENÇÃO DO CONVENIO BOLSA FAMILIA		
33.90.39.00 ficha 688	Equipamento e Material Permanente.................	R$	14.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 111/2014

Data: **21 de maio de 2014.**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2014-2017 e LDO 2014** para Manutenção do Programa IGDSUAS, e dá outras providências.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 1.982 de 18/03/2014**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para manutenção do Programa IGDSUAS, no orçamento vigente no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais**), mediante a inclusão de despesa, com a seguinte classificação orçamentária:

10.00	SECRETARIA DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.02.08	ASSISTENCIA SOCIAL		
10.02.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		
10.02.08.244.0028	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL		
10.02.08.244.0028.2079	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDSUAS		
44.90.52.00 fonte 33934	Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica utilizado o superávit financeiro do no valor de R$-10.000,00 (Dez mil reais).

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL- PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2014 VALOR EM R$
Manutenção do Programa IGDSUAS, nesta cidade.	Manutenção do Programa IGDSUAS, nesta cidade.	10.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Manutenção do Programa IGDSUAS, nesta cidade.	Manutenção do Programa IGDSUAS, nesta cidade.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 112/2014

Data: **21 de maio 2014.**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** para devolução de saldo de Convênio e dá outras providências.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 1.984 de 18/03/2014**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de **R$ 20,00 (Vinte reais**), para devolução de saldo de Convênio para aquisição de veiculo e equipamentos para o Conselho Tutelar, com a seguinte classificação orçamentária:

06.002.04.123.0007.2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA		
33.20.93.00.00 fonte 3.1.769	Indenizações e Restituições	R$	20,00

Artigo 2º - Como recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, ficam utilizados o excesso de arrecadação da receita 13.25.01.99.78.00, fonte de convenio 3.1.769 no valor de **R$-20,00** (Vinte reais).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 113/2014

Data: **21 de maio de 2014**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** para construção de Unidade Básica de Saúde e dá outras providências.

A

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 1.986 de 25/03/2014**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** para construção de Unidade Básica de Saúde, no orçamento vigente no valor de **R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais**), , com as seguintes classificações orçamentárias:

08.00	SECRETARIA DE SAUDE		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.02.10	SAÚDE		
08.02.10.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
08.02.10.451.0026.1.190	SAÚDE PARA TODOS		
08.02.10.451.0026.1.190	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE		
44.90.51.00 ficha 463 fonte 01000	Obras e Instalações...............................	R$	140.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0003.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO OUVIDOR		
31.90.11.00 ficha 039	Vencimentos e Vantagens Fixas...........................	R$	10.000,00
31.90.13.00 ficha 040	Obrigações Patronais...	R$	5.000,00
31.91.13.00 ficha 041	Obrigações Patronais...	R$	1.464,10
33.90.14.00 ficha 042	Diárias – Pessoal Civil...	R$	500,00
33.90.33.00 ficha 043	Passagens e Despesas com Locomoção............	R$	1.000,00
33.90.36.00 ficha 044	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$	1.000,00
33.90.39.00 ficha 045	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica..	R$	4.000,00
44.90.52.00 ficha 046	Equipamentos e Material Permanente................	R$	4.392,30

05.001.04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO DO GAB.SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
31.91.13.00 ficha 049	Obrigações Patronais...	R$	1.000,00
33.90.14.00 ficha 050	Diárias – Pessoal Civil...	R$	5.000,00
33.90.30.00 ficha 051	Material de Consumo..	R$	2.000,00
33.90.33.00 ficha 053	Passagens e Despesas com Locomoção............	R$	1.000,00
33.90.35.00.ficha 054	Serviços de Consultoria..	R$	7.320,50
33.90.36.00 ficha 055	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$	2.000,00
33.90.39.00 ficha 056	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica..	R$	5.000,00
44.90.52.00 ficha 057	Equipamentos e Material Permanente................	R$	4.831,53

05.002.04.122.0003.2009	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
31.90.13.00 ficha 074	Obrigações Patronais...	R$	2.000,00

33.90.30.00 ficha 077	Material de Consumo..	R$	1.000,00
33.90.35.00.ficha 078	Serviços de Consultoria..	R$	14.641,00
33.90.36.00 ficha 079	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$	1.000,00
44.90.52.00 ficha 081	Equipamentos e Material Permanente................	R$	2.928,20

05.002.04.122.0003.2011	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		
33.90.14.00 ficha 087	Diárias – Pessoal Civil...	R$	1.000,00
33.90.30.00 ficha 088	Material de Consumo..	R$	1.000,00
33.90.33.00 ficha 089	Passagens e Despesas com Locomoção............	R$	2.000,00
33.90.36.00 ficha 090	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$	1.000,00
44.90.52.00 ficha 092	Equipamentos e Material Permanente................	R$	2.000,00

05.002.04.128.0003.2012	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
31.90.13.00 ficha 094	Obrigações Patronais...	R$	2.000,00
33.90.30.00 ficha 096	Material de Consumo..	R$	3.000,00
33.90.33.00 ficha 097	Passagens e Despesas com Locomoção............	R$	1.000,00
33.90.35.00.ficha 098	Serviços de Consultoria..	R$	14.641,00
33.90.36.00 ficha 099	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$	500,00
44.90.52.00 ficha 100	Equipamentos e Material Permanente................	R$	2.000,00

06.001.04.123.0007.2013	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS		
31.91.13.00 ficha 105	Obrigações Patronais...	R$	1.464,10
33.90.30.00 ficha 107	Material de Consumo..	R$	1.000,00
33.90.33.00 ficha 108	Passagens e Despesas com Locomoção............	R$	500,00
33.90.36.00 ficha 109	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$	500,00
33.90.39.00 ficha 110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica..	R$	2.000,00
44.90.52.00 ficha 111	Equipamentos e Material Permanente................	R$	2.000,00

06.002.04.121.0007.2014	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
31.90.13.00 ficha 114	Obrigações Patronais...	R$	5.000,00
33.90.14.00 ficha 115	Diárias – Pessoal Civil...	R$	3.000,00
33.90.30.00 ficha 116	Material de Consumo..	R$	4.000,00
33.90.33.00 ficha 117	Passagens e Despesas com Locomoção............	R$	1.000,00
33.90.35.00 ficha 118	Serviços de Consultoria..	R$	2.928,20
33.90.36.00 ficha 055	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$	1.500,00

06.002.04.125.0007.2016	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		
31.90.11.00 ficha 133	Vencimentos e Vantagens Fixas...........................	R$	7.889,07

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 114/2014

Data: **21 de maio de 2014**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2014-2017 e LDO 2014,** para Execução de Pavimentação Asfáltica na Vila Progresso, referente ao contrato nº 374752-99 e dá outras providências.

. **EDNEA BUCHI BATISTA,** Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 1.992 de 04/04/2014**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para Execução de Pavimentação Asfaltica na Vila Progresso, referente ao contrato nº 374752-99, no orçamento vigente no valor de **R$-15.454,89 (Quinze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, com a seguinte classificação orçamentária:

07.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
07.02.15	URBANISMO		
07.02.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
07.02.15.451.0014	MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO		
07.02.15.451.0014.1028	**EXEC. CONT.374752-99 PAVIMENT.VILA PROGRESSO**		
44.90.51.00. fonte 01000	Obras e Instalações..................................	R$	15.454,89

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07.002.15.452.0014.2019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
33.90.30.00 ficha 181 fonte 01000	Outros Serviços de Terceiros-Pes.Jurid	R$	15.454,89

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL- PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2014 VALOR EM R$
Execução de Pavimentação Asfaltica na Vila Progresso, referente ao contrato nº 374752-99	Execução de Pavimentação Asfaltica na Vila Progresso, referente ao contrato nº 374752-99	15.454,89

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Execução de Pavimentação Asfaltica na Vila Progresso, referente ao contrato nº 374752-99	Execução de Pavimentação Asfaltica na Vila Progresso, referente ao contrato nº 374752-99

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 115/2014

Data: **21 de maio de 2014**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2014-2017 e LDO 2014** para execução de Reforma do Ginásio Municipal de Esportes e dá outras providências.

. **EDNEA BUCHI BATISTA,** Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 1.993 de 04/04/2014**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para execução de Reforma do Ginásio Municipal de Esportes, no orçamento vigente no valor de **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais**), mediante a inclusão de despesa, com a seguinte classificação orçamentária:

11.00	SECRETARIA DE ESPORTES		
11.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
11.02.27	DESPORTO E LAZER		
11.02.27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
11.02.27.812.0024	APOIO AO DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER		
11.02.27.812.0024.1034	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES		
44.90.51.00 f.01000	Obras e Instalações..............................	R$	17.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07.003.15.452.0014.2024	MANUT.E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
31.90.11.00 ficha 239	Material de Consumo...	R$	17.000,00

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL- PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2014 VALOR EM R$
Execução de Reforma do Ginásio Municipal de Esportes	Execução de Reforma do Ginásio Municipal de Esportes	17.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Execução de Reforma do Ginásio Municipal de Esportes	Execução de Reforma do Ginásio Municipal de Esportes

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 116/2014

Data: **21 de maio de 2014**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2014-2017 e LDO 2014** para aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas –PRODESA – Contrato de Repasse nº 772908/2012 e dá outras providências.

. **EDNEA BUCHI BATISTA,** Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2001 de 07/05/2014**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas – PRODESA – Contrato de Repasse nº 772908/2012, no orçamento vigente no valor de **R$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais**), com a seguinte classificação orçamentária:

12	SECRETARIA DA AGRICULTURA		
12.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
12.001.20	AGRICULTURA		
12.001.20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL		
12.001.20.601.0010	PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA		
12.001.20.601.0010.1.054	EXECUÇÃO DO CONTRATO 772908-2012 – EQUIP.PRODESA		
44.90.52.00.f 845fonte 01000	Equipamento e Material Permanente......	R$	8.500,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07.003.15.452.0014.2024	MANUT.E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
31.90.11.00 239	Vencimentos e Vantagens Fixas.................	R$	8.500,00

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL- PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2014 VALOR EM R$
Aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas – PRODESA – Contrato de Repasse nº 772908/2012	Aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas – PRODESA – Contrato de Repasse nº 772908/2012	8.500,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas –PRODESA – Contrato de Repasse nº 772908/2012	Aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas –PRODESA – Contrato de Repasse nº 772908/2012

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 117/2014

Data: **21 de maio de 2014.**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2014-2017 e LDO 2014** para aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 Pá Carregadeira – Patrulha Mecanizada – Convênio nº 788807/2013 e dá outras providências.

. **EDNEA BUCHI BATISTA,** Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2003 de 07/05/2014**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial para aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 Pá Carregadeira – Patrulha Mecanizada – Convênio nº 788807/2013, no orçamento vigente no valor de **R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais**), com a seguinte classificação orçamentária:

12	SECRETARIA DA AGRICULTURA		
12.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
12.002.20	AGRICULTURA		
12.002.20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL		
12.002.20.601.0010	PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA		
12.002.20.601.0010.1.038	EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 788807/2013 –PAT.MECAN.		
44.90.52.00.fonte 01000 **847**	Equipamento e Material Permanente......	R$	12.500,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07.00215.452.0014.1004	MELHORIAS NA AVENIDA EID		
44.90.51.00 ficha 174 01000	Obras e Instalações..	R$	12.500,00

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme abaixo discriminado:

PLANO PLURIANUAL- PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2014 VALOR EM R$
Aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 Pá Carregadeira – Patrulha Mecanizada – Convênio nº 788807/2013	Aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 Pá Carregadeira – Patrulha Mecanizada – Convênio nº 788807/2013	12.500,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 Pá Carregadeira – Patrulha Mecanizada – Convênio nº 788807/2013	Aquisição de 1 caminhão caçamba e 1 Pá Carregadeira – Patrulha Mecanizada – Convênio nº 788807/2013

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2014.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA – TP 002/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Pedro Paulo Venério, n 1022, nesta cidade, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, a Srª. **EDNEA BUCHI BATISTA.**

CONTRATADO: V.F. DE FREITAS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 10.418.179/0001-55, com domicílio tributário no município de Paranacity, Estado do Paraná, na Rua João Pessoa, s/n, centro, em Paranacity, Estado do Paraná, neste ato representada por **VALTER FLORINDO DE FREITAS**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, na Rua Marins Alves de Camargo, 1777, centro, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.243.129-1, inscrito no C.P.F. sob n° 436.225.899-87, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa no ramo pertinente para Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde no Município de Paranacity, Estado do Paraná.**

DO VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 666.550,00 (seiscentos e sessenta e seis mil quinhentos e cinqüenta reais).

DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão mediante medição e após autorização do Engenheiro Civil da Prefeitura do Município de Paranacity e suas respectivas notas fiscais devidamente empenhadas. Da dotação orçamentária: 08.002.10.451.0026.1036 – 4490511331 ficha 850 e 44905101000 ficha 851.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de execução da obra é de 240 (duzentos e quarenta) dias e de vigência é de 360 (trezentos e sessenta) dias, ambos contados a partir da data de autorização de início da obra, podendo ser renovado conforme Lei em vigor.

DO FORO: Elegem o **Foro da Comarca de Paranacity**, Estado do Paraná.

Paranacity, Estado do Paraná em 22 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Paranacity **CONTRATANTE**	**V.F. DE FREITAS & CIA LTDA** **CONTRATADA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONCLUSÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE ENSINO PRÉ-INFANTIL (CRECHE) – PROINFÂNCIA, TIPO "C"

O MUNICÍPIO DE PARANACITY, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Pedro Paulo Venério, n.º 1022, Centro, nesta cidade de Paranacity, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.970.334/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a **Srª. EDNEA BUCHI BATISTA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranacity, Estado do Paraná na Rua Professora Zelina Alves, 740, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 514.689, inscrito no CPF sob n.º 010.461.449-87, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **REFORMADORA REALCE LTDA**, CNPJ 78.122.017/0001-09, localizada na Rua Mato Grosso, 576, Bairro Jardim Primavera, em Cascavel, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ANTONIO OLINDINO STEINBACH**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.121.180 SSP/PR, CPF nº 370.805.989-15, residente na Avenida Barão do Rio Branco, 264, Bairro São Cristóvão, em Cascavel, Estado do Paraná**,** acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da **Tomada de Preços n. 006/2012**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência do contrato original visando a Conclusão de 01 (uma) Escola de Ensino Pré-Infantil (Creche) – Proinfância, Tipo "C", conforme convênio n. 656396/2009, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Paranacity, Estado do Paraná, conforme descrito na proposta apresentada pela Contratada, pelo prazo de 12 (doze) meses, vigorando **até 14 (quatorze) de dezembro de 2014, para a Vigência do Contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas contratuais, inicialmente pactuadas entre as partes, permanecem inalteradas devendo as mesmas cumpri-las fielmente, sob pena de serem aplicadas as penalidades da lei e do instrumento em vigência.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paranacity, Estado do Paraná em 14 de dezembro de 2013.

MUNICÍPIO DE PARANACITY
CONTRATANTE

REFORMADORA REALCE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ E A REFORMADORA REALCE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PARANACITY, situado na Rua Pedro Paulo Venério, 1022, em Paranacity, Estado do Paraná, CNPJ 76.970.334/0001-50, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita, a Srª. **EDNEA BUCHI BATISTA** e a empresa **REFORMADORA REALCE LTDA**, CNPJ 78.122.017/0001-09, localizada na Rua Mato Grosso, 576, Bairro Jardim Primavera, em Cascavel, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ANTONIO OLINDINO STEINBACH**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.121.180 SSP/PR, CPF nº 370.805.989-15, residente na Avenida Barão do Rio Branco, 264, Bairro São Cristóvão, em Cascavel, Estado do Paraná, firmam o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução do Contrato, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 17 de maio de 2012, protocolo n. 074/2012, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação na Modalidade **Tomada de Preços n. 006/2012**, fornecida pelo **CONTRATANTE,** da seguinte obra:

Conclusão de 01 (uma) Escola de Ensino Pré-Infantil (Creche) – Proinfância, Tipo "C", conforme convênio n. 656396/2009, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Paranacity, Estado do Paraná, conforme descrito na proposta apresentada pela Contratada, sendo prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, vigorando até 14 de setembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas constantes do contrato inicial permanecem inalteradas, devendo as partes contratantes cumpri-las integralmente sob pena de aplicação das penalidades legais.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paranacity, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Paranacity Ednea Buchi Batista CONTRATANTE	REFORMADORA REALCE LTDA. CONTRATADA

Testemunhas:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO E VALOR

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY,** pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Rua Pedro Venério, nº 1022, nesta cidade, neste ato representado pela Srª. **EDNEA BUCHI BATISTA**, Prefeita Municipal na qualidade de ***Contratante***, e de outro lado **QUEZIA CRISTIANE VIANA FESTA - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 11.414.878/0001-90, com domicílio tributário no município de Paranacity – Pr., na Avenida Eid, 1422, centro, neste ato representada por QUEZIA CRISTIANE VIANA FESTA, domiciliado na cidade de Paranacity, Pr., na Avenida Eid 1422, portador da Cédula de Identidade RG n° 8.036.573-0, inscrito no C.P.F. sob n° 034.391.659-22, por mútuo consentimento resolveram lavrar o presente ***Termo Aditivo*** ao ***Contrato de*** **fornecimento carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) engarrafado, acondicionado em botijão de 13 kg***,* mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Retifica-se a ***CLÁUSULA PRIMEIRA*** do ***Contrato de Fornecimento*** para **ACRESCER** a quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) no item n. 01 (um), constante da proposta apresentada pela ***Contratada*** nos autos do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Retifica-se a **CLÁUSULA QUINTA** do ***Contrato de Fornecimento*** para a **prorrogação do prazo de vigência do contrato originário,** visando o fornecimento de **carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) engarrafado, acondicionado em botijão de 13**, conforme especificado no objeto do Contrato original, datado de 23 (vinte e três) de abril de 2013, pelo prazo de **06 (seis) meses, vigorando a partir de 22 de abril de 2014 até 21 (vinte e um) de outubro de 2014**, para a Vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Retifica-se a ***CLÁUSULA SEXTA*** do referido ***Contrato de Fornecimento***, para que, em decorrência do aumento das quantidades a serem fornecidas, **AUMENTAR** o valor total atribuído ao item n. 01 (um) na importância de **R$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais)**, correspondente ao fornecimento do item n. 01 (um), constante da proposta apresentada pela ***Contratada*** nos autos do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas** todas as demais ***CLÁUSULAS*** constantes do ***Contrato de Fornecimento*** motivador do presente ***Termo Aditivo*** que permanecerão com plena validade até o término do fornecimento da quantidade dos itens, descrita na ***Cláusula Primeira*** do presente instrumento.

E, assim, justos e contratados, firmam as partes o presente ***Termo Aditivo*** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos legais.

Paranacity, Pr 16 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CONTRATANTE

QUEZIA CRISTIANE VIANA FESTA - ME
CONTRATADA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO ADITIVO nº 01/2014

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY,** pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Rua Pedro Venério, nº 1022, nesta cidade, neste ato representada pela Srª. **EDNEA BUCHI BATISTA**, na qualidade de **Contratante**, e de outro lado **V.F. DE FREITAS & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 10.418.179/0001-55, com domicílio tributário no município de Paranacity, Estado do Paraná, na Rua João Pessoa, s/n, centro, em Paranacity, Estado do Paraná, neste ato representada por **VALTER FLORINDO DE FREITAS**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, na Rua Marins Alves de Camargo, 1777, centro, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.243.129-1, inscrito no C.P.F. sob n° 436.225.899-87 **Contratado**, por mútuo consentimento resolveram lavrar o presente ***Termo Aditivo*** ao **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de vias e logradouros públicos, tais como, retirada de entulhados e resíduos sólidos de demolição e construção; raspagem e retirada de terras acumuladas em vias públicas, poda de árvores e erradicação de árvores e manutenção, bem como pintura, de faixas de pedestres e faixas de sinalização ao longo das vias e espaços públicos, no município de Paranacity, conforme planilha de proposta apresentada***,* mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Retifica-se a ***CLÁUSULA PRIMEIRA*** do ***Contrato de prestação de serviços*** para **ACRESCER** a quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) no item 01 (um), constantes da proposta apresentada pela ***Contratada*** nos autos do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Retifica-se a ***CLÁUSULA TERCEIRA*** do referido ***Contrato de prestação de serviços***, para que, em decorrência do aumento das quantidades a serem fornecidas, **AUMENTAR** o valor total atribuído ao item na importância de **R$ 32.947,00 (trinta e dois mil e novecentos e quarenta e sete reais)**, constante da proposta apresentada pela ***Contratada*** nos autos do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas** todas as demais ***CLÁUSULAS*** constantes do ***Contrato de prestação de serviços*** motivador do presente ***Termo Aditivo*** que permanecerão com plena validade até o término do fornecimento da quantidade dos itens, descrita na ***Cláusula Primeira*** do presente instrumento.

E, assim, justos e contratados, firmam as partes o presente ***Termo Aditivo*** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos legais.

Paranacity, 19 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CONTRATANTE

V.F. DE FREITAS & CIA LTDA
CONTRATADA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

TERMO ADITIVO nº 01/2014

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY,** pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Rua Pedro Venério, nº 1022, nesta cidade, neste ato representada pela Srª. **EDNEA BUCHI BATISTA**, na qualidade de **Contratante**, e de outro lado **BELIDOM – TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 04.346.925/0001-40, com domicílio tributário no município de Loanda, Estado do Paraná, na Rua Deputado Accioly Filho, 414 B, Centro, neste ato representada por **SANDRA MARA BELINI DOMINGUES**, brasileira, casada, empresária, domiciliada na cidade de Loanda, Estado do Paraná, na Rua Moisés Lupion, 471, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG n° 10.970.127-0, inscrita no C.P.F. sob n° 933.775.689-72, **Contratado**, por mútuo consentimento resolveram lavrar o presente ***Termo Aditivo*** ao ***Contrato de prestação de serviços*** **de Transporte de Pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Paranacity, Estado do Paraná, à cidade de Curitiba, Estado do Paraná***,* mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Retifica-se a ***CLÁUSULA PRIMEIRA*** do ***Contrato de prestação de serviços*** para **ACRESCER** a quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) no item 01 (um), constante da proposta apresentada pela ***Contratada*** nos autos do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Retifica-se a ***CLÁUSULA TERCEIRA*** do referido ***Contrato de prestação de serviços***, para que, em decorrência do aumento das quantidades a serem fornecidas, **AUMENTAR** o valor total atribuído ao item na importância de **R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinqüenta reais)**, constante da proposta apresentada pela ***Contratada*** nos autos do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas** todas as demais ***CLÁUSULAS*** constantes do ***Contrato de prestação de serviços*** motivador do presente ***Termo Aditivo*** que permanecerão com plena validade até o término do fornecimento da quantidade dos itens, descrita na ***Cláusula Primeira*** do presente instrumento.

E, assim, justos e contratados, firmam as partes o presente ***Termo Aditivo*** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos legais.

Paranacity, 07 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CONTRATANTE

BELIDOM – TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA – ME
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO Nº551/2014

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO, MEDIANTE O PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO DE 2014 DE RECURSOS VINCULADOS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 161/2014 de 23/05/2014, DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir crédito Adicional Especial no corrente exercício Financeiro no valor de **R$500.000,00**(quinhentos milreais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo na Lei Orçamentária anual, ajustando a LDO do exercício de 2014 e o PPA dos exercícios de 2014 a 2017, conforme especificações abaixo:

11.001.20.601.0014.2059. APOIO AOS PROGRAMAS DE DIC. AGROPECUÁRIA

4.4.90.52.00.00	608	31786	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
			TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**500.000,00**

Artigo 2º como recurso para cobertura do Artigo primeiro, ficam os créditos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação abaixo discriminados:

2.4.7.1.99.99.05.00 – fonte 31786...R$ 500.000,00

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**500.000,00**

Artigo 3º - EsteDecreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, em 23de maio de 2014.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 161/2014 de 23 de maio de 2014

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO, MEDIANTE O PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO DE 2014 DE RECURSOS VINCULADOS.

A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir crédito Adicional Especial no corrente exercício Financeiro no valor de **R$500.000,00**(quinhentos milreais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo na Lei Orçamentária anual, ajustando a LDO do exercício de 2014 e o PPA dos exercícios de 2014 a 2017, conforme especificações abaixo:

11.001.20.601.0014.2059. APOIO AOS PROGRAMAS DE DIC. AGROPECUÁRIA

4.4.90.52.00.00	608	31786	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
			TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**500.000,00**

Artigo 2º como recurso para cobertura do Artigo primeiro, ficam os créditos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação abaixo discriminados:

2.4.7.1.99.99.05.00 – fonte 31786...R$ 500.000,00

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**500.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, em 23de maio de 2014.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014 - PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as**08:30horas** do dia 05/06/2014 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao**PREGÃO PRESENCIAL**Nº 33/2014, **MENOR PREÇOGLOBAL**, que tem por objeto o seguinte:

LOCAÇÃO DE UM TRATOR DE ESTEIRA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO.

Os envelopes de habilitação serão abertos às**09:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no prazo máximo, anterior a data prevista para a abertura do certame, de 24 (vinte e quatro) horas,no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 23 de maio de 2014.

OSWALDO MAGI FILHO
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 70/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: BOSON E BOSON LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A CIDADE DE MARINGÁ
Duração: 31/12/2014

Valor: R$ 5.576,00 (Cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais)
Data da Assinatura: 23 de maio de 2014.

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 23 de maio de 2014.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 27/2014 - DL**
CNPJ: 76.282.672/0001-07 **RUA BELA VISTA, 1014** **C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR**	**Processo Administrativo: 79/2014** **Processo de Licitação: 75/2014** **Data do Processo: 23/05/2014**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 75/2014
b) Licitação Nr.: 27/2014-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 23/05/2014
e) Data da Adjudicação: 23/05/2014 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A CIDADE DE MARINGÁ.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 001520 - BOSON E BOSON LTDA	1	0,0000	5.576,00
	1		5.576,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.043.3.3.90.33.00.00.00.00 (228)

Ourizona, 23 de Maio de 2014.

JANILSON MARCOS DONASAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-312-1310
FAX: 0XX44-312-1150 - email: pmgracas@kfnet.com.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor João Pineli Pedroso, portador da cédula de identidade RG: 929.604 SSP/PR, e do CPF: 208.323.389-15.
CONTRATADA: AKO – ASSOCIAÇAO DE KARATE ORIENTAL
CNPJ nº 19.489.030/0001-31
ENDEREÇO: Avenida Valério Osmar Estevão, sn – Ângulo – Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de ministrar aulas de Karate para usuários da Secretaria de Assistência Social do Município de Nossa Senhora das Graças – Pr.
VALOR MENSAL: R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)
VALOR TOTAL HOMOLOGADO. R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 23 de Maio de 2014

João Pineli Pedroso
Prefeito Municipal
Contratante

AKO – ASSOCIAÇAO DE KARATE ORIENTAL
CNPJ nº 19.489.030/0001-31
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor João Pineli Pedroso, portador da cédula de identidade RG: 929.604 SSP/PR, e do CPF: 208.323.389-15.
CONTRATADA: Camila Aparecida da Silva Arruda
CPF nº 352.788.808-05
OBJETO: Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços na área de enfermagem no município de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná.
VALOR MENSAL: R$ 2.510,00 (Dois Mil e Quinhentos e Dez Reais)
VALOR TOTAL HOMOLOGADO. R$ 20.080,00 (Vinte Mil e Oitenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 23 de Maio de 2014

João Pineli Pedroso
Prefeito Municipal
Contratante

Camila Aparecida da Silva Arruda
CPF nº 352.788.808-05
Contratado

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO

Aditivo nº 01/2014

Termo aditivo ao contrato nº 25/2013
REF: Carta Convite - nº 01/2013
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa **PAPELARIA DEPEL LTDA.**
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Segunda do contrato nº 25/2013, aumento de quantidade e alteração dos valores.
VALOR DO ADITIVO: R$ 17.350,63 (Dezessete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Três Centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 90.550,20 (Noventa Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Vinte Centavos)
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/05/2014.

Joao Pineli Pedroso
Prefeito Municipal

PAPELARIA DEPEL LTDA.
- CNPJ nº 80.834.328/0001-42

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor João Pineli Pedroso, portador da cédula de identidade RG: 929.604 SSP/PR, e do CPF: 208.323.389-15.
CONTRATADA: JOAO ROBERTO DAVOGLIO - ME
CNPJ nº 02.419.903/0001-37
ENDEREÇO: Avenida Dr. Francisco Area Leão, 56 - a, Centro, TAQUARITINGA/SP
OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão eletrônico n 16/2013 (Governo Federal), baseada na adesão da ata de registro de preço do FNDE, pelo PAR – Plano de Ações Articuladas do Governo Federal, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO. R$ 42.821,0000 (Quarenta e Dois Mil e Oitocentos e Vinte e Um Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 22 de Maio de 2014

João Pineli Pedroso
Prefeito Municipal
Contratante

JOAO ROBERTO DAVOGLIO
CNPJ nº 02.419.903/0001-37
Contratado

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2014
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:
Objeto - Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica de Saúde, do Município de Nossa Senhora das Graças, conforme Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.
Preço Máximo: R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).
Abertura: 11 de Junho de 2014, ás 10h00min Horas.
Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 11 de Junho de 2014, até às 09h00min horas, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, nº 131 – Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná. Os interessados deverão retirar pessoalmente o edital e demais informações, que se encontram à disposição no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. O edital será entregue de forma impressa.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 23 de Maio de 2014.

João Pineli Pedroso
Prefeito Municipal

Pedro Gonçalves França
Pregoeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor João Pineli Pedroso, ratifica a **DISPENSA** de licitação n° 055/2014, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055/2014	
Contratada: NOVO MUNDO COM. DE EQUIPAMENTOS PARA SUPERMERCADOS LTDA	CNPJ N: 09.187.005/0001-40
Objeto do Contrato: **Contratação de empresa especializada em comercialização de Fogão Industrial para serem utilizados do município de Nossa Senhora das Graças – Pr.**	
Valor total – RS 1.200,00 Vencimento: 31.12.2014	
Dotação Orçamentária: 13.001.08.244.0008.2131.44.90.52.00.00.01000 08.001.12.361.0010.2807.44.90.52.00.00.01103 08.001.12.365.0010.2808.44.90.52.00.00.01104	
Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.	

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Maio de 2014.

JOÃO PINELI PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor João Pineli Pedroso, ratifica a **DISPENSA** de licitação n° 056/2014, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 056/2014	
Contratada: ARITANA ATELIE DE ARTES CULTURAIS LTDA - ME	CNPJ N: 17.356.739/0001-15
Objeto do Contrato: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em instrução de aulas de pintura em grafite e telas, para serem aplicadas aos alunos do CRAS – Centro de referência Assistência Social do município de Nossa Senhora das Graças – Pr.**	
Valor Mensal – RS 1.200,00 Valor Total Homologado: R$ 8.400,00 Vencimento: 31.12.2014	
Dotação Orçamentária: 13.003.08.244.0008.2135.33.90.39.00.00.01000 13.003.08.244.0008.2135.33.90.39.00.00.31728 13.003.08.244.0008.2135.33.90.39.00.00.31739	
Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.	

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Maio de 2014.

JOÃO PINELI PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor João Pineli Pedroso, ratifica a **INEXIBILIDADE** de licitação n° 12/2014, nos termos do Artigo 25, caput, inciso I, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2014	
Contratada: CONSORCIO PUBLICO ITERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP	CNPJ. N: 86.763.828/0001-17
Objeto do Contrato: Parceria da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado Paraná com a Fundação, para atendimento hospitalar aos usuários do sistema de saúde.	
Valor: R$ 40.000,00 **Vencimento**: 31/12/2014	
Dotação Orçamentária: 07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.39.00.00.01000 07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00.01303 02.001.02.061.0002.2.202.3.3.90.39.00.00. 07.001.10.301.0007.2.706.3.3.71.70.00.00.01303 07.001.10.301.0007.2.708.3.3.90.39.00.00.31495 07.001.10.301.0007.2.709.3.3.90.39.00.00.31497 02.001.04.122.0002.2.201.3.3.90.39.00.00.01000	
Foro: Comarca de Santa Fé , Estado do Paraná.	

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Maio de 2014.

JOÃO PINELI PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Decreto nº 51/2014 de 22/05/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2013 de 12/12/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 57.950,00 (cinqüenta e sete mil novecentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.26.782.0012.2.294.		APOIO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
104 - 3.3.90.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO	
04.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO	
04.004.15.451.0014.2.221.		DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO - RECURSOS ROYALTIES	
479 - 4.4.90.51.00.00	1504	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.550,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.005.10.301.0048.2.234.		PROGRAMAS EM SAUDE (REDE MUNICIPAL) - RECURSOS LIVRES	
209 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	
08.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	
08.008.08.244.0043.2.256.		SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	
423 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400,00
		Total Suplementação:	**57.950,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO	
04.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO	
04.004.15.451.0014.2.218.		DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO - RECURSOS LIVRES	
133 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
04.004.15.451.0014.2.221.		DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO - RECURSOS ROYALTIES	
137 - 3.3.90.30.00.00	1504	MATERIAL DE CONSUMO	5.550,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.005.10.301.0048.2.234.		PROGRAMAS EM SAUDE (REDE MUNICIPAL) - RECURSOS LIVRES	
205 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
05.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.009.10.301.0019.2.227.		PABV - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
225 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	
08.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	
08.008.08.244.0043.2.256.		SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	
426 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	400,00
		Total Redução:	**57.950,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA do Paraná, em 22 de maio de 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARR
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2014 – MENOR PREÇO POR LOTE**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: **EXECUÇÃO DE 2.380,47 M DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, "LAMA ASFÁLTICO – TIPO 3" EM TRECHO DA RUA ESTELITA (ENTRE A AV. (PARANAPANEMA E A RUA DR. JOSÉ CÂNDIDO MURICY), DE CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CROQUI DE LOCALIZAÇÃO ANEXA, EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE.**

ENTREGA DE ENVELOPES	OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 09 DE JUNHO DE 2014.
DATA ABERTURA	A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 09 DE JUNHO DE 2014, ÁS 09:20 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy - 216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 23 DE MAIO DE 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal de Paranapoema

EXTRATO CONTRATO Nº 523-163/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: M G SEGURA NETO - ME: pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 01.392.294/0001-07, com sede na AV. CUIBA, 1222, representado pelo Sr. MANOEL GUIRADO SEGURA NETO, RG – 18.052.663 SSP/SP E CPF sob nº 130.383.748-06, residente e domiciliada na cidade de Teodoro Sampaio, Estado do São Paulo.

OBJETO: LOCAÇÃO DE MAQUINA DE XEROX PARA USO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela prestação de serviço a CONTRATANTE pagará o valor de R$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais)**, sendo a cópia de R$ 0,13 (treze centavos)**, mediante apresentação de nota Fiscal..

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

03.003.04.122.0012.2206.339039.0000 RED. 46

Paranapoema, 23 de Maio de 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO Nº 522-162/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS**:** pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 01.356.570/0001-81, com sede na AV. DAS NAÇOES UNIDAS, 11711, representado pelo Sr. ADRIANO RODRIGUES, RG – 3.8969222-15/PR E CPF sob nº 004.541.709-12**,** residente e domiciliada na cidade de Paranacity, Estado do PARANÁ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEICULO MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 ESCOLAR 4X2,FABRICAÇÃO DE 2010/2011, PLACA ATM – 4186, CHASSI 93PB37K2MBC035093.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 2.855,06(dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

06.014.12.368.0034.2244.339039.0000 RED. 382

Paranapoema, 16 de Maio de 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2014

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 49/2014 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para
Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a",do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

OBJETO: **LOCAÇÃO DE MAQUINA DE XEROX PARA USO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.**

EMPRESA**: M G SEGURA NETO - ME**.

CPF: 01.392.294/0001-07

VALOR CONTRATADO: R$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.003.04.122.0012.2206.339039.0000 RED. 46

PRAZO DE ENTREGA**: A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA**, 23 DE MAIO DE 2014**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2014

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 48/2014 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para
Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a",do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEICULO MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 ESCOLAR 4X2,FABRICAÇÃO DE 2010/2011, PLACA ATM – 4186, CHASSI 93PB37K2MBC035093.**

EMPRESA**: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS**.

CPF: 01.356.570/0001-81

VALOR CONTRATADO: R$ 2.855,06(dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.014.12.368.0034.2244.339039.0000 RED. 382

PRAZO DE ENTREGA**: A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA**, 16 DE MAIO DE 2014**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18-18/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS, ELÉTRICAS E MECÂNICOS E FUNILARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA** - E/OU OUTROS ÓRGÃOS/UNIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ESPECIAL, PARA ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE FROTA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede à Rua Dr. Jose Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA – Paraná, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, portador da CIRG n. 2.256.731-4 SSP-PR e, C.P.F. n° 564.385.839-87, residente e domiciliada na Av. Paranapanema Nº 551, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, de outro lado, as empresas: **CLAUDIO WALLACE ANDRADE DA SILVA 09247379997:** pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 17.899.708/0001-29, com sede na Rua Dr. José Candido Muricy, 89, representado pelo Sr. CLAUDIO WALLACE ANDRADE DA SILVA 09247379997, RG – 1.253.733-30 SSP/PR E CPF sob nº 092.473.799-97**,** residente e domiciliada na cidade de Paranapoema, Estado do PARANÁ, com os preços dos itens abaixo relacionados: doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

ITEM 01 – Foi valorizado no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Item	Descrição	Horas	Valor Máx. Unit.	Vlr Máx.Total.
01	SOLDAS EM FUNILARIA EM GERAL	400	37,50	15.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS, ELÉTRICAS E MECÂNICOS E FUNILARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**. Em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 17/2014** e **Processo nº 065/2014,** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
O fornecimento das peças e serviços registrado nesta Ata será requisitado através do Departamento de Compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.
3.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
3.1.1. Número da ata;
3.1.2. Quantidade do produto;
3.1.3. Descrição do produto requisitado;
3.1.4. Local e hora de entrega;
3.1.5. Do recebimento;
3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
3.1.7. Valor;
3.1.8. Condições de pagamento;
3.1.9. Penalidades;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apartir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os serviços desta licitação deverão ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa adjudicatária, deverá realizar o transporte/guincho do veículo, do local onde se encontrarem, ficando ainda a empresa contratada, responsável por eventual problema no transporte. Feito isso a contratante deverá entregar o veiculo no pátio do Município Os mesmos deverão ser iniciados em até 48 horas de sua solicitação conforme a necessidade do município.
5.2. Na hipótese de rejeição, por entrega das peças e serviços por estarem em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) peça(s) e serviço(s) no prazo de 05 (cinco) dias.
5.2.2. A substituição das peças e serviços ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações, previstas no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega das peças e serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como tributos etc.
6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1(Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.
6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Paranapoema, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de PARANAPOEMA - PR

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.
8.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
13.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
13.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
13.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
13.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
13.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
13.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
13.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
13.1.7. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
13.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
13.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 13% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
12.1.1. Multa diária de 0,36 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 13º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 13º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 13% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
12.1.3. O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Paranacity - PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 .
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (DUAS) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

PARANAPOEMA 22 de maio do ano de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

17.899.708/0001-29
CLAUDIO WALLACE ANDRADE DA SILVA 09247379997
ME
Rua Dr Jose Candido Muricy, 89 - Centro
CEP 87.650-000 - PARANAPOEMA - PR

CLAUDIO WALLACE ANDRADE DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MINUTA DO CONTRATO Nº 17-17/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, CONFORME EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMARÁ E A EMPRESA **RCP NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

A Prefeitura Municipal de Paranapoema, com sede no Endereço completo, Município de Paranapoema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 76.970.391/0001-39, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, portador da CIRG n. 2.256.731-4 SSP-PR e, C.P.F. n° 564.385.839-87, residente e domiciliada na Av. Paranapanema Nº 551, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, e de outro lado a empresa **RCP NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.745.961/0001-49, com sede na Av. Paraná, nº 131, – cidade – Colorado estado do PR – CEP 86690-000, neste ato representada pelo Sr. (a) ROSANA CLAUDIA PAIÃO BORRI, nacionalidade brasileira, estado casada, portador do RG 4.754.756-3 SSP/PR e CPF 894.353.209-10, residente e domiciliado na Rua tulipas nº 123, jardim das Primaveras, CEP. 86.690-000, na cidade de Colorado – Estado - PR, resolvem celebrar o presente instrumento, referente à Contratação de empresa especializada de informática em prestação de serviços de hora técnica na manutenção de equipamentos de informática com aquisição de peças, conforme edital de licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **15/2014**, pela forma de fornecimento Indireta por Menor Preço, em conformidade com a pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).

Contratação de empresa especializada de informática em prestação de serviços de hora técnica na manutenção de equipamentos de informática com aquisição de peças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Decreto Estadual de nº 12.234 de 13 de Junho de 2006, Lei Municipal nº 2.210 de 29 de julho de 2011 e pelo Decreto Municipal de nº 4.732 de 01 de julho de 2007 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, no Edital de Pregão Presencial nº 056/2014, nos termos da proposta constante nos Processo nº 15/2014, e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente Contrato será de Execução Indireta por menor preço, com cumprimento do objeto deste Contrato, dar-se-á da seguinte forma:

a) O prazo para a entrega e execução do serviço de informática será de no máximo 5 dias úteis após o pedido da contratante, sendo que o seu recebimento definitivo realizar-se-á após verificação da qualidade e quantidade dos sistemas. Qualquer alteração no prazo supra referido dependera de aprovação formal da CONTRATANTE.

b) Caso for necessário à migração e/ou conversão de dados da base atual dos sistemas existentes no Município para outra base de dados, caberá a empresa vencedora realizar esta migração, sendo que não poderá haver a perda de informações, bem como se for necessário a redigitação de dados caberá a esta realizá-la, sem qualquer ônus ao Município.

c) Serão considerados entregues os sistemas quando realizada a migração das informações, quando for o caso, momento em que será conferida a integralidade das informações.

d) A empresa vencedora da licitação deverá ministrar treinamento para os funcionários indicados pela Administração, no uso e operação dos sistemas.

e) O treinamento de que trata o parágrafo anterior será ministrado nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Paranapoema e obrigatoriamente durante a instalação dos sistemas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

PEÇAS E SUPRIMENTOS

Item	Descrição	MARCA OU FABRICANTE	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Vlr Máx.Total.
01	CABO DE REDE CAT5	FURUKAWA	MT	610	1,30	793,00
02	CAIXA DE SOM, usb, controle de volume, 5rms.	COLETEK	UNID	5	24,00	120,00
03	Disco rígido sata 1 Tera, 7200 rpm,	SEAGATE	UNID	5	370,00	1.850,00
04	Disco Rígido sata 500gb 7200 rpm	SEAGATE	UND	8	315,00	2.520,00
05	DRIVE ÓPTICO DVD 24X16	SONY	UNID	6	80,00	480,00
06	FILTRO DE LINHA 10 TOMADAS	INTEGRIS	UNID	20	22,00	440,00
07	FONTE Atx 200wats	EVUS	UNID	10	48,00	480,00
08	FONTE ATX 350W REAIS	C3TECH	UNID	8	134,00	1.072,00
09	GABINETE ATX	EVUS	UNID	5	110,56	552,80
10	HUB 8 PORTAS 10/100	INTELBRAS	UNID	10	62,00	620,00
11	MEMORIA 1 GB DDR 400	KINGSTON	UND	5	119,00	595,00
12	MEMORIA 2GB DDR2 800 MHZ	KINGSTON	UNID	10	109,00	1.090,00
13	MEMORIA DDR3 4GB 1333 MHZ	KINGSTON	UNID	10	129,90	1.299,00
14	MODEM ADSL2	INTELBRAS	UNID	5	99,90	499,50
15	MODEM ADSL2 WIRELES	TP LINK	UNID	5	185,00	925,00
16	MOUSE OPTICO USB	COLETEK	UND	20	13,00	260,00
17	MOUSE PS2	COLETEK	UNID	24	16,00	384,00
18	PEN DRIVE 16GB	KINGSTON	UNID	4	38,00	152,00
19	PEN DRIVE 8GB	KINGSTON	UNID	5	30,00	150,00
20	PLACA MAE	GIGABYTE	UNID	5	280,00	1.400,00
21	PLACA PCI WIRELLES	INTELBRAS	UNID	8	70,00	560,00
22	PLACA REDE 10/100/1000	VINIK	UNID	20	50,00	1.000,00
23	ROTEADOR WIRELESS	TP LINK	UNID	10	132,27	1.322,70
24	TECLADO PS2	MULTILASER	UNID	15	29,00	435,00

TOTAL...R$ 19.000,00

EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA OU FABRICANTE	UNID	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	IMPRESSORA LASERJET MONO WIRELESS E USB, RESOL IMPRESSÃO 400X600X 2DPI.	HP P1102w	UND	4	700,00	2.800,00
02	IMPRESSORA LASERJET MULTIFUNCIONAL, VELOCIDADE IMPRESSÃO 18PPM, BANDEJA ENTRADA: 150 FOLHAS, CICLO TRABALHO: 250 ATÉ 2000, MEMÓRIA PADRÃO: 8MB.	HP M1132	UNID	3	1.000,00	3.000,00
03	MONITOR LCD 18.5"	AOC	UNID	10	439,00	4.390,00
04	MONITOR LCD 20"	AOC	UNID	3	539,00	1.617,00
05	NOBREAK 700 VA MONOVOLT, entrada e saída 115v, 5 tomadas, autonomia 30 minutos.	SMS , NEW STATION	UNID	3	370,00	1.110,00
06	-PROCESSADOR LGA 1155, CORE I3 GHZ, 3M CACHE. PLACA MÃE LGA 1155 DDR3 1333/1066/800 , MÁXIMO 16GB MEM, 8 USB 2.0 PORTAS, 4 SATA 2.0 , MEMORIA DDR3 4GB , DRIVE DVD RW ÓPTICO 24X16, DISCO RÍGIDO 500GB SATA 7200 RPM, GABINETE ATX, MOUSE PS2, CX SOM, TECLADO PS2	INTEL CORE I3, GIGABYTE,KINGSTON, SEAGATE, LG, COLETEK, COLETEK, COLETEK, COLETEK	UND	08	1.620,00	12.960,00
07	PROCESSADOR 3.30 GHZ 3M CACHE CORE I5 , LGA 1155, GRÁFICO INTEGRADO, 2 PROCESSADORES. -PLACA MÃE LGA 1155 DDR3 1333/1066/800 , MÁXIMO 16GB MEM, 8 USB 2.0 PORTAS, 4 SATA 2.0 -MEMORIA DDR3 4GB , -DRIVE DVD RW ÓPTICO 24X16 -DISCO RÍGIDO 500GB SATA 7200 RPM -GABINETE ATX, -MOUSE PS2, CX SOM, TECLADO PS2	INTEL CORE I5, GIGABYTE, LG, SEAGATE, KINGSTON, COLETEK,COLETEK,COLETEK,COLETEK	UND	10	1.892,30	18.923,00
	TOTAL					**44.800,00**

A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 63.800,00(sessenta e três mil e oitocentos reais), para a execução dos serviços previstos na cláusula primeira.

§ 1º Prefeitura Municipal, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do objeto deste contrato, este não estiver de acordo exigências da Cláusula Primeira.

§ 2º. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Paranapoema - PR, mediante apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo Secretário Municipal de Fazenda, mediante depósito bancário, cheque administrativo ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

§ 3º. O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros; observado o § 2º desta cláusula.

§ 4º. Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado pró-rata dia.

§ 5º. Não será efetuado qualquer tipo adiantamento ou antecipações de pagamentos para a execução dos serviços, objeto deste Contrato.
§ 6º. Os preços propostos são irreajustáveis, por força da Lei 9.069, de 29.06.95.
§ 7º. Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos bens adquiridos, poderá haver equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurado e autorizado pela Contratante, o que poderá ser efetivado por intermédio de documento nos Termos do artigo 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, limitado o novo preço, contudo, ao valor correspondente aos preços praticados no mercado.
§ 8º. As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS (art. 55, inciso IV).

§ 1º. A empresa vencedora prestará os serviços no prazo de 12 (doze) meses após o recebimento da nota de empenho, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual se houver interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2014:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Fiscalizar o trabalho da Contratada, a fim de atestar o bom desempenho dos serviços;

b) Pagar a Contratada os valores devidos pelos serviços contratados, nas datas estipuladas.

c) Assumir as despesas com alimentação e hospedagem dos técnicos DA CONTRATADA quando em visita a sede do Município, desde que estejam exclusivamente a serviço da Prefeitura Municipal de Paranapoema.

B Contratada se obriga a:

a) Deslocar pessoal tecnicamente qualificado a sede da Prefeitura, durante o período de Contrato, devendo a mesma responsabilizar pelo deslocamento do pessoal até a sede do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da Carta Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranapoema, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.
§ 2º - O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
§ 3º - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.
§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.
§ 3º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços ora licitados, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á execução dos serviços ora licitado, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).
Fica este Contrato vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 15/2014, e a proposta de preços constante no Processo nº 56/2014, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, cujas disposições integram este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Paranacity, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Paranapoema, 16 de Maio de 2014

Município de Paranapoema
Contratante

RCP NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Contratado

05.745.961/0001-49
RCP NETWORKS - INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Av. Paraná, 131 Sala 03 Centro
CEP 86690-000 - Colorado - PR

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19-19/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS, ELÉTRICAS E MECÂNICOS E FUNILARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA** - E/OU OUTROS ÓRGÃOS/UNIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ESPECIAL, PARA ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE FROTA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede à Rua Dr. Jose Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA – Paraná, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, portador da CIRG n. 2.256.731-4 SSP-PR e, C.P.F. n° 564.385.839-87, residente e domiciliada na Av. Paranapanema Nº 551, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, de outro lado, as empresas: **ANTONIO CESAR OLIANO OFICINA - ME:** pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 01.326.424/0001-03, com sede Av. PARANAPANEMA, 209, representado pelo Sr. ANTONIO CESAR OLIANO, RG – 4.460.792-1 SSP/PR E CPF sob nº 797.913.529-68**,** residente e domiciliada na cidade de Paranapoema, Estado do PARANÁ, com os preços dos itens abaixo relacionados: doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

LOTE 02 – Foi valorizado no valor de R$ 15.100,00 (quinze mil cem reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
01	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GRAL	400	R$ 37,75	R$ 15.100,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS, ELÉTRICAS E MECÂNICOS E FUNILARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**. E**m** conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 17/2014** e **Processo nº 065/2014,** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
O fornecimento das peças e serviços registrado nesta Ata será requisitado através do Departamento de Compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.
3.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
3.1.1. Número da ata;
3.1.2. Quantidade do produto;
3.1.3. Descrição do produto requisitado;
3.1.4. Local e hora de entrega;
3.1.5. Do recebimento;
3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
3.1.7. Valor;
3.1.8. Condições de pagamento;
3.1.9. Penalidades;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apartir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os serviços desta licitação deverão ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa adjudicatária, deverá realizar o transporte/guincho do veículo, do local onde se encontrarem, ficando ainda a empresa contratada, responsável por eventual problema no transporte. Feito isso a contratante deverá entregar o veiculo no pátio do Município Os mesmos deverão ser iniciados em até 48 horas de sua solicitação conforme a necessidade do município.
5.2. Na hipótese de rejeição, por entrega das peças e serviços por estarem em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) peça(s) e serviço(s) no prazo de 05 (cinco) dias.
5.2.2. A substituição das peças e serviços ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações, previstas no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega das peças e serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como tributos etc.
6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1(Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.
6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Paranapoema, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de PARANAPOEMA - PR

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.
8.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
13.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
13.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
13.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
13.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
13.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
13.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
13.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
13.1.7. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
13.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
13.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 13% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
12.1.1. Multa diária de 0,36 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 13º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 13º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 13% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
12.1.3. O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Paranacity - PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 .
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (DUAS)vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

PARANAPOEMA 22de maio do ano de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

ANTONIO CESAR OLIANO OFICINA - ME
CONTRATADA

01326424/0001-03
ANTONIO CESAR OLIANO
OFICINA - ME
Av. Paranapanema, 209 Centro
PARANAPOEMA PR

TESTEMUNHAS:

....

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16-16/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, CONFORME EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMARÁ E A EMPRESA **FRANCISCO IVAM SOARES 74585738991**.

A Prefeitura Municipal de Paranapoema, com sede no Endereço completo, Município de Paranapoema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 76.970.391/0001-39, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, portador da CIRG n. 2.256.731-4 SSP-PR e, C.P.F. n° 564.385.839-87, residente e domiciliada na Av. Paranapanema Nº 551, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, e de outro lado a empresa **FRANCISCO IVAM SOARES 74585738991:** pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 14.367.665/0001-42, com sede na Rua Cambuy, 589, representado pelo Sr. FRANCISCO IVAN SOARES, CI.RG n.º 4.951.899-4 – SSP/PR, e CPF sob nº 745.857.389-91**,** residente e domiciliada na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente instrumento, referente à Contratação de empresa especializada de informática em prestação de serviços de hora técnica na manutenção de equipamentos de informática com aquisição de peças, conforme edital de licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **15/2014**, pela forma de fornecimento Fornecimento Indireta por Menor Preço, em conformidade com a pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).

Contratação de empresa especializada de informática em prestação de serviços de hora técnica na manutenção de equipamentos de informática com aquisição de peças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Decreto Estadual de nº 12.234 de 13 de Junho de 2006, Lei Municipal nº 2.210 de 29 de julho de 2011 e pelo Decreto Municipal de nº 4.732 de 01 de julho de 2007 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, no Edital de Pregão Presencial nº 056/2014, nos termos da proposta constante nos Processo nº 15/2014, e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente Contrato será de Execução Indireta por menor preço, com cumprimento do objeto deste Contrato, dar-se-á da seguinte forma:

a) O prazo para a entrega e execução do serviço de informática será de no máximo 5 dias úteis após o pedido da contratante, sendo que o seu recebimento definitivo realizar-se-á após verificação da qualidade e quantidade dos sistemas. Qualquer alteração no prazo supra referido dependera de aprovação formal da CONTRATANTE.

b) Caso for necessário à migração e/ou conversão de dados da base atual dos sistemas existentes no Município para outra base de dados, caberá a empresa vencedora realizar esta migração, sendo que não poderá haver a perda de informações, bem como se for necessário a redigitação de dados caberá a esta realizá-la, sem qualquer ônus ao Município.

c) Serão considerados entregues os sistemas quando realizada a migração das informações, quando for o caso, momento em que será conferida a integralidade das informações.

d) A empresa vencedora da licitação deverá ministrar treinamento para os funcionários indicados pela Administração, no uso e operação dos sistemas.

e) O treinamento de que trata o parágrafo anterior será ministrado nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Paranapoema e obrigatoriamente durante a instalação dos sistemas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
01	HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DE HARDWARE EM GERAL.	300	R$ 74,833334	R$ 22.450,00

A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 22.450,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), para a execução dos serviços previstos na cláusula primeira.
§ 1º Prefeitura Municipal, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do objeto deste contrato, este não estiver de acordo exigências da Cláusula Primeira.

§ 2º. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Paranapoema - PR, mediante apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo Secretário Municipal de Fazenda, mediante depósito bancário, cheque administrativo ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

§ 3º. O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros; observado o § 2º desta cláusula.

§ 4º. Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado pró-rata dia.

§ 5º. Não será efetuado qualquer tipo adiantamento ou antecipações de pagamentos para a execução dos serviços, objeto deste Contrato.
§ 6º. Os preços propostos são irreajustáveis, por força da Lei 9.069, de 29.06.95.
§ 7º. Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos bens adquiridos, poderá haver equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurado e autorizado pela Contratante, o que poderá ser efetivado por intermédio de documento nos Termos do artigo 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, limitado o novo preço, contudo, ao valor correspondente aos preços praticados no mercado.
§ 8º. As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS (art. 55, inciso IV).

§ 1º. A empresa vencedora prestará os serviços no prazo de 12 (doze) meses após o recebimento da nota de empenho, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual se houver interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2014:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Fiscalizar o trabalho da Contratada, a fim de atestar o bom desempenho dos serviços;

b) Pagar a Contratada os valores devidos pelos serviços contratados, nas datas estipuladas.

c) Assumir as despesas com alimentação e hospedagem dos técnicos DA CONTRATADA quando em visita a sede do Município, desde que estejam exclusivamente a serviço da Prefeitura Municipal de Paranapoema.

B Contratada se obriga a:

a) Deslocar pessoal tecnicamente qualificado a sede da Prefeitura, durante o período de Contrato, devendo a mesma responsabilizar pelo deslocamento do pessoal até a sede do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

§ 1º - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da Carta Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranapoema, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.
§ 2º - O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

§ 3º - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.
§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.
§ 3º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços ora licitados, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á execução dos serviços ora licitado, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).
Fica este Contrato vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 15/2014, e a proposta de preços constante no Processo nº 56/2014, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, cujas disposições integram este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Paranacity, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Paranapoema, 13 de maio de 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Município de Paranapoema
Contratante

FRANCISCO IVAM SOARES 74585738991
Contratado

I & P INFORMÁTICA
CNPJ 14 367 665/0001 42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20-20/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS, ELÉTRICAS E MECÂNICOS E FUNILARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA** - E/OU OUTROS ÓRGÃOS/UNIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ESPECIAL, PARA ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE FROTA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede à Rua Dr. Jose Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA – Paraná, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, portador da CIRG n. 2.256.731-4 SSP-PR e, C.P.F. n° 564.385.839-87, residente e domiciliada na Av. Paranapanema Nº 551, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, de outro lado, as empresas: **D. M. DE ALMEIDA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.917.637/0001-06, com sede na Av. Paraná, nº 190, cidade – Colorado estado do PR – CEP 86690-000, neste ato representada pelo Sr. (a) DEJAIR MENEZES DE ALMEIDA, nacionalidade brasileiro, portador do RG 2.146.523 SSP/PR e CPF 447.412.519-34, residente e domiciliado na, na cidade de Colorado – Estado - PR, com os preços dos itens abaixo relacionados: doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

ITEM 03 – Foi valorizado no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
01	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GRAL	400	R$ 37,50	R$ 15.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS, ELÉTRICAS E MECÂNICOS E FUNILARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO O DEPARTAMENTO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**. E**m** conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 17/2014** e **Processo nº 065/2014,** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
O fornecimento das peças e serviços registrados nesta Ata será requisitado através do Departamento de Compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.
3.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
3.1.1. Número da ata;
3.1.2. Quantidade do produto;
3.1.3. Descrição do produto requisitado;
3.1.4. Local e hora de entrega;
3.1.5. Do recebimento;
3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
3.1.7. Valor;
3.1.8. Condições de pagamento;
3.1.9. Penalidades;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os serviços desta licitação deverão ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa adjudicatária deverá realizar o transporte/guincho do veículo, do local onde se encontrarem, ficando ainda a empresa contratada, responsável por eventual problema no transporte. Feito isso a contratante deverá entregar o veiculo no pátio do Município Os mesmos deverão ser iniciados em até 48 horas de sua solicitação conforme a necessidade do município.
5.2. Na hipótese de rejeição, por entrega das peças e serviços por estarem em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) peça(s) e serviço(s) no prazo de 05 (cinco) dias.
5.2.2. A substituição das peças e serviços ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações, previstas no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega das peças e serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como tributos etc.
6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1(Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.
6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Paranapoema, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de PARANAPOEMA - PR

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.
8.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
13.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
13.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
13.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
13.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
13.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
13.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
13.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
13.1.7. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
13.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
13.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 13% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
12.1.1. Multa diária de 0,36 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 13º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 13º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 13% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
12.1.3. O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Paranacity - PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 .
Estando justas e contratadas, firmam a presente ata, em 02 (DUAS) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

PARANAPOEMA 22 de maio do ano de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

D. M. DE ALMEIDA & CIA LTDA
CONTRATADA

04.917.637/0001-06
D. M. DE ALMEIDA & CIA LTDA.
AV. PARANÁ, 190
CEP 86690-000 - COLORADO - PR

TESTEMUNHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de materiais e uniformes esportivos e outros para atender a Secretaria de Educação e Lazer e a Secretaria de Esporte e Lazer desta Municipalidade, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: **GALERIA DOS ESPORTES – EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 03.159.962/0001-86, com endereço na Rua Vitoria, nº. 338, Unidade 01, Vila Esperança, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.020-320.

Lote 01:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	100	UN	PARES DE MEIA PARA FUTEBOL, EM POLIAMIDA, ATOALHADO EM ALGODÃO, ACABAMENTO EM TELA NA PANTURRILHA PARA VENTILAÇÃO, ELÁSTICO ESPECIAIS COM LARGURA MÍNIMA DE 8 cm NO TORNOZELO E NO PUNHO DA MEIA.	KANXA/AMADOR	14,00	1.400,00
2	1	UN	JOGO DE CAMISA PARA FUTSAL MASCULINO, ADULTO, DE TECIDO MICRO FIBRA OU DRYFIT, COM ACABAMENTO VIVO E TECIDO VENTILADO EMBAIXO DAS MANGAS E TECNOLOGIA DE TRANSFERSUBLIMÁTICO, ACOMPANHADO DE CALÇÃO PARA CADA CAMISA COM O MESMO ACABAMENTO DA CAMISA E BORDADO COM 14 CONJUNTOS.	GALERIA DOS ESPORTES	1.120,51	1.120,51
3	1	UN	JOGO DE CAMISA PARA FUTSAL FEMININO, ADULTO, DE TECIDO MICRO FIBRA OU DRYFIT, COM ACABAMENTO VIVO E TECIDO VENTILADO EMBAIXO DAS MANGAS E TECNOLOGIA DE TRANSFERSUBLIMÁTICO, ACOMPANHADO DE CALÇÃO PARA CADA CAMISA COM O MESMO ACABAMENTO DA CAMISA E BORDADO COM 14 CONJUNTOS.	GALERIA DOS ESPORTES	1.120,52	1.120,52
4	1	UN	JOGO DE CAMISA PARA FUTEBOL MASCULINO, ADULTO, DE TECIDO MICRO FIBRA OU DRYFIT, COM ACABAMENTO VIVO E TECIDO VENTILADO EMBAIXO DAS MANGAS E TECNOLOGIA DE TRANSFERSUBLIMÁTICO, ACOMPANHADO DE CALÇÃO PARA CADA CAMISA COM O MESMO ACABAMENTO DA CAMIDA E BORDADO COM 22 CONJUNTOS.	GALERIA DOS ESPORTES	1.820,83	1.820,83
5	2	UN	JOGO DE CAMISA PARA FUTEBOL MASCULINO, INFANTIL, DE TECIDO MICRO FIBRA OU DRYFIT, COM ACABAMENTO VIVO E TECIDO VENTILADO EMBAIXO DAS MANGAS E TECNOLOGIA DE TRANSFERSUBLIMÁTICO, ACOMPANHADO DE CALÇÃO PARA CADA CAMISA COM O MESMO ACABAMENTO DA CAMIDA E BORDADO COM 22 CONJUNTOS.	GALERIA DOS ESPORTES	1.820,83	3.641,66
6	1	UN	JOGO DE CAMISA PARA VOLEI MASCULINO, ADULTO, DE TECIDO MICRO FIBRA OU DRYFIT, COM ACABAMENTO VIVO E TECIDO VENTILADO EMBAIXO DAS MANGAS E TECNOLOGIA DE TRANSFERSUBLIMÁTICO, ACOMPANHADO DE CALÇÃO PARA CADA CAMISA COM O MESMO ACABAMENTO DA CAMISA E BORDADO COM 12 CONJUNTOS.	GALERIA DOS ESPORTES	933,76	933,76
7	1	UN	JOGO DE CAMISA PARA VOLEI DE PRAIA MASCULINO, ADULTO, DE TECIDO MICRO FIBRA OU DRYFIT, COM ACABAMENTO VIVO E TECIDO VENTILADO EMBAIXO DAS MANGAS E TECNOLOGIA DE TRANSFERSUBLIMÁTICO, ACOMPANHADO DE CALÇÃO PARA CADA CAMISA E BORDADO COM 8 CONJUNTOS.	GALERIA DOS ESPORTES	672,31	672,31
8	1	UN	JOGO DE CAMISA PARA VOLEI DE PRAIA FEMININO, ADULTO, DE TECIDO MICRO FIBRA OU DRYFIT, COM ACABAMENTO VIVO E TECIDO VENTILADO EMBAIXO DAS MANGAS E TECNOLOGIA DE TRANSFERSUBLIMÁTICO, ACOMPANHADO DE CALÇÃO PARA CADA CAMISA E BORDADO COM 8 CONJUNTOS.	GALERIA DOS ESPORTES	672,31	672,31
16	40	UN	CAMISETA ADULTA EM DRYFIT, 60% ALGODÃO/40% POLIÉSTER, LAVÁVEL À MÁQUINA, GOLA CARECA CANELADA COM FITA INTERNA, COM PERSONALIZAÇÃO.	GALERIA DOS ESPORTES	28,02	1.120,80
17	70	UN	AGASALHO EM DRY FIT OU TACTEL JACIPOL, COM BOLSOS NA JAQUETA E CALÇA, FORRADOS, COM DETALHES E RECORTES NO ACABAMENTO, ESTAMPADOS NAS COSTAS E BORDADOS NA FRENTE NO TAMANHOS P, M E G UNISSEX.	GALERIA DOS ESPORTES	121,39	8.497,30

Fornecedor: **ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 04.611.754/0001-39, com endereço na Rua Santos Dumont, nº. 3.212, Zona 01, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.013-050.

Lote 02:

9	3	UN	TROFEUS COM BASE ARREDONDADA, COM 380 MM CÚBICO E TAÇA COM 330 MM DE DIÂMETRO, SUSTENTADA COM 4 BARRAS EM PLÁSTICO ACRÍLICO, COM PINTURA E ACABAMENTO EM DOURADO E ALTURA MÍNIMA DE 1400 MM E PESO ACIMA DE 3 KG.	VITORIA/200271	523,13	1.569,39
10	3	UN	TROFEU COM BASE ARREDONDADA, COM 350 MM DE DIÂMETRO E TAÇA COM 330 DE DIÂMETRO, COM PESO APROXIMADAMENTE 3 KG E ALTURA MÍNIMA DE 1100 MM.	VITORIA/200272	480,64	1.441,92
11	3	UN	TROFEU COM BASE ARREDONDADO COM 350MM DE DIÂMETRO E TAÇA COM 330 DE DIÂMETRO COM PESO APROXIMADAMENTE 3 KG E ALTURA MÍNIMA DE 1000 MM	VITORIA/200273	452,32	1.356,96
12	3	UN	TROFÉUS PARA 1º LUGAR COM 1,20 METROS DE ALTURA E DIAMETRO SUPERIOR A 60 cm E COM PESO ACIMA DE 3 Kg.	VITORIA/300151	296,54	889,62
13	3	UN	TROFÉUS PARA 2º LUGAR COM 1,10 METROS DE ALTURA E DIAMETRO SUPERIOR A 50 cm E COM PESO ACIMA DE 3 Kg.	VITORIA/300152	296,53	889,59
14	3	UN	TROFÉUS PARA 3º LUGAR COM 1,00 METROS DE ALTURA E DIAMETRO SUPERIOR A 40 cm E COM PESO ACIMA DE 3 Kg.	VITORIA/300153	282,38	847,14
15	288	UN	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 55 mm DE DIÂMETRO E CONTRO LISO COM 35 mm DE DIÂMETRO. MEDALHA VAZADA E COM TEXTURA NAS BORDAS. ESPESSURA DE 3 mm. METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 cm DE LARGURA. A MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 cm DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 cm DE LARGURA.	VITORIA/M-055	5,47	1.575,36

Fornecedor: **FN ALMEIDA – ARTIGOS ESPORTIVOS - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 17.154.275/0001-82, com endereço na Avenida Brasil, nº. 2.634, Zona 03, fundos, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.013-000.

Lote 03:

18	100	UN	JALECOS MICROFIBRA BRANCO 100% POLIESTER MANGA LONGA FEMININO ACINTURADO NERVURA FRENTE E COSTA CINTO PRESO COM BOLSO BORDADO	Top Esportes	34,88	3.488,00
19	50	UN	JALECOS MICROFIBRA BRANCO 100% POLIESTER MANGA LONGA MASCULINO, COMPRIMENTO LONGO COM BOLSO BORDADO	Top Esportes	34,87	1.743,50
20	800	UN	CAMISETAS FIO ESCÓCIA COMPOSIÇÃO 67% POLIESTER + 33% VISCOSE GRAMATURA + - 165 gm2 COR A DEFINIR SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS	Top Esportes	13,94	11.152,00
21	70	UN	CAMISETAS PIQUET 50% POLIESTER + 50% ALGODÃO BORDADA FRENTE E COSTAS, COR A DEFINIR	Top Esportes	22,91	1.603,70
22	70	UN	CALÇAS HELANCA 100% POLIAMIDA BORDADO LATERAL, COR A DEFINIR	Top Esportes	31,88	2.231,60

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, na Diretoria de Administração de Material e Patrimônio do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, situado à Praça Santa Cruz, nº 249, Centro, São Jorge do Ivaí-PR.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/2014.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 23 de maio de 2014.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luís Bovo
Prefeito Municipal

GALERIA DOS ESPORTES – EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 03.159.962/0001-86, com endereço na Rua Vitoria, nº 338, Unidade 01, Vila Esperança, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.020-320, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Sérgio Paulo Abujanra, portador da carteira de identidade RG nº. 318.855-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 424.085.559-49.

ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 04.611.754/0001-39, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 3.212, Zona 01, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.013-050, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. André Luiz Bertolasce, portador da carteira de identidade RG nº. 6.018.740-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 019.216.599-20.

FN ALMEIDA – ARTIGOS ESPORTIVOS - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 17.154.275/0001-82, com endereço na Avenida Brasil, nº 2.634, Zona 03, fundos, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.013-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Felipe Nunes Almeida, portador da carteira de identidade RG nº. 367923695 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 387.117.808-00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2014

(Referente Edital de Concurso Público n.º 004/2011)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos aprovados em Concurso Público, Objeto do Edital de Concurso Público n.º 004/2011 de 24/06/2011 e prorrogado pelo Decreto n.º 135/2013, resolve

CONVOCAR

As candidatas aprovadas abaixo relacionadas para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da Publicação deste Edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional, munidos dos seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Xerox da cédula de identidade e do CPF
d) Atestado Médico que esta apto ao trabalho;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Fotocópia de Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
g) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h) Xerox da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
j) Certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
k) Certificado de Escolaridade exigido de cada cargo.
l) Declaração de Bens
m) Comprovante de Endereço

Cargo: **ZELADORA - 35 HORAS**

INSC	NOME DO CANDIDATO	RG	CLAS
101	ELIANE BATISTA DE MORAIS	7.308.388-5	17ª

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 23 de maio de 2014.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

LEI Nº. 021/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Subvenção Social ao LAR ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA de São Jorge do Ivaí e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder Subvenção Social **Lar Antônio Carvalho de Oliveira**, do Município de São Jorge do Ivaí, no período de maio/2014 a maio/2015, conforme abaixo descrito:

1) LAR ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA - CNPJ N.º 77.642.627/0001-70, no valor de **R$-14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais**), será repassado em 12 parcelas de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), que serão destinados a manutenção das atividades da entidade, atenderão as despesas decorrentes desta Lei, a seguinte dotação Orçamentária:
-12.001.08.242.0009.2.163 – Conceder Subvenção Social
-3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social

Art. 2º - Previamente a elaboração do Termo de Subvenção a entidade subvencionada deverá apresentar ao Executivo Municipal, Plano de Aplicação demonstrando as despesas a serem realizadas com a referida subvenção.

Parágrafo único: Para elaboração do termo de que trata o caput do artigo, deverá ser observado as exigências legais, descritas na Resolução n.º 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Dr. RAUL MARTINS, em 21 de maio de 2014.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

LEI Nº 022/2014

Súmula: *Altera a denominação do **CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL** de São Jorge do Ivaí-Pr.*

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º O CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL PAULO VOLPE de São Jorge do Ivaí passará, doravante, a denominar-se **"CENTRO COMUNITÁRIO E EDUCACIONAL PAULO VOLPE".**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Dr. Raul Martins, em 21 de maio de 2014.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

LEI N° 023/2014

SÚMULA – Autoriza o Poder Legislativo Municipal do Município de São Jorge do Ivaí a firmar Convênio com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União Paraná – Sicredi União – PR, Banco do Brasil S\A e Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Cooperativa de Credito de Livre Admissão União Paraná – Sicredi União – PR, Banco do Brasil S\A e Caixa Econômica Federal, com o objetivo de concessão de empréstimo a Servidores municipais e agentes políticos, sob a forma de consignação em folha de pagamento, com a autorização do beneficiário do empréstimo.

Art. 2º - O valor do crédito não poderá exceder a 30% (trinta por cento) dos vencimentos brutos do servidor, sendo que a parcela mensal de amortização também não poderá exceder 30 % (trinta por cento) da referida remuneração.

Art. 3º - Fica vedado ao Poder Legislativo Executivo atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimo em caso de inadimplemento do servidor e agente político beneficiário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 21 de maio de 2014.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA N.º 031/2014

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, Aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
QUEILE PAURO	93	16/11/2012 a 15/11/2013	02/05/2014 a 01/06/2014
THAIS ELIANA FACINA	162	01/04/2012 a 31/03/2013	23/06/2014 a 22/07/2014

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 13 de maio de 2014.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 032/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), prorrogação **para tratamento de saúde**, de acordo com o Art. 83, da lei Municipal n.º 38/90

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
SUSANA RENATA ROSADA	7	20	04/05/2014 a 24/05/2014

Registre-se e Publique-se .

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 16 de maio de 2014.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 033/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo
LUPÉRCIO COBOS	254	90	19/05/2014 a 16/08/2014	01/07/2004 a 30/06/2009
NILVA CRISTINA ROMAN ZACARIN	15	90	02/05/2014 a 30/07/2014	01/05/1995 a 30/04/2000

Registre-se e Publique-se .

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 14 de maio de 2014.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.200.800,00	1.200.800,00	458.173,16	543.954,90	45,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	520.800,00	520.800,00	289.951,84	294.470,94	56,54
1.1.1- IPTU	455.800,00	455.800,00	281.843,49	281.843,49	61,83
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	35.000,00	35.000,00	5.891,63	9.502,64	27,15
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	20.000,00	20.000,00	2.216,72	3.124,81	15,62
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	260.000,00	260.000,00	80.178,43	107.131,88	41,20
1.2.1- ITBI	260.000,00	260.000,00	80.148,43	107.101,88	41,19
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	30,00	30,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	305.000,00	305.000,00	56.559,31	85.682,88	28,09
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	56.053,03	84.811,28	28,27
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	506,28	871,60	17,43
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	115.000,00	115.000,00	31.483,58	56.669,20	49,28
1.4.1- IRRF	115.000,00	115.000,00	31.483,58	56.669,20	49,28
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.918.000,00	14.918.000,00	2.073.619,47	4.750.838,60	31,85
2.1- Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	997.946,09	2.519.311,95	31,49
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	8.000.000,00	997.946,09	2.519.311,95	31,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.200.000,00	6.200.000,00	935.584,32	1.825.467,86	29,44
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	61.000,00	61.000,00	13.084,39	39.253,17	64,35
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	118.000,00	118.000,00	13.629,34	30.559,85	25,90
2.5- Cota-Parte ITR	82.000,00	82.000,00	407,99	3.364,74	4,10
2.6- Cota-Parte IPVA	457.000,00	457.000,00	112.967,34	332.881,03	72,84
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.118.800,00	16.118.800,00	2.531.792,63	5.294.793,50	32,85

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	2.502,75	4.804,15	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	221.000,00	221.000,00	51.987,86	77.177,78	34,92
5.1- Transferências do Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	36.457,10	61.647,02	41,10
5.2- Outras Transferências do FNDE	71.000,00	71.000,00	15.530,76	15.530,76	21,87
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	42.000,00	42.000,00	4.049,60	72.299,28	172,14
6.1- Transferências de Convênios	42.000,00	42.000,00	3.727,81	71.718,12	170,76
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	321,79	581,16	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	20.000,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	283.000,00	283.000,00	58.540,21	154.281,21	54,52

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.983.600,00	2.983.600,00	414.723,81	950.167,52	31,85
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	1.600.000,00	199.589,18	503.862,29	31,49
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.240.000,00	1.240.000,00	187.116,82	365.093,50	29,44
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	12.200,00	12.200,00	2.616,87	7.850,61	64,35
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	23.600,00	23.600,00	2.725,88	6.111,98	25,90
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	16.400,00	16.400,00	81,59	672,93	4,10
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	91.400,00	91.400,00	22.593,47	66.576,21	72,84
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.600.000,00	1.600.000,00	271.624,57	580.595,01	36,29
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.600.000,00	1.600.000,00	270.794,53	579.103,40	36,19
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	830,04	1.491,61	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.383.600,00	-1.383.600,00	-143.929,28	-371.064,12	26,82
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00				
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	371.064,12				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.150.000,00	1.150.000,00	171.695,58	332.481,21	28,91
13.1- Com Educação Infantil	400.000,00	400.000,00	61.667,19	118.077,84	29,52
13.2- Com Ensino Fundamental	750.000,00	750.000,00	110.028,39	214.403,37	28,59
14- OUTRAS DESPESAS	450.000,00	450.000,00	111.061,75	213.893,85	47,53
14.1- Com Educação Infantil	280.000,00	280.000,00	70.215,53	135.163,91	48,27
14.2- Com Ensino Fundamental	170.000,00	170.000,00	40.846,22	78.729,94	46,31
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.600.000,00	1.600.000,00	282.757,33	546.375,06	34,15

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-586,51
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-586,51
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	57,37

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-590,54
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 [2]	-590,54

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	4.029.700,00	4.029.700,00	632.948,16	1.323.698,38	32,85

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	931.000,00	1.031.000,00	259.210,75	403.240,47	39,11
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	680.000,00	680.000,00	131.882,72	253.241,75	37,24
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	251.000,00	351.000,00	127.328,03	149.998,72	42,73
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.779.500,00	1.779.500,00	228.327,22	521.093,81	29,28
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	920.000,00	920.000,00	150.874,61	293.133,31	31,86
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	859.500,00	859.500,00	77.452,61	227.960,50	26,52
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	115.000,00	115.000,00	26.714,87	30.893,67	26,86
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.825.500,00	2.925.500,00	514.252,84	955.227,95	32,65

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- PERDA NA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	-371.064,12
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	1.491,61
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-590,54
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	127.713,58
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-242.449,47
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.166.783,75
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	22,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	150.000,00	150.000,00	30.073,84	61.016,84	40,68
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	86.000,00	86.000,00	5.220,00	7.096,26	8,25
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	236.000,00	236.000,00	35.293,84	68.113,10	28,86
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.061.500,00	3.161.500,00	549.546,68	1.023.341,05	32,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	171.363,32	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	341.840,69
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	579.103,40
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	546.375,06
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.491,61
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	370.751,50

AJUSTES NO CÁLCULO DO ÍNDICE	
Dedução das despesas consideradas para fins do limite constitucional face a contabilização indevida em MDE	17.781,69
Dedução das despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos do Ensino Fundamental	0,00
Insuficiência da aplicação dos recursos do FUNDEB(saldo anterior+Receita-Despesa-Saldo Financeiro Atual)	54.969,53
Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante(ISS/IRRF) por Interferência/Variação Patrimonial	0,00
TOTAL DOS AJUSTES NO CÁLCULO DO ÍNDICE	72.751,22
DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE	1.094.032,53
Mínimo 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério Ensino Fundamental	57,37
ÍNDICE AJUSTADO DE APLICAÇÃO NO ENSINO (Mínimo de 25%)	20,66

ANDRE LUIS BOVO	VALDENIR CASETTA	AMELIANO FRANCISCO DOS SA
PREFEITO	CONTADOR	SEC. MUN. DE CONTROLE INTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

ADCT. Art 77 - Anexo XVI — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGA	16.118.800,00	16.118.800,00	5.294.793,50	32,85
Impostos Líquidos	1.130.800,00	1.130.800,00	530.425,85	46,91
Impostos	1.130.800,00	1.130.800,00	530.425,85	46,91
(-) Deduções da Receita de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos Líquidos	70.000,00	70.000,00	13.529,05	19,33
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	70.000,00	70.000,00	13.529,05	19,33
(-) Deduções da Receita de Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	14.918.000,00	14.918.000,00	4.750.838,60	31,85
Da União	8.143.000,00	8.143.000,00	2.561.929,86	31,46
Do Estado	6.775.000,00	6.775.000,00	2.188.908,74	32,31
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II	448.000,00	448.000,00	167.479,16	37,38
Da União para o Município	448.000,00	448.000,00	167.479,16	37,38
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS LÍQUIDAS	2.716.800,00	2.716.800,00	1.689.669,41	62,19
Outras Receitas Orçamentárias	2.716.800,00	2.716.800,00	1.689.669,41	62,19
(-) Deduções de Outras Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	2.983.600,00	2.983.600,00	950.167,52	31,85
TOTAL	**16.300.000,00**	**16.300.000,00**	**6.201.774,55**	**38,05**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	3.946.700,00	4.008.700,00	1.252.255,31	31,24
Pessoal e Encargos Sociais	2.006.700,00	2.058.700,00	657.699,89	31,95
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.940.000,00	1.950.000,00	594.555,42	30,49
DESPESAS DE CAPITAL	160.000,00	160.000,00	34.871,08	21,79
Investimentos	160.000,00	160.000,00	34.871,08	21,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS DE CAPITAL	160.000,00	160.000,00	34.871,08	21,79
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	4.106.700,00	4.168.700,00	1.287.126,39	30,88

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	4.106.700,00	4.168.700,00	1.287.126,39	30,88
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	478.000,00	488.000,00	238.827,03	18,56
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	478.000,00	478.000,00	234.942,40	18,25
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	10.000,00	3.884,63	0,30
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS¹			56.091,09	4,36
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	3.628.700,00	3.680.700,00	**992.208,27**	**77,09**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2014 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V	136.592,58	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>² [(VI - (f)) / I]	18,74

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	972.000,00	1.024.000,00	266.709,05	20,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.740.000,00	2.740.000,00	917.111,33	71,25
Suporte Profilático e Terapêutico	292.000,00	292.000,00	56.695,87	4,40
Vigilância Sanitária	40.000,00	40.000,00	21.275,96	1,65
Vigilância Epidemiológica	43.000,00	53.000,00	25.334,18	1,97
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	19.700,00	19.700,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.106.700,00**	**4.168.700,00**	**1.287.126,39**	**100,00**

AJUSTES NO CÁLCULO DO ÍNDICE

Dedução das despesas consideradas para fins do limite constitucional, face a contabilização indevida em Saúde	31.952,03
Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante(ISS/IRRF) por Interferência/Variação Patrimonial	0,00
Dedução Superávit Financeiro - Fonte 303	0,00
Adição a Despesas referentes a Restos a Receber	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS PARA FINS DO LIMITE	960.256,24
INDICE AJUSTADO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE (Mínimo de 15%)	18,14

ANDRE LUIS BOVO — PREFEITO
VALDENIR CASETTA — CONTADOR
AMELIANO FRANCISCO DOS SA — SEC. MUN. DE CONTROLE INTEF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.300.000,00**	**16.300.000,00**	**3.251.189,88**	**19,95**	**6.201.774,55**	**38,05**	**10.098.225,45**
RECEITAS CORRENTES	**16.260.000,00**	**16.260.000,00**	**2.964.710,30**	**18,23**	**5.903.943,12**	**36,31**	**10.356.056,88**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.470.800,00	1.470.800,00	589.314,00	40,07	684.161,81	46,52	786.638,19
IMPOSTOS	1.130.800,00	1.130.800,00	449.528,53	39,75	530.425,85	46,91	600.374,15
TAXAS	305.000,00	305.000,00	139.785,47	45,83	153.735,96	50,41	151.264,04
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	44.000,00	44.000,00	82.748,76	188,07	150.943,12	343,05	-106.943,12
CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA	44.000,00	44.000,00	82.748,76	188,07	150.943,12	343,05	-106.943,12
RECEITA PATRIMONIAL	161.000,00	161.000,00	42.590,03	26,45	82.800,19	51,43	78.199,81
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	155.000,00	155.000,00	42.590,03	27,48	82.800,19	53,42	72.199,81
RECEITA DE SERVIÇOS	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.464.900,00	14.464.900,00	2.234.457,38	15,45	4.960.461,61	34,29	9.504.438,39
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.402.900,00	14.402.900,00	2.229.729,57	15,48	4.881.743,49	33,89	9.521.156,51
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	62.000,00	62.000,00	4.727,81	7,63	78.718,12	126,96	-16.718,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.000,00	118.000,00	15.600,13	13,22	25.576,39	21,67	92.423,61
MULTAS E JUROS DE MORA	53.000,00	53.000,00	4.087,41	7,71	5.933,70	11,20	47.066,30
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	101,00	1,01	3.484,10	34,84	6.515,90
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	55.000,00	55.000,00	8.161,72	14,84	12.908,59	23,47	42.091,41
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	3.250,00	0,00	3.250,00	0,00	-3.250,00
RECEITAS DE CAPITAL	**40.000,00**	**40.000,00**	**286.479,58**	**716,20**	**297.831,43**	**744,58**	**-257.831,43**
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	23.350,00	58,38	23.350,00	58,38	16.650,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	20.000,00	23.350,00	116,75	23.350,00	116,75	-3.350,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	247.493,43	0,00	247.493,43	0,00	-247.493,43
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	247.493,43	0,00	247.493,43	0,00	-247.493,43
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	15.636,15	0,00	26.988,00	0,00	-26.988,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	15.636,15	0,00	26.988,00	0,00	-26.988,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.300.000,00**	**16.300.000,00**	**3.251.189,88**	**19,95**	**6.201.774,55**	**38,05**	**10.098.225,45**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**16.300.000,00**	**16.300.000,00**	**3.251.189,88**	**19,95**	**6.201.774,55**	**38,05**	**10.098.225,45**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.300.000,00	16.300.000,00	3.251.189,88	19,95	6.201.774,55	38,05	10.098.225,45
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	451.000,00	—	—	61.253,17	—	—
Superávit Financeiro	—	451.000,00	—	—	61.253,17	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.237.500,00**	**830.000,00**	**17.067.500,00**	**2.539.702,91**	**5.014.411,70**	**2.418.449,10**	**4.107.271,71**	**24,06**	**12.960.228,29**
DESPESAS CORRENTES	**13.893.500,00**	**204.000,00**	**14.097.500,00**	**2.081.585,81**	**4.542.271,31**	**2.065.122,08**	**3.747.193,40**	**26,58**	**10.350.306,60**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.283.900,00	52.000,00	8.335.900,00	1.181.868,65	2.289.564,19	1.141.399,55	2.249.095,09	26,98	6.086.804,91
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	20.000,00	0,00	20.000,00	1.618,90	3.336,37	1.618,90	3.336,37	16,68	16.663,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.589.600,00	152.000,00	5.741.600,00	898.098,26	2.249.370,75	922.103,63	1.494.761,94	26,03	4.246.838,06
DESPESAS DE CAPITAL	**2.179.000,00**	**626.000,00**	**2.805.000,00**	**458.117,10**	**472.140,39**	**353.327,02**	**360.078,31**	**12,84**	**2.444.921,69**
INVESTIMENTOS	1.979.000,00	626.000,00	2.605.000,00	452.666,14	461.337,04	347.876,06	349.274,96	13,41	2.255.725,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	180.000,00	0,00	180.000,00	5.450,96	10.803,35	5.450,96	10.803,35	6,00	169.196,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**165.000,00**	**0,00**	**165.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**165.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**62.500,00**	**0,00**	**62.500,00**	**0,00**	**26.950,00**	**4.904,46**	**6.937,54**	**11,10**	**55.562,46**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.500,00	0,00	62.500,00	0,00	26.950,00	4.904,46	6.937,54	11,10	55.562,46
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.300.000,00**	**830.000,00**	**17.130.000,00**	**2.539.702,91**	**5.041.361,70**	**2.423.353,56**	**4.114.209,25**	**24,02**	**13.015.790,75**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**16.300.000,00**	**830.000,00**	**17.130.000,00**	**2.539.702,91**	**5.041.361,70**	**2.423.353,56**	**4.114.209,25**	**24,02**	**13.015.790,75**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.087.565,30	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.300.000,00	830.000,00	17.130.000,00	2.539.702,91	5.041.361,70	2.423.353,56	6.201.774,55	24,02	13.015.790,75

ANDRE LUIS BOVO — PREFEITO
VALDENIR CASETTA — CONTADOR
AMELIANO FRANCISCO DOS SA — SEC. MUN. DE CONTROLE INTEF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.237.500,00	17.067.500,00	2.539.702,91	5.014.411,70	2.418.449,10	4.107.271,71	99,83	24,06	12.960.228,29
Legislativa	618.000,00	618.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	618.000,00
Ação Legislativa	618.000,00	618.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	618.000,00
Administração	3.563.600,00	3.563.600,00	509.005,76	1.222.562,53	493.539,06	942.412,84	22,91	26,45	2.621.187,16
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	105.000,00	105.000,00	8.050,05	15.882,37	8.050,05	15.882,37	0,39	15,13	89.117,63
Administração Geral	2.348.100,00	2.348.100,00	407.522,78	792.921,50	348.574,96	651.963,66	15,85	27,77	1.696.136,34
Administração Financeira	306.000,00	306.000,00	24.396,39	119.147,52	35.248,17	72.561,63	1,76	23,71	233.438,37
Controle Interno	109.000,00	109.000,00	13.867,90	27.211,43	13.867,90	27.211,43	0,66	24,96	81.788,57
Administração de Receitas	184.000,00	184.000,00	22.046,20	47.961,67	26.218,32	46.260,38	1,12	25,14	137.739,62
Assistência Comunitária	77.500,00	77.500,00	26.052,58	55.298,32	26.135,35	54.164,92	1,32	69,89	23.335,08
Serviços Urbanos	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	7.069,86	14.139,72	7.069,86	14.139,72	0,34	7,07	185.860,28
Outros Encargos Especiais	169.000,00	169.000,00	0,00	150.000,00	28.374,45	60.228,73	1,46	35,64	108.771,27
Defesa Nacional	53.000,00	53.000,00	5.448,51	11.748,52	5.448,51	11.748,52	0,29	22,17	41.251,48
Administração Geral	53.000,00	53.000,00	5.448,51	11.748,52	5.448,51	11.748,52	0,29	22,17	41.251,48
Segurança Pública	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Tecnologia da Informatização	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Assistência Social	1.005.700,00	1.005.700,00	57.355,89	132.307,76	59.309,26	113.027,74	2,75	11,24	892.672,26
Assistência ao Idoso	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	343.000,00	343.000,00	32.369,40	69.823,98	31.344,28	60.932,69	1,48	17,76	282.067,31
Assistência Comunitária	562.700,00	562.700,00	24.986,49	62.483,78	27.964,98	52.095,05	1,27	9,26	510.604,95
Saúde	4.099.700,00	4.161.700,00	663.971,82	1.282.126,39	636.808,75	1.195.355,61	29,05	28,72	2.966.344,39
Administração Geral	19.700,00	19.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.700,00
Atenção Básica	972.000,00	1.024.000,00	143.893,13	266.709,05	114.767,26	224.535,95	5,46	21,93	799.464,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.733.000,00	2.733.000,00	484.263,04	912.111,33	488.170,82	871.155,65	21,17	31,88	1.861.844,35
Suporte Profilático e Terapêutico	292.000,00	292.000,00	22.270,56	56.695,87	18.628,56	53.053,87	1,29	18,17	238.946,13
Vigilância Sanitária	40.000,00	40.000,00	24,50	21.275,96	1.024,50	21.275,96	0,52	53,19	18.724,04
Vigilância Epidemiológica	43.000,00	53.000,00	13.520,59	25.334,18	14.217,61	25.334,18	0,62	47,80	27.665,82
Educação	3.108.500,00	3.208.500,00	558.493,54	1.024.287,91	470.977,30	819.225,17	19,91	25,53	2.389.274,83
Administração Geral	78.500,00	78.500,00	14.202,37	31.969,97	15.329,95	29.485,55	0,72	37,56	49.014,45
Alimentação e Nutrição	180.000,00	180.000,00	35.661,73	39.840,53	21.241,79	21.241,79	0,52	11,80	158.758,21
Ensino Fundamental	1.929.000,00	1.929.000,00	249.418,69	554.236,94	271.291,00	474.004,78	11,52	24,57	1.454.995,22
Educação Infantil	921.000,00	1.021.000,00	259.210,75	398.240,47	163.114,56	294.493,05	7,16	28,84	726.506,95
Cultura	287.500,00	287.500,00	40.613,38	80.526,09	37.971,21	62.410,61	1,52	21,71	225.089,39
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	49.000,00	49.000,00	6.114,61	7.514,61	6.341,83	6.465,44	0,16	13,19	42.534,56
Difusão Cultural	238.500,00	238.500,00	34.498,77	73.011,48	31.629,38	55.945,17	1,36	23,46	182.554,83
Urbanismo	1.198.000,00	1.291.000,00	194.168,78	554.496,77	236.177,25	347.398,31	8,44	26,91	943.601,69
Infra-Estrutura Urbana	295.000,00	345.000,00	55.637,42	133.365,14	99.780,41	122.698,40	2,98	35,56	222.301,60
Serviços Urbanos	893.000,00	936.000,00	138.531,36	421.131,63	136.396,84	224.699,91	5,46	24,01	711.300,09
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Habitação Urbana	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Saneamento	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Gestão Ambiental	179.000,00	179.000,00	23.347,78	38.371,35	23.347,78	35.851,35	0,87	20,03	143.148,65
Preservação e Conservação Ambiental	109.000,00	109.000,00	23.347,78	38.371,35	23.347,78	35.851,35	0,87	32,89	73.148,65
Controle Ambiental	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Agricultura	105.500,00	105.500,00	6.999,68	6.999,68	6.999,68	6.999,68	0,17	6,63	98.500,32
Promoção da Produção Agropecuária	105.500,00	105.500,00	6.999,68	6.999,68	6.999,68	6.999,68	0,17	6,63	98.500,32
Indústria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Promoção Industrial	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Comércio e Serviços	56.000,00	56.000,00	11.548,91	23.925,11	11.864,60	22.856,35	0,56	40,81	33.143,65
Administração Geral	56.000,00	56.000,00	11.548,91	23.925,11	11.864,60	22.856,35	0,56	40,81	33.143,65
Transporte	1.100.000,00	1.479.000,00	399.606,32	499.803,65	361.026,35	427.894,37	10,40	28,93	1.051.105,63
Administração Geral	75.000,00	75.000,00	15.987,32	33.980,83	16.767,88	33.917,19	0,82	45,22	41.082,81
Defesa Civil	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Serviços Urbanos	160.000,00	490.000,00	257.618,20	257.618,20	257.618,20	257.618,20	6,26	52,58	232.381,80
Transporte	1.100.000,00	1.479.000,00	399.606,32	499.803,65	361.026,35	427.894,37	10,40	28,93	1.051.105,63
Transporte Rodoviário	820.000,00	869.000,00	126.000,80	208.204,62	86.640,27	136.358,98	3,31	15,69	732.641,02
Desporto e Lazer	308.000,00	504.000,00	69.142,54	137.255,94	74.979,35	122.091,16	2,97	24,22	381.908,84
Desporto Comunitário	308.000,00	504.000,00	69.142,54	137.255,94	74.979,35	122.091,16	2,97	24,22	381.908,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	62.500,00	62.500,00	-	26.950,00	4.904,46	6.937,54	0,17	11,10	55.562,46
Administração	4.000,00	4.000,00	0,00	2.000,00	292,26	424,98	0,01	10,62	3.575,02
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	2.000,00	292,26	424,98	0,01	10,62	3.575,02
Assistência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	3.100,00	445,26	661,53	0,02	6,62	9.338,47
Assistência Comunitária	10.000,00	10.000,00	0,00	3.100,00	445,26	661,53	0,02	6,62	9.338,47
Saúde	7.000,00	7.000,00	0,00	5.000,00	575,58	805,26	0,02	11,50	6.194,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.000,00	7.000,00	0,00	5.000,00	575,58	805,26	0,02	11,50	6.194,74
Educação	18.000,00	18.000,00	0,00	8.000,00	2.239,02	2.829,21	0,07	15,72	15.170,79
Ensino Fundamental	8.000,00	8.000,00	0,00	3.000,00	1.044,21	1.292,28	0,03	16,15	6.707,72
Educação Infantil	10.000,00	10.000,00	0,00	5.000,00	1.194,81	1.536,93	0,04	15,37	8.463,07
Cultura	7.000,00	7.000,00	0,00	2.000,00	268,53	409,50	0,01	5,85	6.590,50
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	4.000,00	4.000,00	0,00	600,00	127,56	167,10	0,00	4,18	3.832,90
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	0,00	1.400,00	140,97	242,40	0,01	8,08	2.757,60
Urbanismo	3.500,00	3.500,00	0,00	1.500,00	144,18	241,60	0,01	6,90	3.258,40
Infra-Estrutura Urbana	3.500,00	3.500,00	0,00	1.500,00	144,18	241,60	0,01	6,90	3.258,40
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	650,00	105,44	158,16	0,00	5,27	2.841,84
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	650,00	105,44	158,16	0,00	5,27	2.841,84
Transporte	5.000,00	5.000,00	0,00	2.700,00	491,62	909,09	0,02	18,18	4.090,91
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	2.700,00	491,62	909,09	0,02	18,18	4.090,91
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	2.000,00	342,57	498,21	0,01	9,96	4.501,79
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	0,00	2.000,00	342,57	498,21	0,01	9,96	4.501,79
TOTAL (III) = (I + II)	16.300.000,00	17.130.000,00	2.539.702,91	5.041.361,70	2.423.353,56	4.114.209,25	100,00	24,02	13.015.790,75

ANDRE LUIS BOVO — PREFEITO
VALDENIR CASETTA — CONTADOR
AMELIANO FRANCISCO DOS SA — SEC. MUN. DE CONTROLE INTEF

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

LRF, Art. 48 - Anexo XVII — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	16.300.000,00
Previsão Atualizada	—	16.300.000,00
Receitas Realizadas	3.251.189,88	6.201.774,55
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	61.253,17
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	16.300.000,00
Créditos Adicionais	—	830.000,00
Dotação Atualizada	—	17.130.000,00
Despesas Empenhadas	2.539.702,91	5.041.361,70
Despesas Liquidadas	2.423.353,56	4.114.209,25
Superavit Orçamentário	—	2.087.565,30

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.539.702,91	5.041.361,70
Despesas Liquidadas	2.423.353,56	4.114.209,25

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.583.279,30

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.646.732,54	0,00
Resultado Primário	0,00	1.996.669,82	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.371,26	0,00	0,00	5.371,26
EXECUTIVO	5.371,26	0,00	0,00	5.371,26
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.125.771,75	0,00	329.609,64	796.162,11
EXECUTIVO	1.125.771,75	0,00	329.609,64	796.162,11
TOTAL:	**1.131.143,01**	**0,00**	**329.609,64**	**801.533,37**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.166.783,75	25%	22,04
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	333.067,72	60%	57,37
Empenhadas	955.227,95		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	360.078,31	2.444.921,69

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2014	2022	2032	2047
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	23.350,00	16.650,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	960.256,24	15,00	18,14
Liquidadas	960.256,24		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

ANDRE LUIS BOVO — PREFEITO
VALDENIR CASETTA — CONTADOR
AMELIANO FRANCISCO DOS SA — SEC. MUN. DE CONTROLE INTEF

JORNAL REGIONAL SEMANAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas no Período (b)	% (b/a)	Até o Periodo (c)	% (c/a)	Saldo a Realizar (a-c)
Receita Exceto Intra-Orcamentaria	11.241.182,51	11.516.182,51	1.466.783,64	12,74	3.251.778,34	28,24	8.264.404,17
RECEITAS CORRENTES	11.174.195,51	11.174.195,51	1.416.783,64	12,68	3.201.778,34	28,65	7.972.417,17
Receita Tributaria	236.753,50	236.753,50	0,00	0,00	10.474,79	4,42	226.278,71
Impostos	224.174,50	224.174,50	0,00	0,00	10.306,29	4,60	213.868,21
IPTU	90.466,50	90.466,50	0,00	0,00	0,00	0,00	90.466,50
ITBI	60.168,00	60.168,00	0,00	0,00	7.518,00	12,50	52.650,00
ISS	26.742,00	26.742,00	0,00	0,00	2.518,37	9,42	24.223,63
Outros Impostos	46.798,00	46.798,00	0,00	0,00	269,92	0,58	46.528,08
Taxas	12.579,00	12.579,00	0,00	0,00	168,50	1,34	12.410,50
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	151.411,00	151.411,00	11.438,29	7,55	28.589,95	18,88	122.821,05
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	151.411,00	151.411,00	11.438,29	7,55	28.589,95	18,88	122.821,05
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	3.411,72	0,00	4.686,91	0,00	-4.686,91
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliarios	0,00	0,00	3.411,72	0,00	4.686,91	0,00	-4.686,91
Receita de Concessoes e Permissoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensacoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Producao Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Producao Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Transformacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Construcao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.650.766,01	10.650.766,01	1.382.416,27	12,98	3.134.998,57	29,43	7.515.767,44
Transferencias Intergovernamentais	10.611.161,01	10.611.161,01	1.374.206,84	12,95	3.109.623,97	29,31	7.501.537,04
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	39.605,00	39.605,00	8.209,43	20,73	25.374,60	64,07	14.230,40
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	135.265,00	135.265,00	19.517,36	14,43	24.778,65	18,32	110.486,35
Multas e Juros de Mora	14.114,00	14.114,00	0,00	0,00	371,03	2,63	13.742,97
Indenizacoes e Restituicoes	0,00	0,00	0,00	0,00	263,24	0,00	-263,24
Receita da Divida Ativa	104.380,00	104.380,00	0,00	0,00	4.627,02	4,43	99.752,98
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Défici	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	16.771,00	16.771,00	19.517,36	116,38	19.517,36	116,38	-2.746,36
RECEITAS DE CAPITAL	66.987,00	341.987,00	50.000,00	14,62	50.000,00	14,62	291.987,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	36.577,00	36.577,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.577,00
Alienacao de Bens Moveis	36.577,00	36.577,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.577,00
Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	30.410,00	305.410,00	50.000,00	16,37	50.000,00	16,37	255.410,00
Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	30.410,00	305.410,00	50.000,00	16,37	50.000,00	16,37	255.410,00
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralizacao do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.241.182,51	11.516.182,51	1.466.783,64	12,74	3.251.778,34	28,24	8.264.404,17
OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	11.241.182,51	11.516.182,51	1.466.783,64	12,74	3.251.778,34	28,24	8.264.404,17
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	11.241.182,51	11.516.182,51	1.466.783,64	12,74	3.251.778,34	28,24	8.264.404,17
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Creditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c)=(a+b)	Despesas Empenhadas No Período (d)	Até Período (e)	Despesas Liquidadas No Período (f)	Até Período (g)	% (g/c)	Saldo (c-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	10.725.086,51	275.000,00	11.000.086,51	1.694.240,68	3.203.141,20	1.703.703,24	3.096.281,83	28,15	7.903.804,68
DESPESAS CORRENTES	9.311.251,12	133.000,00	9.444.251,12	1.431.114,03	2.904.692,88	1.471.129,59	2.830.984,00	29,98	6.613.267,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.681.765,27	-131.000,00	5.550.765,27	723.675,76	1.484.292,28	723.675,76	1.484.292,28	26,74	4.066.472,99
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	7.020,00	30.000,00	37.020,00	9.128,75	9.128,75	9.128,75	9.128,75	24,66	27.891,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.622.465,85	234.000,00	3.856.465,85	698.309,52	1.411.271,85	738.325,08	1.337.562,97	34,68	2.518.902,88
DESPESAS DE CAPITAL	1.245.450,39	142.000,00	1.387.450,39	263.126,65	298.448,32	232.573,65	265.297,83	19,12	1.122.152,56
INVESTIMENTOS	908.679,39	292.000,00	1.200.679,39	163.588,11	177.435,02	133.035,11	144.284,53	12,02	1.056.394,86
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	336.771,00	-150.000,00	186.771,00	99.538,54	121.013,30	99.538,54	121.013,30	64,79	65.757,70
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	168.385,00	0,00	168.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.385,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.725.086,51	275.000,00	11.000.086,51	1.694.240,68	3.203.141,20	1.703.703,24	3.096.281,83	28,15	7.903.804,68
AMORTIZACAO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	10.725.086,51	275.000,00	11.000.086,51	1.694.240,68	3.203.141,20	1.703.703,24	3.096.281,83	28,15	7.903.804,68
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.725.086,51	275.000,00	11.000.086,51	1.694.240,68	3.203.141,20	1.703.703,24	3.096.281,83	28,15	7.903.804,68

MARCEL ANDRÉ RIGOVICHI
PREFEITO

JOSÉ DE SOUZA CARVALHO
CONTADOR CRC-PR 057870/O-O

ROBSON SEVILHA
TESOUREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	342.668,50	342.668,50	12.883,18	3,76
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	90.466,50	90.466,50	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	60.168,00	60.168,00	7.518,00	12,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	26.742,00	26.742,00	2.518,37	9,42
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	46.798,00	46.798,00	269,92	0,58
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	14.114,00	14.114,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	104.380,00	104.380,00	3.731,86	3,58
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	288,96	0,00
(-) Deduções da Receita de Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa de Impostos	0,00	0,00	-1.443,93	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.451.465,96	10.451.465,96	3.030.322,39	28,99
Cota-Parte FPM	8.979.330,96	8.979.330,96	2.270.332,31	25,28
Cota-Parte ITR	34.764,00	34.764,00	251.666,65	723,93
Cota-Parte IPVA	60.168,00	60.168,00	38.969,18	64,77
Cota-Parte ICMS	1.345.113,00	1.345.113,00	455.056,47	33,83
Cota-Parte IPI-Exportação	16.045,00	16.045,00	6.419,72	40,01
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.045,00	16.045,00	7.878,06	49,10
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**10.794.134,46**	**10.794.134,46**	**3.043.205,57**	**28,19**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	344.040,00	394.040,00	163.061,98	41,38
Provenientes da União	324.905,00	374.905,00	163.061,98	43,49
Provenientes do Estado	19.135,00	19.135,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**344.040,00**	**394.040,00**	**163.061,98**	**41,38**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais	919.973,41	919.973,41	307.270,44	33,40 %	307.270,44	33,40 %
Outras Despesas Correntes	1.045.195,64	1.105.195,64	378.509,44	34,25 %	356.545,78	32,26 %
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos	127.589,00	218.589,00	95.654,18	43,76 %	95.654,18	43,76 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**2.092.758,05**	**2.243.758,05**	**781.434,06**	**34,83 %**	**759.470,40**	**33,85 %**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)* 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)* 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	344.040,00	455.040,00	203.646,46	100,00	199.314,81	100,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	274.940,00	304.940,00	117.193,50	57,55	112.861,85	56,62
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	69.100,00	150.100,00	86.452,96	42,45	86.452,96	43,38
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**344.040,00**	**455.040,00**	**203.646,46**	**100,00**	**199.314,81**	**100,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**1.748.718,05**	**1.788.718,05**	**577.787,60**	**32,30**	**560.155,59**	**31,32**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**18,99**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	**121.306,76**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
TOTAL					

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (VIII)			

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	1.169.374,60	1.270.374,60	659.043,41	84,34	643.018,10	84,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	840.458,45	890.458,45	115.997,18	14,84	110.500,58	14,55
Suporte Profilático e Terapêutico	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	68.925,00	68.925,00	4.194,18	0,54	4.194,18	0,55
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	2.199,29	0,28	1.757,54	0,23
Transferências dos Encargos do ente para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.092.758,05**	**2.243.758,05**	**781.434,06**	**100,00**	**759.470,40**	**100,00**

MARCEL ANDRÉ RIGOVICHI
PREFEITO

JOSÉ DE SOUZA CARVALHO
CONTADOR CRC-PR 057870/O-O

ROBSON SEVILHA
TESOUREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	Despesas Liquidadas No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	Saldo (a-e)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	10.725.086,51	11.000.086,51	1.694.240,68	3.203.141,20	1.703.703,24	3.096.281,83	100,02	28,15	7.903.804,68
ADMINISTRAÇÃO	1.963.988,00	1.967.988,00	370.539,51	698.051,64	358.931,18	663.464,12	21,43	33,71	1.304.523,88
Controle Interno	247.402,00	277.402,00	36.988,39	78.534,78	34.888,61	76.255,71	2,46	27,49	201.146,29
Comunicação Social	41.973,00	66.973,00	14.086,59	37.144,59	15.666,59	37.144,59	1,20	55,46	29.828,41
Administração Financeira	259.095,00	259.095,00	59.771,18	91.882,47	60.480,24	91.882,47	2,97	35,46	167.212,53
Administração Geral	1.384.564,00	1.333.564,00	252.779,63	476.614,08	240.982,02	444.305,63	14,35	33,32	889.258,37
Assistência Comunitária	30.954,00	30.954,00	6.913,72	13.875,72	6.913,72	13.875,72	0,45	44,83	17.078,28
SEGURANÇA PÚBLICA	139.275,00	139.275,00	23.544,02	47.088,04	23.544,02	47.088,04	1,52	33,81	92.186,96
Previdência do Regime Estatutário	139.275,00	139.275,00	23.544,02	47.088,04	23.544,02	47.088,04	1,52	33,81	92.186,96
ASSISTÊNCIA SOCIAL	632.746,15	628.746,15	66.465,82	169.818,84	80.490,07	161.946,84	5,23	25,76	466.799,31
Assistência Comunitária	448.310,15	452.310,15	41.001,87	105.399,41	54.857,82	103.227,41	3,33	22,82	349.082,74
Assistência à Criança a ao Adolescente	184.436,00	176.436,00	25.463,95	64.419,43	25.632,25	58.719,43	1,90	33,28	117.716,57
PREVIDÊNCIA SOCIAL	159.758,81	159.758,81	54.708,15	108.634,52	54.708,15	108.634,52	3,51	68,00	51.124,29
Previdência Básica	159.758,81	159.758,81	54.708,15	108.634,52	54.708,15	108.634,52	3,51	68,00	51.124,29
SAÚDE	2.092.758,05	2.243.758,05	408.533,07	781.434,06	417.715,77	759.470,40	24,54	33,85	1.484.287,65
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	893,25	2.199,29	451,50	1.757,54	0,06	17,58	8.242,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	840.458,45	890.458,45	50.996,11	115.997,18	50.996,11	110.500,58	3,57	12,41	779.957,87
Atenção Básica	1.169.374,60	1.270.374,60	354.336,59	659.043,41	363.961,04	643.018,10	20,77	50,62	627.356,50
Vigilância Sanitária	68.925,00	68.925,00	2.307,12	4.194,18	2.307,12	4.194,18	0,14	6,09	64.730,82
Suporte Profilático e Terapêutico	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
EDUCAÇÃO	2.504.066,60	2.714.066,60	320.670,39	630.422,22	296.284,51	593.654,76	19,17	21,87	2.120.411,84
Educação Infantil	108.719,00	258.719,00	54.386,68	110.793,53	54.386,68	110.793,53	3,58	42,82	147.925,47
Alimentação e Nutrição	30.951,00	30.951,00	0,00	7.359,63	1.071,39	5.352,51	0,17	17,29	25.598,49
Ensino Fundamental	2.364.396,60	2.424.396,60	266.283,71	512.269,06	240.826,44	477.508,72	15,42	19,70	1.946.887,88
CULTURA	74.028,00	134.028,00	87.174,81	96.322,21	90.224,81	96.322,21	3,11	71,87	37.705,79
Difusão Cultural	74.028,00	134.028,00	87.174,81	96.322,21	90.224,81	96.322,21	3,11	71,87	37.705,79
URBANISMO	1.308.486,00	1.334.486,00	133.058,55	272.784,88	141.783,21	272.784,88	8,81	20,44	1.061.701,12
Serviços Urbanos	1.064.391,00	1.090.391,00	133.058,55	272.784,88	141.783,21	272.784,88	8,81	25,02	817.606,12
Infra-Estrutura Urbana	244.095,00	244.095,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.095,00
HABITAÇÃO	80.389,00	80.389,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.389,00
Habitação Urbana	80.389,00	80.389,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.389,00
SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	123.436,00	31.436,00	9.597,48	17.291,89	9.964,11	13.783,16	0,45	43,85	17.652,84
Extensão Rural	123.436,00	31.436,00	9.597,48	17.291,89	9.964,11	13.783,16	0,45	43,85	17.652,84
INDÚSTRIA	30.955,00	30.955,00	0,00	7.002,00	0,00	7.002,00	0,23	22,62	23.953,00
Fomento ao Trabalho	30.955,00	30.955,00	0,00	7.002,00	0,00	7.002,00	0,23	22,62	23.953,00
TRANSPORTE	913.337,00	915.337,00	63.216,08	162.783,08	73.324,61	162.783,08	5,26	17,78	752.553,92
Transporte Rodoviário	851.029,00	873.029,00	63.216,08	162.783,08	73.324,61	162.783,08	5,26	18,65	710.245,92
Preservação e Conservação Ambiental	62.308,00	42.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.308,00
DESPORTO E LAZER	123.766,00	87.766,00	3.531,43	8.521,43	3.531,43	6.361,43	0,21	7,25	81.404,57
Desporto Comunitário	123.766,00	87.766,00	3.531,43	8.521,43	3.531,43	6.361,43	0,21	7,25	81.404,57
ENCARGOS ESPECIAIS	399.711,90	353.711,90	153.201,37	202.986,39	153.201,37	202.986,39	6,55	57,39	150.725,51
Serviço da Dívida Interna	351.529,00	231.529,00	108.921,66	130.396,42	108.921,66	130.396,42	4,21	56,32	101.132,58
Outros Encargos Especiais	48.182,90	122.182,90	44.279,71	72.589,97	44.279,71	72.589,97	2,34	59,41	49.592,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	168.385,00	168.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.385,00
Reserva de Contingência	168.385,00	168.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.385,00
TOTAL	**10.725.086,51**	**11.000.086,51**	**1.694.240,68**	**3.203.141,20**	**1.703.703,24**	**3.096.281,83**	**100,02**	**28,15**	**7.903.804,68**

MARCEL ANDRÉ RIGOVICHI
PREFEITO

JOSÉ DE SOUZA CARVALHO
CONTADOR CRC-PR 057870/O-O

ROBSON SEVILHA
TESOUREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	342.668,50	342.668,50	0,00	12.883,18	3,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	208.960,50	208.960,50	0,00	2.576,89	1,23
1.1.1 - IPTU	90.466,50	90.466,50	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	14.114,00	14.114,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	104.380,00	104.380,00	0,00	3.731,86	3,58
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	288,96	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	-1.443,93	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	60.168,00	60.168,00	0,00	7.518,00	12,50
1.2.1 - ITBI	60.168,00	60.168,00	0,00	7.518,00	12,50
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	26.742,00	26.742,00	0,00	2.518,37	9,42
1.3.1 - ISS	26.742,00	26.742,00	0,00	2.518,37	9,42
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	46.798,00	46.798,00	0,00	269,92	0,58
1.4.1 - IRRF	46.798,00	46.798,00	0,00	269,92	0,58
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.451.465,96	10.451.465,96	1.245.826,15	3.030.322,39	28,99
2.1 - Cota-Parte FPM	8.979.330,96	8.979.330,96	748.966,45	2.270.332,31	25,28
2.1.1 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.334.840,52	8.334.840,52	748.966,45	2.270.332,31	27,24
2.1.2 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d	644.490,44	644.490,44	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.345.113,00	1.345.113,00	224.619,03	455.056,47	33,83
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	16.045,00	16.045,00	2.301,56	7.878,06	49,10
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	16.045,00	16.045,00	3.558,03	6.419,72	40,01
2.5 - Cota-Parte ITR	34.764,00	34.764,00	248.979,64	251.666,65	723,93
2.6 - Cota-Parte IPVA	60.168,00	60.168,00	17.401,44	38.969,18	64,77
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.794.134,46	10.794.134,46	1.245.826,15	3.043.205,57	28,19

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	111.444,00	111.444,00	19.667,60	28.633,51	25,69
5.1 - Transferências do Salário-Educação	38.043,00	38.043,00	13.289,78	22.255,69	58,50
5.2 - Outras Trasnferências do FNDE	73.401,00	73.401,00	6.377,82	6.377,82	8,69
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	8,69
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	29.224,00	254.224,00	9.441,86	27.086,46	10,65
6.1 - Transferências de Convênios	29.224,00	254.224,00	8.209,43	25.374,60	9,98
6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	1.232,43	1.711,86	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	140.668,00	365.668,00	29.109,46	55.719,97	15,24

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.961.395,10	1.961.395,10	249.165,06	605.609,12	30,88
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.666.968,10	1.666.968,10	149.793,26	454.066,37	27,24
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	269.022,60	269.022,60	44.923,76	91.011,21	33,83
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	3.209,00	3.209,00	460,31	1.575,61	49,10
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	3.209,00	3.209,00	711,60	1.283,94	40,01
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	6.952,80	6.952,80	49.795,92	50.333,32	723,93
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	12.033,60	12.033,60	3.480,21	7.338,67	60,98
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	711.578,00	711.578,00	105.599,93	225.784,64	31,73
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	711.578,00	711.578,00	105.599,93	225.784,64	31,73
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.249.817,10	-1.249.817,10	-143.565,13	-379.824,48	30,39

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS no Período	Até o Período (e)	% (f)=(e/d) *100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	510.662,00	510.662,00	104.259,75	239.264,09	46,85
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	510.662,00	510.662,00	104.259,75	239.264,09	46,85
14 - OUTRAS DESPESAS	200.916,00	200.916,00	13.694,81	18.020,58	8,97
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	200.916,00	200.916,00	13.694,81	18.020,58	8,97
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	711.578,00	711.578,00	117.954,56	257.284,67	36,16

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	105,97

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	58.066,35
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.698.533,62	2.698.533,62	311.456,54	760.801,39	28,19

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	1.169.374,60	1.270.374,60	659.043,41	84,34	643.018,10	84,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	840.458,45	890.458,45	115.997,18	14,84	110.500,58	14,55
Suporte Profilático e Terapêutico	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	68.925,00	68.925,00	4.194,18	0,54	4.194,18	0,55
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	2.199,29	0,28	1.757,54	0,23
Transferências dos Encargos do ente para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.092.758,05**	**2.243.758,05**	**781.434,06**	**100,00**	**759.470,40**	**100,00**

MARCEL ANDRÉ RIGOVICHI
PREFEITO

JOSE DE SOUZA CARVALHO
CONTADOR CRC-PR 057870/O-O

ROBSON SEVILHA
TESOUREIRO

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
Receita Exceto Intra-Orcamentaria	17.892.301,00	17.892.301,00	1.352.467,35	7,56	3.683.681,02	20,59	14.208.619,98
RECEITAS CORRENTES	12.907.470,00	12.907.470,00	1.352.467,35	10,48	3.683.681,02	28,54	9.223.788,98
Receita Tributaria	356.264,00	356.264,00	23.876,60	6,70	44.373,87	12,46	311.890,13
Impostos	269.240,00	269.240,00	17.295,22	6,42	27.697,62	10,29	241.542,38
IPTU	97.520,00	97.520,00	11.374,80	11,66	11.498,76	11,79	86.021,24
ITBI	54.060,00	54.060,00	634,17	1,17	2.709,45	5,01	51.350,55
ISS	48.760,00	48.760,00	649,03	1,33	4.978,72	10,21	43.781,28
Outros Impostos	68.900,00	68.900,00	4.637,22	6,73	8.510,69	12,35	60.389,31
Taxas	82.934,00	82.934,00	6.581,38	7,94	16.676,25	20,11	66.257,75
Contribuicao de Melhoria	1.590,00	1.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.590,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	90.100,00	90.100,00	16.587,46	18,41	31.780,04	35,27	58.319,96
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	90.100,00	90.100,00	16.587,46	18,41	31.780,04	35,27	58.319,96
RECEITA PATRIMONIAL	100.890,00	100.890,00	17.141,83	16,99	37.313,59	36,98	63.576,41
Receitas Imobiliarias	6.890,00	6.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.890,00
Receitas de Valores Mobiliarios	94.000,00	94.000,00	17.141,83	18,24	37.313,59	39,70	56.686,41
Receita de Concessoes e Permissoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensacoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Producao Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Producao Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Transformacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Construcao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	89.680,00	89.680,00	3.820,54	4,26	5.558,71	6,20	84.121,29
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.964.536,00	11.964.536,00	1.285.180,77	10,74	3.546.232,20	29,64	8.418.303,80
Transferencias Intergovernamentais	11.714.536,00	11.714.536,00	1.285.180,77	10,97	3.546.232,20	30,27	8.168.303,80
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	301.000,00	301.000,00	7.400,45	2,46	19.971,44	6,64	281.028,56
Multas e Juros de Mora	20.000,00	20.000,00	95,50	0,48	327,97	1,64	19.672,03
Indenizacoes e Restituicoes	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
Receita da Divida Ativa	209.000,00	209.000,00	5.304,95	2,54	17.643,47	8,44	191.356,53
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Défici	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.984.831,00	4.984.831,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.984.831,00
OPERACOES DE CREDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operacoes de Credito Internas	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Alienacao de Bens Moveis	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.864.831,00	3.864.831,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.864.831,00
Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	3.864.831,00	3.864.831,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.864.831,00
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralizacao do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.892.301,00	17.892.301,00	1.352.467,35	7,56	3.683.681,02	20,59	14.208.619,98
OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.892.301,00	17.892.301,00	1.352.467,35	7,56	3.683.681,02	20,59	14.208.619,98
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.892.301,00	17.892.301,00	1.352.467,35	7,56	3.683.681,02	20,59	14.208.619,98
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Creditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c)=(a+b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo (c-g)
				No Período (d)	Até Período (e)	No Período (f)	Até Período (g)	% (g/c)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	16.568.401,00	48.348,00	16.616.749,00	1.493.319,68	2.894.381,84	1.463.916,43	2.695.705,21	16,22	13.921.043,79
DESPESAS CORRENTES	9.901.029,10	-103.152,00	9.797.877,10	1.254.985,02	2.549.367,74	1.353.024,37	2.493.381,83	25,45	7.304.495,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.270.160,00	56.348,00	4.326.508,00	591.529,06	1.214.719,62	593.353,42	1.207.422,18	27,91	3.119.085,82
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	35.000,00	0,00	35.000,00	2.774,09	5.792,09	2.774,09	5.792,09	16,55	29.207,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.595.869,10	-159.500,00	5.436.369,10	660.681,87	1.328.856,03	756.896,86	1.280.167,56	23,55	4.156.201,54
DESPESAS DE CAPITAL	6.503.331,00	151.500,00	6.654.831,00	238.334,66	345.014,10	110.892,06	202.323,38	3,04	6.452.507,62
INVESTIMENTOS	5.803.331,00	151.500,00	5.954.831,00	164.890,00	182.666,08	22.437,68	39.975,36	0,67	5.914.855,64
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	700.000,00	0,00	700.000,00	73.444,66	162.348,02	88.454,38	162.348,02	23,19	537.651,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	164.040,90	0,00	164.040,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.040,90
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	676.900,00	-48.348,00	628.552,00	87.804,89	175.202,74	100.821,26	175.202,74	27,87	453.349,26
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.245.301,00	0,00	17.245.301,00	1.581.124,57	3.069.584,58	1.564.737,69	2.870.907,95	16,65	14.374.393,05
AMORTIZACAO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.245.301,00	0,00	17.245.301,00	1.581.124,57	3.069.584,58	1.564.737,69	2.870.907,95	16,65	14.374.393,05
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.245.301,00	0,00	17.245.301,00	1.581.124,57	3.069.584,58	1.564.737,69	2.870.907,95	16,65	14.374.393,05

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVA
PREFEITA MUNICIPAL

LUIS CARLOS DE SOUZA
CONTROLADOR INTERNO

DANILO HENRIQUE BENTO
CONTADOR - CRC PR 064.923/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	420.240,00	420.240,00	38.858,34	9,25
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	97.520,00	97.520,00	11.498,76	11,79
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	54.060,00	54.060,00	2.709,45	5,01
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	48.760,00	48.760,00	4.978,72	10,21
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	68.900,00	68.900,00	8.510,69	12,35
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das Receitas de Impostos	6.000,00	6.000,00	-1.116,90	-18,62
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.500,00	4.500,00	40,33	0,90
Dívida Ativa dos Impostos	136.000,00	136.000,00	12.154,15	8,94
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.500,00	4.500,00	83,14	1,85
(-) Deduções da Receita de Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.313.920,00	11.313.920,00	3.649.836,07	32,26
Cota-Parte FPM	8.650.000,00	8.650.000,00	3.094.145,49	35,77
Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	56.597,95	22,64
Cota-Parte IPVA	140.000,00	140.000,00	67.676,67	48,34
Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	420.354,89	19,11
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	8.122,99	20,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	33.920,00	33.920,00	2.938,08	8,66
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**11.734.160,00**	**11.734.160,00**	**3.688.694,41**	**31,44**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.026.800,00	1.026.800,00	94.120,71	9,17
Provenientes da União	926.800,00	926.800,00	89.427,50	9,65
Provenientes do Estado	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	60.000,00	60.000,00	4.693,21	7,82
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.026.800,00**	**1.026.800,00**	**94.120,71**	**9,17**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais	899.000,00	999.000,00	360.968,22	36,13 %	353.670,78	35,40 %
Outras Despesas Correntes	1.968.024,00	1.817.524,00	544.536,77	29,96 %	536.967,10	29,54 %
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos	638.000,00	758.500,00	146.986,08	19,38 %	4.295,36	0,57 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.505.024,00**	**3.575.024,00**	**1.052.491,07**	**29,44 %**	**894.933,24**	**25,03 %**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)* 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)* 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.475.024,00**	**3.545.024,00**	**1.052.491,07**	**29,69**	**894.933,24**	**25,24**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**28,53**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	**499.186,91**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
TOTAL					

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (VIII)			

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Administração Geral	60.000,00	47.500,00	1.618,90	0,15	1.618,90	0,18
Atenção Básica	3.299.804,00	3.382.304,00	1.038.270,36	98,65	880.712,53	98,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	62.120,00	62.120,00	5.705,32	0,54	5.705,32	0,64
Vigilância Epidemiológica	67.500,00	67.500,00	6.896,49	0,66	6.896,49	0,77
Transferências dos Encargos do ente para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.505.024,00**	**3.575.024,00**	**1.052.491,07**	**100,00**	**894.933,24**	**100,00**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVA
PREFEITA MUNICIPAL

LUIS CARLOS DE SOUZA
CONTROLADOR INTERNO

DANILO HENRIQUE BENTO
CONTADOR - CRC PR 064.923/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	16.568.401,00	16.616.749,00	1.493.319,68	2.894.381,84	1.463.916,43	2.695.705,21	100,01	16,22	13.921.043,79
JUDICIÁRIA	164.550,00	164.550,00	17.985,22	36.971,06	17.985,22	36.971,06	1,38	22,47	127.578,94
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	87.650,00	87.650,00	10.359,70	21.720,03	10.359,70	21.720,03	0,81	24,78	65.929,97
Ação Judiciária	76.900,00	76.900,00	7.625,52	15.251,03	7.625,52	15.251,03	0,57	19,83	61.648,97
ADMINISTRAÇÃO	2.479.050,00	2.554.050,00	250.220,11	575.397,26	283.432,03	563.670,46	20,91	22,07	1.990.379,54
Controle Interno	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00
Administração Financeira	1.084.650,00	1.084.650,00	116.124,60	250.743,91	131.134,32	250.743,91	9,30	23,12	833.906,09
Administração Geral	1.351.900,00	1.426.900,00	134.095,51	324.653,35	152.297,71	312.926,55	11,61	21,93	1.113.973,45
ASSISTÊNCIA SOCIAL	697.760,00	779.760,00	59.072,08	101.574,02	59.072,08	101.574,02	3,77	13,03	678.185,98
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	49.680,00	125.680,00	18.283,90	32.057,98	18.283,90	32.057,98	1,19	25,51	93.622,02
Assistência Comunitária	648.080,00	654.080,00	40.788,18	69.516,04	40.788,18	69.516,04	2,58	10,63	584.563,96
SAÚDE	3.408.024,00	3.474.372,00	573.778,12	1.014.112,47	488.499,79	856.554,64	31,77	24,65	2.617.817,36
Vigilância Epidemiológica	63.500,00	63.500,00	602,55	6.099,30	602,55	6.099,30	0,23	9,61	57.400,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
Administração Geral	60.000,00	47.500,00	240,90	1.618,90	665,90	1.618,90	0,06	3,41	45.881,10
Vigilância Sanitária	59.120,00	59.120,00	960,58	5.223,87	960,58	5.223,87	0,19	8,84	53.896,13
Atenção Básica	3.209.804,00	3.288.652,00	571.974,09	1.001.170,40	486.270,76	843.612,57	31,29	25,65	2.445.039,43
EDUCAÇÃO	3.504.237,00	3.569.237,00	307.176,65	557.748,68	308.960,81	556.004,68	20,63	15,58	3.013.232,32
Educação Infantil	598.025,00	563.025,00	46.270,94	72.708,48	46.270,94	72.708,48	2,70	12,91	490.316,52
Educação Básica	1.392.256,00	1.512.256,00	207.583,27	381.613,25	210.790,35	381.613,25	14,16	25,23	1.130.642,75
Ensino Fundamental	1.513.956,00	1.493.956,00	53.322,44	103.426,95	51.899,52	101.682,95	3,77	6,81	1.392.273,05
CULTURA	263.000,00	278.000,00	28.356,38	143.159,40	62.186,38	143.159,40	5,31	51,50	134.840,60
Difusão Cultural	233.000,00	248.000,00	28.356,38	143.159,40	62.186,38	143.159,40	5,31	57,73	104.840,60
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
URBANISMO	4.509.539,10	4.424.539,10	147.964,10	279.290,97	161.661,10	279.290,97	10,36	6,31	4.145.248,13
Infra-Estrutura Urbana	3.897.605,10	3.837.605,10	93.040,47	167.875,86	94.840,47	167.875,86	6,23	4,37	3.669.729,24
Serviços Urbanos	611.934,00	586.934,00	54.923,63	111.415,11	66.820,63	111.415,11	4,13	18,98	475.518,89
HABITAÇÃO	156.000,00	156.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,74	12,82	136.000,00
Habitação Urbana	156.000,00	156.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,74	12,82	136.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	71.700,00	71.700,00	2.842,62	5.685,24	2.842,62	5.685,24	0,21	7,93	66.014,76
Preservação e Conservação Ambiental	23.700,00	23.700,00	2.842,62	5.685,24	2.842,62	5.685,24	0,21	23,99	18.014,76
Recuperação de Áreas Degradadas	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
AGRICULTURA	34.000,00	34.000,00	3.876,30	7.752,61	3.876,30	7.752,61	0,29	22,80	26.247,39
Promoção da Produção Vegetal	34.000,00	34.000,00	3.876,30	7.752,61	3.876,30	7.752,61	0,29	22,80	26.247,39
INDÚSTRIA	34.000,00	34.000,00	4.405,80	8.282,11	4.405,80	8.282,11	0,31	24,36	25.717,89
Promoção Industrial	34.000,00	34.000,00	4.405,80	8.282,11	4.405,80	8.282,11	0,31	24,36	25.717,89
COMÉRCIO E SERVIÇOS	34.000,00	34.000,00	3.876,30	8.252,56	3.876,30	8.252,56	0,31	24,27	25.747,44
Promoção Comercial	34.000,00	34.000,00	3.876,30	8.252,56	3.876,30	8.252,56	0,31	24,27	25.747,44
ENERGIA	149.600,00	149.600,00	11.973,04	35.811,17	12.973,04	35.811,17	1,33	23,94	113.788,83
Energia Elétrica	149.600,00	149.600,00	11.973,04	35.811,17	12.973,04	35.811,17	1,33	23,94	113.788,83
TRANSPORTE	771.900,00	601.900,00	53.177,49	77.982,01	25.529,49	50.334,01	1,86	8,36	551.565,99
Transportes Coletivos Urbanos	735.900,00	565.900,00	18.135,49	42.940,01	18.135,49	42.940,01	1,59	7,59	522.959,99
Transporte Rodoviário	36.000,00	36.000,00	35.042,00	35.042,00	7.394,00	7.394,00	0,27	20,54	28.606,00
DESPORTO E LAZER	127.000,00	127.000,00	8.615,47	22.362,28	8.615,47	22.362,28	0,83	17,61	104.637,72
Desporto Comunitário	127.000,00	127.000,00	8.615,47	22.362,28	8.615,47	22.362,28	0,83	17,61	104.637,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	164.040,90	164.040,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.040,90
Reserva de Contingência	164.040,90	164.040,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.040,90
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	676.900,00	628.552,00	87.804,89	175.202,74	100.821,26	175.202,74	100,00	27,87	453.349,26
JUDICIÁRIA	17.000,00	17.000,00	2.130,78	4.201,02	2.130,78	4.201,02	2,40	24,71	12.798,98
Ação Judiciária	5.000,00	5.000,00	528,02	1.074,46	528,02	1.074,46	0,61	21,49	3.925,54
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	12.000,00	12.000,00	1.602,76	3.126,56	1.602,76	3.126,56	1,78	26,05	8.873,44
ADMINISTRAÇÃO	258.400,00	208.400,00	29.349,09	58.635,27	42.365,46	58.635,27	33,47	28,14	149.764,73
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Administração Geral	131.000,00	81.000,00	2.304,14	4.737,25	2.304,14	4.737,25	2,70	5,85	76.262,75
Administração Financeira	122.400,00	122.400,00	27.044,95	53.898,02	40.061,32	53.898,02	30,76	44,03	68.501,98
ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.000,00	22.000,00	2.029,84	4.065,91	2.029,84	4.065,91	2,32	18,48	17.934,09
Assistência Comunitária	24.000,00	22.000,00	2.029,84	4.065,91	2.029,84	4.065,91	2,32	18,48	17.934,09
SAÚDE	97.000,00	100.652,00	19.027,98	38.378,60	19.027,98	38.378,60	21,91	38,13	62.273,40
Vigilância Epidemiológica	4.000,00	4.000,00	0,00	797,19	0,00	797,19	0,46	19,93	3.202,81
Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00	0,00	481,45	0,00	481,45	0,27	16,05	2.518,55
Atenção Básica	90.000,00	93.652,00	19.027,98	37.099,96	19.027,98	37.099,96	21,18	39,61	56.552,04
EDUCAÇÃO	165.000,00	165.000,00	25.120,78	49.251,45	25.120,78	49.251,45	28,11	29,85	115.748,55
Ensino Fundamental	22.000,00	22.000,00	6.087,36	9.213,35	6.087,36	9.213,35	5,26	41,88	12.786,65
Educação Infantil	25.000,00	25.000,00	4.405,68	7.007,81	4.405,68	7.007,81	4,00	28,03	17.992,19
Educação Básica	118.000,00	118.000,00	14.627,74	33.030,29	14.627,74	33.030,29	18,85	27,99	84.969,71
CULTURA	3.000,00	3.000,00	872,70	1.717,78	872,70	1.717,78	0,98	57,26	1.282,22
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	872,70	1.717,78	872,70	1.717,78	0,98	57,26	1.282,22
URBANISMO	50.000,00	50.000,00	8.350,52	17.106,31	8.350,52	17.106,31	9,76	34,21	32.893,69
Infra-Estrutura Urbana	21.000,00	21.000,00	3.831,96	7.833,17	3.831,96	7.833,17	4,47	37,30	13.166,83
Serviços Urbanos	29.000,00	29.000,00	4.518,56	9.273,14	4.518,56	9.273,14	5,29	31,98	19.726,86
GESTÃO AMBIENTAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
AGRICULTURA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Promoção da Produção Vegetal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
INDÚSTRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Promoção Industrial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Promoção Comercial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSPORTE	46.000,00	46.000,00	590,54	1.181,08	590,54	1.181,08	0,67	2,57	44.818,92
Transportes Coletivos Urbanos	46.000,00	46.000,00	590,54	1.181,08	590,54	1.181,08	0,67	2,57	44.818,92
DESPORTO E LAZER	6.000,00	6.000,00	332,66	665,32	332,66	665,32	0,38	11,09	5.334,68
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	332,66	665,32	332,66	665,32	0,38	11,09	5.334,68
TOTAL	**17.245.301,00**	**17.245.301,00**	**1.581.124,57**	**3.069.584,58**	**1.564.737,69**	**2.870.907,95**	**200,01**	**16,65**	**14.374.393,05**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVA
PREFEITA MUNICIPAL

LUIS CARLOS DE SOUZA
CONTROLADOR INTERNO

DANILO HENRIQUE BENTO
CONTADOR - CRC PR 064.923/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	420.240,00	420.240,00	19.781,29	38.858,34	9,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	236.520,00	236.520,00	13.858,46	22.624,04	9,57
1.1.1 - IPTU	97.520,00	97.520,00	11.374,80	11.498,76	11,79
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.500,00	1.500,00	0,00	4,89	0,33
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	130.000,00	130.000,00	3.560,65	12.154,15	9,35
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.500,00	1.500,00	32,94	83,14	5,54
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	6.000,00	6.000,00	-1.109,93	-1.116,90	-18,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	60.060,00	60.060,00	634,17	2.709,45	4,51
1.2.1 - ITBI	54.060,00	54.060,00	634,17	2.709,45	5,01
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	54.760,00	54.760,00	651,44	5.014,16	9,16
1.3.1 - ISS	48.760,00	48.760,00	649,03	4.978,72	10,21
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.500,00	1.500,00	2,41	35,44	2,36
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	68.900,00	68.900,00	4.637,22	8.510,69	12,35
1.4.1 - IRRF	68.900,00	68.900,00	4.637,22	8.510,69	12,35
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.313.920,00	11.313.920,00	1.245.045,71	3.649.836,07	32,26
2.1 - Cota-Parte FPM	8.650.000,00	8.650.000,00	997.946,09	3.094.145,49	35,77
2.1.1 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.250.000,00	8.250.000,00	997.946,09	3.094.145,49	37,50
2.1.2 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	212.647,20	420.354,89	19,11
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	33.920,00	33.920,00	979,36	2.938,08	8,66
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	3.368,38	8.122,99	20,31
2.5 - Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	2.104,20	56.597,95	22,64
2.6 - Cota-Parte IPVA	140.000,00	140.000,00	28.000,48	67.676,67	48,34
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.734.160,00	11.734.160,00	1.264.827,00	3.688.694,41	31,44

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	1.215,18	2.497,06	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	180.000,00	180.000,00	25.929,89	40.403,42	22,45
5.1 - Transferências do Salário-Educação	90.000,00	90.000,00	19.395,90	33.869,43	37,63
5.2 - Outras Trasnferências do FNDE	90.000,00	90.000,00	6.533,99	6.533,99	7,26
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	7,26
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.167.981,00	1.167.981,00	1.315,35	2.554,25	0,22
6.1 - Transferências de Convênios	1.167.981,00	1.167.981,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	1.315,35	2.554,25	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.377.981,00	1.377.981,00	28.460,42	45.454,73	3,30

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.182.784,00	2.182.784,00	249.008,95	729.966,76	33,44
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.650.000,00	1.650.000,00	199.589,18	618.828,99	37,50
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	440.000,00	440.000,00	42.529,41	84.070,90	19,11
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	6.784,00	6.784,00	195,87	587,61	8,66
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	8.000,00	8.000,00	673,65	1.624,56	20,31
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	50.000,00	50.000,00	420,84	11.319,59	22,64
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	28.000,00	28.000,00	5.600,00	13.535,11	48,34
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	910.000,00	910.000,00	140.911,21	322.615,47	35,45
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	600.000,00	600.000,00	140.513,64	321.295,77	53,55
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	397,57	1.319,70	13,20
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.582.784,00	-1.582.784,00	-108.495,31	-408.670,99	25,82

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		
			no Período	Até o Período (e)	% (f)=(e/d) *100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	0,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	76.376,74
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.933.540,00	2.933.540,00	316.206,75	922.173,60	31,44

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		
			no Período	Acumulado (e)	% (f)=(e/d) *100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	477.000,00	442.000,00	50.676,62	79.716,29	18,04
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	477.000,00	442.000,00	50.676,62	79.716,29	18,04
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	484.000,00	464.000,00	59.409,80	112.640,30	24,28
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	484.000,00	464.000,00	59.409,80	112.640,30	24,28
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	380.256,00	500.256,00	55.819,59	68.764,13	13,75
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	1.341.256,00	1.406.256,00	165.906,01	261.120,72	18,57

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-408.670,99
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	1.319,70
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTO	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-407.351,29
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37)	599.707,88
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	16,26

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		
			no Período	Até o Período (e)	% (f)=(e/d) *100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.197.981,00	1.197.981,00	0,00	0,00	0,00
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	1.197.981,00	1.197.981,00	0,00	0,00	0,00
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	**2.539.237,00**	**2.604.237,00**	**165.906,01**	**261.120,72**	**10,03**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	20.107,34	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	76.376,74	0,00
48 - (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	321.295,77	0,00
49 - (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
50 - (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	1.319,70	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	398.992,21	0,00

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVA
PREFEITA MUNICIPAL

LUIS CARLOS DE SOUZA
CONTROLADOR INTERNO

DANILO HENRIQUE BENTO
CONTADOR - CRC PR 064.923/O-0